



Número: **0914701-93.2024.8.19.0001**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
Órgão julgador: **6ª Vara Empresarial da Comarca da Capital**
Última distribuição : **09/01/2025**
Valor da causa: **R\$ 60.274.265,08**
Assuntos: **Administração judicial**
Nível de Sigilo: **0 (Público)**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
SIMCAUTO MECANICA E REPRESENTACOES LTDA (REQUERENTE)	
	LORRAYNE FIALHO NEVES (ADVOGADO) RODRIGO CALIL LUSTOZA LEÃO (ADVOGADO) GUSTAVO PIRES BERGER (ADVOGADO)
SIMCAUTO RENT A CAR LTDA (AUTOR)	
A FREIRE PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (REQUERENTE)	
SIMCAUTO RENT A CAR LTDA (RÉU)	
	JORGE HENRIQUE MATTAR (ADVOGADO)

Outros participantes	
PRESERVAR ADMINISTRACAO JUDICIAL PERICIA E CONSUL (ADMINISTRADOR JUDICIAL)	
	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE (ADVOGADO)
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (INTERESSADO)	
MINISTERIO DA FAZENDA (INTERESSADO)	
ESTADO DO RIO DE JANEIRO (INTERESSADO)	
MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO (INTERESSADO)	
5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MASSAS FALIDAS DA CAPITAL (400138) (INTERESSADO)	
BANCO GMAC S A (INTERESSADO)	
	JORGE HENRIQUE MATTAR (ADVOGADO) DANIEL DE LIMA PASSOS (ADVOGADO)
Banco C6 S.A. (INTERESSADO)	
	FABRICIO ROCHA DA SILVA (ADVOGADO) RICARDO DE ABREU BIANCHI (ADVOGADO) HELIO MORETZSOHN DE CARVALHO JUNIOR (ADVOGADO) ALBERTO HABER (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo

210402370	21/07/2025 17:39	10º RMA	Petição
210403953	21/07/2025 17:39	Doc. n 01 - Solicitacao de informacoes	Outros Anexos
210403954	21/07/2025 17:39	Doc. n 02 - Formulario CNJ	Outros Anexos
210403955	21/07/2025 17:39	Doc. n 03 - Relatorio de Acoes Trabalhistas e Civeis	Outros Anexos
210403956	21/07/2025 17:39	Doc. n 04 - Acoes tributarias	Outros Anexos
210403957	21/07/2025 17:39	Doc. n 05 - Relatorio de Bens Moveis Imoveis e Intangiveis	Outros Anexos
210403959	21/07/2025 17:39	Doc. n 06 - Contrato de Locacao	Outros Anexos
210403960	21/07/2025 17:39	Doc. n 07 - RGI de Imovel com Gravame	Outros Anexos
210403961	21/07/2025 17:39	Doc. n 08 - Garantias de Recebiveis	Outros Anexos
210403962	21/07/2025 17:39	Doc. n 09 - Demonstracoes Financeiras	Outros Anexos
210403963	21/07/2025 17:39	Doc. n 10 - Relatorio de andamentos da RJ	Outros Anexos
210403964	21/07/2025 17:39	Doc. n 11 - Recursos vinculados ao processo originário	Outros Anexos

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA EMPRESARIAL
DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO

Processo nº 0914701-93.2024.8.19.0001

A ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL DA RECUPERAÇÃO
JUDICIAL da sociedade **SIMCAUTO MECÂNICA E
REPRESENTAÇÕES LTDA.**, devidamente nomeada nos autos do
processo em epígrafe, vem a ínlita presença de V.Exa., em cumprimento
ao artigo 22, II, “c” da Lei nº 11.101/05, apresentar:

**10º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DA
RECUPERANDA**

1

www.psvar.com.br

RIO DE JANEIRO
Avenida Rio Branco, nº 116, 15º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.040-001

SÃO PAULO
Avenida Paulista, nº 777, 7º andar
São Paulo - SP
CEP: 13.111.100



Sumário

1. DADOS RELEVANTES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL3

2. BREVE SÍNTESE DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL5

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PRESTADAS PELA RECUPERANDA –
RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS DA A.J.28

4. DA ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA.....37

4.1. DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS37

4.1.1. Demonstração do Resultado do Exercício37

4.1.2. Balanço Patrimonial Consolidado44

4.1.3. Passivo circulante.....47

4.1.4. Passivo não circulante47

4.1.5. Passivo Total.....48

4.1.6. Indicadores.....49

4.2. Fluxo de Caixa Gerencial realizado52

4.3. Fluxo de Caixa Gerencial projetado53

5. RELATÓRIO DE ANDAMENTOS.....55

6. RELATÓRIO DE INCIDENTES PROCESSUAIS.....55

7. INCIDENTES RECURSAIS VINCULADOS A PROCESSO DE RECUPERAÇÃO
JUDICIAL.....56

8. FORMULÁRIO – RECOMENDAÇÃO Nº 72/2020 DO CNJ.....59

9. ANEXOS68



1. DADOS RELEVANTES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

1. A Administração Judicial apresenta abaixo quadro sintético com as datas e prazos inerentes a presente R.J., a serem atualizadas conforme os avanços da Recuperação Judicial:

Cronograma Processual			
Processo nº: 0914701-93.2024.8.19.0001			
Recuperanda: Simcauto Mecânica e Representações Ltda.			
Data*	Evento	ID	Lei 11.101/05
30/08/2024	Ajuizamento do pedido de recuperação judicial da Simcauto	140725597	-
12/09/2024	Deferimento do processamento da Recuperação Judicial	142674466	Art. 52, I, II, III, IV e V e §1º
20/09/2024	Publicação da decisão de deferimento do processamento da Recuperação Judicial (DJE – Nº 189/2024)	-	-
08/11/2024	Data de apresentação do Plano de Recuperação Judicial	155351800/155357551	Art. 53
07/02/2025	Publicação do 1º Edital do devedor	-	Art. 52, §1º
24/02/2025	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)	-	Art. 7º, §1º
10/04/2025	Apresentação do resultado da fase administrativa de verificação de crédito (45 dias após apresentação de habilitações e divergências)	183124929	Art. 7º, §2º
24/04/2025	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ	-	Art. 53, § Único
24/05/2025	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ)	-	Art. 53, § Único e art. 55, § Único
07/08/2025	Encerramento do Período de Suspensão – <i>stay period</i>	-	Art. 6º, § 4º
	Publicação do edital informando o resultado da fase administrativa de verificação de crédito		Art. 7º, §2º



	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)		Art. 8º
	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)		Art. 36
	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores		Art. 36, I
	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores		Art. 36, I
	Sentença de homologação do PRJ		Art. 58
	Publicação de aviso aos credores sobre a homologação do PRJ		
	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão da recuperação judicial)		Art. 61

- Eventos ocorridos
- Eventos ainda não realizados/previstos

SITES INFORMATIVOS E CANAIS DE CONTATO	
Sites da Administração Judicial com o link de acesso às informações relativas à presente recuperação judicial	https://psvar.com.br/recuperacao-judicial/simcauto/
Serviço de Atendimento ao Credor – SAC - para onde devem ser encaminhadas dúvidas e pedidos de esclarecimentos, bem como as habilitações e divergências administrativas	ajsimcauto@psvar.com.br
Serviço de Atendimento ao Credor – SAC –“Fale com a Recuperanda” – Chat on line	https://psvar.com.br/chat/



2. BREVE SÍNTESE DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

2. Trata-se de pedido de recuperação judicial formulado por **SIMCAUTO MECÂNICA E REPRESENTAÇÕES LTDA.** (“Simcauto” ou “Recuperanda”), que conforme consta na exordial, foi fundada em 1969, funcionando inicialmente como uma oficina mecânica especializada na marca francesa Simca, abarcando posteriormente a concessão de exploração da marca General Motors (“GM”), tornando-se concessionária autorizada, com a instalação da primeira loja Chevrolet no bairro de Del Castilho, no Rio de Janeiro.

3. Afirma que, desde sua fundação, expandiu suas atividades ao longo dos anos, consolidando-se como uma das principais concessionárias Chevrolet no estado do Rio de Janeiro.

4. Nesse processo de expansão, inaugurou diversas filiais, destacando-se a unidade de Cascadura, em 2003, a de Botafogo, em 2005, a unidade da Barra da Tijuca, em 2011, e a unidade Nova Iguaçu, em 2018, de modo que todas essas filiais mantiveram o padrão de excelência da matriz, recebendo diversas premiações, incluindo a classificação "A" da General Motors nos anos subsequentes.

5. Ademais, salienta a Recuperanda que sua operação depende exclusivamente da GM que, além de fornecer veículos e peças, administra linhas de crédito essenciais, como o Capplan/FIDC e o FloorPlan.

6. Afirma em sua petição inicial, que sua operação junto à GM é viabilizada, fundamentalmente, por meio de três modalidades de comercialização de veículos novos, seminovos e peças, sendo elas: (i) Capplan/FIDC; (ii) FloorPlan; e (iii) Venda Direta.



7. No entanto, relata que foi surpreendida por uma série de eventos que culminaram em uma grave crise financeira, sendo necessário o pedido de recuperação judicial.

8. Primeiramente, aduz que a pandemia de Covid-19 foi o primeiro fator a desestabilizar suas operações. Isso porque o *lockdown* de 2020, ao interromper as vendas presenciais, afetou diretamente seu modelo de negócios, resultando em uma queda drástica no faturamento e, mesmo com esforços para manter suas lojas abertas, as dificuldades econômicas perduraram, agravadas pela inflação e pelo aumento dos preços dos veículos.

9. Afirma que, além do impacto da pandemia, o aumento médio de 31% (trinta e um por cento) nos preços dos veículos nos 24 (vinte e quatro) meses subsequentes afetou diretamente o poder de compra dos consumidores. Deste modo, com a retração do mercado, a Recuperanda sofreu uma redução expressiva nas vendas e teve sua receita comprometida e, apesar de ter se esforçado para contornar as dificuldades, a situação foi se agravando, culminando na crise financeira que enfrenta atualmente.

10. Relata em sua petição inicial que, em 2021, a GM suspendeu a produção de veículos no Brasil, sob a justificativa de escassez de *chips*, prejudicando o fornecimento regular de veículos. Aduz, portanto, que essa decisão resultou na perda de competitividade da Chevrolet, uma vez que outras montadoras continuaram a produção, de modo que essa interrupção afetou diretamente sua capacidade de atender à demanda, agravando ainda mais sua situação.

11. Em complemento, expôs que a ausência de inovações e a manutenção de preços elevados resultaram em uma queda expressiva no *market share* da Chevrolet no Rio de Janeiro.



12. Afirma que, em 2022, a GM registrava uma participação de 11,80% (onze virgula oitenta por cento) no mercado do estado, mas, em 2024, esse número caiu para apenas 7,17% (sete virgula dezessete por cento) de participação.

13. Outrossim, registra que, em 2019, vendia em média 267 (duzentos e sessenta e sete) veículos por mês, enquanto hoje alcança cerca de 58 (cinquenta e oito). Relata que essa queda significativa nas vendas comprometeu o fluxo de caixa da empresa, resultando em um aumento expressivo de seu endividamento

14. Afirma, ainda em sua exordial que, desde o início de 2024, a GM vem limitando drasticamente o fornecimento de veículos, entregando apenas 10 unidades por vez, o que é insuficiente para atender à demanda do mercado, de modo que essa restrição, somada ao bloqueio das linhas de crédito, criou um ciclo vicioso de endividamento, impossibilitando a Recuperanda de honrar seus compromissos financeiros e de manter suas operações em níveis saudáveis.

15. Expõe que, além do fornecimento de veículos, a GM também travou o fornecimento de peças, o que afetou diretamente o atendimento ao cliente nas oficinas da Recuperanda e, sem peças para reposição, os serviços de pós-venda foram comprometidos, prejudicando tanto a imagem da empresa quanto a fidelidade dos clientes. Por essa razão, em diversas ocasiões, foi necessário adquirir peças de outras concessionárias, muitas vezes operando sem margem de lucro apenas para manter o atendimento.

16. Entretanto, apesar das dificuldades financeiras enfrentadas, no que se refere à sua viabilidade econômica, a Recuperanda sustenta que seu histórico de operações, aliado à sua capacidade de geração de caixa e à possibilidade de reestruturação de suas dívidas, demonstra a viabilidade

7



de seu soerguimento.

17. Diante desse cenário, a Recuperanda requereu ao Juízo a concessão de tutela de urgência, para que fosse determinado à GM que, ao menos até a realização da Assembleia Geral de Credores, onde será deliberado o Plano de Recuperação Judicial, proceda com: *“(i) o fornecimento mensal de 200 (duzentos) veículos, a serem faturados e pagos por meio das modalidades Capplan-FIDC e/ou Floorplan, a critério exclusivo da SIMCAUTO, com os modelos dos veículos definidos pela Recuperanda a cada mês, sob pena de multa mensal no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) em caso de descumprimento; e (ii) cumulativamente, o fornecimento de peças e acessórios no valor limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) por trimestre, sob pena de multa mensal de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) em caso de descumprimento.”*

18. Através de decisão de id. 142674466, datada de 12/09/2024, o d. Juízo da 3ª Vara Empresarial deferiu o processamento da presente recuperação judicial, dispensando a apresentação de certidões negativas para que a Recuperanda continue exercendo suas atividades, determinando a suspensão das ações e execuções, nos termos do artigo 52, inciso III da Lei nº 11.101/2005; bem como determinando a apresentação de plano de recuperação judicial no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação da decisão, sendo ainda deferido acesso restrito aos documentos indicados pela Recuperanda (relação integral de funcionários e relação de bens dos sócios e administradores).

19. Na mesma decisão, aquele d. Juízo concedeu a tutela de urgência requerida pela Recuperanda, determinando que a Administração Judicial apurasse o quantitativo de veículos, peças e acessórios que deverão ser fornecidos por mês, para a manutenção das atividades, até que ocorra a



homologação judicial do Plano de Recuperação Judicial, a ser deliberado em Assembleia Geral de Credores.

20. A decisão de deferimento de processamento da recuperação judicial de id. 142674466 foi desafiada pelos Agravos de Instrumento nºs 0077653-39.2024.8.19.0000, 0080756-54.2024.8.19.0000, 0082109-32.2024.8.19.0000 e 0083517-58.2024.8.19.0000 interpostos pelo MINISTÉRIO PÚBLICO, BANCO SANTANDER, GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA e GM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. e BANCO ITAÚ, respectivamente, o qual restaram distribuídos para a Décima Nona Câmara de Direito Privado.

21. Salienta-se que, no Agravo de Instrumento nº 0082109-32.2024.8.19.0000, interposto pela General Motors do Brasil e GM Administradora de Bens, foi deferida tutela recursal para determinar **(i)** que o fornecimento de veículos, peças e acessórios, pelas Agravadas deverá obedecer as regras vigentes relativas ao Contrato de Concessão, o qual dispõe ser da 1ª Agravante a palavra final para fornecimento dos veículos segundo a disponibilidade, de acordo com o portfólio existente e as características da área operacional de atuação da Agravada; e **(ii)** que a reabertura da linha de crédito relacionada ao Plano de Capitalização – Capplan, deverá observar as regras e os limites dos recursos aportados ou atribuídos a aportes da concessionária previstos nos instrumentos contratuais, bem como que sejam observados pela Agravada os prazos de reposição dos recursos do fundo, de forma a não afetar a viabilidade financeira do modelo de financiamento, subordinando-se, inclusive, às regras aplicáveis em caso de inadimplemento contratual.

22. No Agravo de Instrumento nº 0083517-58.2024.8.19.0000, interposto pelo Banco Itaú, foi negado o pedido de concessão de efeito suspensivo e, no mérito, foi desprovido e transitou em julgado em 12/02/2025.



23. Também foi indeferido o pedido de efeito suspensivo formulado no Agravo de Instrumento nº 0080756-54.2024.8.19.0000, interposto pelo Banco Santander, o qual, posteriormente foi desprovido por decisão monocrática do Exmo. Des. Relator, já transitado em julgado.

24. Em manifestação constante do id: 144636602, a Recuperanda registrou que, não obstante cientificada da tutela concedida, a montadora e o Banco GM promoveram a mudança de seu *status* de cliente, para “bloqueado”; cancelou a sua linha de crédito lastreada por CDB e bloqueou o valor depositado no investimento, na ordem de R\$ 1,5 milhão, depositado como garantia de quitação antecipada dos veículos e peças faturados pela Recuperanda.

25. Em decisão constante do id: 145158241, o d. Juízo da 3ª Vara Empresarial determinou a intimação da montadora para “efetivo cumprimento da tutela de urgência”, sob pena de multa diária no valor de R\$50.000,00.

26. Após a juntada dos endereços físicos e eletrônicos da montadora e da instituição financeira pela Recuperanda (id: 145212828), foram expedidas as referidas intimações, por e-mail, conforme se extrai dos documentos constantes dos ids: 145212828 e 14522119, bem como através de Carta Precatória, conforme id: 145217537.

27. No id. 145579858, a Administração Judicial informou seus canais de contato junto aos credores (Serviço de Atendimento ao Credor – SAC – ajsimcauto@psvar.com.br), tendo apresentado e disponibilizado ao cartório do d. juízo da 3ª Vara Empresarial, a minuta do edital previsto no artigo 52, §1º da Lei nº 11.101/2005, ocasião em que informou estar diligenciando o envio das cartas aos credores, de modo a permitir aos credores a verificação adequada dos créditos listados, bem como requereu



acesso aos documentos acostados em sigilo para complementar e finalizar o *check list* da documentação apresentada, na forma do art. 51, da Lei 11.101/05.

28. Em id. 146187776, a Administração Judicial, nos termos da decisão de id. 142674466, apresentou seu relatório de essencialidade, no qual assinalou, em apertada síntese, que os quantitativos de veículos, peças e acessórios indicados pela Recuperanda guardam compatibilidade com os dados operacionais apresentados.

29. A Recuperanda apresentou petição em id. 140770377 pugnando para que **(i)** fosse reconhecida a litigância de má-fé da GM e do Banco GM por (a) oporem resistência injustificada ao andamento do processo; (b) procederem de modo temerário visto que sua conduta inviabilizará a recuperação judicial da Recuperanda (CPC, artigo 80, V) com a consequente aplicação da multa no percentual de 10% do valor da causa, nos termos do artigo 81 do CPC; **(ii)** a majoração da multa diária fixada pelo juízo para o valor de R\$ 400.000,00 , como forma de compelir a GM e o Banco GM ao cumprimento da r. decisão e imediato restabelecimento das “linhas de crédito para a aquisição de veículos e peças para a venda”; **(iii)** a concessão de medida liminar incidental para que seja determinado a manutenção das atividades essenciais prestados em favor da Recuperanda por dívidas contraídas antes do pedido de processamento da recuperação judicial.

30. O Banco GM S.A. anexou manifestação no id. 147410607 requerendo a revogação das decisões de id. 142674466 e 145158241.

31. No mesmo dia, a General Motors e GM Administradora de Bens, peticionaram em id. 147504269 pugnando pela reconsideração da decisão, considerando os fatos expostos em sua manifestação.



32. Em id. 147584249, o d. Juízo da 3ª Vara Empresarial proferiu decisão **(i)** determinando o cumprimento imediato pela GM nos termos decido no Agravo de Instrumento nº 0082109-32.2024.8.19.0000; **(ii)** estabelecendo multa de R\$100.000,00, contada a partir do dia 19/09/24, com relação ao Banco GM, e do dia 01/10/2024, quando a GM foi intimada por OJA, tendo em vista que as partes se manifestaram nos autos pedindo a revogação da decisão, mas deixaram de cumprir a determinação do juízo; **(iii)** estabelecendo que os contratos de serviços essenciais à empresa, como fornecimento de energia e telecomunicações, devem ser mantidos, cabendo à recuperanda o efetivo pagamento dos serviços prestados após o pedido de recuperação judicial.

33. Em face dessa decisão, foram opostos Embargos de Declaração no id. 150256303 por General Motors e GM Administradora de Bens.

34. Contra as decisões constantes nos ids. 147584249, 142674466 e 145158241, o Banco GM S/A interpôs Agravo de Instrumento nº 0084437-32.2024.8.19.0000, ao qual, em primeiro momento, foi deferida tutela recursal, tornando sem efeito as decisões agravadas, na parte em que determinaram que o Agravante mantivesse a linha de crédito em favor da Recuperanda e continuasse financiando suas operações de venda de veículos, suspendendo, conseqüentemente, a multa aplicada. Contudo, tal decisão foi reconsiderada pelo Relator em 18/12/2024, nos seguintes termos:

“Por tais fundamentos, RECONSIDERO a decisão proferida às fls.43, revogando, portanto a tutela recursal, para que passe a integral vigência da decisão agravada, proferida pelo juízo empresarial, o julgamento do mérito.”

35. Em id. 150217445, o Estado do Rio de Janeiro manifestou-se nos autos informando débitos da Recuperanda.



36. Ademais, a Light Serviços de Eletricidade S.A. peticionou em id. 150534383, informando que restou cumprida integralmente a tutela deferida pelo juízo recuperacional em id. 147584249.

37. Em 18/10/2024, o d. Juízo da 3ª Vara Empresarial em id. 150774666 proferiu despacho determinando a intimação da Recuperanda e da Administração Judicial para se manifestarem sobre (i) o crédito tributário informado pelo Estado do Rio de Janeiro e (ii) o cumprimento da tutela de urgência pela concessionária de serviço público de energia elétrica, ao tempo que determinou à Recuperanda a apresentação de contrarrazões aos embargos de declaração opostos por General Motors e GM Administradora de Bens.

38. No mesmo dia, o Banco Santander apresentou manifestação no id. 150965919, alegando a existência de divergências contábeis na documentação apresentada pela Simcauto e requerendo esclarecimentos por parte da Recuperanda. Posteriormente, reiterou o pedido no id. 156736108, pleiteando acesso aos documentos previstos nos incisos IV e VI do art. 51 da LRF.

39. A Recuperanda informou, no id 140770400, que, equivocadamente, protocolou, em 28/10/2024, contrarrazões aos embargos de declaração interpostos por GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA e GM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., no id 150256303, como documento sigiloso. Para tanto, requereu o levantamento do sigilo, em prol dos princípios da publicidade e da boa-fé processual.

40. Outrossim, em 08/11/2024, a Recuperanda apresentou o Plano de Recuperação Judicial (ids. 155351800 e 155357551), que foi objeto de relatório por esta A.J., nos termos do art. 22, II, alínea “h” da LRF,

13



conforme consta no id. 158146153.

41. Em id. 161323792, o d. Juízo da 3ª Vara Empresarial proferiu decisão que, entre outras deliberações, determinou o levantamento do sigilo das contrarrazões apresentadas pela Recuperanda, rejeitou os embargos de declaração opostos pela General Motors e GM Administradora de Bens Ltda., e determinou a intimação da Recuperanda, do A.J. e do Ministério Público para se manifestarem acerca das alegações apresentadas pelo Banco Santander nos ids. 150965919 e 156736108.

42. A referida decisão foi objeto de Embargos de Declaração pelo Banco Santander em id. 162596156, na qual requereu, em síntese, seja sanada omissão, a fim de que seja analisado e deferido o pedido de acesso aos documentos previstos nos incisos IV e VI, do art. 51 da LRF, reiterados no id: 168641149.

43. Em complemento, a decisão de id. 161323792, que complementou a decisão de id. 147584249, foi objeto de Agravo de Instrumento nº 0002454-74.2025.8.19.0000, interposto pela General Motors e GM Administradora de Bens Ltda., distribuído para a Décima Nona Câmara de Direito Privado.

44. Em id. 163495613, esta A.J. manifestou-se juntando a minuta do Edital do art. 53, parágrafo único, e 55 da Lei 11.101/05, pugnando pela sua publicação, a fim de informar aos credores o recebimento do Plano e o prazo para eventuais objeções.

45. No dia 20/12/2024, foi proferida decisão em que foi declarada a incompetência da 3ª Vara Empresarial para processar o pedido de recuperação judicial da recuperanda, considerando que em meados de 2024, a Simcauto teria ajuizado demanda cautelar antecedente nº 0888346-

14



46.2024.8.19.0001 (autuada em sigilo), junto à 6ª Vara Empresarial, com os mesmos pedidos, tendo sido concedido em parte naquela ocasião. Ainda segundo a decisão, a Simcauto pediu desistência da ação cautelar e, posteriormente, ajuizou pedido de recuperação judicial, sem mencionar a distribuição anterior.

46. Na referida decisão, o feito foi declinado para o d. Juízo da 6ª Vara Empresarial, sem conservar, até o dizer do Juiz Natural, a decisão de id. 142674466, que deferiu o que antes havia sido negado pelo órgão competente.

“Ante o exposto, **DECLINO** da competência em favor da Eg. Sexta Vara Empresarial, preventa, sem conservar, até o dizer do Juiz Natural, a decisão de ID 142674466, que deferiu o que antes fora negado pelo órgão competente.”

47. Em razão da referida decisão, a Recuperanda interpôs o Agravo de Instrumento nº 0002619-21.2025.8.19.0001, com pedido de concessão de efeito suspensivo, dirigido ao Plantão Judiciário. Contudo, o recurso não foi conhecido por não atender aos requisitos mínimos exigidos.

48. Diante disso, o cartório do Plantão procedeu ao redirecionamento do agravo para a 2ª Instância, a fim de que fosse submetido à análise da Câmara preventa, onde foi autuado sob o nº 0000383-02.2025.8.19.0000.

49. Em seguida, a Recuperanda peticionou nos ids. 164895638 e 164900367, pugnando pela reconsideração da decisão, principalmente para restabelecer os efeitos da r. decisão de id. 142674466.

50. Na mesma data, a Juíza Substituta em exercício na 3ª Vara Empresarial reconsiderou parcialmente a decisão de id. 163881822, com o objetivo de manter os efeitos de todos os atos decisórios praticados pelo

15



Juízo da 3ª Vara Empresarial até que o Juiz Natural se manifestasse, ratificando ou não os referidos atos. Ao final, determinou que os autos fossem remetidos, naquela mesma data, ao Juízo da 6ª Vara Empresarial. A redistribuição foi efetivada pela serventia em 09/01/2025.

51. Diante da referida decisão, a recuperanda peticionou nos autos do recurso interposto (0000383-02.2025.8.19.0000) manifestando sua desistência, razão pela qual, no dia 14/01/2025, o Exmo. Des. Relator homologou a desistência e julgou o recurso prejudicado, nos termos do art. 932, III, do CPC.

52. Neste interim, no dia 23/01/2025 (id. 167560919), este d. Juízo proferiu decisão, **(i)** fixando multa no patamar de 1% sobre o valor devido aos credores a ser suportada pela Recuperanda, em favor da General Motors e GM Administradora de Bens; **(ii)** em resposta ao pedido de reconsideração feito pela General Motors e GM Administradora de Bens, declarou que não cabe o exercício de reconsideração de decisão exarada por outro juízo; **(iii)** determinando que as partes ratifiquem ou não os atos processuais praticados até então; bem como, **(iv)** determinou que o cartório certificasse os resultados dos recursos originados pela Recuperação Judicial.

53. A referida decisão foi alvo de agravo de instrumento nº 0010881-60.2025.8.19.0000 interposto pela Recuperanda, com pedido de efeito suspensivo até o julgamento do recurso, que restou deferido pelo Tribunal ad quem.

54. Ademais, a General Motors e GM Administradora de Bens Ltda. apresentaram petitório em id: 168847368, ratificando todos seus atos no processo, bem como reiterou pedido de reconsideração da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial e determinou o



cumprimento da liminar para fornecimento de veículos e restabelecimento da linha de crédito.

55. Seguidamente, foi proferido despacho de id: 169006493, em que este d. Juízo (i) determinou a intimação da Recuperanda, A.J. e Ministério Público para responder os Embargos de Declaração opostos pelo Banco Santander; (ii) deu ciência das ratificações realizadas pela General Motors e GM Administradora de Bens Ltda., mantendo a sua decisão de id: 167560919; (iii) determinou que a serventia disponibilizasse novo edital do art. 52, §1º da LREF, para fins de publicação.

56. Após a disponibilização pela r. serventia e tendo a Recuperanda realizado o pagamento da GRERJ, o edital do art. 52, §1º da LREF foi devidamente publicado no dia 07/02/2025, iniciando-se, portanto, a fase administrativa de crédito.

57. Além disso, a A.J., no intuito de colaborar com o d. Juízo, apresentou manifestação no id: 170058393, detalhando todo o trabalho realizado até então, bem como expondo o panorama financeiro da Recuperanda com base nos RMA's apresentados e sintetizando os principais aspectos processuais até aquele momento.

58. Subsequentemente, o Banco GM apresentou Embargos de Declaração no id: 170063270 em face da decisão de id: 167560919, alegando omissão e contradição no *decisum*. Em seguida, em nova manifestação (id: 170073414), ratificou todos os atos praticados.

59. Em 10/02/2025, a Recuperanda apresentou Contrarrazões ao Embargos de Declaração opostos pelo Banco Santander, ao tempo em que apresentou resposta às alegações trazidas pelo Banco nos ids: 150965919 e 156736108.



60. Na sequência, em id: 172006257, o Ministério Público opinou pelo desprovidimento dos Embargos de Declaração do Banco Santander.

61. Em despacho proferido no dia 12/02/2025, o d. Juízo determinou a intimação da A.J. para se manifestar sobre os Embargos de Declaração opostos pelo Banco GM no id: 170063270, tendo sido cumprido em id: 174566414, na qual opinou pelo seu desprovidimento.

62. Ademais, conforme determinado pelo d. Juízo nos ids: 161323792 e 169006493, a A.J., no id: 173325996, apresentou sua manifestação sobre as alegações do Banco Santander (ids: 150965919 e 156736108) e seus Embargos de Declaração (id: 162596156), opinando pela rejeição dos aclaratórios e pelo indeferimento dos pedidos constantes nos ids: 150965919 e 156736108.

63. A Recuperanda, em 24/02/2025, pugnou pela prorrogação do *stay period*, até a realização da AGC; ou, subsidiariamente, por adicionais 180 (cento e oitenta) dias, visto que o prazo de 180 (cento e oitenta) dias findava em 11/03/2025.

64. Na sequência, foi proferida decisão, que dentre diversas deliberações: (i) rejeitou os embargos de declaração opostos pelo Banco Santander e Banco GM; (ii) determinou a publicação do edital, previsto no art. 53, parágrafo único e 55 da LRE; (iii) indeferiu o pedido de reconsideração formulado pelo Banco GM; (iv) determinou a intimação da A.J. para se manifestar sobre o requerimento de aditamento ao pedido de recuperação judicial para ingresso da empresa A. Freire, dos demais pleitos formulados pela Recuperanda em id: 140926931 (todos em segredo de justiça), bem como do pedido de prorrogação do *stay period*.

65. Em 07/03/2025, o Ministério Público apresentou seu parecer



manifestando-se favoravelmente ao pleito de prorrogação do *stay period*, bem como informou não ser possível encontrar nos autos os ids: 170120428, 140773643 e 140926931, pugnando por nova vista após a manifestação da A.J., conforme determinado na decisão.

66. Em atendimento à determinação do d. Juízo no id: 174980006, a A.J. se manifestou nos autos por meio do id: 177191654, ocasião em que, dentre outras considerações relevantes, **(i)** não se opôs ao pedido formulado pela Requerente A. Freire, ressalvadas as observações consignadas no referido petitório, submetendo à apreciação do d. Juízo a análise das questões fáticas e jurídicas pertinentes; e **(ii)** opinou pelo deferimento da prorrogação do *stay period* requerido pela Recuperanda pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou até a realização da AGC, caso esta ocorra antes do término do referido período.

67. Ato contínuo, o d. Juízo, em decisão de id: 177193203, deferiu a prorrogação do *stay period*, “*pelo período de 180 (cento e oitenta) dias ou até a AGC, caso ocorra antes do transcurso deste período, iniciando-se a contagem do prazo a partir do término do prazo inicial de suspensão a ocorrer em 11/03/2025.*”. No mesmo *decisum*, determinou a intimação do MP para se manifestar sobre a manifestação da A.J. de id: 177131654, que trata dos pedidos feitos pela Recuperanda e pela empresa A. Freire nos ids: 170120428, 140773643 e 140926931.

68. Em id: 182089829, o Banco ABC apresentou manifestação requerendo que o Juízo indefira o pleito realizado pela A. Freire no id: 140773643, bem como, subsidiariamente, pugnou pelo acesso ao referido petitório juntado pela A. Freire, a fim de que possa exercer plenamente o contraditório no presente feito.

69. Em seguida, foi proferida decisão que, dentre outras questões,

19



determinou (i) a intimação da Recuperanda e A.J. sobre a petição do credor Accioly; (ii) o acesso integral ao petitório de id: 140773643, requerido pelo Banco ABC; e (iii) deferiu o pedido de publicação da decisão de id: 174980006, feita pelo Banco Santander em id: 181157833;

70. O Ministério Público apresentou seu Parecer, no qual, dentre alguns pontos, (i) opinou pela rejeição de todos os pedidos feitos em sigilo pela Recuperanda, tomando como base a manifestação da A.J. de id: 177131654; (ii) opinou pelo indeferimento do pedido de inclusão da A. Freire nos autos da Recuperação Judicial; e (iii) pugnou pelo acesso ao petitório em que foi requerido o aditamento do feito para inclusão da empresa A. FREIRE.

71. Com o encerramento da fase administrativa de verificação dos créditos, a Administração Judicial apresentou seu Relatório de Verificação Administrativa (id. 183124929), a Relação de Credores do Art. 7º, §2º da Lei nº 11.101/2005 (id. 185141073), bem como a minuta do edital conjunto do artigo 7º, §2º e 53, parágrafo único da Lei nº 11.101/2005, anexo no id. 185141076.

72. Na ocasião, a A.J. apresentou também os pareceres individualizados de cada divergência/habilitação analisada, conforme se infere dos ids: 185141072, 185141073, 185141074, 185141075 e 185141076.

73. Com o intuito de permitir uma melhor compreensão sobre o resultado da fase administrativa de verificação de créditos e a fim de demonstrar as principais alterações no passivo concursal, esta A.J. elaborou o quadro comparativo abaixo, entre a Relação de Credores publicada na forma do artigo 52, § 1º, da LRE, e as alterações promovidas pela Administração Judicial na Relação de Credores apresentada, na forma

20



do artigo 7º, §2º da LRE:

ANÁLISE COMPARATIVA DAS RELAÇÕES DE CREDORES DA SIMCAUTO				
CLASSE	RELAÇÃO DE CREDORES DE SIMCAUTO (ART. 52, § 1º DA LRE) Id: 140729170		RELAÇÃO DE CREDORES DA A.J. (ART. 7º, § 2º DA LRE)	
	VALOR	Nº CREDORES	VALOR	Nº CREDORES
Classe I TRABALHISTA	R\$ 1.877.741,11	68	R\$ 1.877.741,11	67
Classe III QUIROGRAFÁRIA	R\$ 58.300.705,51	56	R\$ 64.014.309,69	54
Classe IV ME/EPP	R\$ 95.818,46	30	R\$ 214.421,63	25
TOTAL	R\$ 60.274.265,08	154	R\$ 66.106.472,43	146

74. A relação de credores do artigo 7º, §2º da Lei 11.101/2005 se encontra disponível para consulta em seu *website*, através do endereço eletrônico <https://psvar.com.br/recuperacao-judicial/simcauto/>, de modo a conferir amplo acesso a todos os interessados.

75. No dia 14/04/2025, empresa A. Freire opôs Embargos de Declaração, com pedido de efeito suspensivo e infringente, em face de decisão de id: 182827518, que acatou o pedido do Banco ABC e determinou a retirada do sigilo da petição e dos documentos acostados no pedido de aditamento para inclusão da empresa no polo ativo.

76. No mesmo dia, a Recuperanda opôs Embargos de Declaração em id: 185777443, com pedido de efeito suspensivo, em face da decisão de id: 182827518, que deferiu o requerimento formulado pelo Banco Santander para que fosse publicada a decisão de id: 174980006 que rejeitou os Embargos de Declaração opostos pelo Banco, tendo em vista que tal decisão já foi publicada no DJEN.

77. Ademais, em atenção ao *decisum* de id: 182827518, a Recuperanda



e a Administração Judicial manifestaram ciência da petição do credor Accioly, bem como da decisão monocrática no agravo de instrumento nº 0000383-02.2025.8.19.0000, nos ids: 185817610 e 185812238, respectivamente.

78. Posteriormente, o d. Juízo Recuperacional proferiu decisão que, dentre outras deliberações: **(i)** indeferiu os pedidos formulados pela Recuperanda em id: 140926931, por entender que extrapolam a sua competência; **(ii)** determinou por nova manifestação da Administração Judicial a respeito dos documentos apresentados pela A. Freire e diante da manifestação de interessado contrário ao aditamento; **(iii)** determinou a intimação da Recuperanda e Ministério Público, quanto ao Relatório da Fase Administrativa apresentado pela A.J.; **(iv)** determinou a intimação da A.J. e Ministério Público para se manifestarem acerca dos Embargos de Declaração opostos pela A. Freire e Simcauto, nos ids: 182994975 e 185777443, respectivamente.

79. A referida decisão foi alvo de agravo de instrumento nº 0036861-09.2025.8.19.0000 interposto pela Recuperanda, com pedido liminar de antecipação de tutela recursal, que foi deferido parcialmente no sentido de determinar que a GMB e GMAB depositassem em conta vinculada ao processo recuperacional, o valor aportado ao Capplan de aproximadamente R\$ 14.213.176,22, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa diária no valor de R\$ 10.000,00.

80. O Banco Santander se manifestou em petitório de id: 186775014, se opondo ao acolhimento dos Embargos de Declaração opostos pela Recuperanda, sob alegação de não haver vício na decisão embargada de id: 182827518, motivo pelo qual pugnou pela rejeição do referido recurso.

81. Em seguida, no dia 27/04/2025, o Ministério Público se

22



manifestou nos autos, no id: 188123017, apresentando parecer opinando (i) pelo acolhimento dos pleitos formulados pela A.J. no Relatório de Verificação Administrativa e Apresentação da Relação de Credores prevista no art. 7º, §2º da LRE; (ii) pela rejeição dos Aclaratórios opostos tanto pela A. Freire e pela Recuperanda; (iii) pelo acolhimento do pedido formulado pelo Banco Santander; e (iv) pela rejeição do aditamento do polo ativo da recuperação judicial.

82. No dia 02/05/2025, esta A.J., dando cumprimento à decisão constante do id: 186027172, itens “2”, “7” e “8”, manifestou-se em relação: (i) à manifestação do Banco ABC, de id: 182083829; (ii) aos Embargos de Declaração opostos pela A. Freire em id: 182994975; e (iii) aos Embargos de Declaração opostos pela Recuperanda em id: 185777443, expondo os fatos e a matéria de Direito, de modo que submeteu ao crivo do d. Juízo o melhor entendimento para matéria dos aclaratórios.

83. Em decisão proferida em 22/05/2025 (id: 194515357), este d. Juízo, dentre outras deliberações: (i) determinou a intimação da A.J. e da Recuperanda para ciência da manifestação do Ministério Público, que opinou pela rejeição do pedido de aditamento formulado por A. Freire; (ii) determinou a intimação de A. Freire quanto aos documentos pendentes indicados pela A.J., devendo, posteriormente, serem novamente intimados a A.J. e o Ministério Público; (iii) determinou a intimação da Recuperanda, da A.J. e do Ministério Público para ciência e eventual manifestação acerca das objeções ao Plano de Recuperação Judicial; e (iv) autorizou o acesso do Banco C6 e do Banco GM à petição de aditamento apresentada por A. Freire, determinando, ainda, que a A.J. se manifestasse, no prazo de 10 dias, quanto à possibilidade de levantamento integral do sigilo da referida petição.

84. Posteriormente, no id: 196507344, foi proferido despacho



determinando que a serventia certificasse a tempestividade das objeções ao PRJ; em sendo tempestivas, a A.J. se manifestasse para designação da AGC.

85. Neste interregno, em 24/05/2025, encerrou-se o prazo para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial da Simcauto, tendo sido protocoladas 09 (nove) objeções tempestivas, conforme quadro sinótico abaixo.

OBJEÇÕES AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL		
CREDOR	DATA	ID.
BANCO SAFRA S.A.	09/05/2025	191148767
BANCO C6 S.A.	14/05/2025	192249909
BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A.	14/05/2025	192336180
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	15/05/2025	192644052
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	19/05/2025	193570068
BANCO DO BRASIL S.A.	19/05/2025	193666596
BANCO BRADESCO S.A.	21/05/2025	194096646
GMB, GMAB e FIDC	22/05/2025	194465303
ITAU UNIBANCO S.A.	22/05/2025	194704722

86. Em resposta às decisões constantes dos ids 194515357 e 196507344, a A.J. apresentou manifestação no id 196989537, na qual, em síntese: (i) reiterou o pedido de publicação do edital previsto no art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005; (ii) quanto à promoção do Ministério Público sobre o aditamento ao Pedido de Recuperação Judicial, reiterou integralmente o teor de sua manifestação de id 177131654; (iii) considerando a tempestividade das objeções, requereu a intimação da Recuperanda para que informasse as datas para a realização da Assembleia Geral de Credores; e (iv) com base nas premissas estabelecidas nas



decisões de ids 182827518 e 194515357, opinou pelo deferimento do levantamento do sigilo da petição constante do id 140773643 e dos documentos que a instruem, mantendo-se o sigilo apenas em relação àqueles que contenham informações de terceiros.

87. Em 09/06/2025, a Simcauto informou nos autos que, em razão de medidas de contingenciamento de custos, maximização de ativos e questões logísticas, entende ser necessário o fechamento das filiais localizadas em Botafogo e na Barra da Tijuca. Comunicou, ainda, que avalia, em momento oportuno, o encerramento das unidades situadas em Nova Iguaçu e Cascadura, diante das dificuldades enfrentadas para recomposição do lucro operacional. Ao final, em razão do encerramento das filiais de Botafogo e Barra da Tijuca, requereu o encaminhamento de ofício à JUCERJA, para fins de arquivamento do registro e subsequente baixa dos respectivos CNPJs.

88. Ato contínuo, este d. Juízo proferiu decisão no id: 200083940, na qual, dentre outras deliberações: **(i) deferiu a inclusão da empresa A. Freire no processamento da Recuperação Judicial, mantendo a Preserva-Ação como A.J., que deverá indicar os trâmites a serem seguidos diante da inclusão da nova Recuperanda;** (ii) determinou que a nova Recuperanda apresente suas contas demonstrativas mensais durante todo o processamento da Recuperação Judicial, até o 20º dia do mês subsequente; (iii) determinou a publicação do edital previsto no art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005, no que tange à Simcauto; (iv) determinou a intimação da Simcauto para que informe as datas para realização da Assembleia Geral de Credores e, após sua manifestação, a intimação da A.J. para se pronunciar; e (v) determinou a intimação da A.J. e, posteriormente, do Ministério Público, acerca da petição da Simcauto que comunicou o encerramento das filiais da Barra da Tijuca e de Botafogo.



89. A referida decisão foi objeto de agravo de instrumento, tombado sob o nº 0054169-58.2025.8.19.0000 interposto pelo Ministério Público, com pedido de efeito suspensivo, com objetivo de suspender a determinação de inclusão da empresa a. Freire no polo ativo da recuperação judicial, que foi deferido pelo Tribunal *ad quem* na data de 10/07/2025, nos seguintes termos:

“Posto isso, **DEFIRO O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO**, para excluir a sociedade empresária "A. FREIRE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA" do feito, bem como para que sejam suspensas as medidas para inclusão da expressão “em recuperação judicial” em seus registros perante a Junta Comercial; sejam dispensadas de apresentações de certidões negativa para o exercício de suas atividades e, por fim, que sejam suspensas a determinação de suspensão de ações, execuções e busca e apreensões e medidas constritivas de seu patrimônio, **até o julgamento do presente recurso.**”

90. Além disso, foram opostos, em face da mencionada decisão, embargos de declaração pelo Banco ABC (id. 202827786), Banco C6 (id. 202895572), Banco Bradesco (id. 203541741) e Itaú Unibanco (id. 203993642), sob alegação de supostas omissões e violação ao direito ao contraditório no que se refere à inclusão da empresa A. Freire no procedimento recuperacional.

91. Em 27/06/2025 (id: 204754414), a Recuperanda Simcauto manifestou-se: (i) dando ciência do 7º e 8º RMA apresentado pela A.J.; (ii) propondo as datas de 01/09/2025 e 08/09/2025 para realização da AGC, em 1ª (primeira) e 2ª (segunda) convocação, respectivamente, às 10h, a ser realizada no formato presencial; (iii) reiterando a necessidade de fechamento das filiais localizadas na Barra da Tijuca e Botafogo; e (iv) requerendo a concessão de tutela provisória de urgência para determinar que a Light Serviços de Eletricidade S.A. se abstenha de criar obstáculos na migração da unidade consumidora para o Ambiente de Contratação



Livre (ACL), com fundamento em débitos vencidos após o deferimento da recuperação judicial.

92. No mesmo dia, em cumprimento à decisão de id: 200083940, a A.J. se manifestou no id: 204391357, informando quais seriam os trâmites para o prosseguimento do processo recuperacional, considerando a inclusão da A. Freire, bem como registrou ciência acerca das informações trazidas pela Recuperanda no id: 199413038, sobre a necessidade de fechamento das filiais da Barra da Tijuca e de Botafogo, não se opondo ao encaminhamento de ofício à JUCERJA para fins de baixa e arquivamento definitivo.

93. O Ministério Público apresentou parecer no id: 206439397 e, dentre algumas deliberações, opinou: (i) pelo acolhimento dos pleitos da A.J., formulados no interesse de realização da AGC e publicação do edital previsto no art. 7º, § 2º, da LRE; (ii) pelo deferimento do pedido da Simcauto de encaminhamento de ofício à JUCERJA para registro de baixa das filiais indicadas; (iii) pelo parcial provimento dos embargos de declaração de ids: 202827786, 202895572, 203541741 e 203993642, a fim de que seja indeferido o ingresso da A. Freire no feito; (iv) pelo acolhimento dos pedidos formulados pela Simcauto no id: 204754414; e (v) pela rejeição de todos os pedidos da A.J. constantes do id: 204391357, efetuados para o prosseguimento do feito com relação à A. Freire, considerando o agravo de instrumento interposto com efeito suspensivo e os embargos opostos em face da decisão.

94. Em decisão proferida no id: 209291348, após verificar a interposição do agravo de instrumento nº 0054169-58.2025.8.19.0000 e dos embargos de declaração opostos em face da decisão de id: 200083940, **o MM. Juízo exerceu juízo de retratação, reconsiderando integralmente a referida decisão, a fim de indeferir o pedido de**

27



inclusão da empresa A. Freire no polo ativo do processo recuperacional, ao tempo que deferiu o pedido da Recuperanda de encaminhamento de ofício à JUCERJA para baixa dos CNPJ's das filiais localizadas na Barra da Tijuca e Botafogo.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PRESTADAS PELA RECUPERANDA – RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS DA A.J.

95. Por seu turno, buscando melhor aprofundar seu estudo de modo a abalizar a análise das atividades e da situação econômica da Recuperanda, a A.J. formulou alguns questionamentos à mesma, que foram respondidos conforme segue abaixo (**Doc. nº 01**)

1. Informar todas as sociedades em que a recuperanda possui participação societária, indicando as sociedades em que a recuperanda exerça o controle ou a administração.

Resposta: *A recuperanda não possui participação societária em nenhuma entidade.*

2. Qual o número atual (posição em maio 2025) de empregados e de colaboradores da recuperanda?

Resposta: *136 funcionários.*

3. A recuperanda contratou ou demitiu pessoal no último mês? Quantas contratações ou demissões ocorreram no período?

Resposta: *4 admissões e 5 demissões (DP).*

4. A recuperanda está pagando os salários dos funcionários que se venceram após o pedido de recuperação judicial? Há condições de manter o pagamento de tais verbas no curso da recuperação judicial?

28



Resposta: *Sim, há condições de manter o pagamento.*

5. A recuperanda possui quotas/ações em tesouraria? Em caso positivo, informar o número total de ações/quotas e a razão de aquisição das mesmas.

Resposta: *NÃO.*

6. Qual o número atual de lojas operacionais da recuperanda?

Resposta: *4 lojas (Botafogo, Cascadura, Del Castilho e Nova Iguaçu).*

7. Qual a média de veículos (em quantidade) e peças e acessórios (em valores) foram fornecidos à recuperanda, nos últimos 30 (trinta) dias? Informar a modalidade em que foram fornecidos (capplan, floorplan ou direta)?

Resposta: *Em maio foram fornecidos 31 veículos na modalidade capplan. Em relação ao fornecimento de peças, o valor é igual a R\$ 38.610,91, uma parte foi através de pedido emergencial e outra à vista. A empresa permanece sem ter linha crédito para comprar peças.*

8. Existem novos contratos com fornecedores? Em caso positivo, informar quais são as condições principais desses contratos.

Resposta: *NÃO.*

9. Encaminhar relatório processual, trazendo informações atualizadas dos processos judiciais e administrativos da recuperanda em que conste sua posição no feito; o nome da(s) parte(s) *ex adversa*; o valor envolvido, indicando a expectativa de êxito da demanda (provável,



remota ou possível); e o prazo estimado para receber eventual crédito ou ter que pagar eventual débito.

**Resposta: A documentação está localizada na pasta “Questão 9”.
– Doc. nº 03**

10. Indicar os casos em que tenha havido liquidação de crédito nos processos judiciais listados no relatório supra e a medida que pretende ser tomada para sua habilitação na recuperação judicial.

Resposta: Não houve liquidação de créditos.

11. Encaminhar relatório do passivo fiscal da recuperanda atualizado, em formato *Excel*, indicando os entes credores, as dívidas fiscais inscritas em Dívida Ativa, com execução em curso e aquelas que, eventualmente estejam com exigibilidade suspensa, apresentando os documentos comprobatórios pertinentes e indicando se tais dívidas estão sendo pagas em parcelamento fiscal.

Resposta: Jurídico. As informações solicitadas estão na pasta “Questão 11”. (Doc. nº 04)

12. Encaminhar a relação atualizada de todos os bens imóveis, móveis e intangível que integram o ativo não circulante da recuperanda, indicando, em relação aos bens imóveis suas matrículas e respectivo RGI e, quanto aos bens móveis, (1) sua descrição e valor de avaliação patrimonial; (2) o local e/ou a obra onde os mesmos se encontram alocados; (3) o contato da pessoa responsável por sua guarda e conservação; bem como (4) se o bem imóvel/móvel é próprio/quitado, se está alienado fiduciariamente ou se é objeto de *leasing*/arrendamento mercantil, hipoteca/penhor o qualquer outro gravame.

Resposta: A relação de bens imóveis, móveis e intangíveis se encontram listados nos PDFs na pasta nomeada “questão 12”. (Doc. nº 05)



13. Favor informar a evolução das negociações com os credores sobre os termos e condições do projeto de soerguimento.

Resposta: *Entramos em contato com a maioria dos credores com o objetivo de obter o termo apoiador para tornar célere a aprovação da recuperação judicial. Estamos iniciando as reuniões com os bancos e com a montadora.*

14. Favor informar se foi convencionado algum termo com os credores para a evolução das negociações e para a solução construtiva de consensos, com o objetivo de obter maior efetividade econômico-financeira e proveito social aos agentes econômicos envolvidos.

Resposta: *Sim, em relação aos fornecedores, estamos contactando para obter o termo apoiador. Em relação aos bancos e montadora, ainda estamos em tratativas.*

15. Favor informar se as recuperandas estão recebendo contato por parte dos credores, a fim de obter melhorias nas condições do PRJ, informando, em caso positivo, os principais pontos de insatisfação dos credores, bem como eventuais avanços alcançados entre a recuperanda e os credores.

Resposta: *A recuperanda ainda não possui procura por parte dos credores.*

16. Favor informar os credores que já foram procurados pelas recuperandas com intuito de apresentar e negociar as condições previstas no PRJ.

Resposta: *Os credores já procurados são a montadora General Motors e os bancos Safra, Santander, Itaú e C6.*



17. Qual a capacidade ociosa atual da recuperanda em relação à capacidade total de operação? A recuperanda vem empreendendo ações para reduzir sua capacidade ociosa? Caso positivo, detalhar as medidas que vêm sendo adotadas.

Resposta:

Operação	Capacidade total	Venda (06/2025)	Capacidade ociosa	%	Ações de melhoria
Venda de veículos novos (unidades)	100	29	71	71%	
Venda de peças no balcão e no atacado (R\$)	R\$ 100.000,00	R\$ 67.806,00	R\$ 32.194,00	32%	
Venda de peças na oficina (R\$)	R\$ 800.000,00	R\$ 845.262,00	-R\$ 45.262,00	-6%	

18. Qual o faturamento médio e custo operacional médio mensais da recuperanda?

Resposta: *Com base nos períodos de apuração de março, abril e maio de 2025, o faturamento médio é de R\$ 7.674.058,82, e o custo operacional médio é de R\$ 6.604.616,81.*

19. A recuperanda está pagando os tributos e encargos previdenciários e sociais incidentes sobre sua folha de pagamento e sobre suas operações?

Resposta: *SIM.*

20. Houve algum incremento de atividade no objeto social da recuperanda no último mês? Em caso positivo, especificar.

Resposta: *Não houve incremento de atividade no objeto social no último mês.*

21. Houve alguma reestruturação societária na recuperanda, tal como transformação, cisão, incorporação, fusão, aquisição/transferência de participações, etc. no último mês? Em caso positivo, especificar.

Resposta: *Não.*

22. A recuperanda adota práticas de governança corporativa? Em caso positivo, detalhar quais e como são empregadas.



Resposta: Não.

23. A recuperanda utiliza programa de *compliance*? Em caso positivo, detalhar seu escopo.

Resposta: Não.

24. A recuperanda distribuiu lucros, dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outro tipo de bonificação aos seus sócios no último mês? Em caso positivo, especificar.

Resposta: Não.

25. A recuperanda adquiriu algum bem do ativo não circulante nos últimos 30 (trinta) dias? Em caso positivo, especificar.

Resposta: Não.

26. Algum bem do ativo não circulante da recuperanda está sendo explorado por terceiros, a título de aluguel, arrendamento, comodato, etc.? Em caso positivo, especificar o ativo, o usuário e a natureza da exploração.

Resposta: Sim, um imóvel alugado para uma igreja, localizado na Avenida Dom Helder Camara 3352, conforme contrato localizado na pasta “Questão 26” (Doc. nº 06)

27. Nos últimos 30 (trinta) dias, a recuperanda alienou algum bem do ativo não circulante ou deram em garantia? Em caso positivo, especificar o ativo e os contratos eventualmente vinculados.

Resposta: Não.

28. Informar os bens das recuperandas que eventualmente possuem penhora ou qualquer outro gravame.



Resposta: *O imóvel localizado na Travessa Eduardo nº 23 tem dois apontamentos R4-penhora a favor do Município e AV4-caução. Porém a caução está em tramite de baixa.*

Vide RGI localizado na pasta “Questão 28”. (Doc. nº 07)

29. A recuperanda obteve algum empréstimo e/ou financiamento nos últimos 30 (trinta) dias? Qual a garantia ofertada? Qual a situação desses contratos? Qual(ais) a(s) destinação(ões) conferida(s) aos recursos?

Resposta: *Não.*

30. A recuperanda possui algum bem ou recebível alienado/cedido fiduciariamente? Em caso positivo, favor apresentar planilha especificando o bem o credor e o valor da garantia, apresentado o respectivo contrato;

Resposta: *Em relação a imóveis não temos nenhum alienado/cedido fiduciariamente. Porém, no que diz respeito aos recebíveis temos operações com garantia de cartão de crédito e de duplicatas. Temos também o caso da placa solar que foi financiada e está no regime de leasing (vide contrato localizado na pasta “Questão 30”). A planilha solicitada está localizada na pasta “Questão 30”. (Doc. nº 08)*

31. Considerando que os índices de lucratividade medem a eficiência da empresa em obter lucro através de suas vendas, solicitamos o envio dos indicadores de margem bruta e margem líquida da recuperanda do último mês.

Resposta: *Margem Líquida (ML): -7,73% e Margem Bruta (MB): 19,05%, com base no mês de maio de 2025.*



32. Considerando que os índices de estrutura de capital permitem a análise da posição de endividamento e capacidade da empresa em gerar caixa suficiente para saldar suas dívidas, solicitamos que a recuperanda apresente seus respectivos indicadores de participação de capital de terceiros e endividamento de curto e longo prazo do último mês.

Resposta: *Composição do Endividamento (CE): 0,58, Grau de Endividamento (GE): -3,43 e Participação de Capital de Terceiros sobre Recursos Totais (PCTRT): 1,41 com base no mês de maio de 2025.*

33. Visando mensurar a capacidade de pagamento da recuperanda, solicitamos envio dos índices de liquidez corrente, liquidez seca e liquidez geral do último mês.

Resposta: *Liquidez Corrente (LC): 0,49, Liquidez Seca (LS): 0,21 e Liquidez Geral (LG): 0,62, com base no mês de maio de 2025.*

34. A fim de abalizar a análise da situação econômico-financeira da recuperanda, solicitamos que nos sejam apresentados os documentos abaixo indicados, na forma da legislação aplicável à espécie:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos últimos 12 meses, **em formato Excel e PDF**. No que se refere à DRE, solicitamos que o valor do resultado seja apresentado de forma mensal (não acumulado), permitindo a avaliação do desempenho mensal.

Resposta: *As informações solicitadas estão na pasta “Questão 34.a”. (Doc. nº 09)*

b) Fluxo de Caixa Gerencial Realizado dos últimos 12 meses, **em formato Excel e PDF**.

Resposta: *O fluxo de caixa realizado está na pasta Questão 34.b. (Doc. nº 09)*



c) Fluxo de Caixa Gerencial Projetado para os próximos 12 meses, **em formato Excel e PDF.**

Resposta: *O fluxo de caixa projetado está na pasta Questão 34.c. (Doc. nº 09)*



4. DA ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA

96. As demonstrações financeiras apresentadas contêm os dados de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado (DRE) dos exercícios de junho de 2024 a maio de 2025, bem como as informações do Fluxo de Caixa Gerencial Realizado e Projetado da Recuperanda.

97. As análises foram elaboradas com base na documentação enviada pela recuperanda.

4.1.DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS

4.1.1. Demonstração do Resultado do Exercício

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO												
Simcauto Mecânica e Representações Ltda												
Em R\$												
	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25
Receita bruta de vendas/serviços	10.014.521	9.142.151	7.249.045	6.530.335	9.303.184	9.169.017	10.389.698	12.391.231	10.245.177	5.668.888	8.946.932	7.979.212
Outras Receitas Operacionais	2.145.108	1.381.025	933.279	1.240.545	19.894.465	1.173.245	834.189	1.292.116	1.561.719	975.486	1.583.415	1.059.689
Deduções s/vendas	(280.860)	(294.231)	(280.190)	(228.084)	(507.344)	(360.637)	(277.378)	(400.046)	(523.725)	(318.322)	(523.013)	(423.169)
Receita líquida	11.878.769	10.228.944	7.902.134	7.542.796	28.690.305	9.981.624	10.946.508	13.283.301	11.283.170	6.326.052	10.007.334	8.615.733
Custos	(9.509.969)	(8.321.283)	(6.175.428)	(5.499.819)	(8.050.878)	(8.277.875)	(9.056.664)	(11.072.780)	(9.226.959)	(4.714.947)	(8.201.658)	(6.974.743)
Lucro bruto	2.368.801	1.907.661	1.726.706	2.042.977	20.639.427	1.703.749	1.889.845	2.210.520	2.056.212	1.611.104	1.805.676	1.640.989
Margem bruta %	20%	19%	22%	27%	72%	17%	17%	17%	18%	25%	18%	19%
Despesas gerais e administrativas	(3.318.467)	(2.638.405)	(2.419.398)	(1.878.766)	(3.324.622)	(1.968.217)	(2.317.589)	(2.056.829)	(2.178.892)	(2.016.802)	(2.095.849)	(2.071.236)
Total de Despesas Operacionais	(3.318.467)	(2.638.405)	(2.419.398)	(1.878.766)	(3.324.622)	(1.968.217)	(2.317.589)	(2.056.829)	(2.178.892)	(2.016.802)	(2.095.849)	(2.071.236)
Lucro/Prejuízo operacional (EBIT)	(949.666)	(730.744)	(692.692)	164.211	17.314.805	(264.468)	(427.745)	153.691	(122.681)	(405.698)	(290.172)	(430.247)
Margem EBIT %	-8%	-7%	-9%	2%	60%	-3%	-4%	1%	-1%	-6%	-3%	-5%
Receitas financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Despesas financeiras	(803.104)	(937.396)	(707.208)	(463.258)	(720.712)	(516.695)	(465.910)	(105.554)	(115.073)	(243.476)	(126.786)	(235.987)
Resultado financeiro líquido	(803.104)	(937.396)	(707.208)	(463.258)	(720.712)	(516.695)	(465.910)	(105.554)	(115.073)	(243.476)	(126.786)	(235.987)
Imposto de renda e contribuição social	0	0	0	0	(1.382.861)	0	0	(17.886)	0	0	0	0
Resultado líquido	(1.752.771)	(1.668.140)	(1.399.899)	(299.046)	15.211.233	(781.163)	(893.654)	30.251	(237.754)	(649.174)	(416.958)	(666.234)
Margem líquida %	-15%	-16%	-18%	-4%	53%	-8%	-8%	0,2%	-2%	-10%	-4%	-8%

98. O Demonstrativo do Resultado do Exercício revela que a Receita Líquida da Recuperanda apresentou redução em maio de 2025 em comparação ao mês anterior. No mesmo período, a margem bruta aumentou, com o percentual de 19%.

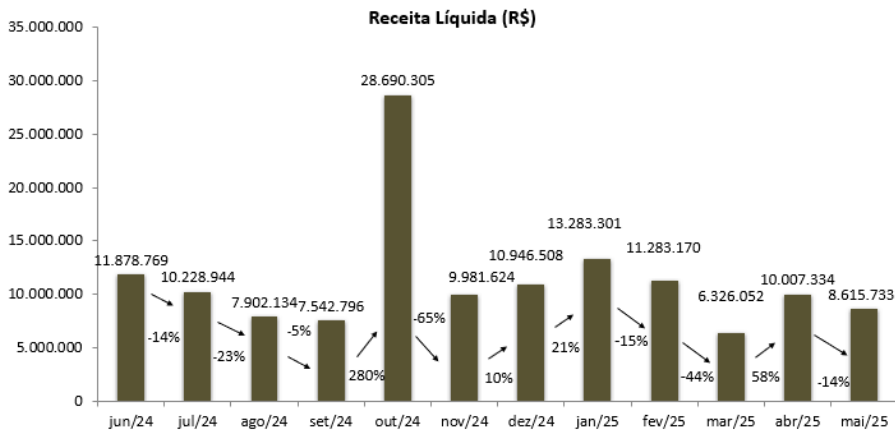
99. Observa-se uma redução no resultado operacional (EBIT) maio de 2025, com margem EBIT de -5%.

100. As despesas operacionais reduziram em maio de 2025, comparativamente ao mês anterior, notadamente as ‘Despesas Gerais e Administrativas’.

101. A margem líquida oscilou entre -15% em junho de 2024 e -8% em maio de 2025. No período de novembro e dezembro de 2024, a margem líquida se manteve em -8%.

102. Os seguintes pontos podem ser observados na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do período analisado:

Receita Líquida: A Receita Líquida apresentou uma redução de 14% no período de abril e maio de 2025, conforme apresentado no gráfico abaixo.

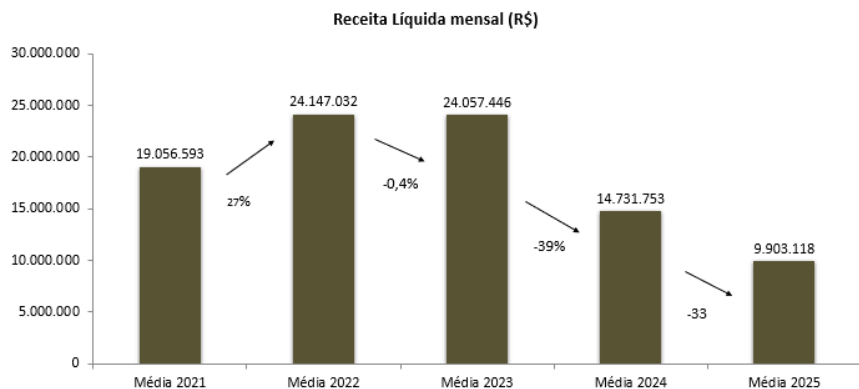


103. Em resposta ao questionamento da Administração Judicial sobre o aumento significativo da Receita Líquida, atribuído principalmente ao crescimento da rubrica "Outras Receitas Operacionais" no mês de outubro de 2024 em comparação aos meses anteriores, a Recuperanda justificou da seguinte forma: *"A GM Administradora de Bens efetuou a transferência dos valores dos acordos relacionados a créditos fiscais para a titularidade da concessionária, no valor de R\$ 19.227.581,99, para o Capplan Contribuição*



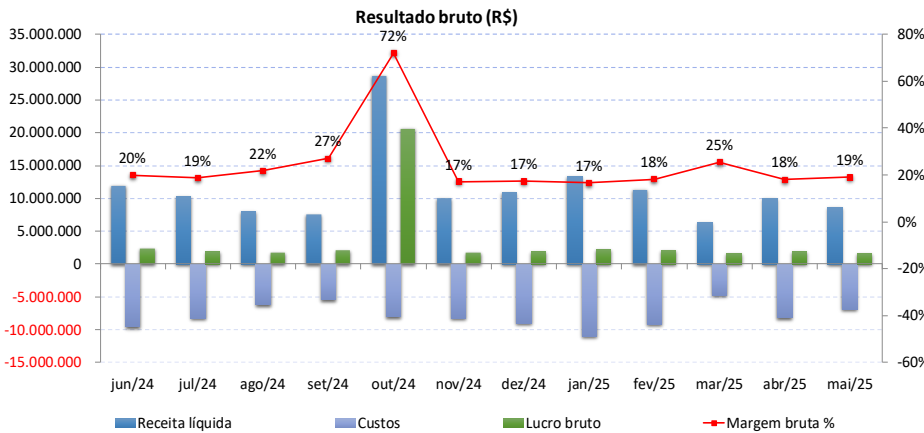
Dealer".

104. Com base nas demonstrações financeiras de dezembro de 2024, verificou-se que a receita líquida mensal média da Recuperanda foi aproximadamente de R\$ 14.731.753,37, representando uma redução de 39% em comparação à média mensal do ano anterior. Em 2023, a redução da receita líquida média foi de 0,4%, enquanto em 2022 houve um aumento de 27% em relação ao ano anterior. Em 2025 houve uma redução de 33% em relação ao ano anterior.

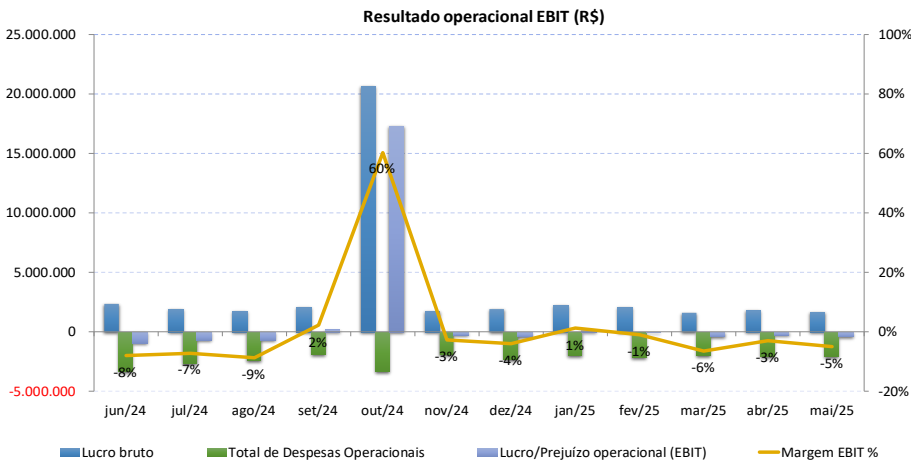


Margem Bruta: Observa-se que, a margem bruta atingiu 20% em junho e 19% em julho de 2024. No mês de outubro de 2024 registrou recuperação, alcançando 72%, e reduzindo em 17% nos meses de novembro e dezembro de 2024 e janeiro de 2025, resultado da queda na Receita e aumento no Custo dos Produtos Vendidos. Em fevereiro e março de 2025, registrou margem bruta de 18% e 25%, reduzindo a 19% em maio de 2025.





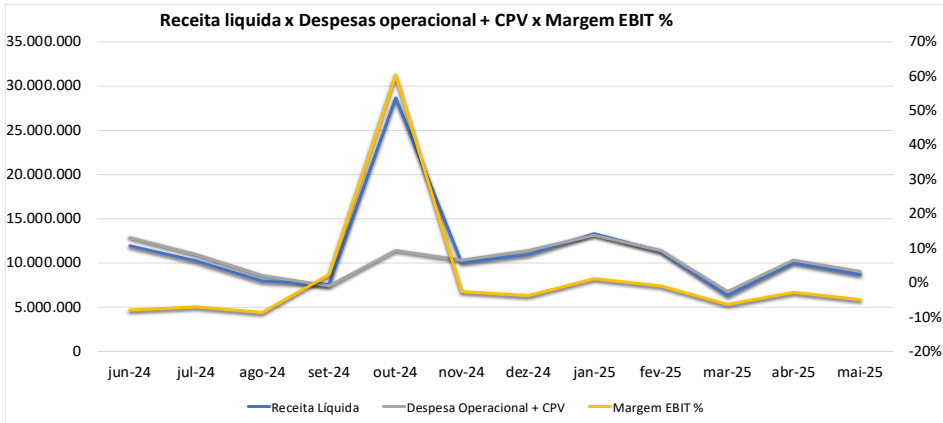
Resultado Operacional (EBIT): O resultado operacional, representado pela margem EBIT, reduziu de -8% em junho de 2024 para -5% em maio de 2025.



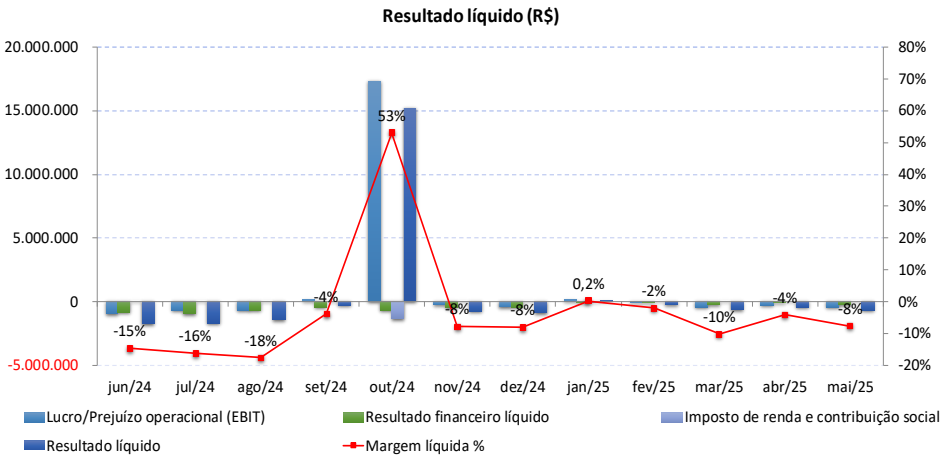
105. As despesas gerais e administrativas registraram redução durante o período analisado. Esses gastos, somados a redução dos custos, contribuíram para a redução do EBIT em maio de 2025. O resultado operacional líquido passou de um valor negativo de aproximadamente R\$ 949.666,00 em junho de 2024 para um valor negativo de aproximadamente R\$ 430.274,00 em maio de 2025.

106. A redução da margem EBIT deve-se, principalmente, a redução

da Receita Operacional, que apresentou um valor inferior à soma dos 'Custos' com as 'Despesas Gerais e Administrativas'.



Margem Líquida: Verifica-se uma melhora na margem líquida, saindo de -15% em junho de 2024 para -8% em maio de 2025, tendo seu maior índice em outubro de 2024 em 53%, com aumento do EBIT e melhora no resultado financeiro.



107. Em maio de 2025, as despesas financeiras registraram um aumento em comparação a abril de 2025, passando de aproximadamente R\$ 126.786,00 negativos em abril de 2025 para cerca de R\$ 235.987,00 negativos em maio de 2025.



4.1.1.1. Análise do resultado do período de janeiro a maio de 2025

108. Em relação à DRE da Recuperanda para o período de janeiro a maio de 2025, observa-se um 'Prejuízo Operacional' (EBIT) de R\$ 1.095.106,23, com margem EBIT negativa em 2%.

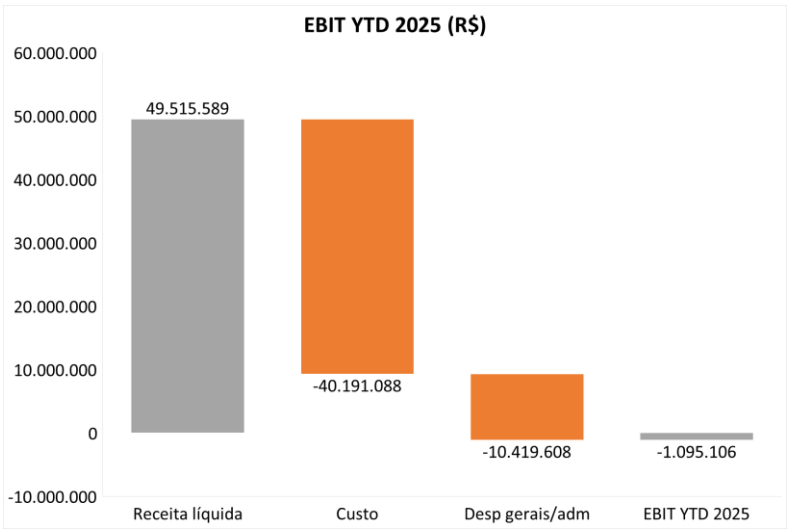
109. O valor da 'Receita Líquida' superou o total dos 'Custos', resultando em uma margem bruta positiva de 19%.

110. Após o desconto das 'Despesas Operacionais', chega-se a uma margem EBIT negativa de 2%. Da mesma forma, ao subtrair o resultado financeiro líquido e compensar os impostos, obtém-se uma margem líquida negativa de 4%.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
Simcauto Mecânica e Representações Ltda		
Em R\$		
	YTD 2025	Part %
Receita bruta de vendas/serviços	45.231.441	
Outras Receitas Operacionais	6.472.424	
Deduções s/vendas	(2.188.276)	
Receita líquida	49.515.589	
Custos	(40.191.088)	-81%
Lucro bruto	9.324.502	
Margem bruta %	19%	
Despesas gerais e administrativas	(10.419.608)	-21%
Total de Despesas Operacionais	(10.419.608)	
Lucro/Prejuízo operacional (EBIT)	(1.095.106)	
Margem EBIT %	-2%	
Receitas financeiras	0	0%
Despesas financeiras	(826.878)	-2%
Resultado financeiro líquido	(826.878)	-2%
Imposto de renda e contribuição social	(17.886)	0%
Resultado líquido	(1.939.870)	
Margem líquida %	-4%	

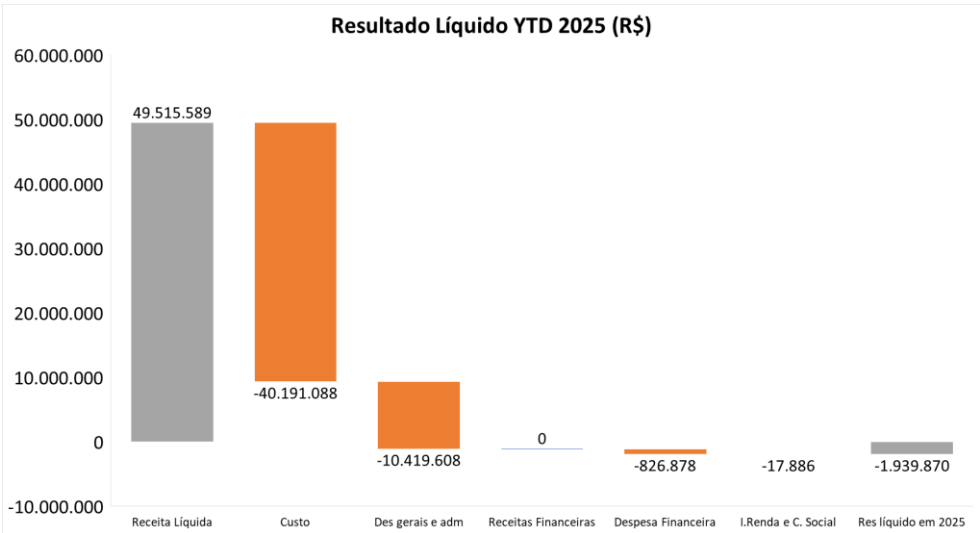
111. Os gráficos a seguir apresentam as variáveis do resultado do ‘Prejuízo Operacional’ de R\$ 1.095.106,23, assim como do ‘Resultado Líquido’ negativo de R\$ 1.939.870,35.





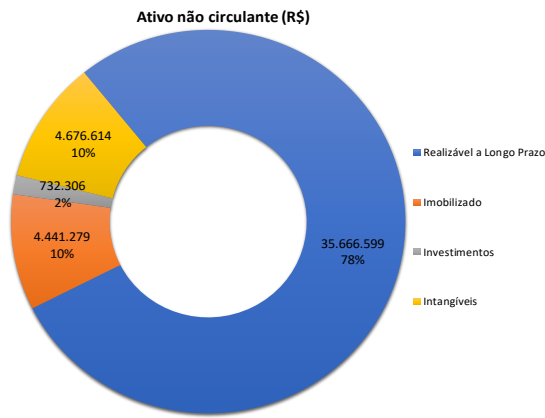
112. Verifica-se que a ‘Receita Líquida’ supera o ‘Custos’, aponta para margem bruta positiva e, após deduzir as ‘Despesas Operacionais’, conduz ao EBIT negativo em 2%.

113. No gráfico a seguir observa-se a composição do ‘Lucro Líquido’ a partir da Receita Líquida, mostrando o maior impacto na variação do “Custo” e das ‘Despesas Gerais e Administrativas’.



4.1.2.4. Ativo não circulante

117. Dentre os grupos que compõem o Ativo não Circulante em maio de 2025, destaca-se o grupo ‘Realizável a Longo Prazo’ com 78% e o ‘Imobilizado’ com 10% em relação ao total do ativo não circulante.



4.1.2.5. Realizável a Longo Prazo

118. O saldo do grupo ‘Realizável a Longo Prazo’ no ativo não circulante contém a seguinte composição, conforme demonstração financeira apresentada à Administração Judicial:

Em R\$	jun-24	jul-24	ago-24	set-24	out-24	nov-24	dez-24	jan-25	fev-25	mar-25	abr-25	mai-25
Realizável a Longo Prazo	33.072.978	33.325.928	33.579.035	33.790.920	33.601.540	33.755.140	34.109.411	34.024.838	34.122.508	34.347.854	34.537.440	34.890.747
Conta Investimento G.M												
Depósito Judicial	748.128	749.028	749.028	749.028	749.028	749.028	723.144	732.926	732.926	723.075	723.075	739.003
Outros (Consorcios)	48.934	48.934	37.934	36.849	36.849	36.849	36.849	36.849	36.849	36.849	36.849	36.849
Total do Realizável a Longo Prazo	33.870.040	34.123.890	34.365.997	34.576.797	34.387.418	34.541.018	34.869.404	34.794.613	34.892.283	35.107.778	35.297.364	35.666.599
Conta Investimento G.M	97,6%	97,7%	97,7%	97,7%	97,7%	97,7%	97,8%	97,8%	97,8%	97,8%	97,8%	97,8%

119. A conta com a maior representatividade do grupo ‘Realizável a Longo Prazo’ é a ‘Conta Investimento G.M.’, que corresponde 97,8% do total do grupo, em maio de 2025.



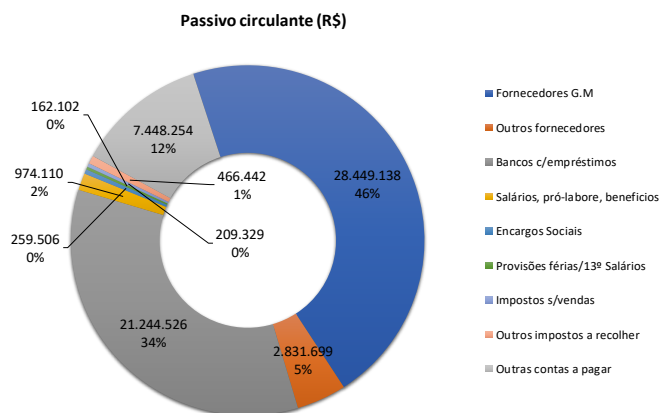
4.1.2.6. Ativo Imobilizado

120. O ativo imobilizado é composto, principalmente, por ‘Prédios/Benfeitorias e Instalações’, com 45% e ‘Máquinas, Ferramentas e Equipamentos’ com 16% do valor em relação ao total do imobilizado.

Imobilizado	jun-24	jul-24	ago-24	set-24	out-24	nov-24	dez-24	jan-25	fev-25	mar-25	abr-25	mai-25
Terrenos	533.066	533.066	533.066	533.066	533.066	533.066	533.066	533.066	533.066	533.066	533.066	533.066
Prédios / Benfeitorias e Instalações	5.038.244	5.038.244	5.038.244	5.038.244	5.038.244	5.038.244	5.038.244	5.038.244	5.038.244	5.038.244	5.038.244	5.038.244
Hardware	1.254.607	1.254.607	1.254.607	1.254.607	1.254.757	1.254.757	1.254.757	1.256.415	1.257.164	1.257.877	1.258.459	1.258.459
Software	129.559	129.559	129.559	129.559	129.559	129.559	129.559	129.559	129.559	129.559	129.559	129.559
Móveis e Utensílios	812.731	806.546	806.546	806.546	806.546	806.546	806.546	809.183	809.183	811.381	811.381	811.381
Maquinário, Ferramentas e Equipamentos	1.745.502	1.745.502	1.745.502	1.745.502	1.745.502	1.745.502	1.745.502	1.745.502	1.745.502	1.745.502	1.749.285	1.749.285
Veículos	2.620.379	1.872.592	1.728.933	1.689.375	1.689.375	1.689.375	1.689.375	1.689.375	1.689.375	1.689.375	1.566.075	1.566.075
Total do Imobilizado	12.134.088	11.880.116	11.236.457	11.196.899	11.197.050	11.197.050	11.197.050	11.201.345	11.202.094	11.205.005	11.086.070	11.086.070
(+) Depreciação Acumulada	(6.595.709)	(6.243.174)	(6.191.766)	(6.222.882)	(6.281.741)	(6.341.201)	(6.406.569)	(6.459.972)	(6.519.355)	(6.578.721)	(6.587.908)	(6.644.791)
Imobilizado Líquido	5.538.379	5.136.942	5.044.691	4.974.017	4.915.309	4.855.849	4.790.481	4.741.373	4.682.738	4.626.734	4.498.161	4.441.279

4.1.3. Passivo circolante

121. Considerando somente o passivo circulante, verifica-se que a conta de ‘Banco c/empréstimos’ representa 34% e a conta ‘Fornecedores G.M.’ com 46% do total do grupo.

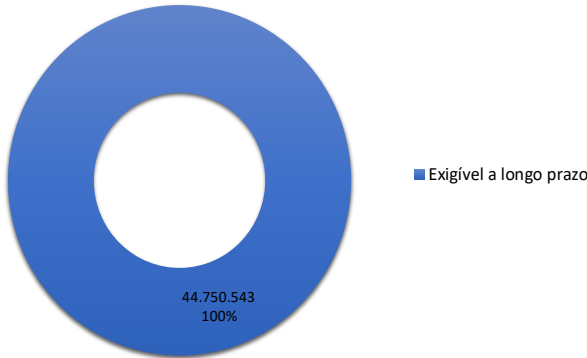


4.1.4. Passivo não circulante

122. O Passivo não circulante da Recuperanda é composto por um único grupo, os ‘Exigível a longo prazo’ no valor aproximadamente de R\$ 44.750.543,00, em maio de 2025.



Passivo não circulante (R\$)



123. O Detalhamento do grupo ‘Exigível a Longo Prazo’ é apresentado abaixo a partir das informações constantes no relatório das Demonstrações Financeiras de junho de 2024 a maio de 2025.

Em R\$		jun-24	jul-24	ago-24	set-24	out-24	nov-24	dez-24	jan-25	fev-25	mar-25	abr-25	mai-25
Exigível a Longo Prazo													
Bancos c/ empréstimos a longo prazo		58.266.303	58.857.125	59.159.831	59.220.570	39.894.445	39.828.192	41.517.682	41.518.507	41.518.507	41.586.270	41.608.178	41.656.873
Parcelamentos impostos		1.324.207	1.268.689	1.210.283	1.158.755	1.101.361	1.048.822	2.304.407	2.225.037	2.151.910	2.075.661	1.999.413	1.923.164
Provisão para Litígios		0	0	0	0	1.180.532	1.180.532	1.154.648	1.154.648	1.154.648	1.154.648	1.154.648	1.170.507
Total do Bancos Empréstimo Longo Prazo		59.590.510	60.125.814	60.370.113	60.379.325	42.176.338	42.057.546	44.976.737	44.898.192	44.825.065	44.816.579	44.762.238	44.750.543

4.1.5. Passivo Total

124. A evolução do Passivo Total da Recuperanda é apresentada na tabela abaixo. Destaca-se, em maio de 2025, o montante de ‘Banco c/Empréstimos’ no valor de R\$ 62.901.398,00 e a rubrica ‘Fornecedores G.M.’ que totaliza R\$ 28.449.138,00. O decréscimo no passivo em maio de 2025 decorre principalmente na redução da rubrica ‘Outras contas a pagar’.



Em R\$	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25
Passivo Circulante e Não Circulante												
Fornecedores G.M	15.354.159	14.487.026	13.660.166	14.433.296	25.487.175	27.714.679	26.639.185	27.216.600	27.717.727	26.264.699	28.747.065	28.449.138
Outros fornecedores	2.398.390	2.429.408	2.388.336	2.516.981	2.611.394	2.812.264	2.944.308	2.915.177	2.959.360	2.832.041	2.834.688	2.831.699
Juros a pagar	39.136	16.279	9.308		0	0	0	0	0	0	0	0
Bancos c/empréstimos	79.223.658	79.781.052	79.637.787	79.447.100	60.207.955	59.956.653	61.343.019	61.062.113	60.842.873	62.936.489	62.150.525	62.901.398
Salários, pró-labore, benefícios	956.145	938.368	944.345	925.656	985.548	984.438	993.552	964.364	969.492	947.129	969.468	974.110
Encargos Sociais	381.158	320.597	303.268	300.762	334.648	339.229	239.392	217.586	219.291	232.640	245.376	259.506
Provisões férias/13º Salários	232.608	247.405	272.591	296.579	332.938	370.004	6.939	24.885	66.062	117.811	126.291	162.102
Impostos s/ vendas	249.304	248.427	225.413	177.346	194.210	207.087	237.753	281.931	248.144	199.711	221.260	209.329
Outros impostos a recolher	450.999	387.696	321.413	249.098	204.268	154.630	163.705	715.097	646.662	589.431	521.335	466.442
Outras contas a pagar	7.951.997	7.374.327	6.957.417	7.316.147	8.157.885	8.583.240	6.820.174	6.984.815	6.871.130	7.399.941	7.892.081	7.448.254
Prov. I. Renda/ C.S.L.L	0	0	0	0	1.310.000	1.310.000	0	0	0	0	0	0
Parcelamentos impostos	1.324.207	1.268.689	1.210.283	1.158.755	1.101.361	1.048.822	2.304.407	2.225.037	2.151.910	2.075.661	1.999.413	1.923.164
Provisão para Litígios	0	0	0	0	1.180.532	1.180.532	1.154.648	1.154.648	1.154.648	1.154.648	1.154.648	1.170.507
Total do Passivo	108.561.762	107.499.273	105.930.349	106.821.721	102.107.914	104.661.579	102.847.081	103.761.713	103.847.298	104.750.201	106.862.150	106.795.649

4.1.6. Indicadores

125. Neste tópico, serão apresentados os indicadores de solvência a curto prazo, que medem a capacidade da empresa de saldar as obrigações financeiras recorrentes, extraídos integralmente das Demonstrações Financeiras.

4.1.6.1. Liquidez Corrente

126. A liquidez corrente (LC)¹ reflete a disponibilização de recursos de curto prazo no ativo circulante para liquidar as dívidas de curto prazo alocadas no passivo circulante.

127. O indicador igual a 1 (um) representa a equivalência entre o montante de ativos de curto prazo e passivos de curto prazo. O indicador superior a 1 (um) é geralmente considerado aceitável, pois indica que a empresa possui ativos circulantes suficientes para cobrir seus passivos circulantes. O indicador abaixo de 1 indica que a operação está sendo financiada com passivos circulantes, ou seja, com capitais de curto prazo, pois dívidas de curto prazo vencem antes que os ativos não circulantes comecem a gerar caixa.

¹ **ROSS**, Stephen A.; **WESTERFIELD**, Rndolph W.; **JAFFE**, Jeffrey F. Administração Financeira Corporate Finance. Tradução Antonio Zoratto Sanvicente. 2ª Edição – São Paulo. Editora Atlas, 2002, p.47.

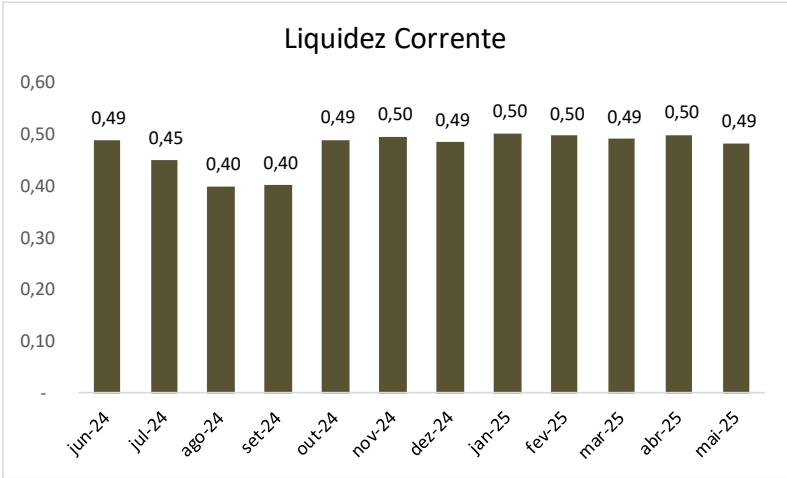


LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

128. A aplicação da fórmula para o balanço apresentado pela Recuperanda indica o resultado apresentado abaixo. O indicador mostra que o valor do Passivo Circulante correspondeu à 206% do valor do Ativo Circulante em maio de 2025.

(R\$ mil)	jun-24	jun-24	ago-24	set-24	out-24	nov-24	dez-24	jan/2025	fev/2025	mar/2025	abr/2025	mai/2025
Ativo Circulante	23.979.619	21.396.579	18.277.898	18.729.292	29.475.612	31.153.973	28.176.933	29.632.483	29.441.278	29.535.517	31.169.494	30.124.405
Passivo Circulante	48.971.251	47.373.459	45.560.235	46.442.395	59.931.576	62.604.032	57.870.345	58.863.521	59.022.233	59.933.622	62.099.912	62.045.105
Liquidez Corrente	0,49	0,45	0,40	0,40	0,49	0,50	0,49	0,50	0,50	0,49	0,50	0,49
	204%	221%	249%	248%	203%	201%	205%	199%	200%	203%	199%	206%

129. Percebe-se que o ativo circulante da Recuperanda reduziu de R\$ 31.169.494,00 em abril de 2025 para R\$ 30.124.405,00 em maio de 2025. Adicionalmente, o passivo circulante reduziu no mesmo período, de R\$ 62.099.912,00 em abril de 2025 para R\$ 62.045.105,00 em maio de 2025. Desta forma o índice de liquidez corrente reduziu de 0,50 em abril de 2025 para 0,49 em maio de 2025.



4.1.6.2. **Liquidez Seca**

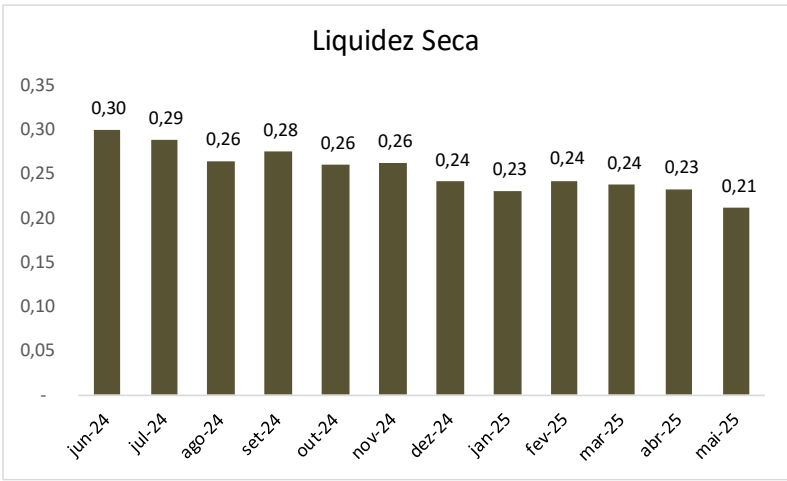
130. A liquidez seca (LS)² reflete a disponibilização de recursos de curto prazo em seu ativo circulante, para liquidar dívidas de curto prazo alocadas no passivo circulante, sendo que neste caso exclui-se do ativo o valor do estoque, por representar um ativo de liquidação não imediata.

$$LS = (\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}) / \text{Passivo Circulante}$$

131. A aplicação da fórmula culminou no resultado indicado na tabela abaixo, de acordo com os dados do balanço apresentado pela Recuperanda.

(R\$ mil)	jun-24	jul-24	ago-24	set-24	out-24	nov-24	dez-24	jan/2025	fev/2025	mar/2025	abr/2025	mai/2025
Ativo Circulante	23.979.619	21.396.579	18.277.898	18.729.292	29.475.612	31.153.973	28.176.933	29.632.483	29.441.278	29.535.517	31.169.494	30.124.405
Estoque	9.277.471	7.716.824	6.225.663	5.946.266	13.874.974	14.717.731	14.191.728	16.010.257	15.094.973	15.263.477	16.708.312	16.962.165
Passivo Circulante	48.971.251	47.373.459	45.560.235	46.442.395	59.931.576	62.604.032	57.870.345	58.863.521	59.022.233	59.933.622	62.099.912	62.045.105
Liquidez Seca	0,30	0,29	0,26	0,28	0,26	0,26	0,24	0,23	0,24	0,24	0,23	0,21

132. Nota-se que o indicador de liquidez seca reduziu de 0,23 em abril de 2025 para 0,21 em maio de 2025.



² ROSS, Stephen A.; WESTERFIELD, Rondolph W.; JAFFE, Jeffrey F. Administração Financeira Corporate Finance. Tradução Antonio Zoratto Sanvicente. 2ª Edição – São Paulo. Editora Atlas, 2002, p.47.



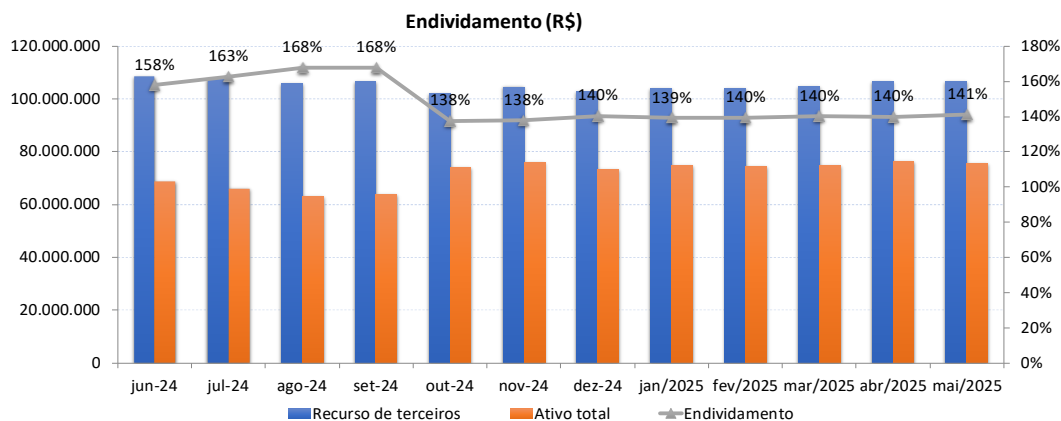
4.1.6.3. Endividamento Geral

133. Este indicador reflete a estrutura de capital e mostra qual a fração dos ativos está financiada através de dívidas com terceiros³.

$$\text{Endividamento Geral} = (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) / \text{Ativos Totais}$$

(R\$ mil)	jun-24	jul-24	ago-24	set-24	out-24	nov-24	dez-24	jan/2025	fev/2025	mar/2025	abr/2025	mai/2025
Passivo Circulante	48.971.251	47.373.459	45.560.235	46.442.395	59.931.576	62.604.032	57.870.345	58.863.521	59.022.233	59.933.622	62.099.912	62.045.105
Passivo Não Circulante	59.590.510	60.125.814	60.370.113	60.379.325	42.176.338	42.057.546	44.976.737	44.898.192	44.825.065	44.815.579	44.762.238	44.750.543
Total do Ativo	68.797.090	66.066.462	63.097.638	63.689.758	74.187.389	75.959.891	73.251.739	74.577.389	74.425.220	74.678.949	76.373.939	75.641.204
Grau de endividamento	158%	163%	168%	168%	138%	138%	140%	139%	140%	140%	140%	141%

134. A participação do capital de terceiros diante do total de ativos foi de 141% em maio de 2025, indicando o ativo total corresponde a 71% da dívida apresentada no Balanço Patrimonial da Recuperanda.



4.2. Fluxo de Caixa Gerencial realizado

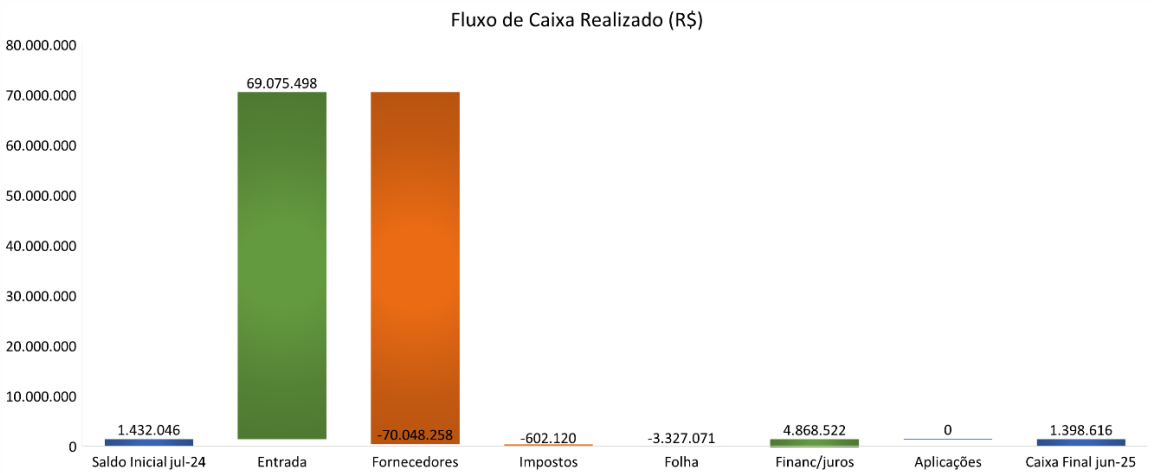
135. A Recuperanda registrou o fluxo de caixa realizado dos últimos 12 meses conforme apresentado na tabela apresentada a seguir.

³ **ROSS**, Stephen A.; **WESTERFIELD**, Rndolph W.; **JAFFE**, Jeffrey F. Administração Financeira Corporate Finance. Tradução Antonio Zoratto Sanvicente. 2ª Edição – São Paulo. Editora Atlas, 2002, p.48.



Fluxo de Caixa Realizado Consolidado (R\$)	jul-24	ago-24	set-24	out-24	nov-24	dez-24	jan-25	fev-25	mar-25	abr-25	mai-25	jun-25	Total 12 meses
Saldo Anterior	1.432.046	1.923.187	1.360.346	2.227.667	3.728.868	2.666.645	2.530.879	1.944.422	3.431.241	3.206.291	2.789.866	2.424.994	1.432.046
Entradas operacionais	6.983.369	5.200.302	4.278.791	4.654.140	6.241.681	7.285.037	8.305.846	8.553.286	2.870.900	4.629.031	5.340.012	4.733.103	69.075.498
Fornecedores	5.655.482	4.818.623	2.652.506	2.553.171	5.544.659	7.884.721	8.964.931	6.564.993	6.097.540	5.861.264	7.005.720	6.444.648	70.048.258
Impostos sobre a venda	96.076	88.223	80.375	59.654	89.112	186.772	178.360	151.086	-141.233	-186.305	0	0	602.120
Folha (com encargos e férias)	440.765	452.192	425.301	377.519	670.133	989.822	751.424	360.578	-526.939	-613.723	0	0	3.327.071
Saídas operacionais	6.192.323	5.359.038	3.158.182	2.990.344	6.303.904	9.061.315	9.894.715	7.076.656	5.429.368	5.061.236	7.005.720	6.444.648	73.977.449
Geração Oper. Caixa	791.046	-158.736	1.120.609	1.663.796	-62.223	-1.776.278	-1.588.869	1.476.630	-2.558.468	-432.205	-1.665.708	-1.711.545	-4.901.952
Financiamentos / Juros	-299.905	-404.105	-253.288	-162.595	0	1.640.512	2.412	10.190	2.333.518	15.780	1.300.836	685.168	4.868.522
Aplicações	0	0	0	0	-1.000.000	0	1.000.000	0	0	0	0	0	0
Mov. Líquida final de Caixa	491.141	-562.841	867.321	1.501.201	-62.223	-135.766	-1.586.457	1.486.819	-224.950	-416.425	-364.873	-1.026.377	-33.429
Saldo Final	1.923.187	1.360.346	2.227.667	3.728.868	2.666.645	2.530.879	1.944.422	3.431.241	3.206.291	2.789.866	2.424.994	1.398.616	1.398.616

136. A representação gráfica da tabela acima, indicando os fatores que afetaram o caixa da Recuperanda, pode ser vista no gráfico a seguir, contendo os ingressos de recursos e os desembolsos realizados nos últimos 12 meses.



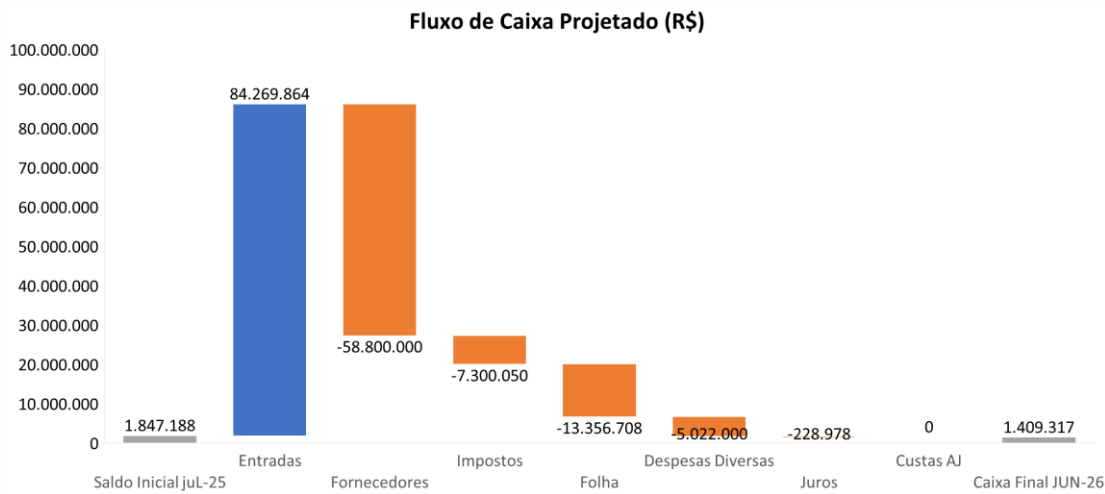
4.3. Fluxo de Caixa Gerencial projetado

137. A Recuperanda apresentou o fluxo de caixa projetado conforme apresentado na tabela apresentada a seguir.



Fluxo de Caixa Projetado Consolidado (R\$)	jul-25	ago-25	set-25	out-25	nov-25	dez-25	jan-26	fev-26	mar-26	abr-26	mai-26	jun-26	TOTAL
Saldo Anterior	1.847.188	1.401.455	1.755.721	1.309.988	1.306.407	1.709.944	1.282.269	984.688	1.177.601	1.076.513	1.187.448	1.298.382	1.847.188
Veículos novos e seminovos	5.115.000	5.115.000	5.115.000	5.115.000	5.115.000	5.115.000	5.115.000	5.115.000	5.115.000	5.115.000	5.115.000	5.115.000	61.380.000
Oficina	1.473.372	1.473.372	1.473.372	1.413.372	1.413.372	1.413.372	1.413.372	1.313.372	1.313.372	1.313.372	1.313.372	1.313.372	16.640.464
Pecas e acessórios	90.000	90.000	90.000	90.000	90.000	90.000	90.000	90.000	90.000	90.000	90.000	90.000	1.080.000
Venda direta	179.850	179.850	179.850	179.850	179.850	179.850	179.850	179.850	179.850	179.850	179.850	179.850	2.158.200
Outras entradas	68.600	868.600	68.600	362.600	868.600	68.600	68.600	362.600	68.600	68.600	68.600	68.600	3.011.200
ENTRADAS	6.926.822	7.726.822	6.926.822	7.160.822	7.666.822	6.866.822	6.866.822	7.060.822	6.766.822	6.766.822	6.766.822	6.766.822	84.269.864
Veículos novos	4.900.000	4.900.000	4.900.000	4.900.000	4.900.000	4.900.000	4.900.000	4.900.000	4.900.000	4.900.000	4.900.000	4.900.000	58.800.000
Pecas e acessórios	640.838	640.838	640.838	618.338	618.338	618.338	618.338	580.838	580.838	580.838	580.838	580.838	7.300.050
Despesas fixas	1.413.218	1.413.218	1.413.218	1.227.565	1.227.565	1.227.565	1.227.565	968.572	968.572	756.550	756.550	756.550	13.356.708
Despesas variáveis	418.500	418.500	418.500	418.500	418.500	418.500	418.500	418.500	418.500	418.500	418.500	418.500	5.022.000
Despesas extras	0	0	0	0	98.883	130.095	0	0	0	0	0	0	228.978
SAÍDAS	7.372.556	7.372.556	7.372.556	7.164.403	7.263.285	7.294.498	7.164.403	6.867.910	6.867.910	6.655.888	6.655.888	6.655.888	84.707.736
Entradas - Saídas	-445.734	354.267	-445.734	-3.581	403.537	-427.676	-297.581	192.913	-101.088	110.935	110.935	110.935	-437.872
Saldo Final	1.401.455	1.755.721	1.309.988	1.306.407	1.709.944	1.282.269	984.688	1.177.601	1.076.513	1.187.448	1.298.382	1.409.317	1.409.317

138. A representação gráfica da tabela acima, indicando os fatores que poderão afetar o caixa da Recuperanda, pode ser vista no gráfico a seguir, com os ingressos de recursos e os desembolsos previstos nos próximos 12 meses.



5. RELATÓRIO DE ANDAMENTOS

139. A fim de garantir a sistematização de informações de modo transparente e objetivo para consulta dos credores, Ministério Público e deste d. Juízo, de modo a fomentar a transparência na condução do procedimento recuperacional, esta A.J. apresenta anexo seu “Relatório de Andamentos Processuais”, no qual consta toda a movimentação processual realizada até então **(Doc. nº 10)**.

6. RELATÓRIO DE INCIDENTES PROCESSUAIS

140. Considerando que ainda pende de publicação o edital previsto no art. 7º, §2º, da LRE, não existem incidentes processuais distribuídos que justifiquem a inscrição no quadro em epígrafe, comprometendo-se esta A.J., desde já, com seu adequado preenchimento tão logo se faça necessário.



7. INCIDENTES RECURSAIS VINCULADOS A PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

141. Buscando sintetizar as informações oriundas dos recursos já interpostos no transcurso do processamento deste feito e facilitar o acesso, conhecimento e consulta pelos credores, esta A.J. apresenta o relatório do qual constam os recursos interpostos até o fechamento deste relatório (Doc. nº 11).

PROCESSO	CLASSE	AGRAVANTE	DECISÃO AGRAVADA	RESULTADO DO RECURSO/STATUS
0077653-39.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	MPRJ	Recurso contra decisão que estipulou a remuneração do A.J – Id. 142674466	Recurso parcialmente provido – Transitado em julgado em 22/03/2025
0080756-54.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	Banco Santander S.A	Recurso contra a decisão que deferiu o sigilo da relação de empregados e relação de bens pessoais dos sócios administradores – Id. 142674466	Recurso negado provimento – Transitado em julgado em 09/12/2024
0082109-32.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	General Motors do Brasil Ltda. e GM Administradora de Bens Ltda.	Recurso contra a decisão que deferiu a tutela de urgência pleiteada pela Simcauto – Id. 142674466	Aguardando julgamento
0083517-58.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	Itaú Unibanco S.A	Recurso contra a decisão que deferiu a tutela de urgência pleiteada pela Simcauto, para entre outras medidas, determinar a revogação da ordem de suspensão das cláusulas rescisórias, em razão do pedido de recuperação judicial – Id. 142674466	Recurso negado provimento – Transitado em julgado em 12/02/2025
0084437-32.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	Banco GM S.A	Recurso contra a decisão que deferiu a tutela de	Aguardando julgamento



			urgência pleiteada pela Simcauto – Ids. 142674466, 145158241 e 147584249	
0002619- 21.2025.8.19.0001	Agravo de Instrumento	Simcauto Mecânica e Representações Ltda.	Recurso contra a decisão que declinou da competência da 3ª VE, em favor da 6ª VE, e não conservou a decisão de id. 142674466. – Id. 163881822	Recurso não conhecido – Processo encaminhado para 2ª instância pelo Plantão Judiciário
0000383- 02.2025.8.19.0000	Agravo de Instrumento	Simcauto Mecânica e Representações Ltda.	Recurso contra a decisão que declinou da competência da 3ª VE, em favor da 6ª VE, e não conservou a decisão de id. 142674466. – Id. 163881822	Decisão monocrática homologou a desistência da Recuperanda – Transitado em julgado em 14/02/2025
0002454- 74.2025.8.19.0000	Agravo de Instrumento	General Motors do Brasil Ltda. E GM Administradora de Bens Ltda.	Recurso contra a decisão que concedeu a antecipação da tutela, especificamente na parte em que foi determinada a majoração de multa em caso de descumprimento da liminar. – Ids. 147584249 e 161323792	Aguardando julgamento
0010881- 60.2025.8.19.0000	Agravo de Instrumento	Simcauto Mecânica e Representações Ltda.	Recurso contra a decisão que, dentre outras medidas, fixou multa por litigância de má-fé de 1% do passivo concursal, a ser pago pela Recuperanda – Id. 167560919	Aguardando julgamento
0036861- 09.2025.8.19.0000	Agravo de Instrumento	Simcauto Mecânica e Representações Ltda.	Recurso contra a decisão que, dentre outras medidas, i) indeferiu os pedidos da Recuperanda para que fosse determinado à GMB e GMAB, a disponibilização do crédito fiscal aportado no CAPPLAN e a manutenção da classificação das lojas da Recuperanda do ano de 2024 para o ano de 2025;	Aguardando julgamento



			ii) indeferiu o pedido da Recuperanda para que o Banco GM procedesse à devolução do valor de R\$ 1.319.390,21. – Id. 186027172	
0054169-58.2025.8.19.0000	Agravo de Instrumento	MPRJ	Recurso contra a decisão que determinou a inclusão da A. Freire Participações e Empreendimento Ltda. no processo de Recuperação Judicial da Simcauto – Id. 200083940	Efeito suspensivo deferido – Pendente de julgamento



8. FORMULÁRIO – RECOMENDAÇÃO Nº 72/2020 DO CNJ

142. Visando dar cumprimento à Recomendação nº 72/2020 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a padronização dos relatórios apresentados pelo Administrador Judicial em processo de recuperação empresarial, esta A.J. encaminhou para a Recuperanda o formulário contido no Anexo V da referida Recomendação, tendo a Recuperanda apresentado as seguintes respostas.

FORMULÁRIO PARA RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DA RECUPERANDA RECOMENDAÇÃO Nº 72/2020 DO CNJ

1. Há litisconsórcio ativo? ☐ SIM ☒ NÃO

1.1. Em positivo, identifique qual(ais) devedor(es) se refere o presente relatório:

[Clique aqui para digitar texto.](#)

2. Este relatório é:

2.2. Mensal

2.2.1. Houve alteração da atividade empresarial?

☒ NÃO

☐ SIM . Quais: [Clique aqui para digitar texto.](#)

2.2.2. Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?

☒ NÃO

☐ SIM . Quais: [Clique aqui para digitar texto.](#)

2.2.3. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?

☐ NÃO

59



☒ SIM . Quais: **Fechamento da “Simcauto Barra” (CNPJ 33.702.028/0011-00, situado na estrada da Barra da Tijuca, 465 - Barra da Tijuca).**

2.2.4. Quadro de funcionários

2.2.4.1. Número de funcionários/colaboradores total (por Recuperanda):
SIMCAUTO: 136

2.2.4.1.1. Número de funcionários CLT: SIMCAUTO: 136

2.2.4.1.2. Número de pessoas jurídicas: [Clique aqui para digitar texto.](#)

2.2.5. Análise dos dados contábeis e informações financeiras

2.2.5.1. Ativo (descrição / evolução): **SIMCAUTO: Em 2023: 97.973.188,45, em 2024: 73.641.780,84 e em maio de 2025: 75.641.203,78.**

2.2.5.2. Passivo: **SIMCAUTO: Em 2023: 97.973.188,45, em 2024: 73.641.780,84 e em maio de 2025: 75.641.203,78.**

Observação: Em 31 de maio de 2025, o passivo da Simcauto apresenta um valor de R\$ 584.876,43 referente à rescisão trabalhista.

2.2.5.2.1. Extraconcursal: **SIMCAUTO: R\$ 2.230.436,67.**

2.2.5.2.1.1. Fiscal: **SIMCAUTO: R\$ 2.230.436,67.**

2.2.5.2.1.1.1. Contingência: [Clique aqui para digitar texto.](#)

2.2.5.2.1.1.2. Inscrito na dívida ativa: [Clique aqui para digitar texto.](#)

2.2.5.2.1.2. Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios: [Clique aqui para](#)

60



digitar texto.

2.2.5.2.1.3. Alienação fiduciária: [Clique aqui para digitar texto.](#)

2.2.5.2.1.4. Arrendamentos mercantis: [Clique aqui para digitar texto.](#)

2.2.5.2.1.5. Adiantamento de contrato de câmbio (ACC): [Clique aqui para digitar texto.](#)

2.2.5.2.1.6. Obrigação de fazer: [Clique aqui para digitar texto.](#)

2.2.5.2.1.7. Obrigação de entregar: [Clique aqui para digitar texto.](#)

2.2.5.2.1.8. Obrigação de dar: [Clique aqui para digitar texto.](#)

2.2.5.2.1.9. Obrigações ilíquidas: [Clique aqui para digitar texto.](#)

2.2.5.2.1.10.1. Justificativa (**Caso necessário**): [Clique aqui para digitar texto.](#)

2.2.5.2.1.10.2. Observações (**Caso necessário**): [Clique aqui para digitar texto.](#)

2.2.5.2.1.11. Pós ajuizamento da RJ: SIMCAUTO: R\$ 3.685.093,30

2.2.5.2.1.11.1. Tributário: [Clique aqui para digitar texto.](#)

2.2.5.2.1.11.2. Trabalhista: **SIMCAUTO: R\$ 412.193,88**

2.2.5.2.1.11.3. Outros: **SIMCAUTO: R\$ 3.272.899,42**



2.2.5.2.1.11.3.1. Observações: [Clique aqui para digitar texto.](#)

2.2.5.2.1.11.4. Observações / Gráficos: **(Eventuais gráficos devem ser encaminhados em anexo):** [Clique aqui para digitar texto.](#)

2.2.6. Demonstração de resultados (evolução): **(Eventuais gráficos devem ser encaminhados em anexo)**

SIMCAUTO:

RESULTADO	2021	2022	2023	2024	2025
LUCRO LÍQUIDO	2.300.690	-4.183.582	-13.432.078	2.358.113	-1.939.870

2.2.6.1. Observações (análise faturamento / índices de liquidez / receita x custo / receita x resultado) **(Eventuais gráficos devem ser encaminhados em anexo)**

Indicador	2021	2022	2023	2024	2025
Receita líquida operacional	228.679.122	289.764.387	288.689.347	176.780.663	49.515.589
Custo operacional	193.453.870	256.304.770	257.746.133	131.999.288	40.191.088
% Custo/Receita	84,60%	88,45%	89,28%	74,67%	81,17%
Despesas administrativas	28.986.161	31.492.133	34.090.219	31.936.374	10.419.608
Despesas financeiras	2.837.085	6.050.835	10.285.075	9.485.734	826.878
% Despesas sobre a Receita	13,92%	12,96%	15,37%	23,43%	22,71%
Custo + Despesas	225.277.116	293.847.738	302.121.427	173.421.396	51.437.574
% Custo+Despesas sobre a Receita	98,51%	101,41%	104,65%	98,10%	103,88%
Provisão IR/CSLL	1.101.316	100.230	0	1.001.154	17.886
Lucro líquido das operações	2.300.690	-4.183.581	-13.432.080	2.358.113	-1.939.871
% Lucro Líquido sobre a receita	1,01%	-1,44%	-4,65%	1,33%	-3,92%

Índices de liquidez	2021	2022	2023	2024	2025
Liquidez corrente (LC)	0,79	0,79	0,73	0,49	0,49
Liquidez seca (LS)	0,29	0,21	0,18	0,25	0,21
Liquidez geral (LG)	0,67	0,72	0,66	0,62	0,62

2.3. Questionário sobre a duração dos atos processuais (considerar dias corridos em todas as respostas)

1. A devedor é:

- ☐ empresa de pequeno porte EPP;
- ☐ microempresa (ME)
- ☐ empresa média
- ☐ empresa grande
- ☐ grupos de empresas
- ☐ empresário individual

2. Houve litisconsórcio ativo? ☐ SIM ☐ NÃO

2.1. Em caso positivo:

- indicar número litisconsortes ativos
- O Plano de recuperação foi ☐ **unitário** ☐ **individualizado**

3. Os documentos que instruíram a petição inicial indicaram o valor do passivo:

- tributário: ☐ **SIM** ☐ **NÃO**
- demais créditos excluídos da RJ: ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

4. Houve realização de constatação prévia: ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

Em caso positivo, a constatação foi concluída em [Clique aqui para digitar texto](#). dias.

5. O processamento foi deferido: ☒ **SIM** ☐ **NÃO**

Em caso positivo, em quanto tempo? dias desde a distribuição da inicial.

Em caso positivo, houve emenda da inicial? ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

Em caso negativo, em se tratando de litisconsorte, indicar:

- ☐ indeferimento para todos os litisconsortes;



☐ indeferimento para [Clique aqui para digitar texto.](#)

Em caso negativo, indicar fundamento legal para indeferimento:

[Clique aqui para digitar texto.](#)

6. Qual o tempo decorrido entre:

6.1. A distribuição da inicial e a relação de credores elaborado administrador judicial: [Clique aqui para digitar texto.](#) dias.

6.2. A decisão de deferimento do processamento e a relação de credores elaborado administrador judicial: [Clique aqui para digitar texto.](#) dias.

6.3. A distribuição da inicial e a realização da primeira assembleia de credores para deliberar sobre o plano de recuperação: [Clique aqui para digitar texto.](#) dias.

6.4. A distribuição da inicial e a aprovação do plano de recuperação pela assembleia de credores: [Clique aqui para digitar texto.](#) dias.

6.5. A distribuição da inicial e a aprovação ou rejeição do plano de recuperação judicial pela assembleia de credores: [Clique aqui para digitar texto.](#) dias.

6.6. A distribuição da inicial e a concessão da recuperação judicial (homologação do plano): [Clique aqui para digitar texto.](#) dias.

6.7. A distribuição da inicial e a convolação em falência:

- em caso de plano rejeitado pela assembleia de credores: [Clique aqui para digitar texto.](#) dias.



• em caso de recuperação judicial concedida: [Clique aqui para digitar texto.](#) dias.

6.8. A distribuição da inicial até a apresentação do quadro geral de credores: [Clique aqui para digitar texto.](#) dias.

6.9. A duração da suspensão prevista no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/05: [Clique aqui para digitar texto.](#) dias.

6.10. O tempo decorrido desde a distribuição da inicial e extinção da recuperação judicial (quando não convolada em falência): [Clique aqui para digitar texto.](#) dias.

7. Aprovação do plano de recuperação judicial ocorreu na forma prevista no art. 58, §1º, da Lei 11.101/05 (*cram down*): ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

8. Houve recurso contra a decisão que concedeu a recuperação judicial: ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

8.1. Em caso positivo, o plano foi: ☐ **mantido integralmente** ☐ **mantido em parte** ☐ **anulado**

9. Houve a apresentação de plano especial na forma prevista nos arts. 70 e ss. da Lei 11.101/05 (quando aplicável): ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

10. Houve a realização de leilão para venda de filial ou UPI na forma prevista no art. 60 da Lei 11.101/05: ☐ **SIM** ☐ **NÃO**



10.1. Em caso positivo, o leilão foi realizado: ☐ **antes** ☐ **depois** ☐ **antes e depois (se mais de um leilão e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação)**

10.2. Houve recurso contra a decisão que deferiu ou indeferiu a alienação de filial ou UPI: ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

10.3. Na hipótese de recurso, a realização do leilão foi: ☐ **autorizada** ☐ **rejeitada**

11. Houve a alienação de bens na forma prevista no art. 66 da Lei 11.101/05: ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

11.1. Em caso positivo, a alienação foi realizada: ☐ **antes** ☐ **depois** ☐ **antes e depois (se mais de uma alienação e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação).**

12. Houve a concessão de financiamento ao devedor aprovado pelo Juízo no curso da recuperação judicial: ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

12.1. Em caso positivo, houve a outorga de garantia real ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

12.2. Em caso de outorga, a garantia constituída foi ☐ **alienação fiduciária** ☐ **cessão fiduciária** ☐ **hipoteca** ☐ **penhor** ☐ **outro direito real de garantia.**

13. Houve pedido de modificação do plano após a concessão de recuperação judicial ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

13.1. Em caso positivo, o pedido foi formulado:



- [Clique aqui para digitar texto.](#) dias contados da distribuição da inicial

- [Clique aqui para digitar texto.](#) dias contados da concessão da recuperação judicial

13.2. O plano modificativo foi: ☐ **aprovado** ☐ **rejeitado**

13.3. Em quanto tempo a contar da sua apresentação o plano de recuperação modificativo foi aprovado ou rejeitado: [Clique aqui para digitar texto.](#) dias

14. Indique a razão da convolação da recuperação judicial em falência:

[Clique aqui para digitar texto.](#)



9. ANEXOS

143. Segue abaixo a relação dos documentos anexos que abalizaram o presente relatório:

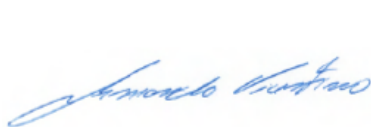
- Documento nº 01 – Resposta da Recuperanda;
- Documento nº 02 – Formulário CNJ;
- Documento nº 03 – Relatório de ações trabalhistas, cíveis e tributário (resposta ao item “9”);
- Documento nº 04 – Passivo fiscal (resposta ao item “11”);
- Documento nº 05 – Relatório de bens móveis, imóveis e intangíveis (resposta ao item “12”);
- Documento nº 06 – Contrato de Locação (resposta ao item “26”);
- Documento nº 07 – RGI de imóvel com gravame (resposta ao item “28”);
- Documento nº 08 – Garantias de recebíveis (resposta ao item “30”);
- Documento nº 09 – Documentações financeiras (resposta ao item “34.a, b e c”);
- Documento nº 10 – Relatório de Andamento Processual;
- Documento nº 11 – Relatório de Incidentes Recursais vinculados ao processo de Recuperação Judicial.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2025.



PRESERVA-AÇÃO ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Bruno Galvão S. P. de Rezende
OAB/RJ 124.405 – OAB/SP 420.341



Armando Roberto R. Vicentino –
OAB/RJ 155.588 OAB/SP 420.340



Alessandro Cruz de Oliveira –
OAB/RJ 161.886 OAB/SP 420.336



GERÊNCIA DE INTERFACE CREDOR – DEVEDOR



Gustavo Gomes Silveira
OAB/RJ 89.390 - OAB/SP 420.345

**EQUIPE DE AUDITORIA EXECUTIVA FINANCEIRA DA
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**



Luiz Henrique Pereira Fernandes – CRA/RJ 2058310-9



Rio de Janeiro/RJ, 3 de julho de 2025.

Ofício n. 010/2025/PSVAR

Ao Grupo Simcauto em recuperação judicial

Ref.: Solicitação de informações e providências iniciais da recuperação judicial n. 0914701-93.2024.8.19.0001

Ilmos. Senhores representantes da Recuperanda,

Buscando abalizar o Relatório Mensal de Atividades a ser apresentado pela Administração Judicial, solicitamos que nos seja fornecido, até o dia 10/07/2025, as seguintes informações e documentos abaixo solicitados relacionados à atividade e operação das recuperandas, registrando, por oportuno, que os documentos e informações financeiros e contábeis devem ser apresentados até o 5º dia útil de cada mês, a fim de subsidiar os relatórios mensais a serem confeccionados por esta Administração Judicial durante o processo recuperacional.

Ademais, informamos que as perguntas relativas às duas recuperandas devem ser respondidas discriminadamente.

1. Informar todas as sociedades em que as recuperandas Simcauto e A. Freire possuem participação societária, indicando as sociedades em que as recuperandas exerçam o controle ou a administração.
2. Qual o número atual de empregados e de colaboradores de cada recuperanda?
3. As recuperandas Simcauto e A. Freire contrataram ou demitiu pessoal no último mês? Quantas contratações ou demissões ocorreram no período em cada recuperanda?

 www.psvar.com.br

 **RIO DE JANEIRO**
Avenida Rio Branco, n.º 116, 15º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.040-001

 **SÃO PAULO**
Avenida Paulista, n.º 777, 7º andar
São Paulo - SP
CEP: 13.111.100



4. As recuperandas Simcauto e A. Freire estão pagando os salários dos funcionários que se venceram após o pedido de recuperação judicial? Há condições de manter o pagamento de tais verbas no curso da recuperação judicial?
5. As recuperandas Simcauto e A. Freire possuem quotas/ações em tesouraria? Em caso positivo, informar o número total de ações/quotas e a razão de aquisição das mesmas.
6. Qual o número atual de lojas operacionais da recuperanda Simcauto?
7. Qual a média de veículos (em quantidade) e peças e acessórios (em valores) foram fornecidos à recuperanda Simcauto, nos últimos 30 (trinta) dias?
Informar a modalidade em que foram fornecidos (Capplan, FloorPlan ou direta).
8. Existem novos contratos com fornecedores da Simcauto? Em caso positivo, informar quais são as condições principais desses contratos.
9. Encaminhar relatório processual, trazendo informações **atualizadas** dos processos judiciais e administrativos **de cada recuperanda** em que conste sua posição no feito; o nome da(s) parte(s) *ex adversa*; o valor envolvido, indicando a expectativa de êxito da demanda (provável, remota ou possível); e o prazo estimado para receber eventual crédito ou ter que pagar eventual débito.
10. Indicar os casos em que tenha havido liquidação de crédito nos processos judiciais listados no relatório supra e a medida que pretende ser tomada para sua habilitação na recuperação judicial.
11. Encaminhar relatório do passivo fiscal **de cada recuperanda atualizado**, em formato *Excel*, indicando os entes credores, as dívidas fiscais inscritas em Dívida Ativa, com execução em curso e aquelas que, eventualmente,



estejam com exigibilidade suspensa, apresentando os documentos comprobatórios pertinentes e indicando se tais dívidas estão sendo pagas em parcelamento fiscal.

12. Encaminhar a relação **atualizada** de todos os bens imóveis, móveis e intangível que integram o ativo não circulante das recuperandas Simcauto e A. Freire, indicando, em relação aos bens imóveis suas matrículas e respectivo RGI e, quanto aos bens móveis, (1) sua descrição e valor de avaliação patrimonial; (2) o local e/ou a obra onde os mesmos se encontram alocados; (3) o contato da pessoa responsável por sua guarda e conservação; bem como (4) se o bem imóvel/móvel é próprio/quitado, se está alienado fiduciariamente ou se é objeto de *leasing*/arrendamento mercantil, hipoteca/penhor o qualquer outro gravame.
13. Favor informar a evolução das negociações com os credores da Simcauto sobre os termos e condições do projeto de soerguimento.
14. Favor informar se foi convencionado algum termo com os credores da Simcauto para a evolução das negociações e para a solução construtiva de consensos, com o objetivo de obter maior efetividade econômico-financeira e proveito social aos agentes econômicos envolvidos.
15. Favor informar se a Recuperanda Simcauto está recebendo contato por parte dos credores, a fim de obter melhorias nas condições do PRJ, informando, em caso positivo, os principais pontos de insatisfação dos credores, bem como eventuais avanços alcançados entre a recuperanda e os credores.
16. Favor informar os credores que já foram procurados pela Recuperanda Simcauto com intuito de apresentar e negociar as condições previstas no PRJ.
17. Qual a capacidade ociosa atual das recuperandas Simcauto e A. Freire em relação à capacidade total de operação? As recuperandas vêm empreendendo ações para reduzir sua capacidade ociosa? Caso positivo, detalhar as medidas que vem sendo adotadas.

18. Qual o faturamento médio e custo operacional médio mensais da Simcauto e A. Freire?
19. As recuperandas Simcauto e A. Freire estão pagando os tributos e encargos previdenciários e sociais incidentes sobre sua folha de pagamento e sobre suas operações?
20. Houve algum incremento de atividade no objeto social das recuperandas Simcauto e A. Freire no último mês? Em caso positivo, especificar.
21. Houve alguma reestruturação societária nas recuperandas Simcauto e A. Freire, tal como transformação, cisão, incorporação, fusão, aquisição/transferência de participações, etc. no último mês? Em caso positivo, especificar.
22. As recuperandas Simcauto e A. Freire adotam práticas de governança corporativa? Em caso positivo, detalhar quais e como são empregadas.
23. As recuperandas Simcauto e A. Freire utilizam programa de *compliance*? Em caso positivo, detalhar seu escopo.
24. As recuperandas Simcauto e A. Freire distribuíram lucros, dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outro tipo de bonificação aos seus sócios no último mês? Em caso positivo, especificar.
25. As recuperandas Simcauto e A. Freire adquiriram algum bem do ativo não circulante nos últimos 30 (trinta) dias? Em caso positivo, especificar.
26. Algum bem do ativo não circulante das recuperandas Simcauto e A. Freire estão sendo explorado por terceiros, a título de aluguel, arrendamento, comodato, etc.? Em caso positivo, especificar a recuperanda, o ativo, o usuário e a natureza da exploração.



27. Nos últimos 30 (trinta) dias, as recuperandas Simcauto e A. Freire alienaram algum bem do ativo não circulante ou deram em garantia? Em caso positivo, especificar o ativo e os contratos eventualmente vinculados.
28. Informar os bens das recuperandas Simcauto e A. Freire que eventualmente possuem penhora ou qualquer outro gravame.
29. As recuperandas Simcauto e A. Freire obtiveram algum empréstimo e/ou financiamento nos últimos 30 (trinta) dias? Qual a garantia ofertada? Qual a situação desses contratos? Qual(ais) a(s) destinação(ões) conferida(s) aos recursos?
30. As recuperandas Simcauto e A. Freire possuem algum bem ou recebível alienado/cedido fiduciariamente? Em caso positivo, favor apresentar planilha especificando o bem o credor e o valor da garantia, apresentado o respectivo contrato;
31. Considerando que os índices de lucratividade medem a eficiência da empresa em obter lucro através de suas vendas, solicitamos o envio dos indicadores de margem bruta e margem líquida das recuperandas do último mês.
32. Considerando que os índices de estrutura de capital permitem a análise da posição de endividamento e capacidade da empresa em gerar caixa suficiente para saldar suas dívidas, solicitamos que as recuperandas Simcauto e A. Freire apresentem seus respectivos indicadores de participação de capital de terceiros e endividamento de curto e longo prazo do último mês.
33. Visando mensurar a capacidade de pagamento das recuperandas Simcauto e A. Freire, solicitamos envio dos índices de liquidez corrente, liquidez seca e liquidez geral do último mês.
34. A fim de abalizar a análise da situação econômico-financeira das recuperandas Simcauto e A. Freire, solicitamos que nos sejam apresentados os documentos abaixo indicados, na forma da legislação aplicável à espécie:



- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos últimos 12 meses, **em formato Excel e PDF**. No que se refere à DRE, solicitamos que o valor do resultado seja apresentado de forma mensal (não acumulado), permitindo a avaliação do desempenho mensal.
- b) Fluxo de Caixa Gerencial Realizado dos últimos 12 meses, **em formato Excel e PDF**.
- c) Fluxo de Caixa Gerencial Projetado para os próximos 12 meses, **em formato Excel e PDF**.

Sendo o que tínhamos para o momento colocamo-nos à inteira disposição para elucidar quaisquer dúvidas porventura existentes.

Atenciosamente,



PRESERVA-AÇÃO ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Bruno Galvão S.P. de Rezende
OAB/RJ 124.405 - OAB/SP 420.341



**FORMULÁRIO PARA RELATÓRIO MENSAL
DE ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS
RECOMENDAÇÃO Nº 72/2020 DO CNJ**

1. Há litisconsórcio ativo? ☐ SIM ☒ NÃO

1.1. Em positivo, identifique qual(ais) devedor(es) se refere o presente relatório:
Clique aqui para digitar texto.

2. Este relatório é:

2.2. Mensal

2.2.1. Houve alteração da atividade empresarial?

☒ NÃO

☐ SIM . Quais: Clique aqui para digitar texto.

2.2.2. Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?

☒ NÃO

☐ SIM . Quais: Clique aqui para digitar texto.

2.2.3. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?

☐ NÃO

☒ SIM . Quais: **Fechamento da “Simcauto Barra” (CNPJ 33.702.028/0011-00, situado na estrada da Barra da Tijuca, 465 - Barra da Tijuca).**

2.2.4. Quadro de funcionários

2.2.4.1. Número de funcionários/colaboradores total (por Recuperanda):
SIMCAUTO: 136

2.2.4.1.1. Número de funcionários CLT: SIMCAUTO: 136

2.2.4.1.2. Número de pessoas jurídicas: Clique aqui para digitar texto.



2.2.5. Análise dos dados contábeis e informações financeiras

2.2.5.1. Ativo (descrição / evolução): **SIMCAUTO: Em 2023: 97.973.188,45, em 2024: 73.641.780,84 e em maio de 2025: 75.641.203,78.**

2.2.5.2. Passivo: **SIMCAUTO: Em 2023: 97.973.188,45, em 2024: 73.641.780,84 e em maio de 2025: 75.641.203,78.**

Observação: Em 31 de maio de 2025, o passivo da Simcauto apresenta um valor de R\$ 584.876,43 referente à rescisão trabalhista.

2.2.5.2.1. Extraconcursal: **SIMCAUTO: R\$ 2.230.436,67.**

2.2.5.2.1.1. Fiscal: **SIMCAUTO: R\$ 2.230.436,67.**

2.2.5.2.1.1.1. Contingência: [Clique aqui para digitar texto.](#)

2.2.5.2.1.1.2. Inscrito na dívida ativa: [Clique aqui para digitar texto.](#)

2.2.5.2.1.2. Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios: [Clique aqui para digitar texto.](#)

2.2.5.2.1.3. Alienação fiduciária: [Clique aqui para digitar texto.](#)

2.2.5.2.1.4. Arrendamentos mercantis: [Clique aqui para digitar texto.](#)

2.2.5.2.1.5. Adiantamento de contrato de câmbio (ACC): [Clique aqui para digitar texto.](#)

2.2.5.2.1.6. Obrigação de fazer: [Clique aqui para digitar texto.](#)



2.2.5.2.1.7. Obrigação de entregar: [Clique aqui para digitar texto.](#)

2.2.5.2.1.8. Obrigação de dar: [Clique aqui para digitar texto.](#)

2.2.5.2.1.9. Obrigações ilíquidas: [Clique aqui para digitar texto.](#)

2.2.5.2.1.10.1. Justificativa **(Caso necessário)**: [Clique aqui para digitar texto.](#)

2.2.5.2.1.10.2. Observações **(Caso necessário)**: [Clique aqui para digitar texto.](#)

2.2.5.2.1.11. Pós ajuizamento da RJ: SIMCAUTO: R\$ 3.685.093,30

2.2.5.2.1.11.1. Tributário: [Clique aqui para digitar texto.](#)

2.2.5.2.1.11.2. Trabalhista: **SIMCAUTO: R\$ 412.193,88**

2.2.5.2.1.11.3. Outros: **SIMCAUTO: R\$ 3.272.899,42**

2.2.5.2.1.11.3.1. Observações: [Clique aqui para digitar texto.](#)

2.2.5.2.1.11.4. Observações / Gráficos: **(Eventuais gráficos devem ser encaminhados em anexo)**: [Clique aqui para digitar texto.](#)



2.2.6. Demonstração de resultados (evolução): **(Eventuais gráficos devem ser encaminhados em anexo)**

SIMCAUTO:

RESULTADO	2021	2022	2023	2024	2025
LUCRO LÍQUIDO	2.300.690	-4.183.582	-13.432.078	2.358.113	-1.939.870

2.2.6.1. Observações (análise faturamento / índices de liquidez / receita x custo / receita x resultado) **(Eventuais gráficos devem ser encaminhados em anexo)**

Indicador	2021	2022	2023	2024	2025
Receita líquida operacional	228.679.122	289.764.387	288.689.347	176.780.663	49.515.589
Custo operacional	193.453.870	256.304.770	257.746.133	131.999.288	40.191.088
% Custo/Receita	84,60%	88,45%	89,28%	74,67%	81,17%
Despesas administrativas	28.986.161	31.492.133	34.090.219	31.936.374	10.419.608
Despesas financeiras	2.837.085	6.050.835	10.285.075	9.485.734	826.878
% Despesas sobre a Receita	13,92%	12,96%	15,37%	23,43%	22,71%
Custo + Despesas	225.277.116	293.847.738	302.121.427	173.421.396	51.437.574
% Custo+Despesas sobre a Receita	98,51%	101,41%	104,65%	98,10%	103,88%
Provisão IR/CSLL	1.101.316	100.230	0	1.001.154	17.886
Lucro líquido das operações	2.300.690	-4.183.581	-13.432.080	2.358.113	-1.939.871
% Lucro Líquido sobre a receita	1,01%	-1,44%	-4,65%	1,33%	-3,92%

Índices de liquidez	2021	2022	2023	2024	2025
Liquidez corrente (LC)	0,79	0,79	0,73	0,49	0,49
Liquidez seca (LS)	0,29	0,21	0,18	0,25	0,21
Liquidez geral (LG)	0,67	0,72	0,66	0,62	0,62

2.3. Questionário sobre a duração dos atos processuais (considerar dias corridos em todas as respostas)

1. A devedor é:

- ☐ empresa de pequeno porte EPP;
- ☐ microempresa (ME)
- ☐ empresa média
- ☐ empresa grande
- ☐ grupos de empresas
- ☐ empresário individual

2. Houve litisconsórcio ativo? ☐ SIM ☐ NÃO

2.1. Em caso positivo:

- indicar número litisconsortes ativos
- O Plano de recuperação foi ☐ **unitário** ☐ **individualizado**

3. Os documentos que instruíram a petição inicial indicaram o valor do passivo:

- tributário: ☐ **SIM** ☐ **NÃO**
- demais créditos excluídos da RJ: ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

4. Houve realização de constatação prévia: ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

Em caso positivo, a constatação foi concluída em [Clique aqui para digitar texto.](#) dias.

5. O processamento foi deferido: ☒ **SIM** ☐ **NÃO**

Em caso positivo, em quanto tempo? dias desde a distribuição da inicial.

Em caso positivo, houve emenda da inicial? ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

Em caso negativo, em se tratando de litisconsorte, indicar:

- ☐ indeferimento para todos os litisconsortes;
- ☐ indeferimento para [Clique aqui para digitar texto.](#)

Em caso negativo, indicar fundamento legal para indeferimento:

[Clique aqui para digitar texto.](#)

6. Qual o tempo decorrido entre:



6.1. A distribuição da inicial e a relação de credores elaborado administrador judicial: [Clique aqui para digitar texto.](#) dias.

6.2. A decisão de deferimento do processamento e a relação de credores elaborado administrador judicial: [Clique aqui para digitar texto.](#) dias.

6.3. A distribuição da inicial e a realização da primeira assembleia de credores para deliberar sobre o plano de recuperação: [Clique aqui para digitar texto.](#) dias.

6.4. A distribuição da inicial e a aprovação do plano de recuperação pela assembleia de credores: [Clique aqui para digitar texto.](#) dias.

6.5. A distribuição da inicial e a aprovação ou rejeição do plano de recuperação judicial pela assembleia de credores: [Clique aqui para digitar texto.](#) dias.

6.6. A distribuição da inicial e a concessão da recuperação judicial (homologação do plano): [Clique aqui para digitar texto.](#) dias.

6.7. A distribuição da inicial e a convolação em falência:

- em caso de plano rejeitado pela assembleia de credores: [Clique aqui para digitar texto.](#) dias.
- em caso de recuperação judicial concedida: [Clique aqui para digitar texto.](#) dias.

6.8. A distribuição da inicial até a apresentação do quadro geral de credores: [Clique aqui para digitar texto.](#) dias.

6.9. A duração da suspensão prevista no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/05: [Clique aqui para digitar texto.](#) dias.

6.10. O tempo decorrido desde a distribuição da inicial e extinção da recuperação judicial (quando não convolada em falência): [Clique aqui para digitar texto.](#) dias.



7. Aprovação do plano de recuperação judicial ocorreu na forma prevista no art. 58, §1º, da Lei 11.101/05 (*cram down*): ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

8. Houve recurso contra a decisão que concedeu a recuperação judicial: ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

8.1. Em caso positivo, o plano foi: ☐ **mantido integralmente** ☐ **mantido em parte** ☐ **anulado**

9. Houve a apresentação de plano especial na forma prevista nos arts. 70 e ss. da Lei 11.101/05 (quando aplicável): ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

10. Houve a realização de leilão para venda de filial ou UPI na forma prevista no art. 60 da Lei 11.101/05: ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

10.1. Em caso positivo, o leilão foi realizado: ☐ **antes** ☐ **depois** ☐ **antes e depois (se mais de um leilão e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação)**

10.2. Houve recurso contra a decisão que deferiu ou indeferiu a alienação de filial ou UPI: ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

10.3. Na hipótese de recurso, a realização do leilão foi: ☐ **autorizada** ☐ **rejeitada**

11. Houve a alienação de bens na forma prevista no art. 66 da Lei 11.101/05: ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

11.1. Em caso positivo, a alienação foi realizada: ☐ **antes** ☐ **depois** ☐ **antes e depois (se mais de uma alienação e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação).**



12. Houve a concessão de financiamento ao devedor aprovado pelo Juízo no curso da recuperação judicial: ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

12.1. Em caso positivo, houve a outorga de garantia real ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

12.2. Em caso de outorga, a garantia constituída foi ☐ **alienação fiduciária** ☐ **cessão fiduciária** ☐ **hipoteca** ☐ **penhor** ☐ **outro direito real de garantia.**

13. Houve pedido de modificação do plano após a concessão de recuperação judicial ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

13.1. Em caso positivo, o pedido foi formulado:

- [Clique aqui para digitar texto.](#) dias contados da distribuição da inicial
- [Clique aqui para digitar texto.](#) dias contados da concessão da recuperação judicial

13.2. O plano modificativo foi: ☐ **aprovado** ☐ **rejeitado**

13.3. Em quanto tempo a contar da sua apresentação o plano de recuperação modificativo foi aprovado ou rejeitado: [Clique aqui para digitar texto.](#) dias

14. Indique a razão da convolação da recuperação judicial em falência:
[Clique aqui para digitar texto.](#)



Processo	Autor(a)	Valor da Causa *	Valor da Condenação ** (Arbitrado)	Valor da Condenação *** (Liquidação)	Valor do Acordo ****	Valor incontroverso	Valor incontroverso indicado na lista de condenações	Chances de Êxito	Prazo estimado para recebimento eventual crédito ou ter que pagar eventual dívida	Fase	Status
0100874-48.2022.5.01.0008	Adelson Vidal Silveira	R\$ 59.314,68				N/A	N/A	Possível	N/A	Conhecimento	Ativo
0100905-20.2024.5.01.0066	Amanda da Silva Gomes	R\$ 73.563,21				N/A	N/A	Possível	N/A	Conhecimento	Ativo
0101034-86.2024.5.01.0078	Antonio Venancio Coutinho Junior	R\$ 705.507,24				N/A	N/A	Possível	N/A	Conhecimento	Ativo
0101358-16.2024.5.01.0001	Bianca Rocha da Cruz	R\$ 254.344,96				N/A	N/A	Possível	N/A	Conhecimento	Ativo
0100968-10.2024.5.01.0226	Bruno Leonardo Cabral dos Santos	R\$ 8.011,14				N/A	N/A	Possível	N/A	Conhecimento	Ativo
0101404-75.2024.5.01.0010	Camilla Rodrigues Moreira Bernardo	R\$ 68.739,41				N/A	N/A	Possível	N/A	Conhecimento	Ativo
0100048-08.2025.5.01.0011	Danielle de Oliveira Cabral Luiz	R\$ 125.564,71				N/A	N/A	Possível	N/A	Conhecimento	Ativo
0101029-45.2024.5.01.0052	David Santiago de Souza	R\$ 454.415,26				N/A	N/A	Possível	N/A	Conhecimento	Ativo
0101160-05.2024.5.01.0057	Dayse Kelly Vieira da Silva Moraes	R\$ 41.012,20				N/A	N/A	Possível	N/A	Conhecimento	Ativo
0100342-78.2021.5.01.0018	Edna Mazaro Duarte	R\$ 1.080.599,72	R\$ 100.000,00			N/A	N/A	Possível	N/A	Recursal	Ativo
0100931-13.2022.5.01.0058	Eduardo Felipe Gouveia Ferreira	R\$ 89.608,00	R\$ 35.000,00			N/A	N/A	Possível	N/A	Recursal	Ativo
0101518-67.2024.5.01.0057	Glauucia da Costa Ferreira	R\$ 76.197,03				N/A	N/A	Possível	N/A	Conhecimento	Ativo
0101058-59.2024.5.01.0064	Hugo Bernardo de Souza Ribeiro Barbosa	R\$ 166.750,00				N/A	N/A	Possível	N/A	Conhecimento	Ativo
0101133-83.2024.5.01.0069	Isoni Serber Junior	R\$ 67.073,26				N/A	N/A	Possível	N/A	Conhecimento	Ativo
0101423-10.2024.5.01.0066	Jefferson Pessoa Lima	R\$ 70.134,07				N/A	N/A	Possível	N/A	Conhecimento	Ativo
0100292-89.2023.5.01.0080	Jonathan Bento	R\$ 120.136,96	R\$ 10.000,00			N/A	N/A	Possível	N/A	Recursal	Ativo
0100999-47.2024.5.01.0072	José Carlos Oliveira da Silva	R\$ 217.809,79		R\$ 332.922,39		N/A	N/A	Possível	N/A	Recursal	Ativo
0100984-56.2024.5.01.0047	José Claudio de Moraes	R\$ 224.825,00				N/A	N/A	Possível	N/A	Conhecimento	Ativo
0101280-70.2024.5.01.0082	Joyce Barbosa Salles de Araujo	R\$ 62.700,83				N/A	N/A	Possível	N/A	Conhecimento	Ativo
0101153-42.2024.5.01.0015	Kathleen Amanda Costa dos Santos	R\$ 71.668,79				N/A	N/A	Possível	N/A	Conhecimento	Ativo
0101518-40.2024.5.01.0066	Luzia Ferreira Alves	R\$ 317.495,80				N/A	N/A	Possível	N/A	Conhecimento	Ativo
0101052-64.2024.5.01.0060	Marcelo Rhemir Lopes de Souza	R\$ 446.175,04				N/A	N/A	Possível	N/A	Conhecimento	Ativo
0101061-25.2024.5.01.0028	Marco Naves Ramos Junior	R\$ 306.246,75				N/A	N/A	Possível	N/A	Conhecimento	Ativo
0101287-42.2024.5.01.0024	Mario da Costa e Silva	R\$ 344.289,93				N/A	N/A	Possível	N/A	Conhecimento	Ativo
002326-2022.01.000/3	Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro	N/A				N/A	N/A	N/A	N/A	Conhecimento	Ativo
0100380-58.2024.5.01.0221	Reinaldo Nunes Avelino	R\$ 34.894,54				N/A	N/A	Possível	N/A	Conhecimento	Ativo
0101252-16.2024.5.01.0046	Ronaldo Felix Carvalho	R\$ 19.013,90		R\$ 18.856,80		N/A	N/A	Possível	N/A	Recursal	Ativo
0100979-91.2024.5.01.0222	Sidney Carmo dos Santos	R\$ 216.280,02				N/A	N/A	Possível	N/A	Conhecimento	Ativo
0100957-37.2024.5.01.0059	Sindicato das Empregados em Concessionárias e Distribuidores de Veículos Automotores no Estado	R\$ 60.000,00	R\$ 40.000,00			N/A	N/A	Possível	N/A	Recursal	Ativo
0101087-60.2024.5.01.0048	Tainara Ferreira de Lima	R\$ 37.290,45				N/A	N/A	Possível	N/A	Conhecimento	Ativo
0101068-41.2024.5.01.0020	Tamires Cidade Fernandes	R\$ 121.201,10				N/A	N/A	Possível	N/A	Conhecimento	Ativo
0100040-07.2025.5.01.0019	Vinicius Brucy Santos de Farias	R\$ 98.988,45				N/A	N/A	Possível	N/A	Conhecimento	Ativo
0100721-25.2024.5.01.0079	Vinicius de Sousa Gouveia	R\$ 209.106,50				N/A	N/A	Possível	N/A	Conhecimento	Ativo

* Valor atribuído à causa pela parte autora
** Valor arbitrado à condenação pela última decisão judicial proferida
*** Valor dos cálculos judiciais de liquidação de condenação
**** Valor do acordo firmado pela empresa



RECLAMANTES	NÚMERO DOS PROCESSOS	VALOR DOS PEDIDOS	COND/ PREVISÃO	OBSERVAÇÃO
José Luis Soares Araújo	0101487-08.2017.5.01.0020	R\$ 455.537,63	R\$ 51.597,15	Embargos do Devedor s/ trânsito em julgado
Ivanilde Barros de Souza	0101261-70.2016.5.01.0009	R\$ 949.896,31	R\$ 346.087,42	êxito parcial - possível
Edelson Vagner de mello	0100632-17.2917.5.01.0024	R\$ 970.907,95	R\$ 252.804,85	êxito - provável
Arivaldo Pereira	0101398-24.2017.5.01.0007	R\$ 470.808,94	R\$ 470.977,81	Agravo de Petição - êxito remoto
Uellyson de Campos sant	0101505-66.2017.5.01.0040	R\$ 321.798,99	R\$ 203.861,09	Fase Recursal - êxito provável
Josemir de Souza	0100654.87.2019.5.01.0062	R\$ 399.786,85	R\$ 294.194,91	Sentença Homologatória - 16/09/2024 - def.
Isaís Lino da pedra	0011803-052015.5.01.0065	R\$ 32.000,00		AI em RR -
Alex Sandro Elias da Costa	0100947-08.2017.5.01.0004	R\$ 21.346,27	R\$ 11.836,58	Saldo residual de Execução
Leandro Ribeiro Ferreira	0100952-90.2018.5.01.005	R\$ 285.770,56	R\$ 169.517,01	Processo Pago pela Simcauto



	Processo	Autor(a)	Valor da causa	Juízo	Estado	Valor incontroverso	Valor incontroverso indicado na lista de credores?	Chances de êxito	Prazo estimado para receber eventual crédito ou ter que pagar eventual débito
JEC	0022419-12.2021.8.19.0054	Suellen Cristina Alfieri Ferreira	R\$ 40.000,00	1º Juizado Especial Cível da Comarca de São João de Meriti	RJ	R\$ 4.000,00	não	remota (em relação ao valor incontroverso, pois a SIMCAUTO não recorrerá deste valor)	aguardando trânsito em julgado da sentença
	0804179-75.2024.8.19.0202	GEOVANE SOARES WANDEROSCH MOREIRA	R\$ 30.000,00	15º Juizado Especial Cível da Regional de Madureira	RJ	n.a.	-	possível	n.a.
	0826409-21.2024.8.19.0038	DANIELA S.F.DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	R\$ 15.119,76	4º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu	RJ	n.a.	-	possível	n.a.
	0934547-96.2024.8.19.0001	VANILDO DUTRA JACINTO	R\$ 10.500,00	4º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital	RJ	n.a.	-	possível	n.a.
	0822347-10.2024.8.19.0208	MARIA FRANCISCA DE ARRUDA DIAS e MARCOS ROBERTO DIAS	R\$ 24.000,00	13º Juizado Especial Cível da Regional do Méier	RJ	n.a.	-	possível	n.a.
	0818597-91.2024.8.19.0210	WAGNER BRASIL NETTO	R\$ 15.000,00	11º Juizado Especial Cível da Regional da Leopoldina	RJ	n.a.	-	Provável	n.a.
VARA CÍVEL	0019353-86.2017.8.19.0208	Abdon Luiz dos Santos	R\$ 59.519,97	6ª Vara Cível da Regional do Méier	RJ	Não há, porém a sentença condenou as Rés (SIMCAUTO e GMB) a pagarem indenização de danos morais no valor histórico de R\$ 10.000,00 (solidária). A SIMCAUTO recorreu desta decisão. No momento, aguarda o julgamento da apelação.	-	possível	n.a.
	5001832-95.2018.8.13.0686 (TJMG)	Wellington Oliveira Batista	R\$ 51.533,60	2ª Vara Cível da Comarca de Teófilo Ottoni	MG	n.a.	-	possível	n.a.
	0005887-57.2019.8.19.0207	Fabricia Acioly Vasconcelos	R\$ 58.080,00	3ª Vara Cível da Regional da Ilha do Governador	RJ	R\$ 112,90	não	remota (em relação ao valor incontroverso, pois a SIMCAUTO não recorrerá deste valor)	aguardando trânsito em julgado da sentença
	0011966-55.2019.8.19.0206	Nathali Fontes Fernandes	R\$ 62.506,45	2ª Vara Cível da Regional de Santa Cruz	RJ	n.a.	-	possível	n.a.
	0191506-96.2019.8.19.0001	Alexandre Peixoto Sampaio Junior	R\$ 1.000,00	32ª Vara Cível da Comarca da Capital	RJ	n.a.	-	possível	n.a.
	0012237-42.2020.8.19.0008	Murilo Melo da Costa	R\$ 87.000,00	1ª Vara Cível da Comarca de Belford Roxo	RJ	n.a.	-	possível	n.a.
	0023233-02.2020.8.19.0202	Ana Cleide Maia Pinheiro	R\$ 77.000,00	5ª Vara Cível da Regional de Madureira	RJ	n.a.	-	possível	n.a.
	0022106-05.2020.8.19.0210	Celso Fernandes de Carvalho	R\$ 40.000,00	4ª Vara Cível da Regional da Leopoldina	RJ	n.a.	-	possível	n.a.
	0013083-07.2021.8.19.0208	Ivonne Panno de Araujo Ferreira	R\$ 66.000,00	5ª Vara Cível da Regional do Méier	RJ	n.a.	-	possível	n.a.
	0020071-69.2021.8.19.0038	Washington Luiz dos Santos	R\$ 105.990,00	4ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu	RJ	n.a.	-	possível	n.a.
	0025167-40.2021.8.19.0208	José Antonio Soares	R\$ 93.608,44	7ª Vara Cível da Regional do Méier	RJ	n.a.	-	possível	n.a.
	0010331-53.2021.8.19.0211	José Carlos dos Santos	R\$ 70.000,00	1ª Vara Cível da Regional da Pavuna	RJ	n.a.	-	possível	n.a.
	0007411-53.2021.8.19.0067	Tarcisio de Almeida da Silva	R\$ 70.000,00	1ª Vara Cível da Comarca de Queimados	RJ	n.a.	-	possível	n.a.
	0823200-87.2022.8.19.0208	BRUNO MOTTA DE OLIVEIRA PAES	R\$ 56.041,60	5ª Vara Cível da Regional do Méier	RJ	n.a.	-	possível	n.a.
	0818512-88.2022.8.19.0206	FLAVIA AZEVEDO DE LIMA DE BRITO	R\$ 59.990,00	2ª Vara Cível da Regional de Santa Cruz	RJ	n.a.	-	possível	n.a.
	0838750-50.2022.8.19.0038	DANILO DA COSTA SILVA	R\$ 151.600,00	4ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu	RJ	n.a.	-	possível	n.a.
	0815044-87.2022.8.19.0054	RODRIGO DE ALMEIDA ANTAN	R\$ 20.000,00	1ª Vara Cível da Comarca de São João de Meriti	RJ	R\$ 6.613,36	não	possível	n.a.
	0818124-82.2022.8.19.0208	JULIANA MARCENAL RIBEIRO	R\$ 84.507,71	5ª Vara Cível da Regional do Méier	RJ	n.a.	-	possível	n.a.
	0810910-58.2022.8.19.0202	LUANA MACHADO REZENDE GOMES	R\$ 48.190,78	6ª Vara Cível da Regional de Madureira	RJ	n.a.	-	possível	n.a.
	0806004-95.2022.8.19.0211	ROSIMAR RODRIGUES DA SILVA	R\$ 8.000,00	1ª Vara Cível da Regional da Pavuna	RJ	n.a.	-	possível	n.a.
	0119257-45.2022.8.19.0001	Luiz Antero Rocha Fonseca	R\$ 23.046,00	07ª Vara Cível da Comarca da Capital	RJ	n.a.	-	possível	n.a.
	0806906-41.2023.8.19.0202	DANIEL LUIZ CARVALHO LOPES	R\$ 92.239,00	1ª Vara Cível da Regional de Madureira	RJ	n.a.	-	possível	n.a.
	0807475-24.2023.8.19.0208	OTTO LEAL DE AZEVEDO JUNIOR	R\$ 87.990,00	7ª Vara Cível da Regional do Méier	RJ	n.a.	-	possível	n.a.
	0829707-55.2023.8.19.0038	JOSE NILSON COSTA LUCENA	R\$ 10.000,00	5ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu	RJ	n.a.	-	possível	n.a.
	0821130-78.2023.8.19.0203	KENIA DUTRA DE OLIVEIRA	R\$ 12.186,00	4ª Vara Cível da Regional de Jacarepaguá	RJ	n.a.	-	possível	n.a.
	0814469-68.2023.8.19.0208	RENATO GOMES CORREIA NETO	R\$ 153.593,76	4ª Vara Cível da Regional do Méier	RJ	n.a.	-	possível	n.a.
	0817374-46.2023.8.19.0208	JAMERSON PEREIRA VALADAO	R\$ 47.206,00	1ª Vara Cível da Regional do Méier	RJ	n.a.	-	possível	n.a.
	0808474-12.2023.8.19.0067	LUIZ CARLOS MACHADO DA SILVA	R\$ 110.850,00	1ª Vara Cível da Comarca de Queimados	RJ	n.a.	-	possível	n.a.
	0831094-80.2023.8.19.0208	PAULO HENRIQUE LOPES DOS SANTOS CASTRO	R\$ 121.900,00	4ª Vara Cível da Regional do Méier	RJ	n.a.	-	possível	n.a.
	0832871-03.2023.8.19.0208	LUANA MACHADO REZENDE GOMES	R\$ 48.190,78	6ª Vara Cível da Regional do Méier	RJ	n.a.	-	possível	n.a.
	0803601-67.2024.8.19.0023	RENATO CLEMENTE DE ALMEIDA	R\$ 137.800,00	1ª Vara Cível da Comarca de Itaboraí	RJ	n.a.	-	possível	n.a.
	0829281-09.2024.8.19.0038	PAULO JOSE DO ROSARIO	R\$ 27.700,00	6ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu	RJ	n.a.	-	possível	n.a.
	0927697-26.2024.8.19.0001	PEDRO HENRIQUE ANGELICO DEMEL, PEDRO HENRIQUE ANGELICO DEMEL, MYRELA DOMINGUES DEMEL, MARIA CRISTINA ANGÉLICO DEMEL e MOACIR CARLOS DEMEL	R\$ 1.600.000,00	18ª Vara Cível da Comarca da Capital	RJ	n.a.	-	possível	n.a.
	0823987-48.2024.8.19.0208	CARLOS ALBERTO DA SILVA SANTOS	R\$ 110.000,00	4ª Vara Cível da Regional do Méier	RJ	n.a.	-	possível	n.a.
	0818044-50.2024.8.19.0208	CARLOS EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA	R\$ 17.035,00	3ª Vara Cível da Regional do Méier	RJ	n.a.	-	possível	n.a.



PLANILHA DE PROCESSO EM TRÂMITE - SIMCAUTO - 30.08.2024						
Autor	PROCESSO	VALOR DA CAUSA	AUTOR/RÉU- Simcauto	RISCO PROCESSO	TRÂNSITO JULG.	OBSERVAÇÃO
Elizabeth Conceição	0011754-61.2010.8.19.0202	R\$ 30.700,00	RÉ	R\$ 9.259,20	TRÂMITE	A Simcauto depositou nos autos R\$ 9.259,20
Renato Pereira Siqueira	0008387-91.2003.8.19.0002	R\$ 75.550,37	RÉ	R\$ 27.838,10	TRÂMITE	A Simcauto depositou nos autos R\$ 14.232,43
Maria Abadia Maldonado	0311710-77.2016.8.19.0001	R\$ 73.054,00	RÉ	R\$ 10.000,00	TRÂMITE	A Simcauto depositou nos autos R\$ 56.412,64
Alvanir Gomes de Couto	0025436-95.2015.8.19.0206	R\$ 17.090,00	RÉ	R\$ 3.000,00	TRÂMITE	A Simcauto depositou R\$ 18.828,28
Karin San Martin	0004641-77.2017.8.26.0659	R\$ 10.775,94	RÉ	R\$ 43.277,05	TRÂMITE	A Simcauto depositou nos autos R\$ 18.028,58
Marcos Guerra	0024241-79.2009.8.19.0208	R\$ 60.000,00	RÉ	R\$ 60.000,00	TRÂMITE	expectativa remota
Manuel Pereira Guedes	0009890-04.2009.8.19.0208	R\$ 17.000,00	RÉ	R\$ 60.000,00	TRÂMITE	expectativa remota
Simcauto Mec.	0018444-59.2008.8.19.0208	R\$ 57.829,00	AUTORA	R\$ 57.829,00	TRÂMITE	expectativa provável
Autentique Veículos	0012861-88.2012.8.19.0208	R\$ 28.000,00	RÉ	R\$ 28.000,00	TRÂMITE	expectativa remota
Simcauto Mec.	0017196-192.012.8.19.0208	R\$ 68.670,00	AUTORA	R\$ 68.670,00	TRÂMITE	expectativa provável
Simcauto Mec.	0064809-09.2015.8.19.0021	R\$ 1.000,00	AUTORA	R\$ 1.000,00	TRÂMITE	êxito remoto
Clibas José Romagnoli Filho	2218516-632011.8.19.0021	R\$ 32.70,00	RÉ	R\$ 32.700,00	TRÂMITE	êxito remoto
Simcauto Mec.	0053441-63.2015.8.19.0001	R\$ 85.234,00	AUTORA	R\$ 85.234,00	TRÂMITE	expectativa remota
Francisco Jovando	0127132-42.2017.8.19.0001	R\$ 157.023,14	RÉ	R\$ 0,00	10.09.2024	sentença transitada em julgado



Este documento foi gerado pelo usuário 156.***.***-08 em 25/07/2025 19:43:05

Número do documento: 25072117393882300000199882215

<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25072117393882300000199882215>

Assinado eletronicamente por: BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - 21/07/2025 17:39:39

PLANILHA DE PROCESSO EM TRÂMITE - SIMCAUTO - 30.08.2024						
Autor	PROCESSO	VALOR DA CAUSA	AUTOR/RÉU- Simcauto	RISCO PROCESSO	TRÂNSITO JULG.	OBSERVAÇÃO
Simcauto Mec.	0000621-18.2006.4.02.5101	R\$ 557.377,53	AUTORA	R\$ 557.377,53	TRÂMITE	TFR -2 - Recurso Fisco - êxito provável
Fazenda Nacional	0507475-34.2007.4.01.5101	R\$ 557.377,53	EXECUTADA	R\$ 557.377,53	TRÂMITE	Susp. 0000621.18.2006.4.02.5101 - provável
Estado do Rio de Janeiro	0051396-42.2022.8.19.0001	R\$ 258.748,97	EXECUTADA	R\$ 258.748,97	TRÂMITE	suspensão - embargos do devedor
Simcauto Mec.	0112512-49.2022.8.1.001	R\$ 258.748,97	EMBARGANTE	R\$ 258.748,97	TRÂMITE	êxito possível



Este documento foi gerado pelo usuário 156.***.***-08 em 25/07/2025 19:43:05

Número do documento: 25072117393907700000199882216

<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25072117393907700000199882216>

Assinado eletronicamente por: BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - 21/07/2025 17:39:39

Execução Fiscal	Exequente	CDA	Valor atualizado	Juízo	Foram opostos embargos à execução?	Nº dos respectivos embargos à execução	Valor incontroverso	Valor incontroverso indicado na lista de credores?	Chances de êxito	Prazo estimado para receber eventual crédito ou ter que pagar eventual débito	Dívida fiscal em parcelamento
0145754-96.2022.8.19.0001	Estado do RJ	2022/313.776-9	R\$ 15.733,77	11ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital	não	N/A	N/A	-	Possível	N/A	Não
0158215-03.2022.8.19.0001	Estado do RJ	2022/314.801-4	R\$ 27.069,92	17ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital	sim	0011461-24.2024.8.19.0001	N/A	-	Possível	N/A	Não
0215613-05.2022.8.19.0001	Estado do RJ	2020/384.050-7	R\$ 208.576,28	17ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital	sim	0267093-22.2022.8.19.0001	N/A	-	Possível	N/A	Não
0066298-29.2024.8.19.0001	Estado do RJ	2023/446.732-0	R\$ 127.624,06	11ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital	não	N/A	N/A	-	Possível	N/A	Não
0066300-96.2024.8.19.0001	Estado do RJ	2023/446.731-2	R\$ 725.520,14	17ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital	não	N/A	N/A	-	Possível	N/A	Não
0267950-74.1999.8.19.0001	Município do RJ	10/002832/1999	R\$ 318.025,83	12ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital	sim	0220246-16.2009.8.19.0001	N/A	-	Possível	N/A	Não
5056926-38.2023.4.02.5101	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT	4.073.006145/23-54	R\$ 5.214,59	4ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do RJ	sim	5131192-93.2023.4.02.5101	N/A	-	Possível	N/A	Não
0353658-96.2016.8.19.0001	Município do RJ	01/088105/2014-00, 01/230034/2014-00, 01/083577/2015-00	R\$ 1.306.125,12	12ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital	não, porém foi oposta exceção de pré-executividade	N/A	N/A	-	Possível	N/A	Não

Mandado de Segurança	Impetrado/Ré	Objeto	Juízo	Andamentos	Valor incontroverso	Chances de êxito	Prazo estimado para receber eventual crédito ou ter que pagar eventual débito
Mandado de Segurança nº 5093974-02.2021.4.02.5101	União Federal	Exclusão do ISS da base de cálculo do PIS e da COFINS e reconhecimento do direito da SIMCAUTO de ressarcir o valor pago a maior nos últimos 5 anos antes do ajuizamento da ação.	Vice-Presidência do TRF-2	Em 14/02/2022, foi proferida sentença reconhecendo o direito da direito da SIMCAUTO de excluir o ISS da base de cálculo do PIS/COFINS. Em sessão de julgamento realizada em 30/06/2022, o TRF-2 negou provimento ao recurso de apelação da União Federal. Processo sobrestado aguardando decisão do STF em sede de recurso extraordinário com repercussão geral	Não há	Provável	Indeterminado
Mandado de Segurança nº 5093739-06-2019.4.02.5101	Rodrigo	Exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS e reconhecimento do direito da SIMCAUTO de ressarcir o valor pago a maior desde 04/04/2003, com base na decisão proferida no MS Coletivo nº 0004846-13.2008.4.02.5101 impetrado pela SINCODIV.	3ª Vara Federal do Rio de Janeiro	Em fase de apuração do crédito da SIMCAUTO	Não há	Provável	Indeterminado



Laudo de Avaliação Patrimonial
SIMCAUTO - Botafogo
Relação Analítica dos Bens Avaliados

Item	Departamento/Area	Grupo de Bens	Qntd.	Descrição do Bem	Valor novo de reposição	Fator de depreciação	Valor de mercado	Vida Útil Rem. (Anos)
1	SALÃO DE VENDAS	Equip. de Informática	1	Tv Hibuster 32"	R\$ 929,09	0,3	R\$ 650,36	4
2	SALÃO DE VENDAS	Equip. de Informática	1	Tv Touch 26"	R\$ 1.618,00	0,3	R\$ 1.132,60	4
3	GERENTE DE VENDAS	Equip. de Informática	1	Notebook Acer	R\$ 2.384,10	0,2	R\$ 1.907,28	4
4	ACESSÓRIOS	Equip. de Informática	1	Thin Client Ncomputing	R\$ 549,99	0,3	R\$ 384,99	4
5	GERENTE DE SERVIÇOS	Equip. de Informática	1	Notebook Acer	R\$ 2.384,10	0,2	R\$ 1.907,28	4
6	SALÃO DE VENDAS	Equip. de Informática	3	Thin Client Ncomputing	R\$ 1.649,97	0,2	R\$ 1.319,98	4
7	SALÃO DE VENDAS	Equip. de Informática	1	Thin Client Ncomputing	R\$ 549,99	0,2	R\$ 439,99	4
8	OFICINA	Equip. de Informática	1	Computador Completo	R\$ 2.715,00	0,3	R\$ 1.900,50	4
9	OFICINA	Equip. de Informática	2	Thin Client Ncomputing	R\$ 1.099,98	0,3	R\$ 769,99	4
10	OFICINA	Equip. de Informática	1	Roteador Wifi Ubiquiti Unifi	R\$ 725,90	0,15	R\$ 617,02	4
11	ESC. DE SERVIÇOS	Equip. de Informática	1	Impressora Hp400	R\$ 1.920,00	0,1	R\$ 1.728,00	5
12	ESC. DE SERVIÇOS	Equip. de Informática	1	Computador□ Estoque De Peças	R\$ 2.399,00	0,3	R\$ 1.679,30	4
13	ESC. DE SERVIÇOS	Equip. de Informática	1	Thin Client Ncomputing	R\$ 549,99	0,3	R\$ 384,99	4
14	DTI	Equip. de Informática	1	Switch 48 Portas Hp	R\$ 3.987,30	0,1	R\$ 3.588,57	5
15	DTI	Equip. de Informática	4	Patch Panel Sohoplus	R\$ 816,00	0,1	R\$ 734,40	5
16	DTI	Equip. de Informática	2	Patch Panel Multitec	R\$ 328,70	0,1	R\$ 295,83	5
17	DTI	Equip. de Informática	1	Switch 10 Portas / Cftv Intelbras	R\$ 633,00	0,1	R\$ 569,70	5
18	DTI	Equip. de Informática	1	Servidor Thin Client	R\$ 599,99	0,1	R\$ 539,99	5
19	DTI	Equip. de Informática	1	Armário Rack 44U Server Intelbras	R\$ 2.259,00	0,1	R\$ 2.033,10	5
20	DTI	Equip. de Informática	1	Estabilizador Nbk 500	R\$ 499,99	0,2	R\$ 399,99	4
21	DTI	Equip. de Informática	1	Nobreak Apc	R\$ 949,00	0,2	R\$ 759,20	4
22	DTI	Equip. de Informática	1	Monitor Dvr Samsung	R\$ 618,80	0,3	R\$ 433,16	4



Laudo de Avaliação Patrimonial
SIMCAUTO - Botafogo
Relação Analítica dos Bens Avaliados

Item	Departamento/Area	Grupo de Bens	Qntd.	Descrição do Bem	Valor novo de reposição	Fator de depreciação	Valor de mercado	Vida Útil Rem. (Anos)
23	DTI	Equip. de Informática	1	Armário Rack 5U Intelbras	R\$ 339,90	0,1	R\$ 305,91	5
24	DTI	Equip. de Informática	1	Monitor Aoc	R\$ 469,00	0,3	R\$ 328,30	4
25	DTI	Equip. de Informática	3	Computadores Com Defeitos	R\$ 7.197,00	0,85	R\$ 1.079,55	1
26	OFICINA	Ferramental	3	Carrinhos De Óleo	R\$ 1.109,70	0,2	R\$ 887,76	6
27	OFICINA	Ferramental	4	Carrinhos De Mecânico De Ferro Cinza	R\$ 1.942,24	0,3	R\$ 1.359,57	5
28	OFICINA	Ferramental	2	Caixas De Ferramentas	R\$ 266,42	0,3	R\$ 186,49	5
29	OFICINA	Ferramental	1	Calibrador	R\$ 829,90	0,2	R\$ 663,92	6
30	FUNDOS	Ferramental	1	Macaco Jacaré	R\$ 1.216,56	0,3	R\$ 851,59	5
31	FUNDOS	Ferramental	1	Torno Pequeno	R\$ 166,56	0,2	R\$ 133,25	6
32	OFICINA	Ferramental	2	Pistolas Pneumáticas	R\$ 1.331,12	0,2	R\$ 1.064,90	6
33	OFICINA	Ferramental	2	Alicates De Máquina Balanceadora	R\$ 206,66	0,2	R\$ 165,33	6
34	OFICINA	Ferramental	3	Maletas De Ferramentas De Ferro Azul	R\$ 399,63	0,3	R\$ 279,74	5
35	OFICINA	Ferramental	1	Pinça De Freio	R\$ 224,00	0	R\$ 224,00	8
36	OFICINA	Ferramental	1	Chave Para Correa Dentada De Cruze	R\$ 200,00	0,15	R\$ 170,00	6
37	OFICINA	Ferramental	1	Encolhedor De Mola Manual	R\$ 166,56	0,2	R\$ 133,25	6
38	SALÃO DE VENDAS	Maq. e Equipamentos	1	Ar Condicionado 18.000 Btus Split Consul	R\$ 3.776,67	0,2	R\$ 3.021,34	12
39	SALÃO DE VENDAS	Maq. e Equipamentos	1	Ar Condicionado 60.000 Btus Carrier	R\$ 13.798,00	0,2	R\$ 11.038,40	12
40	SALÃO DE VENDAS	Maq. e Equipamentos	1	Ar Condicionado 60.000 Btus Philco	R\$ 12.103,44	0,2	R\$ 9.682,75	12
41	SALÃO DE VENDAS	Maq. e Equipamentos	1	Bebedouro Soft Branco	R\$ 1.550,00	0,2	R\$ 1.240,00	12
42	CAIXA LOJA	Maq. e Equipamentos	1	Ar Condicionado 9.000 Btus Agratto	R\$ 1.889,00	0,2	R\$ 1.511,20	12
43	ESTOQUE DE PEÇAS	Maq. e Equipamentos	1	Ar Condicionado 9.000 Btus Bisplit Carrier	R\$ 6.183,70	0,2	R\$ 4.946,96	12
44	SALA DE REUNIÃO	Maq. e Equipamentos	1	Ar Condicionado 9.000 Btus Consul	R\$ 2.698,00	0,2	R\$ 2.158,40	12



Laudo de Avaliação Patrimonial
SIMCAUTO - Botafogo
Relação Analítica dos Bens Avaliados

Item	Departamento/Area	Grupo de Bens	Qntd.	Descrição do Bem	Valor novo de reposição	Fator de depreciação	Valor de mercado	Vida Útil Rem. (Anos)
45	CPD / DTI	Maq. e Equipamentos	1	Ar Condicionado 12.000 Btus Split Springer	R\$ 2.279,00	0,2	R\$ 1.823,20	12
46	CPD / DTI	Maq. e Equipamentos	1	Aspirador De Pó E Água Wap	R\$ 574,90	0,2	R\$ 459,92	12
47	OFICINA	Maq. e Equipamentos	1	Máquina De Alinhamento Com A Rampa Desmontada	R\$ 15.477,00	0,3	R\$ 10.833,90	11
48	OFICINA	Maq. e Equipamentos	3	Elevadores Pantográficos De Sobrepor	R\$ 11.333,01	0,1	R\$ 10.199,71	14
49	OFICINA	Maq. e Equipamentos	1	Máquina De Balanceamento	R\$ 4.884,33	0,2	R\$ 3.907,46	12
50	OFICINA	Maq. e Equipamentos	1	Máquina De Desmontar Pneus	R\$ 5.555,44	0,2	R\$ 4.444,35	12
51	OFICINA	Maq. e Equipamentos	2	Girafas	R\$ 2.798,00	0,3	R\$ 1.958,60	11
52	OFICINA	Maq. e Equipamentos	1	Carregador De Bateria De Mesa	R\$ 348,00	0,45	R\$ 191,40	8
53	OFICINA	Maq. e Equipamentos	1	Máquina De Suspende Motor	R\$ 499,90	0,35	R\$ 324,94	10
54	OFICINA	Maq. e Equipamentos	2	Galões De 250 Litros Azul (Óleo Usado)	R\$ 1.139,80	0,5	R\$ 569,90	8
55	OFICINA	Maq. e Equipamentos	3	Container Grandes Brancos	R\$ 8.474,70	0,3	R\$ 5.932,29	11
56	FUNDOS	Maq. e Equipamentos	1	Esmeril	R\$ 221,00	0,2	R\$ 176,80	12
57	FUNDOS	Maq. e Equipamentos	1	Compressor Grande Wayne	R\$ 17.222,11	0,1	R\$ 15.499,90	14
58	SALÃO DE VENDAS	Moveis e Utensilios	1	Botton Grande Branco	R\$ -		R\$ -	15
59	SALÃO DE VENDAS	Moveis e Utensilios	2	Mesas Em L Na Cor Branco	R\$ 1.642,08	0,1	R\$ 1.477,87	14
60	SALÃO DE VENDAS	Moveis e Utensilios	4	Mesas Redondas	R\$ 1.671,36	0,15	R\$ 1.420,66	13
61	SALÃO DE VENDAS	Moveis e Utensilios	8	Gaveteiros Com 3 Gavetas Na Cor Branco	R\$ 2.832,08	0,15	R\$ 2.407,27	13
62	SALÃO DE VENDAS	Moveis e Utensilios	1	Aparador Branco	R\$ 501,51	0,3	R\$ 351,06	11
63	SALÃO DE VENDAS	Moveis e Utensilios	1	Armário 2 Portas Baixo Na Cor Branco	R\$ 322,09	0,2	R\$ 257,67	12
64	SALÃO DE VENDAS	Moveis e Utensilios	1	Expositor De Acessórios De Metal Com Vidro	R\$ 1.390,00	0,2	R\$ 1.112,00	12
65	SALÃO DE VENDAS	Moveis e Utensilios	5	Cadeiras Com Braços E Rodinhas Em Couro Sintético Preto	R\$ 1.249,25	0,2	R\$ 999,40	12



Laudo de Avaliação Patrimonial
SIMCAUTO - Botafogo
Relação Analítica dos Bens Avaliados

Item	Departamento/Area	Grupo de Bens	Qntd.	Descrição do Bem	Valor novo de reposição	Fator de depreciação	Valor de mercado	Vida Útil Rem. (Anos)
66	SALÃO DE VENDAS	Moveis e Utensílios	2	Cadeiras Assistente Com Rodinhas Em Couro Sintético Preto	R\$ 496,88	0,3	R\$ 347,82	11
67	SALÃO DE VENDAS	Moveis e Utensílios	11	Cadeiras fixas Em Couro Sintético Preto	R\$ 1.525,15	0,3	R\$ 1.067,61	11
68	SALÃO DE VENDAS	Moveis e Utensílios	2	Sofás 2 Lugares Preto Em Couro Sintético	R\$ 2.428,20	0,2	R\$ 1.942,56	12
69	SALÃO DE VENDAS	Moveis e Utensílios	2	Extintores De Incêndio De Água Com Tripé	R\$ 343,64	0,1	R\$ 309,28	14
70	SALÃO DE VENDAS	Moveis e Utensílios	1	Balcão De Recepção Pequeno Padrão Gm	R\$ -		R\$ -	15
71	SALÃO DE VENDAS	Moveis e Utensílios	1	Quadro De Alumínio E Vidro Para Documentos	R\$ 1.320,00	0,1	R\$ 1.188,00	14
72	CAIXA LOJA	Moveis e Utensílios	1	Mesa Pequena Retangular Cinza	R\$ 251,10	0,5	R\$ 125,55	8
73	CAIXA LOJA	Moveis e Utensílios	1	Cadeira Com Braços E Rodízios Em Couro Sintético Preto	R\$ 282,88	0,6	R\$ 113,15	6
74	CAIXA LOJA	Moveis e Utensílios	1	Gaveteiro 2 Gavetas Preto	R\$ 172,17	0,25	R\$ 129,13	11
75	CAIXA LOJA	Moveis e Utensílios	1	Armário Alto 2 Portas Cinza	R\$ 799,99	0,25	R\$ 599,99	11
76	ESTOQUE DE PEÇAS	Moveis e Utensílios	18	Estantes De Ferro Com 5 Prateleiras	R\$ 3.395,16	0,2	R\$ 2.716,13	12
77	ESTOQUE DE PEÇAS	Moveis e Utensílios	1	Mesa Retangular Com 3 Gavetas Marrom	R\$ 425,28	0,35	R\$ 276,43	10
78	ESTOQUE DE PEÇAS	Moveis e Utensílios	1	Cadeira fixa Com Braços Em Couro Sintético Preto	R\$ 427,75	0,35	R\$ 278,04	10
79	SALA DE REUNIÃO	Moveis e Utensílios	1	Mesa Redonda Branca	R\$ 342,45	0,15	R\$ 291,08	13
80	SALA DE REUNIÃO	Moveis e Utensílios	1	Gaveteiro 3 Gavetas Branco	R\$ 354,01	0,2	R\$ 283,21	12
81	SALA DE REUNIÃO	Moveis e Utensílios	2	Cadeiras Assistente Com Rodinhas Em Couro Sintético Preto	R\$ 496,88	0,3	R\$ 347,82	11
82	SALA DE REUNIÃO	Moveis e Utensílios	1	Cadeira fixa Com Braços Em Couro Sintético Preto	R\$ 427,75	0,2	R\$ 342,20	12
83	SALA DE REUNIÃO	Moveis e Utensílios	2	Pufes Bag Em Couro Sintético Preto	R\$ 295,14	0,65	R\$ 103,30	5
84	SALA DE REUNIÃO	Moveis e Utensílios	1	Extintor De Incêndio Co ² Com Tripé	R\$ 619,00	0,1	R\$ 557,10	14
85	COPA	Moveis e Utensílios	1	Armário De Vestiário Com 12 Portas De Ferro	R\$ 824,99	0,3	R\$ 577,49	11
86	COPA	Moveis e Utensílios	1	Mesa Grande	R\$ 745,00	0,3	R\$ 521,50	11



Laudo de Avaliação Patrimonial
SIMCAUTO - Botafogo
Relação Analítica dos Bens Avaliados

Item	Departamento/Area	Grupo de Bens	Qntd.	Descrição do Bem	Valor novo de reposição	Fator de depreciação	Valor de mercado	Vida Útil Rem. (Anos)
87	COPA	Moveis e Utensilios	2	Cadeiras fixas Em Couro Sintético Preto	R\$ 277,30	0,2	R\$ 221,84	12
88	CPD / DTI	Moveis e Utensilios	1	Mesa Pequena Quadrada Cinza	R\$ 317,83	0,15	R\$ 270,16	13
89	OFICINA	Moveis e Utensilios	1	Estante De Chumbo Para Balanceamento Pequena	R\$ 164,90	0,1	R\$ 148,41	14
90	OFICINA	Moveis e Utensilios	1	Extintor De Incêndio Co ²	R\$ 619,00	0,1	R\$ 557,10	14
91	OFICINA	Moveis e Utensilios	1	Totem De Som (Acessórios)	R\$ -		R\$ -	15
92	OFICINA	Moveis e Utensilios	1	Mesa Retangular Branca	R\$ 251,10	0,3	R\$ 175,77	11
93	OFICINA	Moveis e Utensilios	2	Cadeiras De Plástico Preta	R\$ 88,66	0,35	R\$ 57,63	10
94	OFICINA	Moveis e Utensilios	1	Carrinho De Mecânico De Ferro Azul	R\$ 989,00	0,3	R\$ 692,30	11
95	OFICINA	Moveis e Utensilios	3	Ventiladores De Parede 60Cm	R\$ 1.242,30	0,2	R\$ 993,84	12
96	OFICINA	Moveis e Utensilios	1	Botton Branco Pequeno Chevrolet	R\$ -		R\$ -	15
97	FUNDOS	Moveis e Utensilios	1	Extintor De Incêndio Co ²	R\$ 619,00	0,1	R\$ 557,10	14
98	MANUTENÇÃO	Moveis e Utensilios	1	Escada De Madeira Com 10 Degraus Dupla	R\$ 459,00	0,35	R\$ 298,35	10
99	MANUTENÇÃO	Moveis e Utensilios	1	Escada De Madeira Com 5 Degraus Dupla	R\$ 224,08	0,35	R\$ 145,65	10
Total			175	-	R\$ 189.872,10	-	R\$ 146.192,64	-



Laudo de Avaliação Patrimonial
SIMCAUTO - Nova Iguaçu
Quadro Resumo

SIMCAUTO - Botafogo - Quadro Resumo de Valores por Unidades e Grupo de Bens

Código	Grupo de Bens	Qtde de Lançamentos	Valor de reposição		Valor de mercado	
01	Maq. e Equipamentos	26	R\$	112.806,00	R\$	89.921,42
02	Ferramental	22	R\$	8.059,35	R\$	6.119,80
03	Moveis e Utensilios	93	R\$	30.833,96	R\$	24.261,45
04	Equip. de Informática	34	R\$	38.172,79	R\$	25.889,98
Total		175	R\$	189.872,10	R\$	146.192,64



Laudo de Avaliação Patrimonial
SIMCAUTO - Cascadura
Relação Analítica dos Bens Avaliados

Item	Departamento/Area	Grupo de Bens	Qntd.	Descrição do Bem	Valor novo de reposição	Fator de depreciação	Valor de mercado	Vida Útil Rem. (Anos)
1	SALA DE ESPERA	Equip. de Informática	1	Tv 40" Philips	R\$ 1.626,11	0,1	R\$ 1.463,50	5
2	RECEPÇÃO DE SERVIÇOS	Equip. de Informática	1	Tv Lg 32"	R\$ 1.234,05	0,3	R\$ 863,84	4
3	PORTARIA	Equip. de Informática	1	Monitor 21,5" Philco	R\$ 579,00	0,2	R\$ 463,20	4
4	SALÃO DE VENDAS	Equip. de Informática	11	Thin Client Ncomputing	R\$ 6.049,89	0,2	R\$ 4.839,91	4
5	SALÃO DE VENDAS	Equip. de Informática	1	Impressora Brother	R\$ 2.771,00	0,1	R\$ 2.493,90	5
6	SALÃO DE VENDAS	Equip. de Informática	1	Computador Lenovo	R\$ 2.519,99	0,2	R\$ 2.015,99	4
7	SALÃO DE VENDAS	Equip. de Informática	1	Roteador Wifi Ubiquiti Unifi	R\$ 725,90	0,15	R\$ 617,02	4
8	SALA VENDA DIRETA	Equip. de Informática	1	Thin Client Ncomputing	R\$ 549,99	0,2	R\$ 439,99	4
9	SALA VENDA DIRETA	Equip. de Informática	1	Monitor Lg	R\$ 449,00	0,3	R\$ 314,30	4
10	SALA VENDA DIRETA	Equip. de Informática	1	Notebook Hp	R\$ 2.375,10	0,3	R\$ 1.662,57	4
11	SALA VENDA DIRETA	Equip. de Informática	1	Notebook Acer	R\$ 2.384,10	0,15	R\$ 2.026,49	4
12	SALA VENDA DIRETA	Equip. de Informática	1	Computador Completo	R\$ 2.715,00	0,2	R\$ 2.172,00	4
13	SALA VENDA DIRETA	Equip. de Informática	1	Notebook Lenovo	R\$ 2.639,99	0,15	R\$ 2.243,99	4
14	ESCRITÓRIO DE SERVIÇOS	Equip. de Informática	1	Computador Completo Dell	R\$ 2.715,00	0,2	R\$ 2.172,00	4
15	ESCRITÓRIO DE SERVIÇOS	Equip. de Informática	1	Switch 8 Portas Tp-Link	R\$ 157,90	0,1	R\$ 142,11	5
16	ESCRITÓRIO DE SERVIÇOS	Equip. de Informática	1	Computador Completo	R\$ 2.715,00	0,2	R\$ 2.172,00	4
17	GERENTE DE SERVIÇOS	Equip. de Informática	1	Notebook Asus	R\$ 2.499,90	0,2	R\$ 1.999,92	4
18	PEÇAS	Equip. de Informática	1	Computador Completo	R\$ 2.715,00	0,2	R\$ 2.172,00	4
19	PEÇAS	Equip. de Informática	1	Thin Client Ncomputing	R\$ 549,99	0,2	R\$ 439,99	4
20	PEÇAS	Equip. de Informática	1	Impressora Hp	R\$ 1.889,10	0,1	R\$ 1.700,19	5
21	SALA CAPACITAÇÃO	Equip. de Informática	1	Notebook Lenovo	R\$ 2.639,99	0,2	R\$ 2.111,99	4
22	LABORATÓRIO DE TINTAS	Equip. de Informática	1	Computador	R\$ 2.399,00	0,3	R\$ 1.679,30	4
23	DTI	Equip. de Informática	6	Patch Panel Sohoplus	R\$ 1.224,00	0,1	R\$ 1.101,60	5



Laudo de Avaliação Patrimonial
SIMCAUTO - Cascadura
Relação Analítica dos Bens Avaliados

Item	Departamento/Área	Grupo de Bens	Qntd.	Descrição do Bem	Valor novo de reposição	Fator de depreciação	Valor de mercado	Vida Útil Rem. (Anos)
24	DTI	Equip. de Informática	1	Switch 48 Portas Tp-Link	R\$ 3.987,30	0,1	R\$ 3.588,57	5
25	DTI	Equip. de Informática	1	Switch 48 Portas Hp	R\$ 3.987,30	0,1	R\$ 3.588,57	5
26	DTI	Equip. de Informática	1	Nobreak Apc	R\$ 949,00	0,2	R\$ 759,20	4
27	DTI	Equip. de Informática	1	Servidor Thin Client Server-Norte	R\$ 599,99	0,2	R\$ 479,99	4
28	DTI	Equip. de Informática	1	Servidor Thin Client Backup – Vianorte	R\$ 599,99	0,2	R\$ 479,99	4
29	DTI	Equip. de Informática	1	Armário Rack 44U Server Intellbras	R\$ 2.259,00	0,1	R\$ 2.033,10	5
30	DTI	Equip. de Informática	1	Monitor Lg	R\$ 449,00	0,2	R\$ 359,20	4
31	DTI	Equip. de Informática	1	Monitor Samsung	R\$ 618,80	0,2	R\$ 495,04	4
32	DTI	Equip. de Informática	1	Impressora Brother	R\$ 2.771,00	0,1	R\$ 2.493,90	5
33	MECÂNICA	Ferramental	3	Carrinhos De Mecânico	R\$ 1.104,00	0,2	R\$ 883,20	6
34	MECÂNICA	Ferramental	3	Carrinhos De Mecânico	R\$ 1.104,00	0,2	R\$ 883,20	6
35	MECÂNICA	Ferramental	1	Carrinho De 4 Rodas Em Madeira E Ferro	R\$ 1.309,89	0,3	R\$ 916,92	5
36	MECÂNICA	Ferramental	1	Pedaleira De Caixa De Marcha	R\$ -		R\$ -	8
37	MECÂNICA	Ferramental	1	Carrinho De Mecânico	R\$ 485,56	0,3	R\$ 339,89	5
38	MECÂNICA	Ferramental	1	Carrinho Antigo Azul	R\$ 489,99	0,35	R\$ 318,49	5
39	MECÂNICA	Ferramental	1	Calibrador	R\$ 829,90	0,2	R\$ 663,92	6
40	FUNILARIA	Ferramental	2	Macacos Jacaré	R\$ 2.433,12	0,2	R\$ 1.946,50	6
41	FUNILARIA	Ferramental	1	Carrinho De Óleo	R\$ 369,90	0,4	R\$ 221,94	5
42	FUNILARIA	Ferramental	4	Carrinhos De Mecânico	R\$ 1.472,00	0,2	R\$ 1.177,60	6
43	POSTO DE LAVAGEM / PÁTIO	Ferramental	1	Tonel De 1000 Litros Para Óleo Usado	R\$ 1.399,98	0,4	R\$ 839,99	5
44	OFICINA / VU	Ferramental	1	Pedaleira De Marcha	R\$ -		R\$ -	8
45	OFICINA / VU	Ferramental	2	Pistolas Pneumáticas	R\$ 1.331,12	0,2	R\$ 1.064,90	6
46	OFICINA / VU	Ferramental	3	Pistolas Pneumáticas Quebradas	R\$ 1.996,68	0,85	R\$ 299,50	1



Laudo de Avaliação Patrimonial
SIMCAUTO - Cascadura
Relação Analítica dos Bens Avaliados

Item	Departamento/Area	Grupo de Bens	Qntd.	Descrição do Bem	Valor novo de reposição	Fator de depreciação	Valor de mercado	Vida Útil Rem. (Anos)
47	OFICINA / VU	Ferramental	1	Multímetro	R\$ 92,90	0,3	R\$ 65,03	5
48	OFICINA / VU	Ferramental	1	Furadeira	R\$ 202,11	0,3	R\$ 141,48	5
49	OFICINA / VU	Ferramental	1	Lixadeira Pequena	R\$ 371,00	0,3	R\$ 259,70	5
50	OFICINA / VU	Ferramental	1	Politriz Dewalt Amarela	R\$ 1.149,00	0,2	R\$ 919,20	6
51	OFICINA / VU	Ferramental	1	Soprador Térmico	R\$ 198,99	0,3	R\$ 139,29	5
52	OFICINA / VU	Ferramental	1	Esticador Cyborg Grande	R\$ 6.899,99	0,3	R\$ 4.829,99	5
53	OFICINA / VU	Ferramental	1	Marreta	R\$ 177,67	0,2	R\$ 142,14	6
54	OFICINA / VU	Ferramental	1	Esticador Hidráulico Verde	R\$ 792,70	0,2	R\$ 634,16	6
55	OFICINA / VU	Ferramental	1	Pistola De Pintura Anest Iwita 400	R\$ 2.999,00	0,3	R\$ 2.099,30	5
56	OFICINA / VU	Ferramental	1	Lixadeira Hookit	R\$ 371,00	0,2	R\$ 296,80	6
57	OFICINA / VU	Ferramental	1	Pistola De Colar Vidro	R\$ 111,00	0,3	R\$ 77,70	5
58	OFICINA / VU	Ferramental	2	Politriz Quebrada	R\$ 2.298,00	0,85	R\$ 344,70	1
59	OFICINA / VU	Ferramental	1	Torno	R\$ 468,90	0,3	R\$ 328,23	5
60	OFICINA / VU	Ferramental	1	Pistola Pneumática (Veículos Usados)	R\$ 665,56	0,3	R\$ 465,89	5
61	SALÃO DE VENDAS	Maq. e Equipamentos	5	Ar Condicionado 60.000 Btus Springer	R\$ 60.078,00	0,2	R\$ 48.062,40	12
62	SALÃO DE VENDAS	Maq. e Equipamentos	3	Ar Condicionado 60.000 Btus Carrier	R\$ 41.394,00	0,2	R\$ 33.115,20	12
63	SALÃO DE VENDAS	Maq. e Equipamentos	1	Ar Condicionado 60.000 Btus Philco	R\$ 12.103,44	0,2	R\$ 9.682,75	12
64	SALA DE ESPERA	Maq. e Equipamentos	1	Bebedouro Soft Branco	R\$ 1.550,00	0,2	R\$ 1.240,00	12
65	SALA DE DESCANSO	Maq. e Equipamentos	1	Ar Condicionado Split 12.000 Btus Carrier	R\$ 2.249,00	0,2	R\$ 1.799,20	12
66	GERENTE DE SERVIÇOS	Maq. e Equipamentos	1	Ar Condicionado Fan Coil	R\$ 3.359,00	0,2	R\$ 2.687,20	12
67	RECEPÇÃO DE SERVIÇOS	Maq. e Equipamentos	1	Bebedouro Soft Branco	R\$ 1.550,00	0,1	R\$ 1.395,00	14
68	RECEPÇÃO DE SERVIÇOS	Maq. e Equipamentos	1	Ar Condicionado Split 16.000 Btus Admiral	R\$ 3.618,48	0,2	R\$ 2.894,78	12
69	DTI / SALA DE CAPACITAÇÃO	Maq. e Equipamentos	1	Ar Condicionado Split 18.000 Btus Springer	R\$ 3.618,48	0,1	R\$ 3.256,63	14



Laudo de Avaliação Patrimonial
SIMCAUTO - Cascadura
Relação Analítica dos Bens Avaliados

Item	Departamento/Área	Grupo de Bens	Qntd.	Descrição do Bem	Valor novo de reposição	Fator de depreciação	Valor de mercado	Vida Útil Rem. (Anos)
70	DTI / SALA DE CAPACITAÇÃO	Maq. e Equipamentos	1	Ar Condicionado Split 9.000 Btus Carrier	R\$ 2.199,00	0,3	R\$ 1.539,30	11
71	SALA DE REUNIÃO	Maq. e Equipamentos	1	Ar Condicionado 48.000 Btus Carrier	R\$ 11.999,00	0,4	R\$ 7.199,40	9
72	PÁTIO VU	Maq. e Equipamentos	2	Rampas De Ferro Para Exposição De Veículos	R\$ 1.739,80	0,2	R\$ 1.391,84	12
73	MECÂNICA	Maq. e Equipamentos	10	Elevadores De Torre	R\$ 88.887,80	0,25	R\$ 66.665,85	11
74	MECÂNICA	Maq. e Equipamentos	1	Calibrador De Pneus	R\$ 955,44	0,2	R\$ 764,35	12
75	MECÂNICA	Maq. e Equipamentos	1	Bebedouro Soft Branco	R\$ 1.550,00	0,2	R\$ 1.240,00	12
76	MECÂNICA	Maq. e Equipamentos	1	Prensa Hidráulica	R\$ 2.221,00	0,4	R\$ 1.332,60	9
77	MECÂNICA	Maq. e Equipamentos	1	Balanceadora De Pneus	R\$ 4.884,33	0,2	R\$ 3.907,46	12
78	MECÂNICA	Maq. e Equipamentos	1	Desmontadora De Pneus	R\$ 5.555,44	0,2	R\$ 4.444,35	12
79	MECÂNICA	Maq. e Equipamentos	1	Carregador De Baterias Antigo	R\$ 348,00	0,3	R\$ 243,60	11
80	MECÂNICA	Maq. e Equipamentos	1	Carregador De Bateria Novo	R\$ 348,00	0,1	R\$ 313,20	14
81	MECÂNICA	Maq. e Equipamentos	1	Máquina De Limpeza De Bicos	R\$ 1.777,67	0,3	R\$ 1.244,37	11
82	MECÂNICA	Maq. e Equipamentos	1	Máquina De Ar Condicionado Rr700	R\$ 18.490,00	0,2	R\$ 14.792,00	12
83	MECÂNICA	Maq. e Equipamentos	1	Torno Grande	R\$ 2.998,78	0,4	R\$ 1.799,27	9
84	MECÂNICA	Maq. e Equipamentos	1	Máquina De Ar Condicionado Antigo Azul	R\$ 1.937,35	0,35	R\$ 1.259,28	10
85	FUNILARIA	Maq. e Equipamentos	1	Esmeril	R\$ 221,00	0,3	R\$ 154,70	11
86	POSTO DE LAVAGEM	Maq. e Equipamentos	1	Bomba De Sucção Pequena	R\$ 538,78	0,4	R\$ 323,27	9
87	POSTO DE LAVAGEM	Maq. e Equipamentos	1	Bebedouro De Ferro	R\$ 1.099,00	0,4	R\$ 659,40	9
88	POSTO DE LAVAGEM	Maq. e Equipamentos	1	Aspirador De Água E Pó	R\$ 574,90	0,2	R\$ 459,92	12
89	POSTO DE LAVAGEM	Maq. e Equipamentos	2	Bombas De Água Weg	R\$ 3.396,94	0,2	R\$ 2.717,55	12
90	POSTO DE LAVAGEM	Maq. e Equipamentos	2	Compressores Médio	R\$ 14.851,11	0,2	R\$ 11.880,89	12
91	POSTO DE LAVAGEM	Maq. e Equipamentos	2	Girafas Hidráulicas	R\$ 2.798,00	0,4	R\$ 1.678,80	9
92	POSTO DE LAVAGEM	Maq. e Equipamentos	2	Rampas De Ferro Para Exposição De Veículos	R\$ 1.739,80	0,2	R\$ 1.391,84	12



Laudo de Avaliação Patrimonial
SIMCAUTO - Cascadura
Relação Analítica dos Bens Avaliados

Item	Departamento/Area	Grupo de Bens	Qntd.	Descrição do Bem	Valor novo de reposição	Fator de depreciação	Valor de mercado	Vida Útil Rem. (Anos)
93	POSTO DE LAVAGEM	Maq. e Equipamentos	15	Cilindros Glp 45	R\$ 18.750,00	0,1	R\$ 16.875,00	14
94	OFICINA / VU	Maq. e Equipamentos	1	Scanner Tech 2	R\$ 1.776,01	0,2	R\$ 1.420,81	12
95	OFICINA / VU	Maq. e Equipamentos	1	Spoit Para Puxar Lataria	R\$ 2.788,89	0,3	R\$ 1.952,22	11
96	OFICINA / VU	Maq. e Equipamentos	3	Cilindros Grande De Oxigênio	R\$ 3.966,00	0,3	R\$ 2.776,20	11
97	OFICINA / VU	Maq. e Equipamentos	2	Cilindros Médios De Acetileno	R\$ 2.338,18	0,3	R\$ 1.636,73	11
98	OFICINA / VU	Maq. e Equipamentos	1	Máquina De Solda Pontadeira 25 Power (Quebrada)	R\$ 2.599,99	0,85	R\$ 390,00	2
99	OFICINA / VU	Maq. e Equipamentos	1	Balança De Precisão	R\$ 1.601,41	0,2	R\$ 1.281,13	12
100	OFICINA / VU	Maq. e Equipamentos	1	Esmeril	R\$ 221,00	0,3	R\$ 154,70	11
1	SALÃO DE VENDAS	Moveis e Utensilios	1	Balcão De Recepção No Padrão Gm	R\$ -		R\$ -	5
2	SALÃO DE VENDAS	Moveis e Utensilios	12	Mesas Retangulares Cinza Claro	R\$ 3.013,20	0,3	R\$ 2.109,24	4
3	SALÃO DE VENDAS	Moveis e Utensilios	22	Cadeiras fixas Em Couro Sintético Preto	R\$ 3.050,30	0,2	R\$ 2.440,24	4
4	SALÃO DE VENDAS	Moveis e Utensilios	9	Cadeiras Assistentes Em Couro Sintético Preto	R\$ 2.235,96	0,2	R\$ 1.788,77	4
5	SALÃO DE VENDAS	Moveis e Utensilios	2	Cadeiras Executivas C/ Braços Em Couro Sintético Preto	R\$ 901,96	0,2	R\$ 721,57	4
6	SALÃO DE VENDAS	Moveis e Utensilios	2	Extintores De Incêndio Pqs C/ Tripé	R\$ 516,00	0,1	R\$ 464,40	5
7	SALÃO DE VENDAS	Moveis e Utensilios	3	Extintores De Incêndio Co ²	R\$ 1.857,00	0,1	R\$ 1.671,30	5
8	SALÃO DE VENDAS	Moveis e Utensilios	1	Banco Automotivo Em Couro Preto (Acessórios)	R\$ -		R\$ -	5
9	SALÃO DE VENDAS	Moveis e Utensilios	1	Estante Grande C/ 4 Portas Em Metal E Vidro (Acessórios)	R\$ 5.749,74	0,2	R\$ 4.599,79	4
10	SALÃO DE VENDAS	Moveis e Utensilios	2	Vasos De Planta Grande	R\$ 791,80	0,5	R\$ 395,90	3
11	SALÃO DE VENDAS	Moveis e Utensilios	1	Botton Pequeno Branco Chevrolet	R\$ -		R\$ -	5
12	SALÃO DE VENDAS	Moveis e Utensilios	1	Armário Baixo 2 Portas Na Cor Cinza	R\$ 395,00	0,3	R\$ 276,50	4
13	SALÃO DE VENDAS	Moveis e Utensilios	2	Gaveteiros Pequenos 4 Gavetas Na Cor Cinza	R\$ 847,84	0,2	R\$ 678,27	4
14	SALÃO DE VENDAS	Moveis e Utensilios	1	Gaveteiro Pequeno 5 Gavetas Na Cor Cinza	R\$ 459,00	0,2	R\$ 367,20	4
15	SALÃO DE VENDAS	Moveis e Utensilios	1	Gaveteiro Pequeno 3 Gavetas Na Cor Cinza	R\$ 499,99	0,2	R\$ 399,99	4



Laudo de Avaliação Patrimonial
SIMCAUTO - Cascadura
Relação Analítica dos Bens Avaliados

Item	Departamento/Area	Grupo de Bens	Qntd.	Descrição do Bem	Valor novo de reposição	Fator de depreciação	Valor de mercado	Vida Útil Rem. (Anos)
16	SALÃO DE VENDAS	Moveis e Utensílios	1	Suporte De Mostruário De Insulfilm (Acessórios)	R\$ 84,90	0,2	R\$ 67,92	4
17	SALÃO DE VENDAS	Moveis e Utensílios	2	Armários De Vestiário 9 Portas Em Madeira Na Cor Cinza	R\$ 1.559,98	0,5	R\$ 779,99	3
18	SALÃO DE VENDAS	Moveis e Utensílios	1	Mesa Em Madeira Na Cor Branca	R\$ 265,90	0,3	R\$ 186,13	4
19	SALA DE ESPERA	Moveis e Utensílios	1	Aparador Estreito Com Vidro	R\$ 499,90	0,2	R\$ 399,92	4
20	SALA DE ESPERA	Moveis e Utensílios	1	Brinquedoteca	R\$ 2.063,99	0,2	R\$ 1.651,19	4
21	SALA DE ESPERA	Moveis e Utensílios	1	Sofá 3 Lugares Em Couro Sintético Preto	R\$ 1.580,82	0,3	R\$ 1.106,57	4
22	SALA DE DESCANSO	Moveis e Utensílios	1	Pufe Bag Em Couro Sintético Na Cor Laranja	R\$ 78,90	0,5	R\$ 39,45	3
23	SALA DE DESCANSO	Moveis e Utensílios	1	Pufe Bag Em Couro Sintético Na Cor Rosa	R\$ 78,90	0,5	R\$ 39,45	3
24	SALA DE DESCANSO	Moveis e Utensílios	2	Pufes Quadrado Baú Em Couro Sintético Na Cor Verde	R\$ 179,80	0,3	R\$ 125,86	4
25	SALA DE DESCANSO	Moveis e Utensílios	1	Tapete Grande Na Cor Bege	R\$ 667,33	0,35	R\$ 433,76	3
26	GERÊNCIA DE VENDAS	Moveis e Utensílios	1	Armário Alto 2 Portas E 2 Prateleiras Na Cor Cinza	R\$ 493,16	0,2	R\$ 394,53	4
27	GERÊNCIA DE VENDAS	Moveis e Utensílios	1	Armário Alto 2 Portas E 1 Prateleiras Na Cor Cinza	R\$ 443,91	0,2	R\$ 355,13	4
28	GERÊNCIA DE VENDAS	Moveis e Utensílios	1	Armário Alto 2 Portas E 1 Nicho Na Cor Cinza	R\$ 541,17	0,2	R\$ 432,94	4
29	GERÊNCIA DE VENDAS	Moveis e Utensílios	1	Armário Baixo 1 Portas E 2 Gavetas Na Cor Cinza	R\$ 196,05	0,3	R\$ 137,24	4
30	GERÊNCIA DE VENDAS	Moveis e Utensílios	2	Cadeiras Assistentes Em Couro Sintético Na Cor Preto	R\$ 496,88	0,2	R\$ 397,50	4
31	GERÊNCIA DE VENDAS	Moveis e Utensílios	1	Cadeira fixa Em Couro Sintético Preto	R\$ 138,65	0,2	R\$ 110,92	4
32	GERÊNCIA DE VENDAS	Moveis e Utensílios	1	Mesa Retangular C/ 2 Gavetas Na Cor Cinza E Preto	R\$ 299,90	0,3	R\$ 209,93	4
33	GERÊNCIA DE VENDAS	Moveis e Utensílios	1	Claviculário Sem Porta	R\$ 173,00	0,5	R\$ 86,50	3
34	GERÊNCIA DE VENDAS	Moveis e Utensílios	1	Quadro De Elogios Na Cor Preto	R\$ 141,55	0,3	R\$ 99,09	4
35	SALA VENDA DIRETA	Moveis e Utensílios	2	Mesas Retangular Na Cor Cinza	R\$ 502,20	0,3	R\$ 351,54	4
36	SALA VENDA DIRETA	Moveis e Utensílios	1	Armário Baixo 2 Portas	R\$ 395,00	0,2	R\$ 316,00	4
37	SALA VENDA DIRETA	Moveis e Utensílios	1	Armário Baixo 3 Gavetas E 1 Nicho	R\$ 557,30	0,3	R\$ 390,11	4
38	SALA VENDA DIRETA	Moveis e Utensílios	1	Mesa Em L 2 Gavetas Na Cor Cinza E Preto	R\$ 1.200,00	0,2	R\$ 960,00	4



Laudo de Avaliação Patrimonial
SIMCAUTO - Cascadura
Relação Analítica dos Bens Avaliados

Item	Departamento/Area	Grupo de Bens	Qntd.	Descrição do Bem	Valor novo de reposição	Fator de depreciação	Valor de mercado	Vida Útil Rem. (Anos)
39	SALA VENDA DIRETA	Moveis e Utensilios	1	Arquivo Grande C/ 4 Gavetas Na Cor Cinza	R\$ 985,00	0,2	R\$ 788,00	4
40	SALA VENDA DIRETA	Moveis e Utensilios	1	Armário Alto 2 Portas E 6 Nichos Pequenos Na Cor Cinza	R\$ 1.999,00	0,2	R\$ 1.599,20	4
41	SALA VENDA DIRETA	Moveis e Utensilios	1	Armário Alto 2 Portas E 1 Prateleira Na Cor Cinza	R\$ 674,87	0,2	R\$ 539,90	4
42	SALA VENDA DIRETA	Moveis e Utensilios	1	Cadeira Assistente Em Couro Sintético Preto	R\$ 248,44	0,2	R\$ 198,75	4
43	SALA VENDA DIRETA	Moveis e Utensilios	1	Cadeira Executiva C/ Braços Em Couro Sintético Preto	R\$ 450,98	0,1	R\$ 405,88	5
44	SALA VENDA DIRETA	Moveis e Utensilios	2	Cadeiras fixas Em Couro Sintético Preto	R\$ 277,30	0,1	R\$ 249,57	5
45	SALA VENDA DIRETA	Moveis e Utensilios	1	Quadro Branco Grande	R\$ 369,99	0,2	R\$ 295,99	4
46	SALA VENDA DIRETA	Moveis e Utensilios	1	Quadro De Cortiça Grande	R\$ 460,99	0,2	R\$ 368,79	4
47	ESC. DE SERVIÇOS	Moveis e Utensilios	2	Armários Altos 2 Portas E 1 Prateleira	R\$ 1.349,74	0,2	R\$ 1.079,79	4
48	ESC. DE SERVIÇOS	Moveis e Utensilios	1	Armário Médio 2 Portas Na Cor Cinza	R\$ 592,71	0,2	R\$ 474,17	4
49	ESC. DE SERVIÇOS	Moveis e Utensilios	2	Mesas Retangulares C/ Gavetas Na Cor Cinza	R\$ 980,00	0,2	R\$ 784,00	4
50	ESC. DE SERVIÇOS	Moveis e Utensilios	2	Estantes Altas C/ 6 Prateleiras Em Ferro Cinza	R\$ 798,00	0,1	R\$ 718,20	5
51	ESC. DE SERVIÇOS	Moveis e Utensilios	2	Quadros De Cortiça Médio	R\$ 248,58	0,2	R\$ 198,86	4
52	ESC. DE SERVIÇOS	Moveis e Utensilios	1	Quadro De Cortiça Grande	R\$ 460,99	0,2	R\$ 368,79	4
53	ESC. DE SERVIÇOS	Moveis e Utensilios	2	Cadeiras Assistente Em Couro Sintético Preto	R\$ 496,88	0,1	R\$ 447,19	5
54	ESC. DE SERVIÇOS	Moveis e Utensilios	1	Frigobar Branco Consul	R\$ 1.469,00	0,5	R\$ 734,50	3
55	CAIXA	Moveis e Utensilios	1	Gaveteiro Com 4 Gavetas Na Cor Cinza	R\$ 423,92	0,3	R\$ 296,74	4
56	CAIXA	Moveis e Utensilios	1	Suporte De Cpu Em Madeira Na Cor Cinza	R\$ 64,90	0,2	R\$ 51,92	4
57	CAIXA	Moveis e Utensilios	1	Extintor De Incêndio Pqs	R\$ 258,00	0,1	R\$ 232,20	5
58	GERENTE DE SERVIÇOS	Moveis e Utensilios	1	Mesa Retangular Na Cor Cinza	R\$ 251,10	0,1	R\$ 225,99	5
59	GERENTE DE SERVIÇOS	Moveis e Utensilios	1	Armário Alto 2 Portas Na Cor Cinza	R\$ 799,99	0,2	R\$ 639,99	4
60	GERENTE DE SERVIÇOS	Moveis e Utensilios	1	Armário Alto 2 Portas E 2 Prateleira Na Cor Cinza	R\$ 799,99	0,2	R\$ 639,99	4
61	GERENTE DE SERVIÇOS	Moveis e Utensilios	2	Cadeiras fixas Em Couro Sintético Preto	R\$ 277,30	0,1	R\$ 249,57	5



Laudo de Avaliação Patrimonial
SIMCAUTO - Cascadura
Relação Analítica dos Bens Avaliados

Item	Departamento/Area	Grupo de Bens	Qntd.	Descrição do Bem	Valor novo de reposição	Fator de depreciação	Valor de mercado	Vida Útil Rem. (Anos)
62	GERENTE DE SERVIÇOS	Moveis e Utensílios	1	Cadeira Assistente Em Couro Sintético Preto	R\$ 248,44	0,1	R\$ 223,60	5
63	RECEPÇÃO DE SERVIÇOS	Moveis e Utensílios	2	Sofás 2 Lugares Em Couro Sintético Preto	R\$ 2.428,20	0,25	R\$ 1.821,15	4
64	RECEPÇÃO DE SERVIÇOS	Moveis e Utensílios	1	Balcão De Recepção No Padrão Gm	R\$ -		R\$ -	5
65	RECEPÇÃO DE SERVIÇOS	Moveis e Utensílios	1	Extintor De Incêndio Pqs	R\$ 258,00	0,1	R\$ 232,20	5
66	RECEPÇÃO DE SERVIÇOS	Moveis e Utensílios	1	Cadeira fixa Em Couro Sintético Preto	R\$ 138,65	0,2	R\$ 110,92	4
67	RECEPÇÃO DE SERVIÇOS	Moveis e Utensílios	1	Cadeira Assistente Em Couro Sintético Na Cor Preto	R\$ 248,44	0,2	R\$ 198,75	4
68	RECEPÇÃO DE SERVIÇOS	Moveis e Utensílios	2	Pneus Grandes C/ 1 Tampo De Vidro Quadrado	R\$ -		R\$ -	5
69	DTI / SALA DE CAPACITAÇÃO	Moveis e Utensílios	1	Extintor De Incêndio De Água	R\$ 171,82	0,1	R\$ 154,64	5
70	DTI / SALA DE CAPACITAÇÃO	Moveis e Utensílios	4	Prateleiras Grandes Na Cor Cinza	R\$ 459,08	0,2	R\$ 367,26	4
71	DTI / SALA DE CAPACITAÇÃO	Moveis e Utensílios	3	Cadeiras fixas Na Cor Azul	R\$ 398,91	0,3	R\$ 279,24	4
72	DTI / SALA DE CAPACITAÇÃO	Moveis e Utensílios	1	Quadro De Cortiça	R\$ 124,29	0,2	R\$ 99,43	4
73	COPA 2º ANDAR	Moveis e Utensílios	1	Frigobar Antigo	R\$ 1.299,00	0,5	R\$ 649,50	3
74	COPA 2º ANDAR	Moveis e Utensílios	1	Cadeira fixa Marrom	R\$ 181,83	0,2	R\$ 145,46	4
75	COPA 2º ANDAR	Moveis e Utensílios	4	Cones Laranja Novos	R\$ 179,60	0,1	R\$ 161,64	5
76	ARQUIVO 2º ANDAR	Moveis e Utensílios	1	Extintor De Incêndio De Água	R\$ 171,82	0,1	R\$ 154,64	5
77	ARQUIVO 2º ANDAR	Moveis e Utensílios	5	Estantes Altas C/ 4 Prateleiras Em Ferro Na Cor Cinza	R\$ 1.091,90	0,25	R\$ 818,93	4
78	ARQUIVO 2º ANDAR	Moveis e Utensílios	6	Estantes Altas C/ 5 Prateleiras Em Ferro Na Cor Cinza	R\$ 1.131,72	0,25	R\$ 848,79	4
79	ARQUIVO 2º ANDAR	Moveis e Utensílios	3	Estantes Altas C/ 6 Prateleiras Em Ferro Na Cor Cinza	R\$ 959,70	0,25	R\$ 719,78	4
80	ARQUIVO 2º ANDAR	Moveis e Utensílios	1	Cadeira fixa Em Couro Sintético Marrom	R\$ 249,00	0,1	R\$ 224,10	5
81	SALA DE REUNIÃO	Moveis e Utensílios	5	Cadeiras fixas Em Couro Sintético Azul	R\$ 1.245,00	0,1	R\$ 1.120,50	5
82	SALA DE REUNIÃO	Moveis e Utensílios	5	Cadeiras fixas Em Couro Sintético Marrom	R\$ 1.245,00	0,1	R\$ 1.120,50	5
83	SALA DE REUNIÃO	Moveis e Utensílios	1	Extintor De Incêndio De Água Com Tripé	R\$ 171,82	0,1	R\$ 154,64	5
84	PORTARIA	Moveis e Utensílios	1	Mesa Retangular Na Cor Cinza	R\$ 251,10	0,2	R\$ 200,88	4



Laudo de Avaliação Patrimonial
SIMCAUTO - Cascadura
Relação Analítica dos Bens Avaliados

Item	Departamento/Area	Grupo de Bens	Qntd.	Descrição do Bem	Valor novo de reposição	Fator de depreciação	Valor de mercado	Vida Útil Rem. (Anos)
85	PORTARIA	Moveis e Utensilios	1	Cadeira fixa Em Plástico Preto	R\$ 96,05	0,2	R\$ 76,84	4
86	PORTARIA	Moveis e Utensilios	1	Cadeira fixa Em Madeira	R\$ 189,95	0,4	R\$ 113,97	3
87	PORTARIA	Moveis e Utensilios	1	Ventilador De Parede 60Cm	R\$ 414,10	0,2	R\$ 331,28	4
88	PÁTIO VU	Moveis e Utensilios	4	Extintor De Incêndio Pqs	R\$ 1.032,00	0,1	R\$ 928,80	5
89	MECÂNICA	Moveis e Utensilios	2	Extintores De Incêndio Pqs	R\$ 516,00	0,1	R\$ 464,40	5
90	MECÂNICA	Moveis e Utensilios	6	Bancadas De Mecânico	R\$ 7.290,00	0,2	R\$ 5.832,00	4
91	MECÂNICA	Moveis e Utensilios	1	Escada De Alumínio Com 3 Degraus	R\$ 104,90	0,2	R\$ 83,92	4
92	MECÂNICA	Moveis e Utensilios	3	Extintores De Incêndio Co ²	R\$ 1.857,00	0,1	R\$ 1.671,30	5
93	MECÂNICA	Moveis e Utensilios	1	Bancada De Madeira Na Cor Cinza	R\$ 862,49	0,3	R\$ 603,74	4
94	MECÂNICA	Moveis e Utensilios	1	Armário Alto 2 Portas Em Ferro Na Cor Cinza	R\$ 799,99	0,3	R\$ 559,99	4
95	MECÂNICA	Moveis e Utensilios	1	Bancada De Madeira	R\$ 862,49	0,3	R\$ 603,74	4
96	MECÂNICA	Moveis e Utensilios	1	Mesa Pequena Na Cor Cinza	R\$ 221,18	0,3	R\$ 154,83	4
97	MECÂNICA	Moveis e Utensilios	1	Bancada Cinza	R\$ 752,29	0,15	R\$ 639,45	4
98	MECÂNICA	Moveis e Utensilios	3	Cadeiras De Plástico Pretas	R\$ 119,97	0,2	R\$ 95,98	4
99	MECÂNICA	Moveis e Utensilios	2	Armários Altos De Ferro Na Cor Cinza	R\$ 1.599,98	0,2	R\$ 1.279,98	4
100	MECÂNICA	Moveis e Utensilios	2	Armários Médios De Ferro Na Cor Cinza	R\$ 999,98	0,2	R\$ 799,98	4
101	MECÂNICA	Moveis e Utensilios	5	Ventiladores De Parede 60Cm	R\$ 2.070,50	0,2	R\$ 1.656,40	4
102	MECÂNICA	Moveis e Utensilios	1	Totem De Aviso No Padrão Gm	R\$ -		R\$ -	5
103	FUNILARIA	Moveis e Utensilios	3	Extintores De Incêndio Co ²	R\$ 1.857,00	0,1	R\$ 1.671,30	5
104	FUNILARIA	Moveis e Utensilios	4	Bancadas De Madeira	R\$ 3.449,96	0,3	R\$ 2.414,97	4
105	FUNILARIA	Moveis e Utensilios	2	Bancadas De Madeira Pequena	R\$ 399,80	0,35	R\$ 259,87	3
106	FUNILARIA	Moveis e Utensilios	1	Mesa Na Cor Cinza	R\$ 251,10	0,4	R\$ 150,66	3
107	FUNILARIA	Moveis e Utensilios	1	Armário Alto 2 Portas Em Ferro Na Cor Cinza	R\$ 799,99	0,35	R\$ 519,99	3



Laudo de Avaliação Patrimonial
SIMCAUTO - Cascadura
Relação Analítica dos Bens Avaliados

Item	Departamento/Area	Grupo de Bens	Qntd.	Descrição do Bem	Valor novo de reposição	Fator de depreciação	Valor de mercado	Vida Útil Rem. (Anos)
108	FUNILARIA	Moveis e Utensílios	2	Ventiladores De Parede 60 Cm	R\$ 828,20	0,2	R\$ 662,56	4
109	FUNILARIA	Moveis e Utensílios	2	Extintores De Incêndio Pqs	R\$ 516,00	0,1	R\$ 464,40	5
110	FUNILARIA	Moveis e Utensílios	2	Estantes Grandes Para Parachoques	R\$ 1.199,80	0,2	R\$ 959,84	4
111	FUNILARIA	Moveis e Utensílios	1	Bancada De Ferro Grande	R\$ 1.199,09	0,3	R\$ 839,36	4
112	FUNILARIA	Moveis e Utensílios	2	Cadeiras De Plástico Preto	R\$ 88,66	0,2	R\$ 70,93	4
113	FUNILARIA	Moveis e Utensílios	1	Cadeira Assistente Em Couro Sintético Preto	R\$ 248,44	0,2	R\$ 198,75	4
114	FUNILARIA	Moveis e Utensílios	1	Estante De Tinta	R\$ 1.999,90	0,2	R\$ 1.599,92	4
115	FUNILARIA	Moveis e Utensílios	1	Cabine De Pintura Max Power	R\$ -		R\$ -	5
116	FUNILARIA	Moveis e Utensílios	5	Estantes 6 Prateleiras Em Ferro Na Cor Cinza	R\$ 1.599,50	0,4	R\$ 959,70	3
117	FUNILARIA	Moveis e Utensílios	1	Armário Baixo 2 Portas Na Cor Preto	R\$ 491,96	0,35	R\$ 319,77	3
118	FUNILARIA	Moveis e Utensílios	1	Arquivo 4 Gavetas Em Ferro Preto	R\$ 629,99	0,4	R\$ 377,99	3
119	FUNILARIA	Moveis e Utensílios	1	Carrinho Porta Papel	R\$ 455,99	0,2	R\$ 364,79	4
120	VESTIÁRIO OFICINA	Moveis e Utensílios	1	Armário De Vestiário 8 Portas De Ferro Na Cor Cinza	R\$ 974,99	0,5	R\$ 487,50	3
121	VESTIÁRIO OFICINA	Moveis e Utensílios	1	Armário De Vestiário 6 Portas De Ferro Na Cor Cinza	R\$ 749,99	0,5	R\$ 375,00	3
122	VESTIÁRIO OFICINA	Moveis e Utensílios	1	Armário De Vestiário 12 Portas Pequenas De Ferro Na Cor Cinza	R\$ 824,99	0,5	R\$ 412,50	3
123	VESTIÁRIO OFICINA	Moveis e Utensílios	1	Banco De Madeira	R\$ 387,81	0,6	R\$ 155,12	2
124	POSTO DE LAVAGEM	Moveis e Utensílios	1	Bancada De Ferro	R\$ 935,90	0,4	R\$ 561,54	3
125	POSTO DE LAVAGEM	Moveis e Utensílios	1	Bancada De Madeira	R\$ 862,49	0,4	R\$ 517,49	3
126	POSTO DE LAVAGEM	Moveis e Utensílios	1	Estante De Ferro Com 5 Prateleiras	R\$ 188,62	0,4	R\$ 113,17	3
127	POSTO DE LAVAGEM	Moveis e Utensílios	8	Estantes De Ferro Com 6 Prateleiras	R\$ 2.559,20	0,3	R\$ 1.791,44	4
128	POSTO DE LAVAGEM	Moveis e Utensílios	3	Cadeiras fixas Azul	R\$ 409,50	0,4	R\$ 245,70	3
129	POSTO DE LAVAGEM	Moveis e Utensílios	2	Mesas Redondas Altas	R\$ 351,80	0,6	R\$ 140,72	2
130	POSTO DE LAVAGEM	Moveis e Utensílios	1	Armário Alto 2 Portas Na Cor Cinza	R\$ 799,99	0,4	R\$ 479,99	3



Laudo de Avaliação Patrimonial
SIMCAUTO - Cascadura
Relação Analítica dos Bens Avaliados

Item	Departamento/Área	Grupo de Bens	Qntd.	Descrição do Bem	Valor novo de reposição	Fator de depreciação	Valor de mercado	Vida Útil Rem. (Anos)
131	POSTO DE LAVAGEM	Moveis e Utensílios	2	Escadas 10 Degraus Dupla Em Madeira	R\$ 918,00	0,4	R\$ 550,80	3
132	ESTOQUE 2º ANDAR	Moveis e Utensílios	1	Escada Com 7 Degraus Dupla De Madeira	R\$ 318,48	0,4	R\$ 191,09	3
133	PEÇAS BALCÃO	Moveis e Utensílios	1	Banqueta Alta Preta	R\$ 179,90	0,3	R\$ 125,93	4
134	PEÇAS BALCÃO	Moveis e Utensílios	1	Cadeira Com Rodinhas Preta	R\$ 204,00	0,3	R\$ 142,80	4
135	PEÇAS BALCÃO	Moveis e Utensílios	1	Ventilador De Parede 60 Cm	R\$ 414,10	0,2	R\$ 331,28	4
136	PEÇAS ESTOQUE	Moveis e Utensílios	1	Mesa 4 Gavetas Na Cor Cinza	R\$ 589,00	0,3	R\$ 412,30	4
137	PEÇAS ESTOQUE	Moveis e Utensílios	1	Cadeira Com Rodinhas Preta	R\$ 204,00	0,2	R\$ 163,20	4
138	PEÇAS ESTOQUE	Moveis e Utensílios	1	Estante De Ferro Pequena	R\$ 111,53	0,4	R\$ 66,92	3
139	PEÇAS ESTOQUE	Moveis e Utensílios	1	Ventilador De Parede 60 Cm	R\$ 414,10	0,2	R\$ 331,28	4
140	PEÇAS ESTOQUE	Moveis e Utensílios	1	Extintor De Incêndio Ap	R\$ 171,82	0,1	R\$ 154,64	5
141	PEÇAS ESTOQUE	Moveis e Utensílios	71	Estantes Com 6 Prateleiras	R\$ 22.712,90	0,2	R\$ 18.170,32	4
142	PEÇAS ESTOQUE	Moveis e Utensílios	1	Estante Grande Com 3 Níveis Para Parachoque	R\$ 599,90	0,2	R\$ 479,92	4
143	PEÇAS ESTOQUE	Moveis e Utensílios	1	Extintor De Incêndio Pqs	R\$ 258,00	0,1	R\$ 232,20	5
144	PEÇAS ESTOQUE	Moveis e Utensílios	1	Escada De Alumínio Com 4 Degraus	R\$ 130,49	0,2	R\$ 104,39	4
145	PEÇAS ESTOQUE	Moveis e Utensílios	1	Banqueta Pequena Preta E Cinza	R\$ 179,90	0,2	R\$ 143,92	4
Total			509	-	R\$ 560.745,98	-	R\$ 430.900,17	-



Laudo de Avaliação Patrimonial
SIMCAUTO - Nova Iguaçu
Quadro Resumo

SIMCAUTO - Cascadura - Quadro Resumo de Valores por Unidades e Grupo de Bens

Código	Grupo de Bens	Qtde de Lançamentos	Valor de reposição		Valor de mercado	
01	Maq. e Equipamentos	77	R\$	334.673,02	R\$	258.023,19
02	Ferramental	40	R\$	31.123,96	R\$	20.299,66
03	Moveis e Utensilios	345	R\$	132.603,62	R\$	100.991,96
04	Equip. de Informática	47	R\$	62.345,38	R\$	51.585,36
Total		509	R\$	560.745,98	R\$	430.900,17



Laudo de Avaliação Patrimonial
SIMCAUTO - Nova Iguaçu
Relação Analítica dos Bens Avaliados

Item	Departamento/Area	Grupo de Bens	Qntd.	Descrição do Bem	Valor novo de reposição	F. de depreciação	Valor de mercado	Vida Útil Rem. (Anos)
1	SALA DE ESPERA	Equip. de Informática	1	Tv Aoc 40"	R\$ 1.500,05	0,20	R\$ 1.200,04	4
2	Recepção de Serviços	Equip. de Informática	1	Tv Aoc 40"	R\$ 1.500,05	0,20	R\$ 1.200,04	4
3	SALÃO DE VENDAS	Equip. de Informática	1	Impressora Hp	R\$ 1.889,10	0,05	R\$ 1.794,65	5
4	SALÃO DE VENDAS	Equip. de Informática	1	Impressora Hp/ Ads 100W	R\$ 1.889,10	0,05	R\$ 1.794,65	5
5	SALÃO DE VENDAS	Equip. de Informática	17	Thin Client Ncomputing Montados Completos	R\$ 9.349,83	0,20	R\$ 7.479,86	4
6	SALÃO DE VENDAS	Equip. de Informática	1	Notebook Acer	R\$ 2.384,10	0,25	R\$ 1.788,08	4
7	SALÃO DE VENDAS	Equip. de Informática	1	Notebook Hp	R\$ 2.375,10	0,25	R\$ 1.781,33	4
8	SALÃO DE VENDAS	Equip. de Informática	1	Celular Samsung	R\$ 2.399,00	0,30	R\$ 1.679,30	4
9	SALÃO DE VENDAS	Equip. de Informática	1	Celular Samsung	R\$ 2.399,00	0,30	R\$ 1.679,30	4
10	SALÃO DE VENDAS	Equip. de Informática	1	Switch 8 Portas Tp-Link	R\$ 157,90	0,05	R\$ 150,01	5
11	RECEPÇÃO OFICINA	Equip. de Informática	1	Tablet Samsung	R\$ 1.299,60	0,30	R\$ 909,72	4
12	RECEPÇÃO OFICINA	Equip. de Informática	1	Celular Motorola	R\$ 1.489,00	0,30	R\$ 1.042,30	4
13	RECEPÇÃO OFICINA	Equip. de Informática	1	Notebook Samsung	R\$ 2.015,10	0,40	R\$ 1.209,06	3
14	SALA DE TREINAMENTO	Equip. de Informática	1	Notebook Vaio	R\$ 2.399,00	0,20	R\$ 1.919,20	4
15	PEÇAS	Equip. de Informática	3	Thin Client Ncomputing	R\$ 1.649,97	0,20	R\$ 1.319,98	4
16	GERENTE OFICINA	Equip. de Informática	1	Notebook Lenovo	R\$ 2.639,99	0,20	R\$ 2.111,99	4
17	ESC. DE SERVIÇOS	Equip. de Informática	1	Notebook Acer	R\$ 2.384,10	0,15	R\$ 2.026,49	4
18	ESC. DE SERVIÇOS	Equip. de Informática	1	Digitalizadora Hp	R\$ 1.439,00	0,10	R\$ 1.295,10	5
19	GERENTE DE VENDAS	Equip. de Informática	1	Thin Client Ncomputing	R\$ 549,99	0,25	R\$ 412,49	4
20	GERENTE DE VENDAS	Equip. de Informática	1	Celular Samsung	R\$ 2.399,00	0,20	R\$ 1.919,20	4
21	SALA DO PREPARADOR	Equip. de Informática	1	Thin Client Ncomputing	R\$ 549,99	0,20	R\$ 439,99	4
22	DTI	Equip. de Informática	2	Aparelho Roteador Ubiquiti Unifi	R\$ 1.451,80	0,10	R\$ 1.306,62	5
23	DTI	Equip. de Informática	1	Switch 48 Portas Hp	R\$ 3.987,30	0,10	R\$ 3.588,57	5



24	DTI	Equip. de Informática	1	Switch 24 Portas D-Link	R\$	595,00	0,10	R\$	535,50	5
25	DTI	Equip. de Informática	6	Patch Panel Furukawa	R\$	2.982,00	0,10	R\$	2.683,80	5
26	DTI	Equip. de Informática	1	Computador Servidor Ni	R\$	4.364,00	0,10	R\$	3.927,60	5
27	DTI	Equip. de Informática	1	Monitor Aoc (Cftv)	R\$	469,00	0,20	R\$	375,20	4
28	DTI	Equip. de Informática	1	Nobreak Nhs	R\$	2.803,35	0,15	R\$	2.382,85	4
29	DTI	Equip. de Informática	1	Rack 20U Intelbras (Cftv)	R\$	1.182,90	0,05	R\$	1.123,76	5
30	DTI	Equip. de Informática	1	Rack 44U Server Intelbras (Infra E Servidor)	R\$	2.259,00	0,05	R\$	2.146,05	5
31	LAB. DE TINTAS	Equip. de Informática	1	Computador	R\$	2.399,00	0,25	R\$	1.799,25	4
32	OFICINA	Ferramental	2	Carrinhos De Mecânico Cinza	R\$	971,12	0,30	R\$	679,78	5
33	OFICINA	Ferramental	1	Carrinho De Mecânico Preto	R\$	368,00	0,30	R\$	257,60	5
34	OFICINA	Ferramental	4	Carrinhos De Óleo	R\$	1.479,60	0,25	R\$	1.109,70	6
35	OFICINA	Ferramental	1	Churrasqueira De Escorrer Óleo	R\$	369,90	0,25	R\$	277,43	6
36	OFICINA	Ferramental	1	Ferramenta Para Suspensão De Motores	R\$	555,44	0,30	R\$	388,81	5
37	SALA DE AJUSTAGEM	Ferramental	1	Manômetro	R\$	511,00	0,20	R\$	408,80	6
38	MANUTENÇÃO – DSG	Ferramental	1	Carrinho De Pedreiro	R\$	188,78	0,20	R\$	151,02	6
39	REVISÃO / PÁTIO	Ferramental	1	Carrinho De Óleo	R\$	369,90	0,25	R\$	277,43	6
40	LANTERNAGEM	Ferramental	2	Carrinhos De Mecânico	R\$	736,00	0,30	R\$	515,20	5
41	LANTERNAGEM	Ferramental	1	Esticador Cyborg	R\$	1.622,22	0,25	R\$	1.216,67	6
42	LANTERNAGEM	Ferramental	1	Macaco Jacaré	R\$	1.216,56	0,25	R\$	912,42	6
43	LANTERNAGEM	Ferramental	1	Reservatório De Óleo Usado 1000 Litros Com Bomba	R\$	1.399,98	0,30	R\$	979,99	5
44	LANTERNAGEM	Ferramental	2	Carrinhos De Óleo	R\$	739,80	0,50	R\$	369,90	4
45	OFICINA	Ferramental	2	Pistolas De Pintura Starting Line (01 Está Ruim)	R\$	1.775,34	0,20	R\$	1.420,27	6
46	OFICINA	Ferramental	1	Furadeira Pequena Dwt Verde	R\$	202,11	0,25	R\$	151,58	6
47	OFICINA	Ferramental	1	Lixadeira Hookit Ch015 Chiaperini	R\$	371,00	0,25	R\$	278,25	6
48	OFICINA	Ferramental	1	Esmerilhadora Bosch	R\$	375,90	0,25	R\$	281,93	6
49	OFICINA	Ferramental	1	Esticador	R\$	1.622,22	0,25	R\$	1.216,67	6
50	OFICINA	Ferramental	1	Marreta Grande	R\$	318,80	0,30	R\$	223,16	5
51	OFICINA	Ferramental	1	Marreta Pequena	R\$	64,33	0,30	R\$	45,03	5
52	OFICINA	Ferramental	4	Maletas De Ferramentas De Ferro Azul	R\$	532,84	0,35	R\$	346,35	5
53	OFICINA	Ferramental	1	Alicate De Rebit	R\$	21,90	0,30	R\$	15,33	5
54	OFICINA	Ferramental	1	Pistola De Cola	R\$	164,33	0,20	R\$	131,46	6



55	OFICINA	Ferramental	1	Politriz	R\$	677,30	0,20	R\$	541,84	6
56	OFICINA	Ferramental	5	Alicates De Garra	R\$	1.060,55	0,25	R\$	795,41	6
57	OFICINA	Ferramental	3	Pistolas Pneumáticas	R\$	1.996,68	0,20	R\$	1.597,34	6
58	OFICINA	Ferramental	1	Soprador Térmico	R\$	198,99	0,20	R\$	159,19	6
59	OFICINA	Ferramental	1	Multímetro	R\$	92,90	0,25	R\$	69,68	6
60	OFICINA	Ferramental	1	Medidor De Compressor De Motor	R\$	133,22	0,35	R\$	86,59	5
61	OFICINA	Ferramental	1	Medidor De Vazão De Combustível	R\$	1.777,67	0,90	R\$	177,77	1
62	SALÃO DE VENDAS	Maq. e Equipamentos	1	Centro Tecnológico	R\$	-		R\$	-	15
63	SALÃO DE VENDAS	Maq. e Equipamentos	4	Ar Condicionado 60.000 Btus Carrier	R\$	55.192,00	0,20	R\$	44.153,60	12
64	SALÃO DE VENDAS	Maq. e Equipamentos	1	Ar Condicionado 60.000 Btus Philco	R\$	12.103,44	0,20	R\$	9.682,75	12
65	SALÃO DE VENDAS	Maq. e Equipamentos	1	Ar Condicionado 90.000 Btus Springer	R\$	26.218,10	0,20	R\$	20.974,48	12
66	SALA GERENTE V.U.	Maq. e Equipamentos	1	Ar Condicionado De Janela 7.500 Btus Consul	R\$	1.404,10	0,35	R\$	912,67	10
67	SALA PREPARADOR	Maq. e Equipamentos	1	Ar Condicionado De Janela 7.500 Btus	R\$	1.404,10	0,30	R\$	982,87	11
68	SALA DE ESPERA	Maq. e Equipamentos	1	Bebedouro Soft Branco	R\$	1.550,00	0,20	R\$	1.240,00	12
69	ESC. DE SERVIÇOS	Maq. e Equipamentos	1	Ar Condicionado 48.000 Btus Elgin	R\$	11.999,00	0,15	R\$	10.199,15	13
70	Recepção de Serviços	Maq. e Equipamentos	1	Ar Condicionado 18.000 Btus Springer Midea	R\$	3.259,00	0,15	R\$	2.770,15	13
71	Recepção de Serviços	Maq. e Equipamentos	1	Bebedouro Soft Branco	R\$	1.550,00	0,15	R\$	1.317,50	13
72	Recepção de Serviços	Maq. e Equipamentos	1	Ar Condicionado De Janela 7.500 Btus	R\$	1.404,10	0,50	R\$	702,05	8
73	Recepção de Serviços	Maq. e Equipamentos	1	Ar Condicionado Split 7.500 Btus Springer	R\$	1.567,49	0,40	R\$	940,49	9
74	OFICINA	Maq. e Equipamentos	7	Elevadores De Garra	R\$	62.221,46	0,20	R\$	49.777,17	12
75	OFICINA	Maq. e Equipamentos	1	Carregador De Bateria	R\$	799,90	0,10	R\$	719,91	14
76	OFICINA	Maq. e Equipamentos	2	Calibradores	R\$	1.659,80	0,20	R\$	1.327,84	12
77	OFICINA	Maq. e Equipamentos	1	Mesa De Alinhamento	R\$	15.477,00	0,20	R\$	12.381,60	12
78	OFICINA	Maq. e Equipamentos	1	Balanceadora	R\$	4.884,33	0,10	R\$	4.395,90	14
79	OFICINA	Maq. e Equipamentos	1	Desmontadora De Pneus	R\$	5.555,44	0,10	R\$	4.999,90	14
80	OFICINA	Maq. e Equipamentos	1	Carro Pantográfico	R\$	5.386,67	0,15	R\$	4.578,67	13
81	OFICINA	Maq. e Equipamentos	1	Girafa	R\$	1.399,00	0,50	R\$	699,50	8
82	SALA DE AJUSTAGEM	Maq. e Equipamentos	1	Esmeril	R\$	221,00	0,30	R\$	154,70	11
83	SALA DE AJUSTAGEM	Maq. e Equipamentos	1	torno grande	R\$	2.998,78	0,35	R\$	1.949,21	10
84	SALA DE AJUSTAGEM	Maq. e Equipamentos	1	Máquina De Manutenção De Ar Condicionado Automotivo	R\$	7.199,88	0,10	R\$	6.479,89	14
85	SALA DE AJUSTAGEM	Maq. e Equipamentos	1	Máquina De Limpeza De Bicos	R\$	1.777,67	0,90	R\$	177,77	2



86	SALA DE AJUSTAGEM	Maq. e Equipamentos	1	Carregador De Bateria	R\$	799,90	0,30	R\$	559,93	11
87	SALA DE AJUSTAGEM	Maq. e Equipamentos	1	Máquina De Oxi-Sanitização (Chevrolet)	R\$	1.537,67	0,20	R\$	1.230,14	12
88	SALA DE AJUSTAGEM	Maq. e Equipamentos	2	Máquina De Oxi-Sanitização Vermelha	R\$	2.666,44	0,20	R\$	2.133,15	12
89	MANUTENÇÃO – DSG	Maq. e Equipamentos	1	Compressor Grande Wayne	R\$	17.222,11	0,20	R\$	13.777,69	12
90	MANUTENÇÃO – DSG	Maq. e Equipamentos	1	Compressor Médio Wayne	R\$	7.425,56	0,20	R\$	5.940,44	12
91	MANUTENÇÃO – DSG	Maq. e Equipamentos	11	Cilindros De Gás Glp 45	R\$	13.750,00	0,10	R\$	12.375,00	14
92	MANUTENÇÃO – DSG	Maq. e Equipamentos	1	Cancela Automática Com Botoeira	R\$	4.500,00	0,10	R\$	4.050,00	14
93	TEST DRIVE	Maq. e Equipamentos	1	Bebedouro Industrial Com 3 Torneiras Com 100 Litros	R\$	2.849,90	0,20	R\$	2.279,92	12
94	REVISÃO / PÁTIO	Maq. e Equipamentos	2	Elevadores De Garra	R\$	17.777,56	0,20	R\$	14.222,05	12
95	REVISÃO / PÁTIO	Maq. e Equipamentos	1	Aspirador De Pó E Água	R\$	574,90	0,15	R\$	488,67	13
96	LANTERNAGEM	Maq. e Equipamentos	1	Cabine De Pintura (Marca Nova Verta)	R\$	-		R\$	-	15
97	LANTERNAGEM	Maq. e Equipamentos	1	Máquina De Solda Azul Smash Weld 182M + Carrinho Vermelho Spotcar 840V8	R\$	5.899,90	0,25	R\$	4.424,93	11
98	LANTERNAGEM	Maq. e Equipamentos	2	Cavaletes	R\$	129,80	0,10	R\$	116,82	14
99	LANTERNAGEM	Maq. e Equipamentos	1	Elevador De Garra	R\$	8.888,78	0,20	R\$	7.111,02	12
100	LANTERNAGEM	Maq. e Equipamentos	1	Estante De Capô Com Rodinhas	R\$	639,90	0,10	R\$	575,91	14
101	LAB. DE TINTAS	Maq. e Equipamentos	2	Bombas De Água	R\$	1.189,80	0,20	R\$	951,84	12
102	OFICINA	Maq. e Equipamentos	1	Analizador De Baterias (Ruim)	R\$	1.059,00	0,90	R\$	105,90	2
103	SALÃO DE VENDAS	Moveis e Utensílios	1	Botton Branco Chevrolet	R\$	-		R\$	-	5
104	SALÃO DE VENDAS	Moveis e Utensílios	1	Estante De Acessórios Com Duas Partes	R\$	1.499,00	0,10	R\$	1.349,10	5
105	SALÃO DE VENDAS	Moveis e Utensílios	5	Mesas Vendedor Pequena Retangular Cor Madeira	R\$	1.783,45	0,20	R\$	1.426,76	4
106	SALÃO DE VENDAS	Moveis e Utensílios	16	Cadeiras Assistente Com Rodinhas Em Couro Sintético Preto	R\$	3.975,04	0,25	R\$	2.981,28	4
107	SALÃO DE VENDAS	Moveis e Utensílios	31	Cadeiras fixas Em Couro Sintético Preto	R\$	4.298,15	0,20	R\$	3.438,52	4
108	SALÃO DE VENDAS	Moveis e Utensílios	6	Mesas Vendedor Padrão Gm Com Ponta Boleada Cor Madeira E Cinza	R\$	4.140,00	0,20	R\$	3.312,00	4
109	SALÃO DE VENDAS	Moveis e Utensílios	2	Mesas Duplas Espelhada Com Divisória Cinza	R\$	1.636,00	0,20	R\$	1.308,80	4
110	SALÃO DE VENDAS	Moveis e Utensílios	1	Mesas Duplas Espelhada Com Divisória Cinza	R\$	818,00	0,20	R\$	654,40	4
111	SALÃO DE VENDAS	Moveis e Utensílios	1	Totem De Acessório Branco E Vidro	R\$	-		R\$	-	5
112	SALÃO DE VENDAS	Moveis e Utensílios	1	Banco Automotivo Em Couro Preto (Expositor De Acessórios)	R\$	-		R\$	-	5
113	SALÃO DE VENDAS	Moveis e Utensílios	1	Mesa Retangular Grande Na Cor Madeira E Pés Cinza Em Metal	R\$	1.187,40	0,10	R\$	1.068,66	5
114	SALÃO DE VENDAS	Moveis e Utensílios	1	Balcão De Recepção Padrão Gm Com 4 Gavetas	R\$	-		R\$	-	5
115	SALÃO DE VENDAS	Moveis e Utensílios	6	Bancos Altos Quadrados Pretos	R\$	900,00	0,30	R\$	630,00	4



116	SALÃO DE VENDAS	Moveis e Utensilios	1	Gaveteiro Com 5 Gavetas Cinza Claro	R\$	423,92	0,25	R\$	317,94	4
117	SALÃO DE VENDAS	Moveis e Utensilios	1	Armário Baixo 2 Portas Cinza Claro	R\$	395,00	0,25	R\$	296,25	4
118	SALÃO DE VENDAS	Moveis e Utensilios	1	Armário Baixo 2 Portas Padrão Gm Madeira E Cinza	R\$	449,98	0,20	R\$	359,98	4
119	SALÃO DE VENDAS	Moveis e Utensilios	1	Mesa Redonda Alta Cinza "Ilha"	R\$	630,00	0,10	R\$	567,00	5
120	SALÃO DE VENDAS	Moveis e Utensilios	1	Quadro De Elogios Preto	R\$	141,55	0,10	R\$	127,40	5
121	SALÃO DE VENDAS	Moveis e Utensilios	3	Extintor De Incêndio Pqs Com Tripé	R\$	774,00	0,10	R\$	696,60	5
122	SALA GERENTE V.U.	Moveis e Utensilios	1	Mesa Retangular Cinza	R\$	251,10	0,20	R\$	200,88	4
123	SALA GERENTE V.U.	Moveis e Utensilios	2	Cadeiras fixas Em Couro Sintético Preto	R\$	277,30	0,30	R\$	194,11	4
124	SALA GERENTE V.U.	Moveis e Utensilios	1	Cadeira Com Rodinhas Em Couro Sintético Preto	R\$	248,44	0,30	R\$	173,91	4
125	SALA GERENTE V.U.	Moveis e Utensilios	1	Estante Aberta Com 3 Prateleiras Cinza	R\$	111,53	0,30	R\$	78,07	4
126	SALA GERENTE V.U.	Moveis e Utensilios	1	Armário 2 Portas E 1 Prateleira Cinza	R\$	649,99	0,10	R\$	584,99	5
127	SALA PREPARADOR	Moveis e Utensilios	1	Claviculário	R\$	155,00	0,20	R\$	124,00	4
128	SALA PREPARADOR	Moveis e Utensilios	1	Cadeira Alta Com Rodinhas Preta	R\$	281,93	0,15	R\$	239,64	4
129	SALA PREPARADOR	Moveis e Utensilios	1	Armário Embutido Baixo 4 Portas Na Cor Madeira	R\$	955,26	0,20	R\$	764,21	4
130	SALA DE ESPERA	Moveis e Utensilios	1	Bancada Branca Com Vidro (Café)	R\$	664,99	0,10	R\$	598,49	5
131	SALA DE ESPERA	Moveis e Utensilios	1	Sofá 3 Lugares Preto Em Couro Sintético	R\$	1.580,82	0,30	R\$	1.106,57	4
132	SALA DE ESPERA	Moveis e Utensilios	1	Brinquedoteca	R\$	2.063,99	0,20	R\$	1.651,19	4
133	ESC. DE SERVIÇOS	Moveis e Utensilios	1	Armário Alto Embutido 4 Portas Na Cor Madeira	R\$	1.158,62	0,30	R\$	811,03	4
134	ESC. DE SERVIÇOS	Moveis e Utensilios	1	Mesa Cinza 2 Gavetas (Antiga)	R\$	395,10	0,30	R\$	276,57	4
135	ESC. DE SERVIÇOS	Moveis e Utensilios	1	Mesa Preta Retangular (Gerente Carlos)	R\$	489,89	0,10	R\$	440,90	5
136	ESC. DE SERVIÇOS	Moveis e Utensilios	1	Armário Baixo Embutido 4 Portas Na Cor Madeira	R\$	955,26	0,10	R\$	859,73	5
137	ESC. DE SERVIÇOS	Moveis e Utensilios	1	Prateleira Com 2 Nichos Na Cor Madeira	R\$	90,17	0,10	R\$	81,15	5
138	ESC. DE SERVIÇOS	Moveis e Utensilios	1	Mesa Em L Na Cor Cinza E Preto (Elza)	R\$	799,96	0,10	R\$	719,96	5
139	ESC. DE SERVIÇOS	Moveis e Utensilios	1	Estante Com 3 Prateleiras Na Cor Cinza	R\$	111,53	0,20	R\$	89,22	4
140	ESC. DE SERVIÇOS	Moveis e Utensilios	2	Cadeiras Assistente Com Rodinhas Em Couro Sintético Preto	R\$	496,88	0,20	R\$	397,50	4
141	ESC. DE SERVIÇOS	Moveis e Utensilios	1	Cadeira fixa Azul	R\$	132,97	0,20	R\$	106,38	4
142	ESC. DE SERVIÇOS	Moveis e Utensilios	1	Extintor De Incêndio Co ² Com Tripé	R\$	619,00	0,05	R\$	588,05	5
143	Recepção de Serviços	Moveis e Utensilios	1	Balcão De Recepção Padrão Gm	R\$	-		R\$	-	5
144	Recepção de Serviços	Moveis e Utensilios	1	Cadeira Assistente Com Rodinhas Em Couro Sintético Preto	R\$	248,44	0,50	R\$	124,22	3
145	Recepção de Serviços	Moveis e Utensilios	1	Estante Expositor De Acessórios Com 3 Prateleiras De Vidro	R\$	576,00	0,20	R\$	460,80	4
146	Recepção de Serviços	Moveis e Utensilios	1	Sofá 3 Lugares Em Couro Sintético Preto	R\$	1.580,82	0,30	R\$	1.106,57	4



147	Recepção de Serviços	Moveis e Utensilios	1	Sofá 2 Lugares Em Couro Sintético Preto	R\$	1.214,10	0,50	R\$	607,05	3
148	Recepção de Serviços	Moveis e Utensilios	2	Tv Philco 21,5" (Segurança)	R\$	1.798,00	0,20	R\$	1.438,40	4
149	Recepção de Serviços	Moveis e Utensilios	1	Mesa De Reunião Oval	R\$	1.120,00	0,50	R\$	560,00	3
150	Recepção de Serviços	Moveis e Utensilios	1	Mesa Retangular Grande Na Cor Cinza	R\$	745,00	0,30	R\$	521,50	4
151	Recepção de Serviços	Moveis e Utensilios	3	Cadeiras fixas Em Couro Sintético Preto	R\$	415,95	0,30	R\$	291,17	4
152	Recepção de Serviços	Moveis e Utensilios	1	Armário Embutido 6 Portas Na Cor Madeira	R\$	1.109,96	0,45	R\$	610,48	3
153	Recepção de Serviços	Moveis e Utensilios	2	Estantes De Ferro Com 6 Prateleiras	R\$	639,80	0,25	R\$	479,85	4
154	Recepção de Serviços	Moveis e Utensilios	1	Estante Alta Quadrada De Ferro	R\$	249,90	0,25	R\$	187,43	4
155	Recepção de Serviços	Moveis e Utensilios	1	Extintor De Incêndio Co²	R\$	619,00	0,90	R\$	61,90	1
156	Recepção de Serviços	Moveis e Utensilios	1	Ventilador Parede 60Cm Tron	R\$	414,10	0,25	R\$	310,58	4
157	SALÃO DE VENDAS	Moveis e Utensilios	1	Balcão De Madeira Com Tampo Em Granito	R\$	-		R\$	-	5
158	SALÃO DE VENDAS	Moveis e Utensilios	1	Cadeira Alta Com Rodinha Em Couro Sintético Preto	R\$	285,99	0,20	R\$	228,79	4
159	SALÃO DE VENDAS	Moveis e Utensilios	1	Banco Alto fixo Preto	R\$	309,00	0,20	R\$	247,20	4
160	ESTOQUE DE PEÇAS	Moveis e Utensilios	1	Mesa Em L Na Cor Cinza Claro	R\$	799,96	0,25	R\$	599,97	4
161	ESTOQUE DE PEÇAS	Moveis e Utensilios	1	Cadeira Assistente Com Rodinhas Em Couro Sintético Preto	R\$	248,44	0,30	R\$	173,91	4
162	ESTOQUE DE PEÇAS	Moveis e Utensilios	1	Armário Alto 2 Portas De Ferro	R\$	799,99	0,35	R\$	519,99	3
163	ESTOQUE DE PEÇAS	Moveis e Utensilios	1	Ventilador De Parede 60Cm Tron	R\$	414,10	0,25	R\$	310,58	4
164	ESTOQUE DE PEÇAS	Moveis e Utensilios	1	Bancada De Ferro Alta	R\$	935,90	0,20	R\$	748,72	4
165	ESTOQUE DE PEÇAS	Moveis e Utensilios	76	Estantes Com 6 Prateleiras No 1º Andar	R\$	30.027,60	0,30	R\$	21.019,32	4
166	ESTOQUE DE PEÇAS	Moveis e Utensilios	2	Estantes Grandes Com 1 Prateleira No 1º Andar	R\$	790,20	0,30	R\$	553,14	4
167	ESTOQUE DE PEÇAS	Moveis e Utensilios	3	Estantes Grandes Com 2 Prateleiras No 1º Andar	R\$	1.185,30	0,30	R\$	829,71	4
168	ESTOQUE DE PEÇAS	Moveis e Utensilios	56	Estantes Com 6 Prateleiras No 2º Andar	R\$	22.125,60	0,25	R\$	16.594,20	4
169	ESTOQUE DE PEÇAS	Moveis e Utensilios	1	Extintor De Incêndio Pqs	R\$	258,00	0,05	R\$	245,10	5
170	OFICINA	Moveis e Utensilios	7	Ventiladores Com Esguicho De Água	R\$	8.750,00	0,20	R\$	7.000,00	4
171	OFICINA	Moveis e Utensilios	4	Ventiladores De Parede 60Cm Tron	R\$	1.656,40	0,25	R\$	1.242,30	4
172	OFICINA	Moveis e Utensilios	2	Bancadas De Madeira E Ferro	R\$	3.608,66	0,25	R\$	2.706,50	4
173	OFICINA	Moveis e Utensilios	1	Bancada De Ferro	R\$	935,90	0,20	R\$	748,72	4
174	OFICINA	Moveis e Utensilios	1	Bancada De Mecânico Azul E Cinza De Ferro	R\$	935,90	0,30	R\$	655,13	4
175	OFICINA	Moveis e Utensilios	1	Mesa Pequena Com 2 Gavetas Cinza E Preto	R\$	299,90	0,25	R\$	224,93	4
176	OFICINA	Moveis e Utensilios	1	Mesa Grande Cinza	R\$	745,00	0,20	R\$	596,00	4
177	OFICINA	Moveis e Utensilios	1	Cadeira Assistente Com Rodinhas Em Couro Sintético Preto	R\$	248,44	0,35	R\$	161,49	3



178	OFICINA	Moveis e Utensilios	1	Cadeira fixa Em Couro Sintético Preto	R\$	138,65	0,20	R\$	110,92	4
179	OFICINA	Moveis e Utensilios	1	Extintor De Incêndio Co²	R\$	619,00	0,10	R\$	557,10	5
180	OFICINA	Moveis e Utensilios	2	Extintores De Incêndio Pqs	R\$	516,00	0,10	R\$	464,40	5
181	OFICINA	Moveis e Utensilios	1	Banqueta Pequena Preta E Cinza	R\$	179,90	0,30	R\$	125,93	4
182	OFICINA	Moveis e Utensilios	4	Cadeiras De Plástico Preto	R\$	177,32	0,20	R\$	141,86	4
183	SALA DE AJUSTAGEM	Moveis e Utensilios	1	Bancada De Madeira E Ferro	R\$	1.804,33	0,25	R\$	1.353,25	4
184	SALA DE AJUSTAGEM	Moveis e Utensilios	1	Estante Alta Com 6 Prateleiras	R\$	395,10	0,20	R\$	316,08	4
185	SALA DE AJUSTAGEM	Moveis e Utensilios	1	Armário De Vestiário Com 12 Portas Pequenas	R\$	824,99	0,70	R\$	247,50	2
186	MANUTENÇÃO – DSG	Moveis e Utensilios	1	Escada Com 11 Degraus Dupla De Madeira	R\$	459,00	0,30	R\$	321,30	4
187	MANUTENÇÃO – DSG	Moveis e Utensilios	1	Escada Com 13 Degraus Única De Madeira	R\$	641,97	0,40	R\$	385,18	3
188	MANUTENÇÃO – DSG	Moveis e Utensilios	1	Escada Com 6 Degraus Dupla De Madeira	R\$	281,34	0,30	R\$	196,94	4
189	TEST DRIVE	Moveis e Utensilios	1	Extintor De Incêndio Pqs	R\$	258,00	0,10	R\$	232,20	5
190	TEST DRIVE	Moveis e Utensilios	1	Armário Com 2 Portas Preto	R\$	254,19	0,20	R\$	203,35	4
191	TEST DRIVE	Moveis e Utensilios	1	Lixeira De Coleta Seletiva Com Base De Ferro (4 Unidades De Lixeira)	R\$	469,90	0,30	R\$	328,93	4
192	REVISÃO / PÁTIO	Moveis e Utensilios	2	Ventiladores De Parede 60Cm	R\$	828,20	0,25	R\$	621,15	4
193	REVISÃO / PÁTIO	Moveis e Utensilios	1	Bancada De Ferro	R\$	935,90	0,10	R\$	842,31	5
194	REVISÃO / PÁTIO	Moveis e Utensilios	3	Cadeiras De Plástico Preta	R\$	132,99	0,15	R\$	113,04	4
195	REVISÃO / PÁTIO	Moveis e Utensilios	5	Extintores De Incêndio Pqs	R\$	1.290,00	0,10	R\$	1.161,00	5
196	LANTERNAGEM	Moveis e Utensilios	1	Bancada De Ferro	R\$	935,90	0,15	R\$	795,52	4
197	LANTERNAGEM	Moveis e Utensilios	1	Armário 2 Portas Pequeno De Ferro	R\$	527,02	0,20	R\$	421,62	4
198	LANTERNAGEM	Moveis e Utensilios	3	Extintores De Incêndio Co²	R\$	1.857,00	0,10	R\$	1.671,30	5
199	LANTERNAGEM	Moveis e Utensilios	1	Carrinho De Suporte De Papel Pardo	R\$	455,99	0,10	R\$	410,39	5
200	LANTERNAGEM	Moveis e Utensilios	1	Cadeira De Plástico Preta	R\$	44,33	0,05	R\$	42,11	5
201	LANTERNAGEM	Moveis e Utensilios	1	Bancada De Ferro Sem Tampa	R\$	640,00	0,30	R\$	448,00	4
202	LANTERNAGEM	Moveis e Utensilios	2	Extintores De Incêndio De Água	R\$	504,00	0,10	R\$	453,60	5
203	LANTERNAGEM	Moveis e Utensilios	1	Extintor De Incêndio Pqs	R\$	258,00	0,10	R\$	232,20	5
204	OFICINA	Moveis e Utensilios	2	Estantes De Aço Cinza 3 Prateleiras	R\$	223,06	0,30	R\$	156,14	4
Total			494	-	R\$	540.493,83	-	R\$	425.105,89	-



Laudo de Avaliação Patrimonial
SIMCAUTO - Nova Iguaçu
Quadro Resumo

SIMCAUTO - Nova Iguaçu - Quadro Resumo de Valores por Unidades e Grupo de Bens

Código	Grupo de Bens	Qtde de Lançamentos	Valor de reposição		Valor de mercado	
01	Maq. e Equipamentos	65	R\$	314.143,48	R\$	251.861,16
02	Ferramental	46	R\$	21.914,38	R\$	15.082,59
03	Moveis e Utensilios	328	R\$	137.284,65	R\$	103.140,20
04	Equip. de Informática	55	R\$	67.151,32	R\$	55.021,95
Total		494	R\$	540.493,83	R\$	425.105,89



Laudo de Avaliação Patrimonial
SIMCAUTO - Adhemar Bebiano
Relação Analítica dos Bens Avaliados

Item	Departamento/Area	Grupo de Bens	Qntd.	Descrição do Bem	Valor novo de reposição	Fator de depreciação	Valor de mercado	Vida Útil Rem. (Anos)
1	DSG / ARQUIVO	Equip. de Informática	1	Tv Aoc 32"	R\$ 1.044,05	0,30	R\$ 730,84	4
2	SALÃO DE VENDAS	Equip. de Informática	1	Roteador Wifi Ubiquiti Unifi	R\$ 725,90	0,15	R\$ 617,02	4
3	SALÃO DE VENDAS	Equip. de Informática	1	Rack 20U Intelbras	R\$ 1.182,90	0,15	R\$ 1.005,47	4
4	SALÃO DE VENDAS	Equip. de Informática	1	Switch Hp	R\$ 2.599,00	0,15	R\$ 2.209,15	4
5	SALÃO DE VENDAS	Equip. de Informática	1	Patch Panel Sohoplus	R\$ 204,00	0,15	R\$ 173,40	4
6	SALÃO DE VENDAS	Equip. de Informática	1	Nobreak Intelbras	R\$ 443,54	0,15	R\$ 377,01	4
7	SALÃO DE VENDAS	Equip. de Informática	3	Thin Client Ncomputing	R\$ 1.649,97	0,20	R\$ 1.319,98	4
8	SALÃO DE VENDAS	Equip. de Informática	14	Thin Client Ncomputing	R\$ 7.699,86	0,20	R\$ 6.159,89	4
9	SALÃO DE VENDAS	Equip. de Informática	1	Armário Rack 20U Intelbras	R\$ 1.182,90	0,15	R\$ 1.005,47	4
10	SALÃO DE VENDAS	Equip. de Informática	4	Patch Panel Sohoplus	R\$ 816,00	0,15	R\$ 693,60	4
11	SALÃO DE VENDAS	Equip. de Informática	1	Roteador Wifi Ubiquiti Unifi	R\$ 725,90	0,15	R\$ 617,02	4
12	SALÃO DE VENDAS	Equip. de Informática	1	Switch 48 Portas Hp	R\$ 3.987,30	0,15	R\$ 3.389,21	4
13	SALÃO DE VENDAS	Equip. de Informática	1	Nobreak Intelbras	R\$ 443,54	0,15	R\$ 377,01	4
14	SALÃO DE VENDAS	Equip. de Informática	1	Switch 48 Portas Tp-Link	R\$ 3.987,30	0,15	R\$ 3.389,21	4
15	SALÃO DE VENDAS	Equip. de Informática	1	Notebook Hp (Venâncio)	R\$ 2.689,90	0,20	R\$ 2.151,92	4
16	SALÃO DE VENDAS	Equip. de Informática	1	Notebook Dell (Tamires)	R\$ 2.549,00	0,20	R\$ 2.039,20	4
17	SALÃO DE VENDAS	Equip. de Informática	1	Notebook Asus (Affonso)	R\$ 2.790,00	0,20	R\$ 2.232,00	4
18	SALÃO DE VENDAS	Equip. de Informática	1	Notebook Asus (Rheiner)	R\$ 2.790,00	0,20	R\$ 2.232,00	4
19	F&I	Equip. de Informática	1	Notebook Acer	R\$ 2.384,10	0,20	R\$ 1.907,28	4
20	F&I	Equip. de Informática	1	Notebook Positivo	R\$ 2.299,00	0,20	R\$ 1.839,20	4
21	F&I	Equip. de Informática	2	Computadores Completos Lenovo	R\$ 5.459,80	0,20	R\$ 4.367,84	4
22	F&I	Equip. de Informática	1	Thin Client Ncomputing	R\$ 549,99	0,20	R\$ 439,99	4
23	SIMCAUTO GO	Equip. de Informática	2	Notebook Acer	R\$ 4.768,20	0,20	R\$ 3.814,56	4
24	SIMCAUTO GO	Equip. de Informática	1	Notebook Dell	R\$ 2.803,35	0,20	R\$ 2.242,68	4
25	SIMCAUTO GO	Equip. de Informática	1	Monitor Aoc	R\$ 469,00	0,20	R\$ 375,20	4
26	REFEITÓRIO	Equip. de Informática	1	Tablet Lenovo	R\$ 1.979,99	0,20	R\$ 1.583,99	4
27	DSG	Equip. de Informática	1	Computador Dell	R\$ 2.715,00	0,20	R\$ 2.172,00	4
28	DSG	Equip. de Informática	1	Tablet Samsung (Controle De Software)	R\$ 1.299,60	0,20	R\$ 1.039,68	4
29	DSG	Equip. de Informática	1	Impressora Hp 2035	R\$ 1.200,00	0,20	R\$ 960,00	4



Laudo de Avaliação Patrimonial
SIMCAUTO - Adhemar Bebiano
Relação Analítica dos Bens Avaliados

Item	Departamento/Area	Grupo de Bens	Qntd.	Descrição do Bem	Valor novo de reposição	Fator de depreciação	Valor de mercado	Vida Útil Rem. (Anos)
30	DSG	Equip. de Informática	1	Computador Lenovo	R\$ 2.519,99	0,20	R\$ 2.015,99	4
31	GERÊNCIA ADM	Equip. de Informática	1	Roteador Wifi Ubiquiti Unifi	R\$ 725,90	0,20	R\$ 580,72	4
32	GERÊNCIA ADM	Equip. de Informática	1	Notebook Lenovo	R\$ 2.639,99	0,20	R\$ 2.111,99	4
33	GERÊNCIA ADM	Equip. de Informática	1	Monitor Lg	R\$ 449,00	0,30	R\$ 314,30	4
34	FINANCEIRO	Equip. de Informática	2	Notebook Acer	R\$ 4.768,20	0,20	R\$ 3.814,56	4
35	FINANCEIRO	Equip. de Informática	1	Notebook Asus	R\$ 2.499,90	0,20	R\$ 1.999,92	4
36	FINANCEIRO	Equip. de Informática	3	Computador Completo Lenovo	R\$ 8.189,70	0,20	R\$ 6.551,76	4
37	FINANCEIRO	Equip. de Informática	1	Monitor Lg	R\$ 449,00	0,30	R\$ 314,30	4
38	FINANCEIRO	Equip. de Informática	1	Switch 8 Portas Tp-Link	R\$ 157,90	0,15	R\$ 134,22	4
39	FINANCEIRO	Equip. de Informática	1	Notebook Lenovo	R\$ 2.639,99	0,20	R\$ 2.111,99	4
40	FINANCEIRO	Equip. de Informática	1	Computador Completo Hp	R\$ 2.829,90	0,30	R\$ 1.980,93	4
41	FINANCEIRO	Equip. de Informática	1	Notebook Compaq	R\$ 2.157,95	0,30	R\$ 1.510,57	4
42	FINANCEIRO	Equip. de Informática	1	Notebook Dell	R\$ 2.803,35	0,20	R\$ 2.242,68	4
43	ESCRITÓRIO DE VENDAS	Equip. de Informática	1	Computador Completo Lenovo	R\$ 2.729,90	0,20	R\$ 2.183,92	4
44	ESCRITÓRIO DE VENDAS	Equip. de Informática	1	Computador Completo	R\$ 2.715,00	0,20	R\$ 2.172,00	4
45	ESCRITÓRIO DE VENDAS	Equip. de Informática	1	Swittch 8 Portas Tp-Link	R\$ 157,90	0,15	R\$ 134,22	4
46	ESCRITÓRIO DE VENDAS	Equip. de Informática	1	Impressora Térmica	R\$ 639,00	0,20	R\$ 511,20	4
47	CONTROLADORIA	Equip. de Informática	1	Computador Completo	R\$ 2.715,00	0,20	R\$ 2.172,00	4
48	RH / DP	Equip. de Informática	1	Notebook Acer	R\$ 2.384,10	0,10	R\$ 2.145,69	5
49	RH / DP	Equip. de Informática	1	Impressora Hp Deskjet	R\$ 499,99	0,20	R\$ 399,99	4
50	RH / DP	Equip. de Informática	1	Celular Lenovo	R\$ 699,00	0,30	R\$ 489,30	4
51	RH / DP	Equip. de Informática	1	Notebook Dell	R\$ 2.803,35	0,20	R\$ 2.242,68	4
52	RH / DP	Equip. de Informática	1	Notebook Hp	R\$ 2.375,10	0,20	R\$ 1.900,08	4
53	RH / DP	Equip. de Informática	1	Computador Lenovo	R\$ 2.519,99	0,20	R\$ 2.015,99	4
54	RH / DP	Equip. de Informática	1	Impressora Desk Jet Hp	R\$ 499,99	0,12	R\$ 439,99	4
55	COMPRAS	Equip. de Informática	1	Notebook	R\$ 1.979,99	0,20	R\$ 1.583,99	4
56	CONTABILIDADE	Equip. de Informática	2	Notebook Acer	R\$ 4.768,20	0,20	R\$ 3.814,56	4
57	CONTABILIDADE	Equip. de Informática	2	Notebooks Asus	R\$ 5.580,00	0,20	R\$ 4.464,00	4
58	CONTABILIDADE	Equip. de Informática	3	Monitor Lg	R\$ 1.347,00	0,20	R\$ 1.077,60	4



Laudo de Avaliação Patrimonial
SIMCAUTO - Adhemar Bebiano
Relação Analítica dos Bens Avaliados

Item	Departamento/Area	Grupo de Bens	Qntd.	Descrição do Bem	Valor novo de reposição	Fator de depreciação	Valor de mercado	Vida Útil Rem. (Anos)
59	CONTABILIDADE	Equip. de Informática	2	Computadores Completos Lenovo	R\$ 5.459,80	0,30	R\$ 3.821,86	4
60	CONTABILIDADE	Equip. de Informática	1	Notebook Hp	R\$ 2.375,10	0,30	R\$ 1.662,57	4
61	CONTABILIDADE	Equip. de Informática	1	Computador Completo	R\$ 2.715,00	0,30	R\$ 1.900,50	4
62	SALA DE REUNIÕES	Equip. de Informática	1	Roteador Wifi Ubiquiti Unifi	R\$ 725,90	0,15	R\$ 617,02	4
63	SALA DE REUNIÕES	Equip. de Informática	1	Projektor De Imagens Epson	R\$ 3.299,99	0,30	R\$ 2.309,99	4
64	DTI	Equip. de Informática	1	Computador Completo	R\$ 2.715,00	0,30	R\$ 1.900,50	4
65	DTI	Equip. de Informática	1	Monitor Samsung	R\$ 618,80	0,25	R\$ 464,10	4
66	DTI	Equip. de Informática	2	Notebook Acer	R\$ 4.768,20	0,25	R\$ 3.576,15	4
67	DTI	Equip. de Informática	1	Notebook Hp	R\$ 2.375,10	0,25	R\$ 1.781,33	4
68	DTI	Equip. de Informática	1	Computador Servidor Ad	R\$ 2.519,99	0,15	R\$ 2.141,99	4
69	DTI	Equip. de Informática	2	Computadores Servidor Thin Client	R\$ 1.199,98	0,15	R\$ 1.019,98	4
70	DTI	Equip. de Informática	1	Computador Servidor Ncomputing	R\$ 599,99	0,15	R\$ 509,99	4
71	DTI	Equip. de Informática	2	Armário Rack 44U Server Intelbras	R\$ 4.518,00	0,15	R\$ 3.840,30	4
72	DTI	Equip. de Informática	2	Nobreak Nhs	R\$ 5.606,70	0,25	R\$ 4.205,03	4
73	DTI	Equip. de Informática	1	Nobreak Tshara	R\$ 719,00	0,25	R\$ 539,25	4
74	DTI	Equip. de Informática	1	Nobreak Apc	R\$ 949,00	0,25	R\$ 711,75	4
75	DTI	Equip. de Informática	1	Monitor / Testes Lg	R\$ 449,00	0,25	R\$ 336,75	4
76	DTI	Equip. de Informática	7	Monitores Sobre Salente	R\$ 3.143,00	0,25	R\$ 2.357,25	4
77	DTI	Equip. de Informática	3	Computadores (Com Defeito)	R\$ 7.197,00	0,85	R\$ 1.079,55	1
78	DTI	Equip. de Informática	1	Rack 8U Intelbras	R\$ 517,50	0,15	R\$ 439,88	4
79	DTI	Equip. de Informática	1	Servidor Ncomputing Backup	R\$ 549,99	0,20	R\$ 439,99	4
80	DTI	Equip. de Informática	1	Switch 48 Portas Hp	R\$ 3.987,30	0,15	R\$ 3.389,21	4
81	DTI	Equip. de Informática	1	Switch 48 Portas Tp-Link	R\$ 3.987,30	0,15	R\$ 3.389,21	4
82	DTI	Equip. de Informática	1	Monitor / Servidor Lg	R\$ 449,00	0,25	R\$ 336,75	4
83	POLIMENTO	Ferramental	1	Macaco Hidráulico	R\$ 1.216,56	0,30	R\$ 851,59	5
84	POLIMENTO	Ferramental	1	Carrinho De Óleo	R\$ 369,90	0,30	R\$ 258,93	5
85	POLIMENTO	Ferramental	1	Carrinho De Mecânico Para Ferramentas	R\$ 1.333,22	0,30	R\$ 933,25	5
86	POLIMENTO	Ferramental	1	Macaco Jacaré	R\$ 1.216,56	0,40	R\$ 729,94	5
87	POLIMENTO	Ferramental	1	Torno Pequeno	R\$ 166,56	0,25	R\$ 124,92	6



Laudo de Avaliação Patrimonial
SIMCAUTO - Adhemar Bebiano
Relação Analítica dos Bens Avaliados

Item	Departamento/Area	Grupo de Bens	Qntd.	Descrição do Bem	Valor novo de reposição	Fator de depreciação	Valor de mercado	Vida Útil Rem. (Anos)
88	PÁTIO VU	Ferramental	1	Calibrador	R\$ 829,90	0,25	R\$ 622,43	6
89	FINANCEIRO	Ferramental	1	Carrinho Em 2 Níveis Preto	R\$ 1.034,00	0,30	R\$ 723,80	5
90	VEÍCULOS USADOS	Ferramental	1	Pistola Pneumática	R\$ 665,56	0,30	R\$ 465,89	5
91	VEÍCULOS USADOS	Ferramental	1	Encolhedor De Molas Manual	R\$ 166,56	0,20	R\$ 133,25	6
92	VEÍCULOS USADOS	Ferramental	1	Marreta De Borracha	R\$ 131,00	0,20	R\$ 104,80	6
93	VEÍCULOS USADOS	Ferramental	1	Marreta De Ferro	R\$ 177,67	0,20	R\$ 142,14	6
94	VEÍCULOS NOVOS	Ferramental	1	Politriz Quebrada	R\$ 1.149,00	0,85	R\$ 172,35	1
1	POSTO LAVAGEM	Maq. e Equipamentos	1	Compressor	R\$ 7.425,56	0,20	R\$ 5.940,44	12
2	POSTO LAVAGEM	Maq. e Equipamentos	1	Bomba De Água	R\$ 594,90	0,20	R\$ 475,92	12
3	POLIMENTO	Maq. e Equipamentos	2	Aspiradores De Pó E Água Schuz	R\$ 4.547,80	0,20	R\$ 3.638,24	12
4	POLIMENTO	Maq. e Equipamentos	1	Bebedouro De Ferro	R\$ 1.099,00	0,40	R\$ 659,40	9
5	POLIMENTO	Maq. e Equipamentos	1	Elevador Torre	R\$ 8.888,78	0,30	R\$ 6.222,15	11
6	POLIMENTO	Maq. e Equipamentos	2	Bombas De Água	R\$ 4.547,80	0,20	R\$ 3.638,24	12
7	POLIMENTO	Maq. e Equipamentos	1	Container Cinza 240 Litros	R\$ 349,89	0,30	R\$ 244,92	11
8	PÁTIO VU	Maq. e Equipamentos	1	Bebedouro Industrial Com 3 Torneiras	R\$ 2.849,90	0,20	R\$ 2.279,92	12
9	SALÃO DE VENDAS – F&I	Maq. e Equipamentos	1	Ar Condicionado 60.000 Btus Philco	R\$ 12.103,44	0,30	R\$ 8.472,41	11
10	VEÍCULOS USADOS	Maq. e Equipamentos	1	Ar Condicionado 60.000 Btus Silvermax	R\$ 13.798,00	0,20	R\$ 11.038,40	12
11	VEÍCULOS USADOS	Maq. e Equipamentos	1	Ar Condicionado 90.000 Btus Carrier	R\$ 26.218,10	0,20	R\$ 20.974,48	12
12	VEÍCULOS USADOS	Maq. e Equipamentos	1	Bebedouro Soft Branco	R\$ 1.550,00	0,20	R\$ 1.240,00	12
13	VEÍCULOS USADOS	Maq. e Equipamentos	1	Ar Condicionado 60.000 Btus Carrier	R\$ 13.798,00	0,20	R\$ 11.038,40	12
14	SALÃO DE VENDAS	Maq. e Equipamentos	2	Ar Condicionados 60.000 Btus Silvermax	R\$ 27.596,00	0,30	R\$ 19.317,20	11
15	SALÃO DE VENDAS	Maq. e Equipamentos	1	Centro Tecnológico	R\$ -		R\$ -	15
16	SALÃO DE VENDAS	Maq. e Equipamentos	1	Ar Condicionado 60.000 Btus Silvermax Antigo	R\$ 13.798,00	0,30	R\$ 9.658,60	11
17	SIMCAUTO GO	Maq. e Equipamentos	1	Ar Condicionado 80.000 Btus Carrier	R\$ 12.395,13	0,20	R\$ 9.916,10	12
18	PORTARIA 01	Maq. e Equipamentos	1	Cancela Ppa	R\$ 4.500,00	0,30	R\$ 3.150,00	11
19	DSG / ARQUIVO	Maq. e Equipamentos	1	Ar Condicionado 18.000 Btus Springer	R\$ 3.618,48	0,35	R\$ 2.352,01	10
20	FINANCEIRO	Maq. e Equipamentos	1	Ar Condicionado 12.000 Btus Springer	R\$ 2.329,00	0,20	R\$ 1.863,20	12
21	FINANCEIRO	Maq. e Equipamentos	1	Ar Condicionado 22.000 Btus Agratto	R\$ 4.099,00	0,20	R\$ 3.279,20	12
22	ESCRITÓRIO DE VENDAS	Maq. e Equipamentos	1	Ar Condicionado 22.000 Btus Agratto	R\$ 4.099,00	0,20	R\$ 3.279,20	12



Laudo de Avaliação Patrimonial
SIMCAUTO - Adhemar Bebiano
Relação Analítica dos Bens Avaliados

Item	Departamento/Area	Grupo de Bens	Qntd.	Descrição do Bem	Valor novo de reposição	Fator de depreciação	Valor de mercado	Vida Útil Rem. (Anos)
23	GERÊNCIA ADM	Maq. e Equipamentos	1	Ar Condicionado 12.000 Btus Eletrolux	R\$ 2.329,00	0,20	R\$ 1.863,20	12
24	SALA CONTROLADORIA	Maq. e Equipamentos	1	Ar Condicionado 12.000 Btus Carrier	R\$ 2.329,00	0,20	R\$ 1.863,20	12
25	COPA	Maq. e Equipamentos	1	Bebedouro Industrial Com 2 Torneiras Karina	R\$ 2.231,91	0,20	R\$ 1.785,53	12
26	RH / DP	Maq. e Equipamentos	1	Ar Condicionado 22.000 Btus Silvermax	R\$ 4.299,00	0,20	R\$ 3.439,20	12
27	DTI	Maq. e Equipamentos	1	Ar Condicionado 22.000 Btus Agratto	R\$ 4.299,00	0,20	R\$ 3.439,20	12
28	DTI	Maq. e Equipamentos	1	Ar Condicionado 12.000 Btus Silvermax	R\$ 4.099,00	0,30	R\$ 2.869,30	11
29	COMPRAS	Maq. e Equipamentos	1	Ar Condicionado 12.000 Btus Eletrolux	R\$ 2.329,00	0,20	R\$ 1.863,20	12
30	COMPRAS	Maq. e Equipamentos	1	Ar Condicionado De Janela 10.000 Btus Consul	R\$ 1.799,10	0,30	R\$ 1.259,37	11
31	CONTABILIDADE	Maq. e Equipamentos	1	Ar Condicionado 22.000 Btus Springer	R\$ 4.099,00	0,20	R\$ 3.279,20	12
32	SALA DE REUNIÕES	Maq. e Equipamentos	1	Ar Condicionado 22.000 Btus Springer	R\$ 4.099,00	0,40	R\$ 2.459,40	9
33	SALA DE REUNIÕES	Maq. e Equipamentos	1	Ar Condicionado 18.000 Btus Admiral	R\$ 3.618,48	0,30	R\$ 2.532,94	11
34	DIRETORIA	Maq. e Equipamentos	1	Ar Condicionado 9.000 Btus Hitachi	R\$ 2.199,00	0,20	R\$ 1.759,20	12
35	DIRETORIA	Maq. e Equipamentos	1	Ar Condicionado 9.000 Btus Carrier	R\$ 2.199,00	0,30	R\$ 1.539,30	11
36	SALA DA TESOUREARIA	Maq. e Equipamentos	1	Ar Condicionado 9.000 Btus Springer	R\$ 2.199,00	0,20	R\$ 1.759,20	12
37	DIRETORIA	Maq. e Equipamentos	1	Ar Condicionado 18.000 Btus Silvermax	R\$ 3.618,48	0,20	R\$ 2.894,78	12
38	POSTO LAVAGEM	Moveis e Utensilios	1	Bancada De Ferro Azul	R\$ 999,90	0,30	R\$ 699,93	4
39	POLIMENTO	Moveis e Utensilios	1	Arquivo 4 Gavetas Cinza	R\$ 629,99	0,30	R\$ 440,99	4
40	POLIMENTO	Moveis e Utensilios	1	Extintor De Água	R\$ 171,82	0,10	R\$ 154,64	5
41	POLIMENTO	Moveis e Utensilios	2	Extintor Co ²	R\$ 1.238,00	0,10	R\$ 1.114,20	5
42	POLIMENTO	Moveis e Utensilios	1	Mesa Retangular Cinza Com Preto	R\$ 540,00	0,50	R\$ 270,00	3
43	POLIMENTO	Moveis e Utensilios	1	Mesa Retangular Cinza	R\$ 251,10	0,30	R\$ 175,77	4
44	POLIMENTO	Moveis e Utensilios	1	Ventilador De Parede 60 Cm	R\$ 414,10	0,30	R\$ 289,87	4
45	POLIMENTO	Moveis e Utensilios	1	Estante De Ferro Com 6 Prateleiras	R\$ 549,90	0,40	R\$ 329,94	3
46	POLIMENTO	Moveis e Utensilios	1	Bancada De Parede Em Ferro	R\$ -		R\$ -	5
47	PÁTIO VU	Moveis e Utensilios	6	Extintores Pqs	R\$ 1.548,00	0,10	R\$ 1.393,20	5
48	PÁTIO VU	Moveis e Utensilios	1	Extintor De Água	R\$ 171,82	0,10	R\$ 154,64	5
49	PÁTIO VU	Moveis e Utensilios	1	Extintor Co ²	R\$ 619,00	0,10	R\$ 557,10	5
50	PÁTIO VU	Moveis e Utensilios	1	Frigobar Branco	R\$ 1.501,64	0,25	R\$ 1.126,23	4
51	PÁTIO VU	Moveis e Utensilios	2	Balcões De Recepção Padrão Antigo Gm	R\$ -		R\$ -	5



Laudo de Avaliação Patrimonial
SIMCAUTO - Adhemar Bebiano
Relação Analítica dos Bens Avaliados

Item	Departamento/Area	Grupo de Bens	Qntd.	Descrição do Bem	Valor novo de reposição	Fator de depreciação	Valor de mercado	Vida Útil Rem. (Anos)
52	SALA PREPARADOR VN	Moveis e Utensilios	7	Estantes Altas De Ferro	R\$ 3.849,30	0,40	R\$ 2.309,58	3
53	SALA PREPARADOR VN	Moveis e Utensilios	1	Mesa Retangular Preta	R\$ 586,26	0,40	R\$ 351,76	3
54	SALA PREPARADOR VN	Moveis e Utensilios	1	Banco Automotivo Em Couro Preto	R\$ -		R\$ -	5
55	SALA PREPARADOR VN	Moveis e Utensilios	2	Cadeiras fixas	R\$ 298,00	0,30	R\$ 208,60	4
56	SALA PREPARADOR VN	Moveis e Utensilios	1	Cadeira Assistente Com Braços Azul	R\$ 248,44	0,30	R\$ 173,91	4
57	SALA PREPARADOR VN	Moveis e Utensilios	1	Expositor De Insulfilm	R\$ 154,90	0,30	R\$ 108,43	4
58	SALA PREPARADOR VN	Moveis e Utensilios	1	Arquivo De Ferro 4 Gavetas	R\$ 629,99	0,30	R\$ 440,99	4
59	SALA PREPARADOR VN	Moveis e Utensilios	1	Arquivo De Ferro 6 Gavetas Pequenas	R\$ 2.712,86	0,40	R\$ 1.627,72	3
60	SALA PREPARADOR VN	Moveis e Utensilios	1	Ventilador De Parede 60 Cm	R\$ 414,10	0,30	R\$ 289,87	4
61	SALÃO DE VENDAS – F&I	Moveis e Utensilios	1	Mesa Pequena Cinza	R\$ 221,18	0,20	R\$ 176,94	4
62	SALÃO DE VENDAS – F&I	Moveis e Utensilios	1	Mesa Pequena Com 2 Gavetas Cinza	R\$ 490,00	0,20	R\$ 392,00	4
63	SALÃO DE VENDAS – F&I	Moveis e Utensilios	1	Mesa Pequena Com 2 Gavetas Cinza E Preto	R\$ 299,90	0,20	R\$ 239,92	4
64	SALÃO DE VENDAS – F&I	Moveis e Utensilios	1	Mesa Grande Com 2 Gavetas Cinza E Preto	R\$ 690,00	0,20	R\$ 552,00	4
65	SALÃO DE VENDAS – F&I	Moveis e Utensilios	4	Cadeiras Assistentes Pretas	R\$ 993,76	0,30	R\$ 695,63	4
66	SALÃO DE VENDAS – F&I	Moveis e Utensilios	5	Cadeiras fixas Pretas	R\$ 745,00	0,20	R\$ 596,00	4
67	SALÃO DE VENDAS – F&I	Moveis e Utensilios	1	Armário Baixo 2 Portas E 4 Gavetas Cinza	R\$ 560,31	0,20	R\$ 448,25	4
68	SALÃO DE VENDAS – F&I	Moveis e Utensilios	1	Armário Baixo 1 Porta E 4 Gavetas Cinza	R\$ 1.019,98	0,20	R\$ 815,98	4
69	VEÍCULOS USADOS	Moveis e Utensilios	5	Mesas Retangulares Com 2 Gavetas Cinza E Preto	R\$ 3.450,00	0,35	R\$ 2.242,50	3
70	VEÍCULOS USADOS	Moveis e Utensilios	11	Cadeiras fixas Pretas	R\$ 1.639,00	0,20	R\$ 1.311,20	4
71	VEÍCULOS USADOS	Moveis e Utensilios	4	Cadeiras Assistentes Pretas	R\$ 993,76	0,30	R\$ 695,63	4
72	VEÍCULOS USADOS	Moveis e Utensilios	1	Brinquedoteca	R\$ 2.063,99	0,15	R\$ 1.754,39	4
73	VEÍCULOS USADOS	Moveis e Utensilios	1	Gaveteiro Com 4 Gavetas Cinza	R\$ 423,92	0,30	R\$ 296,74	4
74	VEÍCULOS USADOS	Moveis e Utensilios	2	Arquivos Pequenos De Ferro	R\$ 899,98	0,20	R\$ 719,98	4
75	VEÍCULOS USADOS	Moveis e Utensilios	1	Armário Alto 2 Portas E 1 Prateleira	R\$ 541,17	0,20	R\$ 432,94	4
76	VEÍCULOS USADOS	Moveis e Utensilios	1	Extintor Pqs	R\$ 258,00	0,10	R\$ 232,20	5
77	VEÍCULOS USADOS	Moveis e Utensilios	1	Lixeira De Inox Grande	R\$ 299,90	0,30	R\$ 209,93	4
78	VEÍCULOS USADOS	Moveis e Utensilios	1	Totem De Som (Acessórios)	R\$ -		R\$ -	5
79	VEÍCULOS USADOS	Moveis e Utensilios	1	Estante Média De Acessórios Em Metal E Vidro	R\$ 1.499,00	0,25	R\$ 1.124,25	4
80	VEÍCULOS USADOS	Moveis e Utensilios	1	Cadeira Ergonômica Com Braços	R\$ 629,10	0,30	R\$ 440,37	4



Laudo de Avaliação Patrimonial
SIMCAUTO - Adhemar Bebiano
Relação Analítica dos Bens Avaliados

Item	Departamento/Area	Grupo de Bens	Qntd.	Descrição do Bem	Valor novo de reposição	Fator de depreciação	Valor de mercado	Vida Útil Rem. (Anos)
81	VEÍCULOS USADOS	Moveis e Utensilios	1	Mesa Retangular Grande Cinza Claro	R\$ 745,00	0,20	R\$ 596,00	4
82	SALÃO DE VENDAS	Moveis e Utensilios	1	Balcão De Recepção Padrão Gm	R\$ -		R\$ -	5
83	SALÃO DE VENDAS	Moveis e Utensilios	4	Cadeiras Executivas Com Braços Pretas	R\$ 3.463,20	0,30	R\$ 2.424,24	4
84	SALÃO DE VENDAS	Moveis e Utensilios	27	Cadeiras fixas Pretas	R\$ 4.023,00	0,30	R\$ 2.816,10	4
85	SALÃO DE VENDAS	Moveis e Utensilios	1	Cadeira Alta De Tela Com Braços Preta	R\$ 750,00	0,30	R\$ 525,00	4
86	SALÃO DE VENDAS	Moveis e Utensilios	1	Cadeira Alta Em Couro Sintético Preta	R\$ 579,90	0,30	R\$ 405,93	4
87	SALÃO DE VENDAS	Moveis e Utensilios	13	Mesas Retangulares Cinza E Preto	R\$ 4.263,61	0,35	R\$ 2.771,35	3
88	SALÃO DE VENDAS	Moveis e Utensilios	1	Mesa Em L Cinza	R\$ 958,99	0,35	R\$ 623,34	3
89	SALÃO DE VENDAS	Moveis e Utensilios	2	Extintores Pqs	R\$ 516,00	0,10	R\$ 464,40	5
90	SALÃO DE VENDAS	Moveis e Utensilios	2	Armários Baixos 2 Portas Pretos	R\$ 778,00	0,30	R\$ 544,60	4
91	SALÃO DE VENDAS	Moveis e Utensilios	1	Gaveteiro Com 4 Gavetas Cinza	R\$ 423,92	0,30	R\$ 296,74	4
92	SALÃO DE VENDAS	Moveis e Utensilios	2	Armários Baixos 2 Portas Cinza	R\$ 790,00	0,30	R\$ 553,00	4
93	SALÃO DE VENDAS	Moveis e Utensilios	1	Botton Branco Pequeno Chevrolet	R\$ -		R\$ -	5
94	SALÃO DE VENDAS	Moveis e Utensilios	1	Estrutura Metálica Para Banner Grande	R\$ 276,00	0,30	R\$ 193,20	4
95	SIMCAUTO GO	Moveis e Utensilios	2	Armários Baixos 2 Portas Cinza	R\$ 790,00	0,30	R\$ 553,00	4
96	SIMCAUTO GO	Moveis e Utensilios	1	Mesa Em L Cinza Claro	R\$ 958,99	0,30	R\$ 671,29	4
97	SIMCAUTO GO	Moveis e Utensilios	2	Mesas Retangulares Cinza Claro	R\$ 502,20	0,30	R\$ 351,54	4
98	SIMCAUTO GO	Moveis e Utensilios	3	Cadeiras Executivas Com Braços Pretas	R\$ 2.597,40	0,30	R\$ 1.818,18	4
99	SIMCAUTO GO	Moveis e Utensilios	4	Cadeiras fixas Pretas	R\$ 596,00	0,30	R\$ 417,20	4
100	SIMCAUTO GO	Moveis e Utensilios	1	Sofá 3 Lugares Em Couro Sintético Preto	R\$ 1.580,82	0,25	R\$ 1.185,62	4
101	SIMCAUTO GO	Moveis e Utensilios	1	Sofá 2 Lugares Em Couro Sintético Preto	R\$ 1.214,10	0,25	R\$ 910,58	4
102	PORTARIA 02	Moveis e Utensilios	1	Ventilador Parede 60 Cm	R\$ 414,10	0,20	R\$ 331,28	4
103	ADM – RECEPÇÃO	Moveis e Utensilios	1	Sofá 2 Lugares Em Couro Preto	R\$ 1.214,10	0,50	R\$ 607,05	3
104	ADM – RECEPÇÃO	Moveis e Utensilios	1	Estante Baixa De Ferro	R\$ 115,98	0,30	R\$ 81,19	4
105	DSG / ARQUIVO	Moveis e Utensilios	2	Mesas Retangulares Cinza Claro	R\$ 502,20	0,30	R\$ 351,54	4
106	DSG / ARQUIVO	Moveis e Utensilios	1	Mesa Retangular Cinza Com Preto	R\$ 540,00	0,30	R\$ 378,00	4
107	DSG / ARQUIVO	Moveis e Utensilios	1	Cadeira Executiva Alta Com Tela	R\$ 450,98	0,30	R\$ 315,69	4
108	DSG / ARQUIVO	Moveis e Utensilios	1	Cadeira Encosto Alto Em Tecido Preto	R\$ 453,23	0,30	R\$ 317,26	4
109	DSG / ARQUIVO	Moveis e Utensilios	1	Armário Alto 2 Portas E 1 Prateleira Cinza	R\$ 474,50	0,25	R\$ 355,88	4



Laudo de Avaliação Patrimonial
SIMCAUTO - Adhemar Bebiano
Relação Analítica dos Bens Avaliados

Item	Departamento/Area	Grupo de Bens	Qntd.	Descrição do Bem	Valor novo de reposição	Fator de depreciação	Valor de mercado	Vida Útil Rem. (Anos)
110	DSG / ARQUIVO	Moveis e Utensílios	1	Cadeira Assistente Preta	R\$ 248,44	0,35	R\$ 161,49	3
111	DSG / ARQUIVO	Moveis e Utensílios	3	Armários Altos 2 Portas De Ferro Cinza	R\$ 1.739,97	0,35	R\$ 1.130,98	3
112	DSG / ARQUIVO	Moveis e Utensílios	1	Gaveteiro 4 Gavetas Cinza	R\$ 423,92	0,30	R\$ 296,74	4
113	DSG / ARQUIVO	Moveis e Utensílios	1	Estante Em Madeira Cinza Com 3 Prateleiras	R\$ 239,99	0,40	R\$ 143,99	3
114	DSG / ARQUIVO	Moveis e Utensílios	1	Arquivo De Ferro Com 4 Gavetas Cinza	R\$ 629,99	0,30	R\$ 440,99	4
115	DSG / ARQUIVO	Moveis e Utensílios	1	Cadeira fixa Em Madeira E Tecido Preto	R\$ 330,04	0,30	R\$ 231,03	4
116	DSG / ARQUIVO	Moveis e Utensílios	27	Estantes De Ferro	R\$ 6.912,00	0,35	R\$ 4.492,80	3
117	FINANCEIRO	Moveis e Utensílios	3	Mesas De Ferro Grandes	R\$ 2.562,69	0,35	R\$ 1.665,75	3
118	FINANCEIRO	Moveis e Utensílios	1	Mesa De Ferro Média	R\$ 572,54	0,35	R\$ 372,15	3
119	FINANCEIRO	Moveis e Utensílios	5	Mesas De Ferro E Madeira	R\$ 1.384,50	0,35	R\$ 899,93	3
120	FINANCEIRO	Moveis e Utensílios	1	Mesa Pequena De Ferro E Madeira	R\$ 276,90	0,30	R\$ 193,83	4
121	FINANCEIRO	Moveis e Utensílios	1	Mesa Pequena Para Impressora	R\$ 221,18	0,30	R\$ 154,83	4
122	FINANCEIRO	Moveis e Utensílios	1	Armário Alto 2 Portas E 2 Prateleiras	R\$ 493,16	0,30	R\$ 345,21	4
123	FINANCEIRO	Moveis e Utensílios	1	Arquivo Baixo De Ferro Cinza	R\$ 449,99	0,30	R\$ 314,99	4
124	FINANCEIRO	Moveis e Utensílios	1	Mesa Pequena Cinza E Preto	R\$ 323,50	0,30	R\$ 226,45	4
125	FINANCEIRO	Moveis e Utensílios	1	Mesa Pequena Em Madeira Para Impressora	R\$ 379,90	0,30	R\$ 265,93	4
126	FINANCEIRO	Moveis e Utensílios	1	Mesa Pequena De Ferro Para Telefone	R\$ 230,15	0,30	R\$ 161,11	4
127	FINANCEIRO	Moveis e Utensílios	9	Cadeiras Assistentes Preta	R\$ 2.235,96	0,40	R\$ 1.341,58	3
128	FINANCEIRO	Moveis e Utensílios	1	Cadeira Ergonômica Com Braços Preta	R\$ 629,10	0,30	R\$ 440,37	4
129	FINANCEIRO	Moveis e Utensílios	1	Cadeira fixa Preta	R\$ 149,00	0,35	R\$ 96,85	3
130	FINANCEIRO	Moveis e Utensílios	1	Suporte De Monitor Com 2 Gavetas	R\$ 69,90	0,30	R\$ 48,93	4
131	FINANCEIRO	Moveis e Utensílios	4	Calculadoras De Mesa Olivet 804T	R\$ 2.998,60	0,20	R\$ 2.398,88	4
132	FINANCEIRO	Moveis e Utensílios	1	Máquina De Contar Dinheiro Tklar	R\$ 2.360,00	0,20	R\$ 1.888,00	4
133	ESCRITÓRIO DE VENDAS	Moveis e Utensílios	1	Armário Alto 2 Portas De Ferro	R\$ 799,99	0,30	R\$ 559,99	4
134	ESCRITÓRIO DE VENDAS	Moveis e Utensílios	1	Armário Médio 2 Portas De Madeira Cinza	R\$ 579,99	0,35	R\$ 376,99	3
135	ESCRITÓRIO DE VENDAS	Moveis e Utensílios	1	Mesa Pequena Cinza Sem Gaveta	R\$ 323,50	0,35	R\$ 210,28	3
136	ESCRITÓRIO DE VENDAS	Moveis e Utensílios	1	Mesa Grande Cinza Com 2 Gavetas	R\$ 699,99	0,35	R\$ 454,99	3
137	ESCRITÓRIO DE VENDAS	Moveis e Utensílios	2	Mesas Pequenas Cinza Com 2 Gavetas	R\$ 599,80	0,35	R\$ 389,87	3
138	ESCRITÓRIO DE VENDAS	Moveis e Utensílios	2	Carrinhos Para Telefone Pequeno	R\$ 460,30	0,30	R\$ 322,21	4



Laudo de Avaliação Patrimonial
SIMCAUTO - Adhemar Bebiano
Relação Analítica dos Bens Avaliados

Item	Departamento/Area	Grupo de Bens	Qntd.	Descrição do Bem	Valor novo de reposição	Fator de depreciação	Valor de mercado	Vida Útil Rem. (Anos)
139	ESCRITÓRIO DE VENDAS	Moveis e Utensílios	1	Armário Baixo 2 Portas	R\$ 395,00	0,20	R\$ 316,00	4
140	ESCRITÓRIO DE VENDAS	Moveis e Utensílios	3	Cadeiras fixas Pretas	R\$ 447,00	0,35	R\$ 290,55	3
141	ESCRITÓRIO DE VENDAS	Moveis e Utensílios	1	Cadeira Assistente Preta	R\$ 248,44	0,30	R\$ 173,91	4
142	GERÊNCIA ADM	Moveis e Utensílios	1	Estante Grande De Madeira Na Cor Preto E Vidro	R\$ 519,90	0,00	R\$ 519,90	5
143	GERÊNCIA ADM	Moveis e Utensílios	1	Mesa Retangular Cinza E Preto	R\$ 540,00	0,50	R\$ 270,00	3
144	GERÊNCIA ADM	Moveis e Utensílios	1	Mesa Retangular Pequena Cinza E Preto	R\$ 323,50	0,30	R\$ 226,45	4
145	GERÊNCIA ADM	Moveis e Utensílios	1	Mesa De Apoio Pequena Cinza E Preto	R\$ 323,50	0,30	R\$ 226,45	4
146	GERÊNCIA ADM	Moveis e Utensílios	1	Arquivo 4 Gavetas De Ferro Preto	R\$ 629,99	0,30	R\$ 440,99	4
147	GERÊNCIA ADM	Moveis e Utensílios	3	Cadeiras fixas Pretas	R\$ 447,00	0,30	R\$ 312,90	4
148	GERÊNCIA ADM	Moveis e Utensílios	1	Cadeira Executiva De Tela Preta	R\$ 865,80	0,30	R\$ 606,06	4
149	COPA DIRETORIA	Moveis e Utensílios	1	Pia Inox Com Armário De Madeira	R\$ 810,88	0,20	R\$ 648,70	4
150	COPA DIRETORIA	Moveis e Utensílios	1	Frigobar Consul	R\$ 1.501,04	0,20	R\$ 1.200,83	4
151	SALA CONTROLADORIA	Moveis e Utensílios	1	Cadeira Ergonômica Com Braços Preta	R\$ 629,10	0,30	R\$ 440,37	4
152	SALA CONTROLADORIA	Moveis e Utensílios	1	Cadeira fixa Preta	R\$ 149,00	0,30	R\$ 104,30	4
153	SALA CONTROLADORIA	Moveis e Utensílios	1	Mesa Média Com 2 Gavetas Cinza	R\$ 494,10	0,30	R\$ 345,87	4
154	COPA	Moveis e Utensílios	1	Geladeira Consul	R\$ 2.289,00	0,30	R\$ 1.602,30	4
155	COPA	Moveis e Utensílios	1	Microondas Eletrolux	R\$ 659,00	0,30	R\$ 461,30	4
156	COPA	Moveis e Utensílios	1	Armário Baixo 2 Portas Preto	R\$ 389,00	0,20	R\$ 311,20	4
157	COPA	Moveis e Utensílios	1	Armário Baixo 2 Portas Cinza	R\$ 395,00	0,35	R\$ 256,75	3
158	COPA	Moveis e Utensílios	2	Extintores Co ²	R\$ 1.238,00	0,10	R\$ 1.114,20	5
159	RH / DP	Moveis e Utensílios	1	Estante De Parede Com 5 Prateleiras Pretas	R\$ 359,00	0,50	R\$ 179,50	3
160	RH / DP	Moveis e Utensílios	1	Gaveteiro Com 5 Gavetas	R\$ 339,99	0,20	R\$ 271,99	4
161	RH / DP	Moveis e Utensílios	1	Mesa Com 2 Gavetas Cinza	R\$ 299,90	0,30	R\$ 209,93	4
162	RH / DP	Moveis e Utensílios	1	Armário Alto 2 Portas Cinza	R\$ 799,99	0,30	R\$ 559,99	4
163	RH / DP	Moveis e Utensílios	1	Cadeira Com Braços Preta	R\$ 60,75	0,30	R\$ 42,53	4
164	RH / DP	Moveis e Utensílios	2	Cadeiras fixas Pretas	R\$ 298,00	0,30	R\$ 208,60	4
165	RH / DP	Moveis e Utensílios	2	Cadeiras Assistentes Pretas	R\$ 496,88	0,30	R\$ 347,82	4
166	RH / DP	Moveis e Utensílios	2	Cadeiras Ergonômicas Com Braços Pretas	R\$ 1.800,00	0,20	R\$ 1.440,00	4
167	RH / DP	Moveis e Utensílios	2	Gaveteiros Com 5 Gavetas Cinza	R\$ 499,18	0,30	R\$ 349,43	4



Laudo de Avaliação Patrimonial
SIMCAUTO - Adhemar Bebiano
Relação Analítica dos Bens Avaliados

Item	Departamento/Area	Grupo de Bens	Qntd.	Descrição do Bem	Valor novo de reposição	Fator de depreciação	Valor de mercado	Vida Útil Rem. (Anos)
168	RH / DP	Moveis e Utensilios	1	Estante De Madeira Grande Com Nichos	R\$ 585,64	0,50	R\$ 292,82	3
169	RH / DP	Moveis e Utensilios	2	Arquivos De Ferro 5 Gavetas	R\$ 2.998,00	0,30	R\$ 2.098,60	4
170	RH / DP	Moveis e Utensilios	1	Arquivo De Ferro 4 Gavetas	R\$ 629,99	0,30	R\$ 440,99	4
171	RH / DP	Moveis e Utensilios	1	Arquivo De Ferro 3 Gavetas	R\$ 863,46	0,30	R\$ 604,42	4
172	DTI	Moveis e Utensilios	3	Cadeiras Assistente Pretas	R\$ 745,32	0,20	R\$ 596,26	4
173	DTI	Moveis e Utensilios	1	Cadeira Ergonômica Com Braços Preta	R\$ 629,10	0,30	R\$ 440,37	4
174	DTI	Moveis e Utensilios	1	Armário Baixo 2 Portas Cinza	R\$ 395,00	0,30	R\$ 276,50	4
175	DTI	Moveis e Utensilios	2	Armários Altos 2 Portas De Ferro Cinza	R\$ 1.159,98	0,30	R\$ 811,99	4
176	DTI	Moveis e Utensilios	1	Mesa De Trabalho Retangular Grande De Madeira	R\$ 915,81	0,20	R\$ 732,65	4
177	DTI	Moveis e Utensilios	1	Cadeira fixa Preta	R\$ 149,00	0,30	R\$ 104,30	4
178	DTI	Moveis e Utensilios	1	Mesa Pequena Retangular Cinza	R\$ 251,10	0,35	R\$ 163,22	3
179	COMPRAS	Moveis e Utensilios	1	Mesa Grande 2 Gavetas Cinza	R\$ 699,99	0,30	R\$ 489,99	4
180	COMPRAS	Moveis e Utensilios	1	Estante Grande De Ferro Com 4 Prateleiras	R\$ 218,38	0,30	R\$ 152,87	4
181	COMPRAS	Moveis e Utensilios	1	Armário Preto Com 2 Portas E 1 Prateleira	R\$ 689,99	0,30	R\$ 482,99	4
182	CONTABILIDADE	Moveis e Utensilios	1	Quadro De Cortiça	R\$ 124,29	0,30	R\$ 87,00	4
183	CONTABILIDADE	Moveis e Utensilios	1	Estante Branca Embutida Com Nichos	R\$ 585,64	0,30	R\$ 409,95	4
184	CONTABILIDADE	Moveis e Utensilios	1	Armário De Ferro Pequeno 2 Portas Branco	R\$ 694,90	0,30	R\$ 486,43	4
185	CONTABILIDADE	Moveis e Utensilios	1	Armário Baixo Em Madeira Cinza 2 Portas	R\$ 256,81	0,30	R\$ 179,77	4
186	CONTABILIDADE	Moveis e Utensilios	1	Cadeira Com Braços E Encosto Alto Preta	R\$ 391,41	0,30	R\$ 273,99	4
187	CONTABILIDADE	Moveis e Utensilios	8	Cadeiras Assistentes Preto	R\$ 1.987,52	0,30	R\$ 1.391,26	4
188	CONTABILIDADE	Moveis e Utensilios	9	Mesas Retangulares Com 2 Gavetas Cinza	R\$ 2.699,10	0,30	R\$ 1.889,37	4
189	CONTABILIDADE	Moveis e Utensilios	1	Carrinho De Ferro Pequeno Para Pasta Suspensa	R\$ 116,90	0,20	R\$ 93,52	4
190	CONTABILIDADE	Moveis e Utensilios	4	Suportes De Monitor Com 2 Gavetas Preto E Branco	R\$ 279,60	0,30	R\$ 195,72	4
191	CONTABILIDADE	Moveis e Utensilios	3	Calculadores De Mesa Olivet 804T	R\$ 2.248,95	0,30	R\$ 1.574,27	4
192	CONTABILIDADE	Moveis e Utensilios	2	Apoios De Pés	R\$ 129,98	0,30	R\$ 90,99	4
193	SALA DE REUNIÕES	Moveis e Utensilios	1	Mesa De Reunião Grande Branca E Madeira	R\$ 1.259,82	0,20	R\$ 1.007,86	4
194	SALA DE REUNIÕES	Moveis e Utensilios	1	Armário Baixo 4 Portas Na Cor Madeira	R\$ 955,26	0,40	R\$ 573,16	3
195	SALA DE REUNIÕES	Moveis e Utensilios	4	Cadeiras fixas Pretas	R\$ 596,00	0,30	R\$ 417,20	4
196	SALA DE REUNIÕES	Moveis e Utensilios	4	Cadeiras fixas Azul	R\$ 546,00	0,30	R\$ 382,20	4



Laudo de Avaliação Patrimonial
SIMCAUTO - Adhemar Bebiano
Relação Analítica dos Bens Avaliados

Item	Departamento/Area	Grupo de Bens	Qntd.	Descrição do Bem	Valor novo de reposição	Fator de depreciação	Valor de mercado	Vida Útil Rem. (Anos)
197	SALA DE REUNIÕES	Moveis e Utensílios	1	Quadro Branco	R\$ 151,90	0,20	R\$ 121,52	4
198	SALA DE REUNIÕES	Moveis e Utensílios	3	Cadeiras Escolar	R\$ 633,75	0,40	R\$ 380,25	3
199	SALA DE REUNIÕES	Moveis e Utensílios	1	Cadeira Assistente Preta	R\$ 248,44	0,30	R\$ 173,91	4
200	DIRETORIA	Moveis e Utensílios	1	Mesa Retangular Grande Bege	R\$ 466,65	0,30	R\$ 326,66	4
201	DIRETORIA	Moveis e Utensílios	1	Cadeira Executiva Em Tela Preta	R\$ 865,80	0,30	R\$ 606,06	4
202	DIRETORIA	Moveis e Utensílios	3	Cadeiras fixas Em Tecido Vermelho	R\$ 398,85	0,30	R\$ 279,20	4
203	DIRETORIA	Moveis e Utensílios	1	Mesa Retangular Média Com 2 Gavetas Bege	R\$ 299,90	0,30	R\$ 209,93	4
204	DIRETORIA	Moveis e Utensílios	1	Armário Alto 2 Portas E 1 Prateleira Bege	R\$ 669,98	0,30	R\$ 468,99	4
205	DIRETORIA	Moveis e Utensílios	1	Mesa Pequena De Apoio	R\$ 221,18	0,30	R\$ 154,83	4
206	DIRETORIA	Moveis e Utensílios	1	Bancada De Banheiro Com De Vidro E Tampo De Vidro	R\$ 606,60	0,30	R\$ 424,62	4
207	DIRETORIA	Moveis e Utensílios	1	Mesa Em L De Madeira Com Tampo De Vidro E 3 Gavetas	R\$ 1.642,20	0,30	R\$ 1.149,54	4
208	DIRETORIA	Moveis e Utensílios	1	Cadeira Executiva Alta Em Madeira E Tecido Preto	R\$ 2.564,05	0,30	R\$ 1.794,84	4
209	DIRETORIA	Moveis e Utensílios	2	Cadeiras fixas Em Madeira E Tecido Preto	R\$ 660,08	0,30	R\$ 462,06	4
210	SALA DA TESOUREARIA	Moveis e Utensílios	1	Mesa Retangular Cinza	R\$ 251,10	0,30	R\$ 175,77	4
211	SALA DA TESOUREARIA	Moveis e Utensílios	1	Estante Baixa 1 Prateleira Cinza	R\$ 129,90	0,20	R\$ 103,92	4
212	SALA DA TESOUREARIA	Moveis e Utensílios	1	Cadeira Assistente Com Rodinhas Preta	R\$ 248,44	0,20	R\$ 198,75	4
213	SALA DA TESOUREARIA	Moveis e Utensílios	1	Cadeira fixa Preta	R\$ 149,00	0,20	R\$ 119,20	4
214	SALA DA TESOUREARIA	Moveis e Utensílios	1	Calculadora De Mesa Olivetti 804T	R\$ 749,65	0,30	R\$ 524,76	4
215	DIRETORIA	Moveis e Utensílios	1	Armário Alto Preto 2P E 1 Prateleira	R\$ 443,91	0,15	R\$ 377,32	4
216	DIRETORIA	Moveis e Utensílios	1	Bancada De Madeira 2 Prateleiras E 1 Gaveta	R\$ 1.059,90	0,15	R\$ 900,92	4
217	DIRETORIA	Moveis e Utensílios	1	Frigobar Consul	R\$ 1.501,04	0,35	R\$ 975,68	3
218	DIRETORIA	Moveis e Utensílios	1	Mesa Redonda De Madeira Na Cor Preto	R\$ 685,22	0,10	R\$ 616,70	5
219	DIRETORIA	Moveis e Utensílios	5	Cadeiras fixas Pretas	R\$ 745,00	0,20	R\$ 596,00	4
220	DIRETORIA	Moveis e Utensílios	2	Cadeiras fixas Com Braços Grandes Pretas	R\$ 867,30	0,20	R\$ 693,84	4
221	DIRETORIA	Moveis e Utensílios	1	Cadeira Diretor Em Couro Sintético Preto	R\$ 689,90	0,20	R\$ 551,92	4
222	DIRETORIA	Moveis e Utensílios	1	Mesa Grande De Ferro Preto Com Tampo Em Granito E 4 Gavetas	R\$ -		R\$ -	5
223	DIRETORIA	Moveis e Utensílios	1	Armário Baixo De Ferro Preto E Tampa Em Granito Com 6 Gavetas E 2 Portas	R\$ -		R\$ -	5



Laudo de Avaliação Patrimonial
SIMCAUTO - Adhemar Bebiano
Relação Analítica dos Bens Avaliados

Item	Departamento/Area	Grupo de Bens	Qntd.	Descrição do Bem	Valor novo de reposição	Fator de depreciação	Valor de mercado	Vida Útil Rem. (Anos)
224	DIRETORIA	Moveis e Utensílios	1	Armário Planejado Para Banheiro E Pia	R\$ 607,11	0,20	R\$ 485,69	4
Total			549	-	R\$ 570.690,26	-	R\$ 425.784,58	-



Laudo de Avaliação Patrimonial
SIMCAUTO - Nova Iguaçu
Quadro Resumo

SIMCAUTO - Nova Iguaçu - Quadro Resumo de Valores por Unidades e Grupo de Bens

Código	Grupo de Bens	Qtde de Lançamentos	Valor de reposição		Valor de mercado	
01	Maq. e Equipamentos	40	R\$	215.952,75	R\$	163.284,66
02	Ferramental	12	R\$	8.456,49	R\$	5.263,28
03	Moveis e Utensilios	375	R\$	154.152,01	R\$	109.572,84
04	Equip. de Informática	122	R\$	192.129,01	R\$	147.663,80
Total		549	R\$	570.690,26	R\$	425.784,58



Laudo de Avaliação Patrimonial
SIMCAUTO - Bispo Lacerda
Relação Analítica dos Bens Avaliados

Item	Departamento/Área	Grupo de Bens	Qntd	Descrição do Bem	Valor novo de reposição	Fator de depreciação	Valor de mercado	Vida Útil Rem. (Anos)
1	RECEPÇÃO DE SERVIÇOS	Equip. de Informática	1	01 TV AOC 32"	R\$ 1.044,05	0,30	R\$ 730,84	4
2	ESCRITÓRIO DE PEÇAS	Equip. de Informática	1	Notebook Samsung	R\$ 2.015,10	0,20	R\$ 1.612,08	4
3	BALCÃO DE PEÇAS	Equip. de Informática	3	Thin Client Thin Client Completos	R\$ 1.649,97	0,20	R\$ 1.319,98	4
4	BALCÃO DE PEÇAS	Equip. de Informática	1	Roteador Wifi Ubiquiti Unifi	R\$ 725,90	0,20	R\$ 580,72	4
5	ATACADO DE PEÇAS	Equip. de Informática	8	Thin Client Ncomputing Completos	R\$ 4.399,92	0,20	R\$ 3.519,94	4
6	ATACADO DE PEÇAS	Equip. de Informática	1	Monitor Lg	R\$ 449,00	0,30	R\$ 314,30	4
7	ATACADO DE PEÇAS	Equip. de Informática	1	Rack 16U Intelbras	R\$ 619,00	0,15	R\$ 526,15	4
8	ATACADO DE PEÇAS	Equip. de Informática	1	Switch 24 Portas Tp-Link	R\$ 599,49	0,15	R\$ 509,57	4
9	ATACADO DE PEÇAS	Equip. de Informática	1	Patch Panel Sohoplú	R\$ 204,00	0,10	R\$ 183,60	5
10	GERENTE DE PEÇAS	Equip. de Informática	1	Notebook	R\$ 1.979,99	0,30	R\$ 1.385,99	4
11	GERENTE DE PEÇAS	Equip. de Informática	1	Monitor Lg	R\$ 449,00	0,30	R\$ 314,30	4
12	ESTOQUE DE PEÇAS	Equip. de Informática	3	Thin Client Ncomputing Completos	R\$ 1.649,97	0,20	R\$ 1.319,98	4
13	ESTOQUE DE PEÇAS	Equip. de Informática	2	Thin Client Ncomputing (Boqueta)	R\$ 1.099,98	0,30	R\$ 769,99	4
14	RECEPÇÃO OFICINA	Equip. de Informática	1	Notebook Hp	R\$ 2.375,10	0,30	R\$ 1.662,57	4
15	RECEPÇÃO OFICINA	Equip. de Informática	1	Tablet Samsung	R\$ 1.299,60	0,20	R\$ 1.039,68	4
16	GERÊNCIA DE SERVIÇOS	Equip. de Informática	1	Notebook Hp	R\$ 2.375,10	0,30	R\$ 1.662,57	4
17	GERÊNCIA DE SERVIÇOS	Equip. de Informática	1	Notebook Lenovo	R\$ 2.639,99	0,15	R\$ 2.243,99	4
18	GERÊNCIA DE SERVIÇOS	Equip. de Informática	1	Computador Complete	R\$ 2.715,00	0,30	R\$ 1.900,50	4
19	PORTARIA 2	Equip. de Informática	1	Computador	R\$ 2.399,00	0,35	R\$ 1.559,35	3
20	OFICINA	Equip. de Informática	5	Thin Client Ncomputingc Complete	R\$ 2.749,95	0,25	R\$ 2.062,46	4
21	OFICINA	Equip. de Informática	3	Roteador Wifi Ubiquiti Unifi	R\$ 2.177,70	0,15	R\$ 1.851,05	4
22	OFICINA	Equip. de Informática	2	Repetidor De Sinal Tp-Link	R\$ 250,60	0,15	R\$ 213,01	4
23	LABORATÓRIO DE TINTAS	Equip. de Informática	1	Computador	R\$ 2.399,00	0,30	R\$ 1.679,30	4
24	PEÇAS / GARANTIA	Equip. de Informática	1	Thin Client Ncomputing Complete	R\$ 549,99	0,25	R\$ 412,49	4
25	PEÇAS / GARANTIA	Equip. de Informática	1	Rack 8U Intelbras	R\$ 517,50	0,15	R\$ 439,88	4
26	PEÇAS / GARANTIA	Equip. de Informática	1	Switch 16 Portas Intelbras	R\$ 619,00	0,15	R\$ 526,15	4
27	TELEMARKETING	Equip. de Informática	4	Thin Client Ncomputing	R\$ 2.199,96	0,30	R\$ 1.539,97	4
28	TELEMARKETING	Equip. de Informática	3	Notebook Hp	R\$ 7.125,30	0,30	R\$ 4.987,71	4
29	TELEMARKETING	Equip. de Informática	1	Notebook Acer	R\$ 2.384,10	0,20	R\$ 1.907,28	4
30	TELEMARKETING	Equip. de Informática	1	Monitor Samsung	R\$ 618,80	0,20	R\$ 495,04	4



Laudo de Avaliação Patrimonial
SIMCAUTO - Bispo Lacerda
Relação Analítica dos Bens Avaliados

Item	Departamento/Area	Grupo de Bens	Qntd	Descrição do Bem	Valor novo de reposição	Fator de depreciação	Valor de mercado	Vida Útil Rem. (Anos)
31	TELEMARKETING	Equip. de Informática	7	Celular Samsung	R\$ 16.793,00	0,20	R\$ 13.434,40	4
32	QUALIDADE	Equip. de Informática	2	Notebook Lenovo	R\$ 5.279,98	0,20	R\$ 4.223,98	4
33	QUALIDADE	Equip. de Informática	1	Notebook Asus	R\$ 2.499,90	0,20	R\$ 1.999,92	4
34	SALA GARANTIA	Equip. de Informática	2	Thin Client Ncomputing	R\$ 1.099,98	0,30	R\$ 769,99	4
35	SALA GARANTIA	Equip. de Informática	3	Notebook Acer	R\$ 7.152,30	0,30	R\$ 5.006,61	4
36	SALA GARANTIA	Equip. de Informática	1	Notebook Hp	R\$ 2.375,10	0,30	R\$ 1.662,57	4
37	SALA GARANTIA	Equip. de Informática	2	Monitor Lg	R\$ 898,00	0,30	R\$ 628,60	4
38	SALA GARANTIA	Equip. de Informática	1	Armário Rack 8U Intelbras	R\$ 517,50	0,15	R\$ 439,88	4
39	SALA GARANTIA	Equip. de Informática	1	Switch 48 Portas Hp	R\$ 3.987,30	0,10	R\$ 3.588,57	5
40	MARKETING	Equip. de Informática	3	Notebook Hp	R\$ 7.125,30	0,15	R\$ 6.056,51	4
41	MARKETING	Equip. de Informática	1	Notebook Dell	R\$ 2.803,35	0,30	R\$ 1.962,35	4
42	MARKETING	Equip. de Informática	1	Notebook Macbook Air	R\$ 6.400,00	0,15	R\$ 5.440,00	4
43	MARKETING	Equip. de Informática	1	Celular Iphone	R\$ 3.888,99	0,20	R\$ 3.111,19	4
44	MARKETING	Equip. de Informática	1	Celular Samsung	R\$ 2.399,00	0,20	R\$ 1.919,20	4
45	MARKETING	Equip. de Informática	1	Microfone Hollyland	R\$ 544,32	0,10	R\$ 489,89	5
46	MARKETING	Equip. de Informática	1	Switch 8 Portas Tp-Link	R\$ 157,90	0,20	R\$ 126,32	4
47	DIRETOR SERVIÇOS	Equip. de Informática	1	Notebook Macbook Air	R\$ 6.400,00	0,15	R\$ 5.440,00	4
48	DIRETOR SERVIÇOS	Equip. de Informática	1	Impressora Samsung	R\$ 3.958,00	0,15	R\$ 3.364,30	4
49	DATA CENTER	Equip. de Informática	2	Nobreak Nhs	R\$ 5.606,70	0,30	R\$ 3.924,69	4
50	DATA CENTER	Equip. de Informática	1	Nobreak Apc	R\$ 949,00	0,30	R\$ 664,30	4
51	DATA CENTER	Equip. de Informática	1	Servidor Dell	R\$ 4.364,00	0,30	R\$ 3.054,80	4
52	DATA CENTER	Equip. de Informática	1	Servidor Telefonia / Backup	R\$ 1.500,00	0,30	R\$ 1.050,00	4
53	DATA CENTER	Equip. de Informática	1	Gaveta Externa De Backup	R\$ 517,50	0,20	R\$ 414,00	4
54	DATA CENTER	Equip. de Informática	3	Estabilizador Nbk 1000	R\$ 4.739,70	0,30	R\$ 3.317,79	4
55	DATA CENTER	Equip. de Informática	1	Armário Rack 44U Intelbras	R\$ 2.259,00	0,15	R\$ 1.920,15	4
56	DATA CENTER	Equip. de Informática	1	Switch 48 Portas Hp	R\$ 3.987,30	0,30	R\$ 2.791,11	4
57	DATA CENTER	Equip. de Informática	1	Armário Rack 20U Intelbras	R\$ 1.182,90	0,15	R\$ 1.005,47	4
58	DATA CENTER	Equip. de Informática	1	Monitor Lg	R\$ 449,00	0,30	R\$ 314,30	4
59	DATA CENTER	Equip. de Informática	1	Nobreak Apc	R\$ 949,00	0,20	R\$ 759,20	4
60	DATA CENTER	Equip. de Informática	1	Armário Rack 8U Intelbras	R\$ 517,50	0,15	R\$ 439,88	4



Laudo de Avaliação Patrimonial
SIMCAUTO - Bispo Lacerda
Relação Analítica dos Bens Avaliados

Item	Departamento/Área	Grupo de Bens	Qntd	Descrição do Bem	Valor novo de reposição	Fator de depreciação	Valor de mercado	Vida Útil Rem. (Anos)
61	DATA CENTER	Equip. de Informática	1	Switch 16 Portas Huawei	R\$ 2.090,15	0,20	R\$ 1.672,12	4
62	DATA CENTER	Equip. de Informática	1	Pabx Siemens	R\$ 1.500,00	0,30	R\$ 1.050,00	4
63	ESTOQUE DE PEÇAS	Ferramental	2	Carrinhos De Ferro Com 3 Níveis	R\$ 955,34	0,25	R\$ 716,51	6
64	ESTOQUE DE PEÇAS	Ferramental	3	Carrinhos Grande De Ferro Com 2 Níveis	R\$ 3.496,68	0,25	R\$ 2.622,51	6
65	ESTOQUE DE PEÇAS	Ferramental	3	Carrinhos De Mão De Ferro	R\$ 566,34	0,20	R\$ 453,07	6
66	PINTURA	Ferramental	2	Carrinhos De Ferro Para Peças Pintadas	R\$ 3.591,00	0,25	R\$ 2.693,25	6
67	LANTERNAGEM	Ferramental	4	Carrinhos Gradeados Para Transporte	R\$ 4.116,00	0,55	R\$ 1.852,20	3
68	LANTERNAGEM	Ferramental	5	Jacarés Hidráulicos	R\$ 6.082,80	0,50	R\$ 3.041,40	4
69	LANTERNAGEM	Ferramental	1	Esticador Cyborg	R\$ 1.622,22	0,25	R\$ 1.216,67	6
70	LANTERNAGEM	Ferramental	2	Carrinhos De Ferramentas	R\$ 2.357,56	0,40	R\$ 1.414,54	5
71	LANTERNAGEM	Ferramental	1	Churrasqueira Escorredor De Óleo Usado	R\$ 2.066,56	0,25	R\$ 1.549,92	6
72	MECÂNICA	Ferramental	9	Carrinhos De Mecânico	R\$ 3.312,00	0,35	R\$ 2.152,80	5
73	MECÂNICA	Ferramental	1	Mesa Pantográfica Azul	R\$ 2.251,11	0,15	R\$ 1.913,44	6
74	MECÂNICA	Ferramental	2	Pedaleiras De Caixa De Marcha	R\$ -		R\$ -	8
75	MECÂNICA	Ferramental	1	Carrinho De Ferro Com 2 Níveis	R\$ 1.165,56	0,30	R\$ 815,89	5
76	MECÂNICA	Ferramental	1	Carrinho Vermelho De Transporte	R\$ 1.135,67	0,30	R\$ 794,97	5
77	MECÂNICA	Ferramental	6	Carrinhos De Óleo	R\$ 2.219,40	0,35	R\$ 1.442,61	5
78	BAIA DE DESCARTE	Ferramental	2	mbonas De 1000 Litros Para Óleo Usado (01 Com Boml	R\$ 5.119,94	0,40	R\$ 3.071,96	5
79	BAIA DE DESCARTE	Ferramental	32	Andaimes	R\$ 51.196,48	0,35	R\$ 33.277,71	5
80	OFICINA	Ferramental	1	Pistola De Pintura Sgk	R\$ 2.548,91	0,20	R\$ 2.039,13	6
81	OFICINA	Ferramental	1	Pistola De Pintura/Verniz Anest Iwata	R\$ 2.999,00	0,20	R\$ 2.399,20	6
82	OFICINA	Ferramental	2	Lixadeiras Hookit Potente Verde	R\$ 867,80	0,20	R\$ 694,24	6
83	OFICINA	Ferramental	2	Pistolas De Tinta/Primer Violet	R\$ 377,56	0,20	R\$ 302,05	6
84	OFICINA	Ferramental	1	Pistola De Tinta/Primer H827W	R\$ 188,78	0,20	R\$ 151,02	6
85	OFICINA	Ferramental	2	Politriz Dewalt	R\$ 2.298,00	0,30	R\$ 1.608,60	5
86	OFICINA	Ferramental	1	Lixadeira Hookit Wimpel	R\$ 632,22	0,30	R\$ 442,55	5
87	OFICINA	Ferramental	1	Marreta De Borracha Grande	R\$ 131,00	0,30	R\$ 91,70	5
88	OFICINA	Ferramental	1	Maçarico De Solda	R\$ 279,00	0,30	R\$ 195,30	5
89	OFICINA	Ferramental	1	Esmerilhadora	R\$ 375,90	0,30	R\$ 263,13	5
90	OFICINA	Ferramental	1	Macaco Hidráulico Portátil	R\$ 308,88	0,30	R\$ 216,22	5



Laudo de Avaliação Patrimonial
SIMCAUTO - Bispo Lacerda
Relação Analítica dos Bens Avaliados

Item	Departamento/Área	Grupo de Bens	Qntd	Descrição do Bem	Valor novo de reposição	Fator de depreciação	Valor de mercado	Vida Útil Rem. (Anos)
91	OFICINA	Ferramental	1	Kit De Ferramenta Para Bolt (Veículo Elétrico)	R\$ -	0,25	R\$ -	6
92	OFICINA	Ferramental	1	Pistola Para Limpeza De Caixa Evaporadora Planatc	R\$ 26,29	0,25	R\$ 19,72	6
93	OFICINA	Ferramental	1	Soprador Térmico Vonder	R\$ 198,99	0,30	R\$ 139,29	5
94	OFICINA	Ferramental	1	Kit De Ferramentas Bosch	R\$ 406,70	0,25	R\$ 305,03	6
95	OFICINA	Ferramental	6	Maletas De Ferramentas De Ferro Azul	R\$ 799,26	0,25	R\$ 599,45	6
96	OFICINA	Ferramental	2	Pistolas Pneumáticas Fort G	R\$ 642,22	0,25	R\$ 481,67	6
97	ESCRITÓRIO	Maq. e Equipamentos	1	Ar Condicionado 18.000 Springer	R\$ 3.618,48	0,25	R\$ 2.713,86	11
98	BALCÃO	Maq. e Equipamentos	1	Bebedouro Soft Branco	R\$ 1.550,00	0,25	R\$ 1.162,50	11
99	SALA GERENTE DE SERV.	Maq. e Equipamentos	1	Ar Condicionado 12.000 Btus Consul	R\$ 2.249,00	0,25	R\$ 1.686,75	11
100	ATACADO DE PEÇAS	Maq. e Equipamentos	1	Ar Condicionado 60.000 Btus Carrier	R\$ 13.798,00	0,20	R\$ 11.038,40	12
101	ESTOQUE DE PEÇAS	Maq. e Equipamentos	1	Bebedouro Industrial Com Duas Torneiras	R\$ 2.231,91	0,50	R\$ 1.115,96	8
102	ESTOQUE DE PEÇAS	Maq. e Equipamentos	1	Aparelho De Oxi-Sanitização	R\$ 1.333,22	0,20	R\$ 1.066,58	12
103	SALA DTI BISPO	Maq. e Equipamentos	1	Ar Condicionado 12.000 Btus Agratto	R\$ 2.249,00	0,20	R\$ 1.799,20	12
104	PORTARIA 2	Maq. e Equipamentos	1	Cancela Ppa	R\$ 4.500,00	0,35	R\$ 2.925,00	10
105	OFICINA BISPO	Maq. e Equipamentos	1	Ar Condicionado Split 12.000 Btus Midea	R\$ 2.329,00	0,30	R\$ 1.630,30	11
106	RECEPÇÃO DE SERVIÇOS	Maq. e Equipamentos	1	Bebedouro Soft Branco	R\$ 1.550,00	0,20	R\$ 1.240,00	12
107	RECEPÇÃO DE SERVIÇOS	Maq. e Equipamentos	1	Ar Condicionado 22.000 Btus Midea	R\$ 4.099,00	0,20	R\$ 3.279,20	12
108	PINTURA	Maq. e Equipamentos	1	Balança De Precisão	R\$ 1.601,41	0,35	R\$ 1.040,92	10
109	PINTURA	Maq. e Equipamentos	1	Elevador Torre	R\$ 8.888,78	0,35	R\$ 5.777,71	10
110	PINTURA	Maq. e Equipamentos	1	Compressor Airplus Vermelho	R\$ 1.198,00	0,25	R\$ 898,50	11
111	PINTURA	Maq. e Equipamentos	3	Cavaletes	R\$ 194,70	0,20	R\$ 155,76	12
112	PINTURA	Maq. e Equipamentos	1	Bebedouro De Ferro	R\$ 1.099,00	0,50	R\$ 549,50	8
113	PINTURA	Maq. e Equipamentos	1	Equipamento Amarelo Para Iluminação	R\$ 4.628,00	0,85	R\$ 694,20	2
114	LANTERNAGEM	Maq. e Equipamentos	1	Solda Mig Verde	R\$ 3.855,44	0,30	R\$ 2.698,81	11
115	LANTERNAGEM	Maq. e Equipamentos	2	Cilindros De Oxigênio	R\$ 2.644,00	0,35	R\$ 1.718,60	10
116	LANTERNAGEM	Maq. e Equipamentos	1	Repuxador Standard 2000	R\$ 2.111,00	0,30	R\$ 1.477,70	11
117	LANTERNAGEM	Maq. e Equipamentos	1	Cilindro De Acetileno	R\$ 1.169,09	0,35	R\$ 759,91	10
118	LANTERNAGEM	Maq. e Equipamentos	2	Elevadores De Torre	R\$ 17.777,56	0,35	R\$ 11.555,41	10
119	LANTERNAGEM	Maq. e Equipamentos	1	Máquina De Solda Mig Esab Amarela	R\$ 7.529,90	0,25	R\$ 5.647,43	11
120	LANTERNAGEM	Maq. e Equipamentos	1	Carregador De Baterias	R\$ 348,00	0,35	R\$ 226,20	10



Laudo de Avaliação Patrimonial
SIMCAUTO - Bispo Lacerda
Relação Analítica dos Bens Avaliados

Item	Departamento/Area	Grupo de Bens	Qntd	Descrição do Bem	Valor novo de reposição	Fator de depreciação	Valor de mercado	Vida Útil Rem. (Anos)
121	LANTERNAGEM	Maq. e Equipamentos	2	Esmeril	R\$ 442,00	0,50	R\$ 221,00	8
122	LANTERNAGEM	Maq. e Equipamentos	1	Girafa Hidráulica	R\$ 1.399,00	0,50	R\$ 699,50	8
123	MECÂNICA	Maq. e Equipamentos	18	Elevadores Torre	R\$ 159.998,04	0,35	R\$ 103.998,73	10
124	MECÂNICA	Maq. e Equipamentos	1	Balanceadora De Pneus	R\$ 4.884,33	0,30	R\$ 3.419,03	11
125	MECÂNICA	Maq. e Equipamentos	1	Rampa De Alinhamento	R\$ 15.477,00	0,30	R\$ 10.833,90	11
126	MECÂNICA	Maq. e Equipamentos	1	Desmontadora De Pneus	R\$ 5.555,44	0,30	R\$ 3.888,81	11
127	MECÂNICA	Maq. e Equipamentos	1	Máquina De Limpeza De Bicos	R\$ 1.777,67	0,25	R\$ 1.333,25	11
128	MECÂNICA	Maq. e Equipamentos	1	Máquina De Ar Condicionado	R\$ 18.490,00	0,25	R\$ 13.867,50	11
129	MECÂNICA	Maq. e Equipamentos	1	Máquina De Oxi-Sanitização	R\$ 1.333,22	0,25	R\$ 999,92	11
130	MECÂNICA	Maq. e Equipamentos	1	Testador De Baterias	R\$ 1.323,22	0,25	R\$ 992,42	11
131	MECÂNICA	Maq. e Equipamentos	2	Cavaletes	R\$ 129,80	0,30	R\$ 90,86	11
132	MECÂNICA	Maq. e Equipamentos	1	Máquina Gerador De Ozônio	R\$ 1.333,22	0,30	R\$ 933,25	11
133	MECÂNICA	Maq. e Equipamentos	1	Alinhador De Direção Vermelho	R\$ 7.840,00	0,30	R\$ 5.488,00	11
134	MECÂNICA	Maq. e Equipamentos	2	Prensa Hidráulica	R\$ 4.442,00	0,30	R\$ 3.109,40	11
135	MECÂNICA	Maq. e Equipamentos	1	Mesa Pantográfica Azul E Prata	R\$ 3.111,00	0,25	R\$ 2.333,25	11
136	MECÂNICA	Maq. e Equipamentos	1	Máquina De Ar Condicionado Azul	R\$ 18.490,00	0,35	R\$ 12.018,50	10
137	ACESSÓRIOS OFICINA	Maq. e Equipamentos	1	Bebedouro Industrial Com 3 Torneiras	R\$ 2.849,90	0,30	R\$ 1.994,93	11
138	TELEMARKETING	Maq. e Equipamentos	1	Ar Condicionado 12.000 Btus Admiral	R\$ 2.329,00	0,20	R\$ 1.863,20	12
139	TELEMARKETING	Maq. e Equipamentos	1	Ar Condicionado 18.000 Btus Agratto	R\$ 3.239,10	0,20	R\$ 2.591,28	12
140	QUALIDADE	Maq. e Equipamentos	1	Ar Condicionado 12.000 Btus Eletrolux	R\$ 2.329,00	0,20	R\$ 1.863,20	12
141	SALA GARANTIA	Maq. e Equipamentos	1	Ar Condicionado 12.000 Btus Comfee	R\$ 2.329,00	0,25	R\$ 1.746,75	11
142	MARKETING	Maq. e Equipamentos	1	Ar Condicionado 9.000 Btus Comfee	R\$ 2.199,00	0,20	R\$ 1.759,20	12
143	POSTO DE LAVAGEM	Maq. e Equipamentos	1	Compressor Grande Macaiba	R\$ 14.432,22	0,25	R\$ 10.824,17	11
144	POSTO DE LAVAGEM	Maq. e Equipamentos	1	Compressor Médio Wayne	R\$ 7.425,56	0,25	R\$ 5.569,17	11
145	POSTO DE LAVAGEM	Maq. e Equipamentos	1	Aspirador De Pó E Água Schulz	R\$ 2.273,90	0,20	R\$ 1.819,12	12
146	REFEITÓRIO DIRETORIA	Maq. e Equipamentos	1	Ar Condicionado 22.000 Btus Eletrolux	R\$ 4.099,00	0,20	R\$ 3.279,20	12
147	DIRETORIA	Maq. e Equipamentos	1	Ar Condicionado 9.000 Btus Springer	R\$ 2.199,00	0,20	R\$ 1.759,20	12
148	OFICINA	Maq. e Equipamentos	1	Carregador De Bateria Para Veículo Elétrico	R\$ 5.140,00	0,20	R\$ 4.112,00	12
1	ESCRITÓRIO	Moveis e Utensilios	1	Armário Baixo 2 Portas Cinza	R\$ 395,00	0,20	R\$ 316,00	4
2	ESCRITÓRIO	Moveis e Utensilios	1	Armário Médio 2 Portas Cinza	R\$ 499,99	0,20	R\$ 399,99	4



Laudo de Avaliação Patrimonial
SIMCAUTO - Bispo Lacerda
Relação Analítica dos Bens Avaliados

Item	Departamento/Area	Grupo de Bens	Qntd	Descrição do Bem	Valor novo de reposição	Fator de depreciação	Valor de mercado	Vida Útil Rem. (Anos)
3	ESCRITÓRIO	Moveis e Utensílios	1	Mesa Retangular Cinza	R\$ 251,10	0,20	R\$ 200,88	4
4	ESCRITÓRIO	Moveis e Utensílios	1	Mesa Retangular Cinza Com Preto	R\$ 540,00	0,30	R\$ 378,00	4
5	ESCRITÓRIO	Moveis e Utensílios	1	Banqueta Alta Preta	R\$ 179,90	0,25	R\$ 134,93	4
6	ESCRITÓRIO	Moveis e Utensílios	1	Cadeira Executiva Em Tela Preta	R\$ 865,80	0,25	R\$ 649,35	4
7	ESCRITÓRIO	Moveis e Utensílios	1	Cadeira Assistente Preta	R\$ 248,44	0,25	R\$ 186,33	4
8	ESCRITÓRIO	Moveis e Utensílios	1	Apoio De Pés	R\$ 64,99	0,25	R\$ 48,74	4
9	ESCRITÓRIO	Moveis e Utensílios	1	Quadro De Cortiça Grande	R\$ 460,99	0,30	R\$ 322,69	4
10	BALCÃO	Moveis e Utensílios	4	Ventiladores De Parede 60 Cm	R\$ 1.656,40	0,20	R\$ 1.325,12	4
11	BALCÃO	Moveis e Utensílios	1	Banco Conjugado Com Três Cadeiras Com Braço Preto	R\$ 1.028,95	0,25	R\$ 771,71	4
12	BALCÃO	Moveis e Utensílios	2	Banquetas Em Ferro Preto	R\$ 359,80	0,25	R\$ 269,85	4
13	BALCÃO	Moveis e Utensílios	3	Estantes Baixas 3 Prateleiras Em Ferro Cinza	R\$ 334,59	0,25	R\$ 250,94	4
14	BALCÃO	Moveis e Utensílios	1	Estante De Acessórios Em Metal E Vidro Grande	R\$ 1.499,00	0,25	R\$ 1.124,25	4
15	BALCÃO	Moveis e Utensílios	1	Estante De Acessórios Em Metal E Vidro Médio	R\$ 1.499,00	0,25	R\$ 1.124,25	4
16	BALCÃO	Moveis e Utensílios	1	Expositor De Acessórios Alto	R\$ 289,90	0,20	R\$ 231,92	4
17	BALCÃO	Moveis e Utensílios	1	Extintor De Incêndio Co ² Com Tripé	R\$ 619,00	0,10	R\$ 557,10	5
18	BALCÃO	Moveis e Utensílios	1	Aparador Pequeno Cinza	R\$ 309,99	0,20	R\$ 247,99	4
19	ALA GERENTE DE SERVIÇO	Moveis e Utensílios	1	Mesa Retangular Grande Com 4 Gavetas	R\$ 589,00	0,20	R\$ 471,20	4
20	ALA GERENTE DE SERVIÇO	Moveis e Utensílios	2	Armários Baixos 2 Portas Cinza	R\$ 790,00	0,20	R\$ 632,00	4
21	ALA GERENTE DE SERVIÇO	Moveis e Utensílios	1	Cadeira Executiva Preta	R\$ 450,98	0,20	R\$ 360,78	4
22	ALA GERENTE DE SERVIÇO	Moveis e Utensílios	2	Cadeiras fixas Pretas	R\$ 298,00	0,20	R\$ 238,40	4
23	ATACADO DE PEÇAS	Moveis e Utensílios	2	Armários Médios 2 Portas Cinza	R\$ 999,98	0,20	R\$ 799,98	4
24	ATACADO DE PEÇAS	Moveis e Utensílios	1	Armário Baixo 2 Portas E 1 Prateleira Cinza	R\$ 395,00	0,30	R\$ 276,50	4
25	ATACADO DE PEÇAS	Moveis e Utensílios	8	Cadeiras Ergonômicas Com Braços Pretas	R\$ 7.200,00	0,20	R\$ 5.760,00	4
26	ATACADO DE PEÇAS	Moveis e Utensílios	1	Cadeira Ergonômica Plus Size Com Braços Preta	R\$ 629,10	0,15	R\$ 534,74	4
27	ATACADO DE PEÇAS	Moveis e Utensílios	1	Quadro Branco Grande	R\$ 369,99	0,20	R\$ 295,99	4
28	ATACADO DE PEÇAS	Moveis e Utensílios	1	Conjunto Com 10 Baías Cinza	R\$ 3.439,00	0,20	R\$ 2.751,20	4
29	ATACADO DE PEÇAS	Moveis e Utensílios	5	Apoios De Pés	R\$ 324,95	0,25	R\$ 243,71	4
30	ATACADO DE PEÇAS	Moveis e Utensílios	7	Suportes De Monitor	R\$ 403,20	0,20	R\$ 322,56	4
31	ESTOQUE DE PEÇAS	Moveis e Utensílios	3	Ventiladores De Parede 60 Cm	R\$ 1.242,30	0,25	R\$ 931,73	4
32	ESTOQUE DE PEÇAS	Moveis e Utensílios	1	Mesa Em L Em Cinza Com Preto	R\$ 979,99	0,20	R\$ 783,99	4



Laudo de Avaliação Patrimonial
SIMCAUTO - Bispo Lacerda
Relação Analítica dos Bens Avaliados

Item	Departamento/Área	Grupo de Bens	Qntd	Descrição do Bem	Valor novo de reposição	Fator de depreciação	Valor de mercado	Vida Útil Rem. (Anos)
33	ESTOQUE DE PEÇAS	Moveis e Utensílios	2	Cadeiras Assistente Pretas	R\$ 496,88	0,30	R\$ 347,82	4
34	ESTOQUE DE PEÇAS	Moveis e Utensílios	1	Mesa Pequena Para Impressora	R\$ 221,18	0,20	R\$ 176,94	4
35	ESTOQUE DE PEÇAS	Moveis e Utensílios	1	Estante Média Com 4 Prateleiras	R\$ 423,88	0,50	R\$ 211,94	3
36	ESTOQUE DE PEÇAS	Moveis e Utensílios	1	Armário Médio 1 Porta Cinza	R\$ 580,55	0,20	R\$ 464,44	4
37	ESTOQUE DE PEÇAS	Moveis e Utensílios	1	Bancada De Ferro Grande Com Madeira E Tampo Em Granito	R\$ -		R\$ -	5
38	ESTOQUE DE PEÇAS	Moveis e Utensílios	6	Extintores De Água	R\$ 1.030,92	0,10	R\$ 927,83	5
39	ESTOQUE DE PEÇAS	Moveis e Utensílios	2	Estantes Grandes De Ferro E Madeira	R\$ 1.529,80	0,30	R\$ 1.070,86	4
40	ESTOQUE DE PEÇAS	Moveis e Utensílios	1	Paleteira	R\$ 84,45	0,30	R\$ 59,12	4
41	ESTOQUE DE PEÇAS	Moveis e Utensílios	1	Mesa Retangular Cinza E Preto	R\$ 540,00	0,20	R\$ 432,00	4
42	ESTOQUE DE PEÇAS	Moveis e Utensílios	1	Cadeira Assistente Preto	R\$ 248,44	0,20	R\$ 198,75	4
43	ESTOQUE DE PEÇAS	Moveis e Utensílios	1	Armário / Bancada Cinza	R\$ 808,90	0,20	R\$ 647,12	4
44	ESTOQUE DE PEÇAS	Moveis e Utensílios	2	Banquetas Em Ferro Preto	R\$ 359,80	0,20	R\$ 287,84	4
45	ESTOQUE DE PEÇAS	Moveis e Utensílios	1	Bancada De Ferro Gradeada Com 4 Prateleiras Em Madeira	R\$ 1.782,14	0,30	R\$ 1.247,50	4
46	ESTOQUE DE PEÇAS	Moveis e Utensílios	1	Mesa Retangular De Ferro Cinza	R\$ 251,10	0,30	R\$ 175,77	4
47	ESTOQUE DE PEÇAS	Moveis e Utensílios	1	Bancada Grande De Madeira Com 2 Níveis	R\$ 1.249,90	0,20	R\$ 999,92	4
48	ESTOQUE DE PEÇAS	Moveis e Utensílios	1	Mesa Redonda De Madeira	R\$ 849,00	0,20	R\$ 679,20	4
49	ESTOQUE DE PEÇAS	Moveis e Utensílios	11	Estantes De Ferro Com 2 Prateleiras De Madeira Grande	R\$ 5.773,90	0,30	R\$ 4.041,73	4
50	ESTOQUE DE PEÇAS	Moveis e Utensílios	71	Estantes De Ferro Com 1 Prateleira De Madeira	R\$ 37.267,90	0,35	R\$ 24.224,14	3
51	ESTOQUE DE PEÇAS	Moveis e Utensílios	5	Estantes Grandes De Ferro Tripla Com 3 Níveis	R\$ 579,90	0,25	R\$ 434,93	4
52	ESTOQUE DE PEÇAS	Moveis e Utensílios	1	Estante Grande De Ferro Dupla Com 3 Níveis	R\$ 115,98	0,20	R\$ 92,78	4
53	GAIOLA DE ACESSÓRIOS	Moveis e Utensílios	30	Estantes De Ferro Com 4 Prateleiras	R\$ 5.175,00	0,20	R\$ 4.140,00	4
54	GAIOLA DE ACESSÓRIOS	Moveis e Utensílios	32	Prateleiras finas De Ferro Avulso	R\$ 1.443,84	0,20	R\$ 1.155,07	4
55	ESTOQUE DE PEÇAS	Moveis e Utensílios	296	Estantes Altas De Ferro (1º Andar)	R\$ 94.690,40	0,30	R\$ 66.283,28	4
56	ESTOQUE DE PEÇAS	Moveis e Utensílios	8	Estantes Larga Alta De Ferro Com 1 Prateleira (1º Andar)	R\$ 1.333,52	0,20	R\$ 1.066,82	4
57	ESTOQUE DE PEÇAS	Moveis e Utensílios	129	Estantes Altas De Ferro Com Prateleira	R\$ 41.267,10	0,30	R\$ 28.886,97	4
58	ESTOQUE DE PEÇAS	Moveis e Utensílios	1	Extintor De Incêndio Pqs	R\$ 258,00	0,10	R\$ 232,20	5
59	SALA DTI BISPO	Moveis e Utensílios	1	Mesa Retangular 2 Gavetas Cinza	R\$ 299,90	0,30	R\$ 209,93	4
60	SALA DTI BISPO	Moveis e Utensílios	1	Aparador Branco	R\$ 501,51	0,30	R\$ 351,06	4
61	SALA DTI BISPO	Moveis e Utensílios	2	Cadeiras fixas Em Plástico Azul	R\$ 239,96	0,25	R\$ 179,97	4
62	SALA DTI BISPO	Moveis e Utensílios	1	Estante Com Nichos Em Granito	R\$ -		R\$ -	5



Laudo de Avaliação Patrimonial
SIMCAUTO - Bispo Lacerda
Relação Analítica dos Bens Avaliados

Item	Departamento/Area	Grupo de Bens	Qntd	Descrição do Bem	Valor novo de reposição	Fator de depreciação	Valor de mercado	Vida Útil Rem. (Anos)
63	SALA DTI BISPO	Moveis e Utensilios	1	Ventilador Parede 60 Cm Delta	R\$ 333,90	0,30	R\$ 233,73	4
64	DOCAS	Moveis e Utensilios	1	Extintor De Incêndio Pqs	R\$ 258,00	0,10	R\$ 232,20	5
65	DOCAS	Moveis e Utensilios	2	Estantes Baixas De Ferro	R\$ 231,96	0,35	R\$ 150,77	3
66	DOCAS	Moveis e Utensilios	1	Cavalete Conjugado Com 3 Cadeiras Pretas	R\$ 384,99	0,20	R\$ 307,99	4
67	PORTARIA 2	Moveis e Utensilios	1	Ventilador Parede 60 Cm	R\$ 414,10	0,30	R\$ 289,87	4
68	PORTARIA 2	Moveis e Utensilios	1	Mesa Em L Na Cor Preto E Cinza	R\$ 979,99	0,30	R\$ 685,99	4
69	PORTARIA 2	Moveis e Utensilios	1	Cadeira fixa Azul	R\$ 132,97	0,30	R\$ 93,08	4
70	PORTARIA 2	Moveis e Utensilios	1	Banqueta De Madeira	R\$ 68,72	0,50	R\$ 34,36	3
71	PORTARIA 2	Moveis e Utensilios	1	Bebedouro Térmico Para Galão	R\$ 921,11	0,20	R\$ 736,89	4
72	OFICINA BISPO	Moveis e Utensilios	1	Armário Baixo 2 Portas Cinza	R\$ 395,00	0,20	R\$ 316,00	4
73	OFICINA BISPO	Moveis e Utensilios	1	Mesa Em L Na Cor Cinza E Preto	R\$ 979,99	0,20	R\$ 783,99	4
74	OFICINA BISPO	Moveis e Utensilios	1	Mesa Pequena Cinza Com Preto	R\$ 323,50	0,20	R\$ 258,80	4
75	OFICINA BISPO	Moveis e Utensilios	1	Mesa Retangular Cinza Com Preto	R\$ 540,00	0,20	R\$ 432,00	4
76	OFICINA BISPO	Moveis e Utensilios	1	Mesa Retangular Cinza	R\$ 251,10	0,20	R\$ 200,88	4
77	OFICINA BISPO	Moveis e Utensilios	1	Gaveteiro Com 3 Gavetas Cinza	R\$ 351,12	0,20	R\$ 280,90	4
78	OFICINA BISPO	Moveis e Utensilios	3	Cadeiras Assistentes Com Braço Pretas	R\$ 745,32	0,30	R\$ 521,72	4
79	OFICINA BISPO	Moveis e Utensilios	1	Cadeira Com Encosto Alto Sem Braço	R\$ 350,32	0,20	R\$ 280,26	4
80	RECEPÇÃO DE SERVIÇOS	Moveis e Utensilios	1	Balcão De Recepção Padrão Gm	R\$ -		R\$ -	5
81	RECEPÇÃO DE SERVIÇOS	Moveis e Utensilios	1	Estante De Acessórios Em Metal E Vidro	R\$ 1.499,00	0,30	R\$ 1.049,30	4
82	RECEPÇÃO DE SERVIÇOS	Moveis e Utensilios	1	sa Baixa De Centro Em Metal E Tampo De Vidro Quadr	R\$ 466,57	0,20	R\$ 373,26	4
83	RECEPÇÃO DE SERVIÇOS	Moveis e Utensilios	4	Poltronas Em Couro Preta	R\$ 2.308,88	0,35	R\$ 1.500,77	3
84	RECEPÇÃO DE SERVIÇOS	Moveis e Utensilios	1	Sofá 2 Lugares Em Couro Sintético Preto	R\$ 1.214,10	0,35	R\$ 789,17	3
85	RECEPÇÃO DE SERVIÇOS	Moveis e Utensilios	1	Cadeira Assistente Com Braços Preta	R\$ 248,44	0,30	R\$ 173,91	4
86	RECEPÇÃO DE SERVIÇOS	Moveis e Utensilios	1	Cadeira Assistente Sem Braços Preta	R\$ 248,44	0,30	R\$ 173,91	4
87	RECEPÇÃO DE SERVIÇOS	Moveis e Utensilios	1	Quadro De Elogios Preto	R\$ 141,55	0,25	R\$ 106,16	4
88	PINTURA	Moveis e Utensilios	2	Cabines De Pintura Max Power	R\$ -		R\$ -	5
89	PINTURA	Moveis e Utensilios	1	Estante De Tinta Ppg	R\$ 256,00	0,35	R\$ 166,40	3
90	PINTURA	Moveis e Utensilios	1	Estante Alta De Ferro	R\$ 319,90	0,40	R\$ 191,94	3
91	PINTURA	Moveis e Utensilios	9	Bancadas De Ferro	R\$ 8.541,00	0,25	R\$ 6.405,75	4
92	PINTURA	Moveis e Utensilios	1	Extintor De Água	R\$ 171,82	0,10	R\$ 154,64	5



Laudo de Avaliação Patrimonial
SIMCAUTO - Bispo Lacerda
Relação Analítica dos Bens Avaliados

Item	Departamento/Area	Grupo de Bens	Qntd	Descrição do Bem	Valor novo de reposição	Fator de depreciação	Valor de mercado	Vida Útil Rem. (Anos)
93	PINTURA	Moveis e Utensilios	1	Bancada Grande De Ferro E Madeira	R\$ 1.623,90	0,30	R\$ 1.136,73	4
94	PINTURA	Moveis e Utensilios	1	Bancada Média De Ferro E Madeira	R\$ 764,90	0,30	R\$ 535,43	4
95	PINTURA	Moveis e Utensilios	1	Bancada Ferro Pequena	R\$ 859,90	0,40	R\$ 515,94	3
96	PINTURA	Moveis e Utensilios	3	Carrinhos De Papal Pardo	R\$ 1.367,97	0,25	R\$ 1.025,98	4
97	PINTURA	Moveis e Utensilios	2	Cavaletes Altos Para Parachoques	R\$ 1.199,80	0,25	R\$ 899,85	4
98	PINTURA	Moveis e Utensilios	3	Bancadas De Ferramentas Pequena	R\$ 2.579,70	0,30	R\$ 1.805,79	4
99	PINTURA	Moveis e Utensilios	1	Ventilador De Parede 60 Cm	R\$ 414,10	0,30	R\$ 289,87	4
100	LANTERNAGEM	Moveis e Utensilios	1	Bancada Grande De Ferro Gradeada	R\$ 1.623,90	0,20	R\$ 1.299,12	4
101	LANTERNAGEM	Moveis e Utensilios	1	Bancada De Ferro E Madeira	R\$ 764,90	0,35	R\$ 497,19	3
102	LANTERNAGEM	Moveis e Utensilios	1	Cavalete Para Parabrisas	R\$ 1.068,30	0,35	R\$ 694,40	3
103	LANTERNAGEM	Moveis e Utensilios	1	Estante Dupla Grande De Ferro Para Apoio De Peças	R\$ 266,75	0,35	R\$ 173,39	3
104	LANTERNAGEM	Moveis e Utensilios	2	Bancadas De Madeira Grande Com 2 Níveis	R\$ 3.247,80	0,25	R\$ 2.435,85	4
105	LANTERNAGEM	Moveis e Utensilios	1	Bancada De Madeira Média	R\$ 764,90	0,30	R\$ 535,43	4
106	LANTERNAGEM	Moveis e Utensilios	1	Armário De Ferro Com 3 Prateleiras	R\$ 655,00	0,35	R\$ 425,75	3
107	LANTERNAGEM	Moveis e Utensilios	1	Armário De Vestiário Com 20 Portas Pequenas	R\$ 1.129,99	0,55	R\$ 508,50	2
108	LANTERNAGEM	Moveis e Utensilios	1	Arquivo De Ferro Com 3 Gavetas	R\$ 863,46	0,55	R\$ 388,56	2
109	LANTERNAGEM	Moveis e Utensilios	3	Cadeiras De Plástico Preto	R\$ 132,99	0,40	R\$ 79,79	3
110	LANTERNAGEM	Moveis e Utensilios	3	Ventiladores De Parede 60 Cm	R\$ 1.242,30	0,30	R\$ 869,61	4
111	LANTERNAGEM	Moveis e Utensilios	1	Mesa De Ferro Com 3 Gavetas	R\$ 517,50	0,30	R\$ 362,25	4
112	LANTERNAGEM	Moveis e Utensilios	2	Estantes Altas Com 6 Prateleiras	R\$ 639,80	0,35	R\$ 415,87	3
113	LANTERNAGEM	Moveis e Utensilios	1	Armário De Ferro Médio 2 Portas	R\$ 579,99	0,30	R\$ 405,99	4
114	LANTERNAGEM	Moveis e Utensilios	2	Extintores De Água	R\$ 343,64	0,10	R\$ 309,28	5
115	MECÂNICA	Moveis e Utensilios	8	Ventiladores De Parede 60 Cm	R\$ 3.312,80	0,30	R\$ 2.318,96	4
116	MECÂNICA	Moveis e Utensilios	1	Bancada De Ferro Pequena	R\$ 859,90	0,30	R\$ 601,93	4
117	MECÂNICA	Moveis e Utensilios	1	Extintor De Água	R\$ 171,82	0,10	R\$ 154,64	5
118	MECÂNICA	Moveis e Utensilios	4	Extintores Pqs	R\$ 1.032,00	0,10	R\$ 928,80	5
119	MECÂNICA	Moveis e Utensilios	2	Extintores Co²	R\$ 1.238,00	0,10	R\$ 1.114,20	5
120	MECÂNICA	Moveis e Utensilios	5	Cadeiras De Plástico Preta	R\$ 221,65	0,30	R\$ 155,16	4
121	MECÂNICA	Moveis e Utensilios	2	Bancadas Para Computador Cinza	R\$ 442,36	0,00	R\$ 442,36	5
122	MECÂNICA	Moveis e Utensilios	3	Estantes De Ferro Baixa Para Computador	R\$ 3.198,09	0,30	R\$ 2.238,66	4



Laudo de Avaliação Patrimonial
SIMCAUTO - Bispo Lacerda
Relação Analítica dos Bens Avaliados

Item	Departamento/Área	Grupo de Bens	Qntd	Descrição do Bem	Valor novo de reposição	Fator de depreciação	Valor de mercado	Vida Útil Rem. (Anos)
123	MECÂNICA	Moveis e Utensílios	1	Bancada De Madeira	R\$ 862,49	0,30	R\$ 603,74	4
124	MECÂNICA	Moveis e Utensílios	2	Armários De Ferro 4 Gavetas E 4 Portas	R\$ 2.736,00	0,30	R\$ 1.915,20	4
125	MECÂNICA	Moveis e Utensílios	1	Estante Alta De Ferro fina Branca Com 6 Prateleiras	R\$ 549,90	0,20	R\$ 439,92	4
126	MECÂNICA	Moveis e Utensílios	1	Mesa Cinza E Preta	R\$ 299,90	0,20	R\$ 239,92	4
127	MECÂNICA	Moveis e Utensílios	11	Estantes De Ferro Alta	R\$ 3.518,90	0,35	R\$ 2.287,29	3
128	MECÂNICA	Moveis e Utensílios	1	Armário Baixo De Ferro 4 Portas Preto	R\$ 1.209,00	0,25	R\$ 906,75	4
129	ACESSÓRIOS OFICINA	Moveis e Utensílios	1	Mesa Retangular Cinza	R\$ 251,10	0,25	R\$ 188,33	4
130	ACESSÓRIOS OFICINA	Moveis e Utensílios	2	Armários De Ferro Preto Com 2 Portas	R\$ 1.599,98	0,25	R\$ 1.199,99	4
131	ACESSÓRIOS OFICINA	Moveis e Utensílios	1	Mesa Retangular Preta	R\$ 586,26	0,25	R\$ 439,70	4
132	ACESSÓRIOS OFICINA	Moveis e Utensílios	1	Cadeira fixa Em Tecido Azul	R\$ 136,50	0,30	R\$ 95,55	4
133	ACESSÓRIOS OFICINA	Moveis e Utensílios	1	Cadeira Executiva Com Braços Azul	R\$ 369,20	0,30	R\$ 258,44	4
134	TELEMARKETING	Moveis e Utensílios	1	Bancada Com Divisórias Com 8 Baías	R\$ 1.919,90	0,45	R\$ 1.055,95	3
135	TELEMARKETING	Moveis e Utensílios	2	Mesa Retangular Em Madeira E Cinza	R\$ 502,20	0,45	R\$ 276,21	3
136	TELEMARKETING	Moveis e Utensílios	1	Quadro Branco	R\$ 151,90	0,35	R\$ 98,74	3
137	TELEMARKETING	Moveis e Utensílios	1	Quadro Cortiça Grande	R\$ 460,99	0,30	R\$ 322,69	4
138	TELEMARKETING	Moveis e Utensílios	2	Quadros Cortiça Pequeno	R\$ 248,58	0,30	R\$ 174,01	4
139	TELEMARKETING	Moveis e Utensílios	9	Cadeiras Ergonômicas Com Braços Preto	R\$ 5.661,90	0,25	R\$ 4.246,43	4
140	TELEMARKETING	Moveis e Utensílios	1	Poltrona Preta Em Couro	R\$ 577,22	0,30	R\$ 404,05	4
141	TELEMARKETING	Moveis e Utensílios	1	Armário Baixo 2 Portas Cinza	R\$ 395,00	0,25	R\$ 296,25	4
142	TELEMARKETING	Moveis e Utensílios	1	Mesa Retangular Cinza	R\$ 251,10	0,35	R\$ 163,22	3
143	TELEMARKETING	Moveis e Utensílios	2	Cadeiras fixas Preto	R\$ 298,00	0,30	R\$ 208,60	4
144	TELEMARKETING	Moveis e Utensílios	2	Persianas Pretas	R\$ 276,08	0,20	R\$ 220,86	4
145	TELEMARKETING	Moveis e Utensílios	1	Armário Baixo Com 1 Prateleira Cinza	R\$ 527,02	0,35	R\$ 342,56	3
146	QUALIDADE	Moveis e Utensílios	1	Mesa Retangular Cinza	R\$ 251,10	0,35	R\$ 163,22	3
147	QUALIDADE	Moveis e Utensílios	3	Cadeiras Assistente Com Braços Preta	R\$ 745,32	0,35	R\$ 484,46	3
148	QUALIDADE	Moveis e Utensílios	2	Cadeiras Altas De Tela Preta	R\$ 1.731,60	0,35	R\$ 1.125,54	3
149	QUALIDADE	Moveis e Utensílios	1	Extintor De Água	R\$ 171,82	0,10	R\$ 154,64	5
150	QUALIDADE	Moveis e Utensílios	1	Bebedouro Térmico Para Galão	R\$ 921,11	0,30	R\$ 644,78	4
151	QUALIDADE	Moveis e Utensílios	1	Armário De Vestiário Com 6 Portas Grandes Vermelho	R\$ 549,99	0,30	R\$ 384,99	4
152	SALA GARANTIA	Moveis e Utensílios	1	Claviculario Grande	R\$ 562,50	0,30	R\$ 393,75	4



Laudo de Avaliação Patrimonial
SIMCAUTO - Bispo Lacerda
Relação Analítica dos Bens Avaliados

Item	Departamento/Area	Grupo de Bens	Qntd	Descrição do Bem	Valor novo de reposição	Fator de depreciação	Valor de mercado	Vida Útil Rem. (Anos)
153	SALA GARANTIA	Moveis e Utensilios	1	Estante Em Ferro Com 4 Prateleiras Cinza	R\$ 218,38	0,30	R\$ 152,87	4
154	SALA GARANTIA	Moveis e Utensilios	1	Mesa Pequena Cinza	R\$ 221,18	0,30	R\$ 154,83	4
155	SALA GARANTIA	Moveis e Utensilios	1	Mesa Em L Cinza Com Preto	R\$ 979,99	0,20	R\$ 783,99	4
156	SALA GARANTIA	Moveis e Utensilios	3	Mesas Retangulares Cinza	R\$ 753,30	0,30	R\$ 527,31	4
157	SALA GARANTIA	Moveis e Utensilios	1	Mesa Retangular Cinza E Preto	R\$ 540,00	0,30	R\$ 378,00	4
158	SALA GARANTIA	Moveis e Utensilios	1	Armário Baixo 2 Portas Cinza	R\$ 395,00	0,30	R\$ 276,50	4
159	SALA GARANTIA	Moveis e Utensilios	1	Armário Alto 2 Portas Em Ferro Cinza	R\$ 799,99	0,30	R\$ 559,99	4
160	SALA GARANTIA	Moveis e Utensilios	1	Mesa Pequena Para Impressora	R\$ 221,18	0,30	R\$ 154,83	4
161	SALA GARANTIA	Moveis e Utensilios	1	Arquivo Pequeno Para Impressora	R\$ 449,99	0,30	R\$ 314,99	4
162	SALA GARANTIA	Moveis e Utensilios	4	Cadeiras Assistente Com Rodinhas Preta	R\$ 993,76	0,25	R\$ 745,32	4
163	SALA GARANTIA	Moveis e Utensilios	1	Frigobar Eletrolux	R\$ 1.319,00	0,20	R\$ 1.055,20	4
164	SALA GARANTIA	Moveis e Utensilios	2	Cadeiras Assistente Com Braços Pretas	R\$ 496,88	0,20	R\$ 397,50	4
165	SALA GARANTIA	Moveis e Utensilios	1	Claviculario Pequeno	R\$ 155,00	0,20	R\$ 124,00	4
166	MARKETING	Moveis e Utensilios	1	Armário Médio 2 Portas Cinza	R\$ 499,99	0,20	R\$ 399,99	4
167	MARKETING	Moveis e Utensilios	1	Mesa Retangular Grande Cinza Com Preto	R\$ 668,00	0,20	R\$ 534,40	4
168	MARKETING	Moveis e Utensilios	1	Mesa Retangular Pequena Cinza Com Preto	R\$ 323,50	0,20	R\$ 258,80	4
169	MARKETING	Moveis e Utensilios	1	Cadeira Executiva Com Braços Plus Size Preta	R\$ 629,10	0,20	R\$ 503,28	4
170	MARKETING	Moveis e Utensilios	4	Cadeiras Ergonômicas Pretas	R\$ 3.463,20	0,20	R\$ 2.770,56	4
171	MARKETING	Moveis e Utensilios	1	Cadeira fixa Preta	R\$ 149,00	0,30	R\$ 104,30	4
172	MARKETING	Moveis e Utensilios	1	Cadeira Assistente Preta	R\$ 248,44	0,20	R\$ 198,75	4
173	MARKETING	Moveis e Utensilios	1	Quadro Branco Grande	R\$ 369,99	0,20	R\$ 295,99	4
174	POSTO DE LAVAGEM	Moveis e Utensilios	2	Extintores Pqs	R\$ 516,00	0,10	R\$ 464,40	5
175	POSTO DE LAVAGEM	Moveis e Utensilios	1	Extintor Co ²	R\$ 619,00	0,10	R\$ 557,10	5
176	POSTO DE LAVAGEM	Moveis e Utensilios	2	Bancadas De Parede	R\$ -		R\$ -	5
177	POSTO DE LAVAGEM	Moveis e Utensilios	1	Mesa Retangular Branca	R\$ 251,10	0,35	R\$ 163,22	3
178	POSTO DE LAVAGEM	Moveis e Utensilios	1	Arquivo 4 Gavetas De Ferro	R\$ 629,99	0,35	R\$ 409,49	3
179	POSTO DE LAVAGEM	Moveis e Utensilios	1	Banco Comprido De Madeira	R\$ 389,99	0,40	R\$ 233,99	3
180	POSTO DE LAVAGEM	Moveis e Utensilios	1	Cavalete Conjugado Com 3 Cadeiras	R\$ 608,13	0,35	R\$ 395,28	3
181	POSTO DE LAVAGEM	Moveis e Utensilios	2	Cadeiras fixas	R\$ 298,00	0,45	R\$ 163,90	3
182	POSTO DE LAVAGEM	Moveis e Utensilios	1	Escada De Madeira Dupla Com 8 Degraus	R\$ 409,61	0,40	R\$ 245,77	3



Laudo de Avaliação Patrimonial
SIMCAUTO - Bispo Lacerda
Relação Analítica dos Bens Avaliados

Item	Departamento/Área	Grupo de Bens	Qntd	Descrição do Bem	Valor novo de reposição	Fator de depreciação	Valor de mercado	Vida Útil Rem. (Anos)
183	REFEITÓRIO	Moveis e Utensílios	1	Extintor De Água	R\$ 171,82	0,10	R\$ 154,64	5
184	REFEITÓRIO	Moveis e Utensílios	2	asas Retangulares Com Pé De Ferro E Tampo De Made	R\$ 502,20	0,50	R\$ 251,10	3
185	REFEITÓRIO	Moveis e Utensílios	5	Árvores De Natal Enfeitadas Grandes Com Saco Proteto	R\$ -		R\$ -	5
186	REFEITÓRIO	Moveis e Utensílios	2	Armários De Vestiário 6 Portas Azul	R\$ 2.458,00	0,60	R\$ 983,20	2
187	REFEITÓRIO	Moveis e Utensílios	5	Armários De Vestiário 4 Portas	R\$ 2.499,95	0,60	R\$ 999,98	2
188	REFEITÓRIO	Moveis e Utensílios	4	Armários De Vestiário 6 Portas Cinza	R\$ 2.199,96	0,60	R\$ 879,98	2
189	REFEITÓRIO	Moveis e Utensílios	3	Armários De Vestiário 8 Portas Cinza	R\$ 2.924,97	0,60	R\$ 1.169,99	2
190	REFEITÓRIO	Moveis e Utensílios	1	Armário De Vestiário 1 Portas Cinza	R\$ 376,28	0,60	R\$ 150,51	2
191	REFEITÓRIO	Moveis e Utensílios	1	Mesa De Madeira Redonda Com Pé De Ferro	R\$ 345,10	0,50	R\$ 172,55	3
192	REFEITÓRIO	Moveis e Utensílios	5	Cadeiras Escolar	R\$ 1.056,25	0,50	R\$ 528,13	3
193	REFEITÓRIO	Moveis e Utensílios	2	Cadeiras fixas Em Plástico Azul	R\$ 239,96	0,50	R\$ 119,98	3
194	REFEITÓRIO	Moveis e Utensílios	1	Quadro De Avisos Alumínio E Vidro	R\$ 1.320,00	0,50	R\$ 660,00	3
195	REFEITÓRIO	Moveis e Utensílios	1	Extintor Pqs	R\$ 258,00	0,10	R\$ 232,20	5
196	REFEITÓRIO	Moveis e Utensílios	1	Extintor Co ²	R\$ 619,00	0,10	R\$ 557,10	5
197	REFEITÓRIO	Moveis e Utensílios	1	Armário Baixo 2 Portas Cinza	R\$ 395,00	0,30	R\$ 276,50	4
198	REFEITÓRIO	Moveis e Utensílios	1	Mesa Retangular Cinza Com Preto	R\$ 540,00	0,30	R\$ 378,00	4
199	REFEITÓRIO	Moveis e Utensílios	1	Bancada Baixa Preta	R\$ -		R\$ -	5
200	REFEITÓRIO	Moveis e Utensílios	1	Cadeira Executiva Com Braços Azul	R\$ 369,20	0,35	R\$ 239,98	3
201	REFEITÓRIO	Moveis e Utensílios	1	Cadeira fixa Preta	R\$ 149,00	0,35	R\$ 96,85	3
202	REFEITÓRIO	Moveis e Utensílios	1	Quadro Cortiça Grande	R\$ 460,99	0,35	R\$ 299,64	3
203	REFEITÓRIO DIRETORIA	Moveis e Utensílios	1	Geladeira Consul	R\$ 2.289,00	0,50	R\$ 1.144,50	3
204	REFEITÓRIO DIRETORIA	Moveis e Utensílios	1	Exaustor Na Cozinha	R\$ 313,31	0,30	R\$ 219,32	4
205	REFEITÓRIO DIRETORIA	Moveis e Utensílios	1	Armário De Ferro Com 6 Portas Itatiaia	R\$ 742,30	0,30	R\$ 519,61	4
206	REFEITÓRIO DIRETORIA	Moveis e Utensílios	1	Mesa Retangular Em Madeira	R\$ 251,10	0,30	R\$ 175,77	4
207	DIRETORIA	Moveis e Utensílios	2	Estantes Médias Em Metal E Vidro	R\$ 2.998,00	0,30	R\$ 2.098,60	4
208	DIRETORIA	Moveis e Utensílios	1	Gaveteiro 2 Gavetas Cinza	R\$ 479,00	0,30	R\$ 335,30	4
209	DIRETORIA	Moveis e Utensílios	2	Cadeiras fixas Pretas	R\$ 298,00	0,30	R\$ 208,60	4
210	DIRETORIA	Moveis e Utensílios	1	Armário Baixo Com 4 Portas Cinza	R\$ 930,69	0,30	R\$ 651,48	4
Total			1208	-	R\$ 1.006.881,42	-	R\$ 705.779,77	-



Laudo de Avaliação Patrimonial
SIMCAUTO - Nova Iguaçu
Quadro Resumo

SIMCAUTO - Nova Iguaçu - Quadro Resumo de Valores por Unidades e Grupo de Bens

Código	Grupo de Bens	Qtde de Lançamentos	Valor de reposição		Valor de mercado	
01	Maq. e Equipamentos	76	R\$	389.423,11	R\$	266.267,10
02	Ferramental	103	R\$	104.335,17	R\$	68.977,73
03	Moveis e Utensilios	927	R\$	355.950,41	R\$	249.222,45
04	Equip. de Informática	102	R\$	157.172,73	R\$	121.312,48
Total		1208	R\$	1.006.881,42	R\$	705.779,77



SEXTO SERVIÇO
REGISTRAL DE IMÓVEIS

Comarca da Capital - RJ.

093617.2.0136271-66

LIVRO 2

REGISTRO GERAL

FICHA: 01

MATRÍCULA Nº 136.271	DATA 18/08/2023	C.L. INSCRIÇÃO
----------------------	-----------------	-------------------

IMÓVEL – Prédio situado na **AVENIDA DOM HELDER CÂMARA Nº 3352** e respectivo terreno, que mede na totalidade: 11,00m de frente e fundos, por 82,75m do lado direito e 83,50m do lado esquerdo; confrontando à direita com o prédio nº 3366, à esquerda com o prédio nº 3346, ambos da Avenida Dom Helder Câmara e nos fundos com os prédios nºs 29 e 30 da Travessa Eduardo.

PROPRIETÁRIO – **SIMCAUTO MECÂNICA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, estabelecida nesta cidade, CGC nº 33.702.028/0001-20.

TÍTULO AQUISITIVO – Adquirido do Espólio de Augusto Pereira Monteiro e outros, conforme escritura de compra e venda do 1º Ofício de Notas desta cidade, Livro 2858, Fls. 123, Ato 72, de 28/08/1979, registrada no Livro 2-P, Fls. 282, Matrícula nº 6273, no ato R.5, em 19/06/1980. **Construção** averbada em 08/01/1982, tendo o “**habite-se**” sido concedido em 19/10/1981. O Oficial,

Alexandre Jorge Ferreira
Responsável pelo Expediente
Mat. 94122200

AV. 1 – 18/08/2023 - PENHORA
Certifico que, consta registrado na Matrícula nº 6273, ato R.6, em 23/07/2008, **PENHORA** em favor da **FAZENDA NACIONAL**, para garantia do pagamento da dívida de R\$219.414,36; figurando como devedora Simcauto Mecânica e Representações Ltda, nos termos do Mandado da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal desta cidade (Processo nº 2002.51.01.504858-0), de 18/03/2008 e Ofício OFS. 0047.000443-0/2008, de 18/06/2008, contendo Auto de Penhora e Depósito de 06/05/2008, o imóvel objeto desta matrícula. O Oficial,

Alexandre Jorge Ferreira
Responsável pelo Expediente
Mat. 94122200

AV. 2 – 18/08/2023 – CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR.
Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo nº 29.682/97). O Oficial,

Alexandre Jorge Ferreira
Responsável pelo Expediente
Mat. 94122200

AV. 3 – 18/08/2023 - PENHORA
Certifico que, consta registrado na Matrícula nº 6273, ato R.8, em 27/08/2013, **PENHORA** em favor da **FAZENDA NACIONAL**, para garantia do pagamento da dívida de R\$200.030,07; figurando como devedora Simcauto Mecânica e Representações Ltda, nos termos do Mandado da 8ª Vara Federal de Execução Fiscal desta cidade (Processo nº 2003.51.01.544574-3), de 12/06/2013, contendo Auto de Penhora e Depósito de 22/07/2013, o imóvel objeto desta matrícula. O Oficial,

Alexandre Jorge Ferreira
Responsável pelo Expediente
Mat. 94122200

AV. 4 – 18/08/2023 – CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR.
Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se o vencido na ação for a **FAZENDA NACIONAL** (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo nº 29.682/97). O Oficial,

Alexandre Jorge Ferreira
Responsável pelo Expediente
Mat. 94122200

(CONTINUA NO VERSO)

SOLICITADO POR: SIMCAUTO LTDA - CPF/CNPJ: ***.020.280-** DATA: 22/04/2025 11:32:02 - VALOR: R\$ 42,68

Este documento foi gerado pelo usuário 156.***.***-08 em 25/07/2025 19:43:05

Número do documento: 25072117393927700000199882217

https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25072117393927700000199882217

Assinado eletronicamente por: BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - 21/07/2025 17:39:39

MATRÍCULA Nº 136.271

FICHA 01 VERSO

AV. 5 – 18/08/2023 – CAUÇÃO.

Certifico que consta averbada na Matrícula nº 6273, ato AV.9, em 29/04/2014, que a **SIMCAUTO MECANICA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, já qualificada, deu o imóvel objeto desta matrícula, em **CAUÇÃO** para garantia do cumprimento de acordo firmado entre a empresa acima, na qualidade de ré, no valor de R\$1.865.134,82, e **FABIO PICANÇO DE SEIXAS LOUREIRO** como autor, conforme Ofício nº 693/2013/OF, da 7ª Vara Cível Regional do Meier - (Proc. 0294370-96.2011.8.19.0001 – Confissão de dívida), datado de 02/09/2013, assinado pela MMª Juiz de Direito Dr. Andre Fernandes Arruda. O Oficial,

Alexandre Jorge Ferreira
Responsável pelo Expediente
Mat. 94/22299

AV. 6 – 18/08/2023 – CONSIGNAÇÃO.

Matrícula atualizada com base nos atos vigentes na matrícula nº 6273, originariamente aberta em 11/03/1977, que fica saneada nesta data. O Oficial,

Alexandre Jorge Ferreira
Responsável pelo Expediente
Mat. 94/22299

AV. 7 – 18/08/2023 – CANCELAMENTO DE CAUÇÃO – (Prot. 486.886).

Certifico que, fica cancelada a caução devidamente transportada para o ato AV.5 acima, em virtude de quitação dada pela credora, nos termos do Ofício nº 921/2021/OF, de 22/11/2021, da 7ª Vara Cível Regional do Méier – RJ (Proc. 0294370-96.2011.8.19.0001). **Selo de fiscalização eletrônico nº EEMT 80580 ECA.** O Oficial,

Alexandre Jorge Ferreira
Responsável pelo Expediente
Mat. 94/22299

AV. 8 – 08/11/2023 – CANCELAMENTO DE PENHORA – (Prot. 492.971).

Certifico, nos termos do Despacho/Decisão da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, Proc. nº 0504858-77.2002.4.02.5101/RJ, de 05/10/2023, que fica cancelada a penhora devidamente transportada para o ato AV.1, conforme determinação daquele Juízo. **Selo de Fiscalização Eletrônico nº EAWA 80663 CEE.** O Oficial,

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrivente Substituto
Mat. 94/22299

AV. 9 – 08/11/2023 – CANCELAMENTO DE CONSIGNAÇÃO – (Prot. 492.971).

Certifico, que fica cancelada a consignação devidamente transportada para o ato AV.2, face o recolhimento nesta data, dos emolumentos referentes ao registro da penhora devidamente transportada para o ato AV.1. **Selo de fiscalização eletrônico nº EAWA 80664 AFC.** O Oficial,

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrivente Substituto
Mat. 94/22299

AV - 10 - M - 136271 - CANCELAMENTOS DE PENHORA E CONSIGNAÇÃO: Prenotação nº 497949, aos 19/02/2024. Certifico, nos termos do Ofício nº 510012494569, da 8ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, nos autos da execução fiscal nº 0544574-77.2003.4.02.5101/RJ, que fica cancelada a penhora de que trata o ato AV-3, bem como a consignação do ato AV-4, conforme determinação daquele Juízo. Averbação concluída aos 28/02/2024, por Luan Oliveira (23146). **Selo de fiscalização eletrônico nº EERM 81329 AUN.**

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrivente Substituto
Mat. 94/22299

(CONTINUA NA FICHA 2)

MATRÍCULA Nº 136.271	FICHA 2
AV - 11 - M - 136271 - EXISTÊNCIA DE AÇÃO: Prenotação nº 505093, aos 16/08/2024. Pela certidão, de 14/08/2024, expedida pela 14ª Vara Cível, Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP, verifica-se a existência de execução de título extrajudicial nº 1120895-27.2024.8.26.0100, ajuizada pelo BANCO C6 S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.872.495/0001-72, em face de SIMCAUTO MECÂNICA E REPRESENTAÇÕES LTDA, já qualificada e outros, por débito no valor de R\$2.288.907,99, nos termos do art. 828, do Código de Processo Civil. Averbação concluída aos 14/10/2024, por Joao Ribeiro (22419). Selo de fiscalização eletrônico nºEEUP 89024 ZJB Alexandre Jorge Ferreira Escritor Substituto Mat. 94/22299 PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO VALOR: R\$ 42,68	

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis



SEXTO SERVIÇO
REGISTRAL DE IMÓVEIS

Comarca da Capital - RJ.

093617.2.0051656-62

LIVRO 2

REGISTRO GERAL

FICHA: 1

MATRÍCULA Nº 51656	DATA 27/01/1986	C.L. 07054-0 INSCRIÇÃO 0.413.465-6
--------------------	-----------------	---------------------------------------

IMÓVEL - Prédio situado na TRAVESSA EDUARDO nº 23, antigo 21, e respectivo terreno que mede em sua totalidade 11m00 de frente, e de extensão de ambos os lados 49m50; confrontando do lado direito com o prédio nº 21 do lado esquerdo com o prédio nº 25 e nos fundos com parte da vila nº 3346 e parte com o nº 3352 da Sincauto.

PROPRIETÁRIO - JOAQUIM PINTO DE AGUIAR, maior.

TÍTULO AQUISITIVO - Escritura de 08/01/1931, do 17º Ofício de Notas desta Cidade, livro 66, fls. 50, registrada em 21/01/1931, no livro 3-N, fls. 48, sob o nº de ordem 43. Eu, matriculei. O Oficial

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrivente Substituto
Mat. 94/22299

R.1 - 27/01/1986 - COMPRA E VENDA
ADQUIRENTES- 1) CARLOS BRED DA COSTA, vendedor e sua mulher MARCIA CRISTINA BRED DA COSTA, do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados nesta Cidade, IFP nºs 2.125.083 e 06741996-0, CIC nºs 205.568.457/49e 363.985.517/53; 2) JORGE PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado pelo regime da comunhão de bens com Marilda Mendonça da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, projetista, IFP nº 2.786.918, CIC nº 193.374.697/15; e 3) ANTONIO DE CARVALHO FERREIRA, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com Regina Celia Barcelos Lima Ferreira, vendedor, residente e domiciliado nesta Cidade, IFP nº 02383485-6, CIC nº 199.937.657/91; na proporção de 50% para o 1ºs, 25% para o 2º e 25% para o 3º e último. TRANSMITENTE - Espólio de JOAQUIM PINTO DE AGUIAR, representado por sua inventariante JURACY PINTO DE AGUIAR, brasileira, solteira, maior, aposentada, residente e domiciliada nesta Cidade, IFP nº 1.740.381, CIC nº 092.418.507/44, conforme alvará de autorização nº 3906-J da 9ª V.O.S. desta Cidade, datado de 22/10/1985, assinado pelo MM Juiz Dr. Helcio Mario de Lima e Silva. FORMA DO TITULO- Escritura do 20º Ofício de Notas desta Cidade, de 19 de novembro de 1985, livro 2370, fls. 113. PREÇO- R\$ 30.000.000. IMPOSTO DE TRANSMISSÃO- Guia 085710-8 em 18/11/1985. Eu, registrei. O Oficial

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrivente Substituto
Mat. 94/22299

R - 2 - 08.06.1987 - COMPRA E VENDA:
ADQUIRENTES: SIMCAUTO MECÂNICA E REPRESENTAÇÕES LTDA., CGC 33.702.028/0001-20, com sede nesta cidade. TRANSMITENTES: CARLOS BRED DA COSTA, vendedor, e sua mulher MARCIA CRISTINA BRED DA COSTA, do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, IFP 2.125.083 e 06.741.996-0, CIC número 205.568.457-49 e 363.985.517-53; JORGE PEREIRA DA SILVA, projetista, e sua mulher MARILDA MENDONÇA DA SILVA, do lar, bbrasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, IFP 2.786.918 e 2.240.357, CPFs nºs. 193.374.697-15 e 229.361.737-87; e ANTONIO DE CARVALHO FERREIRA, vendedor, e sua mulher REGINA CELIA BARCELOS LIMA FERREIRA, assistente social, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, IFP 02.383.485-6 e 04.770.294-9, CPFs 199.937.657-91 e 600.675.607-25, todos residentes e domiciliados nesta cidade. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 05.01.1987, lavrada em Notas da 11ª Circunscrição, desta cidade, no livro SO-213, fls. 110. PREÇO: Cz\$200.000,00. IMPOSTO DE TRANSMISSÃO: Guia nº 464/196019-0, em 29/12/1986. Eu, registrei. O Oficial

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrivente Substituto
Mat. 94/22299

(CONTINUA NO VERSO)

SOLICITADO POR: SIMCAUTO LTDA - CPF/CNPJ: ***.020.280-** DATA: 22/04/2025 16:49:51 - VALOR: R\$ 42,68

Este documento foi gerado pelo usuário 156.***.***-08 em 25/07/2025 19:43:05

Número do documento: 25072117393927700000199882217

https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25072117393927700000199882217

Assinado eletronicamente por: BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - 21/07/2025 17:39:39

MATRÍCULA Nº 51656

FICHA 1 VERSO

R - 3 - 16/06/2004 - PENHORA - (Prots. 265.263 e 267.168).

Certifico, nos termos dos Ofícios nºs 307/04 e 510/04 da 67ª Vara do Trabalho, desta cidade (Proc. RT-213/99), de 09/03/2004 e 06/05/2004, protocolizado em 16/03/2004 e 27/05/2004, contendo Auto de Penhora e Avaliação datado de 16/12/2003, que o imóvel objeto desta matrícula foi PENHORADO em favor de DARIO MARINHO CONRADO, brasileiro, casado, CTPS nº 72871, Série 047-RJ, CPF nº 101.502.777-68, residente nesta cidade, para garantia do pagamento da dívida de R\$175.612,46; figurando como devedor SINCAUTO MECÂNICA E REPRESENTAÇÕES LTDA, acima qualificada. O Oficial.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrivente Substituto
Mat. 94/22299

AV - 1 - 16/06/2004 - CONSIGNAÇÃO.

Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº 29.682/97). O Oficial.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrivente Substituto
Mat. 94/22299

R - 4 - 15.05.2009 - PENHORA - (Prot. 320.836).

Nos termos do mandado de 16.04.2009, da 12ª Vara de Fazenda Pública desta cidade (processo A-135/99), contendo auto de penhora e avaliação de 16.04.2009, o imóvel objeto desta matrícula foi PENHORADO em favor do MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO, para garantia do pagamento de dívida, figurando como devedora SIMCAUTO MECÂNICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. O Oficial.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrivente Substituto
Mat. 94/22299

AV - 2 - 15.05.2009 - CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR.

Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se o vencido na ação for o MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro-proc. 29.683/97). O Oficial.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrivente Substituto
Mat. 94/22299

AV - 3 - 11/10/2011 - CANCELAMENTO DE PENHORA E DE CONSIGNAÇÃO - (Prot. 345.665).

Certifico, nos termos do Ofício nº 0262/2011, da 67ª Vara do Trabalho, desta cidade, de 29/04/2011, assinado pela MM.ª Juíza de Direito Dr.ª Gabriela Canellas Cavalcanti, que fica cancelada a Penhora do ato R.3 acima, bem como a consignação do ato AV. 1, conforme determinação daquele Juízo. O Oficial.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrivente Substituto
Mat. 94/22299

AV - 4 - 29/04/2014- CAUÇÃO - (Prot. 383.936).

Certifico, nos termos do Ofício nº 693/2013/OF, da 7ª Vara Cível Regional do Meier - (Proc. 0294370-96.2011.8.19.0001 - Confissão de dívida), datado de 02/09/2013, assinado pela MM.ª Juíza de Direito Dr. Andre Fernandes Arruda, que a SIMCAUTO MECANICA E REPRESENTAÇÕES LTDA, já qualificada, deu o imóvel objeto desta matrícula, em CAUÇÃO para garantia do cumprimento de acordo firmado entre a empresa acima, na qualidade de ré, no valor de R\$1.865.134,82, e FABIO PICAÑO DE SEIXAS LOUREIRO como autor. O Oficial.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrivente Substituto
Mat. 94/22299

(CONTINUA NA FICHA 2)

MATRÍCULA Nº 51656	FICHA 2
--------------------	---------

AV - 9 - M - 51656 - RETIFICAÇÃO: Com fulcro no artigo 213, inciso I da Lei 6.015/73, ficam retificados os números de ordem dos atos anteriores para: R.1, R.2, R.3, AV.4, R.5, AV.6, AV.7 e AV.8. Averbação concluída aos 27/09/2024, por Fabio Silva (6481).

ALEXANDRE RIBEIRO FERREIRA
Escritor Substituto
Mat. 94/22299

AV - 10 - M - 51656 - CONSIGNAÇÃO: Certifico que, os atos desta matricula foram transportados para o sistema de fichas soltas, nesta data, transcrito o conteúdo da ficha de matricula original e lançados os atos em rigorosa ordem sequencial, conservando a numeração original, conforme determinado no art. 7º do Provimento nº 143 de 23 de abril de 2023. Averbação concluída aos 27/09/2024, por Fabio Silva (6481).

ALEXANDRE RIBEIRO FERREIRA
Escritor Substituto
Mat. 94/22299

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 42,68

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis



SEXTO SERVIÇO
REGISTRAL DE IMÓVEIS

Comarca da Capital - RJ.

093617.2.0061459-44

LIVRO 2

REGISTRO GERAL

FICHA: 1

MATRÍCULA Nº 61.459	DATA 22/05/1989	C.L. 07054-0 INSCRIÇÃO 084228-3
---------------------	-----------------	------------------------------------

IMÓVEL - Prédio situado na Travessa. Eduardo, nº 33, edificado em terreno que mede 10m00 de largura e 50m00 de comprimento, confrontando por um lado com o prédio nº 37, pelo outro com o prédio nº 29, ambos da Travessa Eduardo, e nos fundos com o prédio nº 1056 da. Avenida Suburbana.

PROPRIETÁRIA: IRENE GOMES, portuguesa, solteira, maior, do lar, identidade SRE nº 1078465, CIC nº 025158907/25, residente e domiciliada nesta Cidade.

TÍTULO DE PROPRIEDADE - Escritura de compra e venda de (05/12/1940 do 8º Ofício de Notas desta Comarca, livro 169, fls. 32vº, registrada neste Cartório em 06/01/1941, no livro 3-AB, às fls. 298, sob o nº 25412. Eu, ,matriculei. O Oficial

Alexandre Jorge Ferreira
Escritor Substituto
Mat. 94/22299

R - 1 - 22/05/1989 - COMPRA E VENDA
Adquirente: SIMCAUTO MECÂNICA E REPRESENTAÇÕES LTDA., CGC nº 33702028/0001-20, com sede nesta Cidade. TRansmitente: Irene Gomes, acima qualificada. Forma do título: escritura de 28/04/1988 da 11ª Circunscrição desta Comarca, livro SO-220, fls. 19, ato 10. Preço: NCz\$5.000.00 - Imposto de transmissão: pago em 22/04/1988 pela guia nº 291983-6. Eu, , registrei. O Oficial

Alexandre Jorge Ferreira
Escritor Substituto
Mat. 94/22299

AV - 2 - M - 61459 - CONSIGNAÇÃO Certifico que, os atos desta matrícula foram transportados para o sistema de fichas soltas, nesta data, transcrito o conteúdo da ficha de matrícula original e lançados os atos em rigorosa ordem sequencial, conservando a numeração original, conforme determinado no art. 336º do Provimento nº 149 de 30 de agosto de 2023. Averbação concluída aos 14/10/2024, por Kleber Pontes (24603)

Alexandre Jorge Ferreira
Escritor Substituto
Mat. 94/22299

AV - 3 - M - 61459 - EXISTÊNCIA DE AÇÃO Prenotação nº 505093, aos 16/08/2024. Pela certidão, de 14/08/2024, expedida pela 14ª Vara Cível, Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP, verifica-se a existência de execução de título extrajudicial nº 1120895-27.2024.8.26.0100, ajuizada pelo BANCO C6 S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.872.495/0001-72, em face de SIMCAUTO MECÂNICA E REPRESENTAÇÕES LTDA, já qualificada e outros, por débito no valor de R\$2.288.907,99, nos termos do art. 828, do Código de Processo Civil. Averbação concluída aos 14/10/2024, por Joao Ribeiro (22419). Selo de fiscalização eletrônico nºEEUP 89023 EUB.

Alexandre Jorge Ferreira
Escritor Substituto
Mat. 94/22299

SOLICITADO POR: SIMCAUTO LTDA - CPF/CNPJ: ***.020.280-** DATA: 22/04/2025 11:36:58 - VALOR: R\$ 42,68



SEXTO SERVIÇO
REGISTRAL DE IMÓVEIS

Comarca da Capital - RJ.

093617.2.0059607-71

LIVRO 2

REGISTRO GERAL

FICHA: 1

MATRÍCULA Nº 59.607	DATA 20/09/1988	C.L. 6393 INSCRIÇÃO 222.246
---------------------	-----------------	--------------------------------

IMÓVEL - Prédio situado na AVENIDA SUBURBANA nº 3346, e respectivo terreno que mede em sua totalidade 14m50 de frente e fundos por 84m50 de extensão de ambos os lados; confrontando à esquerda e fundos com o nº 3328, à direita com o nº 3352.

PROPRIETÁRIA - MARIA CORRÊA PINHO.

TÍTULO AQUISITIVO - Carta de Adjudicação da 7ª Pretoria Cível desta Cidade, de 09/08/1932, registrada em 26/11/1932, no livro 3-F, fls. 298, sob o nº de ordem 5593. Eu, matriculei. O Oficial,

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escritor Substituto
Mat. 94/22299

R - 1 - 20/09/1988 - PARTILHA
ADQUIRENTES- 1) MANOEL PINHO FILHO, brasileiro, casado, funcionário estadual; 2) JOÃO PINHO, brasileiro, casado; 3) SYLVIA PINHO, brasileira, solteira, maior; 4) ENY PINHO, brasileira, solteira, maior; 5) UBALDINA PINHO, brasileira, solteira, maior; 6) AMALIA PINHO, brasileira, solteira, maior; e 7) JOSÉ PINHO, brasileiro, solteiro, maior; todos residentes nesta Cidade; na proporção de 1/5 para o 1º, 1/15 para o 2º, 1/15 para o 3º, 1/15 para o 4º, 1/5 para o 5º, 1/5 para o 6º e 1/5 para o 7º. TRANSMITENTE - Espólio de MARIA CORRÊA PINHO. FORMA DO TITULO- Formal de Partilha da 3ª V.O.S.- 1º Ofício desta Cidade, de 31/08/1970, sentença de 12/08/1970. VALOR DO IMÓVEL - Cr\$ 5.000,00. IMPOSTO DE TRANSMISSÃO- Isento. Eu, registrei. O Oficial,

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escritor Substituto
Mat. 94/22299

R - 2 - 21/10/1988 - PARTILHA DE 1/5
ADQUIRENTES- 1) UBALDINA PINHO, brasileira, solteira, maior, do lar, IFP nº 2.368.974, residente e domiciliada nesta Cidade; e 2) ADRIANO ANTONIO FREIRE, brasileiro, comerciante, IFP nº 1.120.484, casado pelo regime da comunhão de bens com Ana Costa Freire, residente e domiciliado nesta Cidade, C/C nº 037.528.367/68, na proporção de 1/15 para a 1º e 2/15 para o 2º. TRANSMITENTE - Espólio de JOSÉ PINHO. FORMA DO TITULO - Formal de Partilha da 9ª V.O.S. desta Cidade, de 13/04/1984, sentença de 27/03/1984. VALOR - Cr\$ 234.600,00. IMPOSTO DE TRANSMISSÃO- Guias nºs 25/07393 e 25/07396, em 31/08/84. Eu, registrei. O Oficial,

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escritor Substituto
Mat. 94/22299

R - 3 - 21/10/1988 - PARTILHA DE 1/5
ADQUIRENTES - 1) UBALDINA PINHO, solteira, maior; e 2) ADRIANO ANTONIO FREIRE, casado pelo regime da comunhão de bens com Ana Costa Freire; na proporção de 1/15 para a 1ª e 2/15 para o 2º, qualificados acima. TRANSMITENTE - Espólio de AMÁLIA PINHO. FORMA DO TITULO- Formal de Partilha da 8ª V.O.S. desta Cidade, de 29/02/1984, sentença de 07/02/1984. VALOR - Cr\$ 234.600,00. IMPOSTO DE TRANSMISSÃO- Guias nºs 25/07392 e 25/07395, em 31/08/1984. Eu, registrei. O Oficial,

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escritor Substituto
Mat. 94/22299

R - 4 - 21/10/1988 - ADJUDICAÇÃO DE 1/5
ADQUIRENTE - ADRIANO ANTONIO FREIRE, qualificado acima. TRANSMITENTE - Espólio de MANOEL PINHO FILHO, FORMA DO TITULO - Carta de Adjudicação da 10ª Vara de Órfãos e Sucessões desta Cidade, de 26/12/1983, sentença de 15/12/1983. VALOR - Cr\$ 750.000,00. IMPOSTO DE TRANSMISSÃO - Guias nºs 25/07391 e 25/07394, em 31/08/1984. Eu, registrei. O Oficial,

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escritor Substituto
Mat. 94/22299

(CONTINUA NO VERSO)

SOLICITADO POR: SIMCAUTO LTDA - CPF/CNPJ: ***.020.280-** DATA: 22/04/2025 11:34:15 - VALOR: R\$ 42,68



MATRÍCULA Nº 59.607

FICHA 1 VERSO

AV - 1 - 14.02.89 - CASAMENTOS

Certifico, nos termos do requerimento de 28.12.88, instruído pelas certidões de casamento a 1ª expedida pela 7ª Circunscrição desta cidade, em 21.11.88, livro BR-21 fls. 53 nº 6053, RAUL PROENÇA e ENY DA SILVA PINHO, casaram-se pelo regime da comunhão de bens, passando ela a assinar-se ENY PINHO PROENÇA. A 2ª expedida pela 7ª Circunscrição desta cidade, em 17.11.88, livro BR-47 fls. 163 sob o nº 13.963, INAURO CHROCKATT DE SÁ e SYLVIA PINHO, casaram-se pelo regime da comunhão de bens, passando ela a assinar-se SYLVIA PINHO CHROCKATT DE SÁ. Eu, averbei. O Oficial

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrivente Substituto
Mat. 94/22299

R - 5 - 14.02.89 - PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE 1/5.

CREDOR - ADRIANO ANTONIO FREIRE, brasileiro, comerciante, IFP nº 1.120.484, casado pelo regime da comunhão de bens com ANA COSTA FREIRE, inscrito no CPF sob o nº 037.528.367-68, residente nesta cidade. TRANSMITENTES - 1) - INAURO CHROCKATT DE SÁ, empresário, CRE nº 2879 e s/m SYLVIA PINHO CHROCKATT DE SÁ, do lar, IFP nº 1.006.740, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, inscritos no CPF sob o nº 040.507.897-87. 2) - JOÃO PINHO, protético, IFP nº 2.595.927 e s/m ROSECLER DOS ANJOS PINHO, do lar, IFP nº 3.171.403, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, inscritos no CPF sob o nº 277.121.687-68 e 3) - RAUL PROENÇA, funcionário público, IFP nº 01.578.392-1 e s/m ENY PINHO PROENÇA, do lar, IFP nº 976.839, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, inscritos no CPF sob o nº 006.512.257-00 residentes nesta cidade. FORMA DO TÍTULO - Escritura lavrada em notas do 14º Ofício desta cidade, em 04.07.83, livro SCG-15 fls. 168 ato 082. PREÇO - Cr\$720.000,00 FORMA DE PAGAMENTO - Na forma do título. CONDIÇÕES - Irrevogável e Irretratável com Imissão de Posse Eu, registrei. O Oficial

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrivente Substituto
Mat. 94/22299

R - 6 - 14.02.89 - COMPRA E VENDA DE 1/5.

ADQUIRENTE - ADRIANO ANTONIO FREIRE, já qualificado. TRANSMITENTES - 1) - INAURO CHROCKATT DE SÁ e s/m SYLVIA PINHO CHROCKATT DE SÁ. 2) - JOÃO PINHO e s/m ROSECLER DOS ANJOS PINHO e 3) - RAUL PROENÇA e s/m ENY PINHO PROENÇA, já qualificados. FORMA DO TÍTULO - Escritura lavrada em notas do 14º Ofício desta cidade, em 21.03.88, livro SP-88 fls. 120 ato 049. PREÇO - Cz\$ 720,00. IMPOSTO DE TRANSMISSÃO - Guia nº 464.271.349-9 de 29.12.87. Eu, registrei. O Oficial

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrivente Substituto
Mat. 94/22299

R - 7 - 14.02.89 - PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE 3/15

CREDORA - SINCAUTO MECÂNICA E REPRESENTAÇÕES LTDA, com sede nesta cidade, CGC nº 33.702.028/0001-20 DEVEDORA - UBALDINA PINHO, brasileira, solteira, maior, do lar, IFP nº 2.368.972 e inscrita no C.P.F. nº 008.559.327-32, residente nesta cidade. FORMA DO TÍTULO - Escritura lavrada em notas do 14º Ofício desta cidade, em 21.12.87, livro SP-86 fls. 145 ato 059. PREÇO - Cz\$ 2.500.000,00. FORMA DE PAGAMENTO - Na forma do título. CONDIÇÕES - Irrevogável e Irretratável com Imissão de Posse. Eu, registrei. O oficial

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrivente Substituto
Mat. 94/22299

R - 8 - 14.02.89 - COMPRA E VENDA.

ADQUIRENTE - SINCAUTO MECÂNICA E REPRESENTAÇÕES LTDA já qualificada. TRANSMITENTES - 1) - UBALDINA PINHO e 2) - ADRIANO ANTONIO FREIRE e s/m ANNA COSTA FREIRE, já qualificados. FORMA DO TÍTULO - Escritura lavrada em notas do 14º Ofício desta cidade, em 21.03.88, livro SP-88 fls. 122 ato 050. PREÇO - Cz\$ 7.500.000,00. TRANSMISSÃO - Guias nºs 464.265.410-7 de 18.12.87 e 464.268.048-5 de 29.12.87. Eu, registrei. O Oficial

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrivente Substituto
Mat. 94/22299

(CONTINUA NA FICHA 2)

MATRÍCULA Nº 59.607	FICHA 2
---------------------	---------

R - 8 - 14.02.89 - COMPRA E VENDA.
ADQUIRENTE - SINCAUTO MECÂNICA E REPRESENTAÇÕES LTDA já qualificada.
TRANSMITENTES - 1) UBALDINA PINHO e 2) - ADRIANO ANTONIO FREIRE e s/m ANNA COSTA FREIRE, já qualificados. FORMA DO TITULO- Escritura lavrada em notas do 14º Ofício desta cidade, em 21.03.88, livro SP-88 fls. 122 ato 050: PREÇO - Cz\$ 7.500.000,00.
TRANSMISSÃO - Guias nºs 464.265.410.7 de 18.12.87 e 464.268.048-5 de 29.12.87. Eu, registrei. O Oficial

Alexandre Jorge Ferreira
Escrivente Substituto
Mat. 94/22299

AV - 2 - 24.11.2008 - NOVA DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO.
Certifico que, conforme documentos arquivados nesta serventia, a antiga Avenida Suburbana passou a denominar-se: AVENIDA DOM HELDER CÂMARA. O Oficial

Alexandre Jorge Ferreira
Escrivente Substituto
Mat. 94/22299

AV - 11 - M - 59607 - RETIFICAÇÃO: Com fulcro no artigo 213, inciso I da Lei 6.015/73, ficam retificados os números de ordem dos atos anteriores para R.1, R.2, R.3, R.4, AV.5, R.6, R.7, R.8, R.9 e AV.10. Averbação concluída aos 27/09/2024, por Kleber Pontes (24603).

Alexandre Jorge Ferreira
Escrivente Substituto
Mat. 94/22299

AV - 12 - M - 59607 - CONSIGNAÇÃO: Certifico que, os atos desta matrícula foram transportados para o sistema de fichas soltas, nesta data, transcrito o conteúdo da ficha de matrícula original e lançados os atos em rigorosa ordem sequencial, conservando a numeração original, conforme determinado no art. 336º do Provimento nº 149 de 30 de agosto de 2023. Averbação concluída aos 27/09/2024, por Kleber Pontes (24603).

Alexandre Jorge Ferreira
Escrivente Substituto
Mat. 94/22299

AV - 13 - M - 59607 - EXISTÊNCIA DE AÇÃO: Pre notação nº 505093, aos 16/08/2024. Pela certidão, de 14/08/2024, expedida pela 14ª Vara Cível, Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP, verifica-se a existência de execução de título extrajudicial nº 1120895-27.2024.8.26.0100, ajuizada pelo BANCO C6 S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.872.495/0001-72, em face de SINCAUTO MECÂNICA E REPRESENTAÇÕES LTDA, já qualificada e outros, por débito no valor de R\$2.288.907,99, nos termos do art. 828, do Código de Processo Civil. Averbação concluída aos 14/10/2024, por Joao Ribeiro (22419). Selo de fiscalização eletrônico nºEEUP 89022 RFL.

Alexandre Jorge Ferreira,
Escrivente Substituto
Mat. 94/22299



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

Pelo presente, instrumento particular de locação, de um lado como LOCADORA, **SIMCAUTO MECÂNICA E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, inscrito no CNPJ/ MF sob nº, 33.702.028/0001-20, com endereço à Estrada Adhemar Bebiano, 177 – Del Castilho - Rio de Janeiro – RJ. CEP: 21.051-071, representada neste ato pelo seu diretor o **Sr. Ricardo Antônio Freire**, brasileiro, maior, casado, empresário, CPF-MF: 534.452.107-30, residente à Avenida Lúcio Costa, 3.600, Bloco VI – Apto. 2002 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP. 22630-010.

De outro lado como LOCATÁRIA **IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA CARISMÁTICA – I.C.A.C.**, inscrita no CNPJ-MF sob nº 31.606.635\0001-60, com endereço à Avenida Presidente Vargas, 542 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.071-000, representada neste ato pelo **Sr. Josemar Evandro Marques Galvão**, brasileiro, casado, sacerdote, portador da cédula de identidade nº 24.525.221-6 SSP/ SP, inscrito no CPF do MF sob nº 255 132 438 65, residente na cidade de Limeira, estado de São Paulo/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO IMÓVEL OBJETO DO CONTRATO: A LOCADORA aluga à LOCATÁRIA o imóvel de sua propriedade situado à Avenida Dom Helder Câmara, 3.352, (City Farma), Del Castilho - Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21.050-455.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O presente contrato vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, com início em 01 de março de 2018 e término em 28 de fevereiro de 2023, o qual poderá ser renovado por igual ou inferior período, mediante interesse e acordo prévio das partes. Caso não seja renovado e a LOCATÁRIA permaneça no imóvel, a vigência do contrato passará a ser por prazo indeterminado, podendo ser rescindido pela LOCADORA ou pela LOCATÁRIA a qualquer tempo, desde que notifique por escrito a outra parte no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ALUGUEL: O aluguel mensal que a LOCATÁRIA compromete-se a pagar à LOCADORA será de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), nos primeiros 30 meses. Após os primeiros 30 meses o aluguel será de mais R\$ 5.000,00, (Cinco Mil Reais), esclarecendo que o valor será acrescido no valor do aluguel corrigido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O aluguel será reajustado anualmente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas. Se, em virtude de lei subsequente, vier a ser admitida a correção do aluguel em periodicidade inferior à prevista na legislação vigente à época da sua celebração, concordam as partes, desde já e em caráter irrevogável, que a correção do aluguel e o seu indexador passarão automaticamente a serem feitos no menor prazo que for permitido pela lei posterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O aluguel mensal será pago até o dia 10 de cada mês subsequente, após o que as partes livremente convencionam que o pagamento em atraso será acrescido de multa de 10% (dez por cento) a título de multa prevista para a mora e juros de 1% (um por cento) ao mês, através de depósito bancário no **Banco, 341 Itau s/a, Agência. 9202**, Conta: **01564-1 – CNPJ: 33.702.028/0001-20**, em nome da LOCADORA, sendo que o comprovante de depósito valerá como recibo de pagamento do referido aluguel.

CLÁUSULA QUARTA – FIM A QUE SE DESTINA: O imóvel, objeto desta locação destina-se ao funcionamento da Igreja, e a assistência social, em parceria com a Fundação Padre Euclides Nunes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DOCUMENTOS: Obriga-se a LOCADORA a apresentar os documentos do imóvel, necessários à LOCATÁRIA para regularidade de suas atividades perante os Órgãos Públicos, tais como: contas de consumo de energia elétrica e água, Imposto Predial e Territorial Urbano, Habite-se, Planta do imóvel e o contrato de locação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os documentos supra-indicados destinam-se a viabilizar à LOCATÁRIA, a obtenção junto à Prefeitura Municipal do devido Alvará de funcionamento da atividade de acordo com objeto social, que instalará no imóvel.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSE: A LOCATÁRIA fica autorizada a partir da assinatura do presente contrato a executar sob suas expensas as mudanças ou reformas necessárias ao funcionamento de suas atividades, devendo para isso contratar serviços de profissionais competentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução de benfeitorias ou acessões que, pela natureza impliquem em alteração ou modificação a estrutura do imóvel, somente poderão ser realizadas mediante prévio e expresse consentimento da LOCADORA, facultando-lhes desde já vistoriar o mesmo quando julgar conveniente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Incube à LOCATÁRIA efetuar as suas expensas as reparações ou consertos dos danos a que der causa por ação ou omissão, bem como mantê-lo em boas condições de conservação, higiene e limpeza.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica aqui acordado entre as partes, que as benfeitorias, reformas ou mudanças que beneficiem o imóvel ficarão incorporadas ao mesmo, sem direito a retenção ou indenização, ainda que necessárias, bem como as úteis e voluptuárias, exceto as benfeitorias realizadas que puderem ser removidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: A LOCADORA se compromete por si, seus herdeiros, ou sucessores, a cumprir o presente contrato, em todas as cláusulas e condições, comprometendo-se, também, no caso de venda ou qualquer forma de alienação do imóvel locado, a fazer constar do instrumento de alienação à obrigatoriedade do adquirente em respeitar esta locação, conforme artigo 8º. Da lei 8.245 de 18.10.91.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER: A LOCATÁRIA se compromete e se obriga a não alienar, emprestar, transferir ou sublocar o imóvel objeto desta locação, salvo com autorização escrita por parte da LOCADORA, sob pena de rescisão contratual, e cobrança de multa prevista por infração.

CLÁUSULA NONA – MULTA POR INFRAÇÃO CONTRATUAL: Fica estipulada a multa compensatória de 03 (três) aluguéis vigentes à época da infração, à parte que infringir o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INSTALAÇÕES: A LOCATÁRIA fica autorizada a introduzir e fixar na área locada as instalações inerentes as suas atividades, inclusive itens de segurança, placas e luminosos com o seu nome, bem como, aparelhos de radio comunicação, pertencentes esses que serão retirados ao termino ou rescisão deste contrato, de acordo com o legislação do município.

2



A

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS: A partir da data da assinatura até o encerramento deste Contrato, as taxas de consumo de água, esgoto, luz, IPTU, alvará de funcionamento, taxa de iluminação pública, bem como todas as taxas e impostos relativas ao imóvel locado, existentes e que vierem a ser criadas pelo Poder Público, correrão por conta da LOCATÁRIA, sejam quais forem as suas modalidades de cobrança, mesmo que lançados em nome da LOCADORA ou LOCATÁRIA, comprometendo-se, desde já, a LOCATÁRIA a transferir para o seu nome todas as contas de consumo de água e energia elétrica. A LOCATÁRIA poderá requerer junto à Prefeitura do Município a isenção do IPTU, por utilizar o imóvel integralmente como Templo Religioso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao término do contrato a LOCATÁRIA deverá apresentar à LOCADORA comprovantes de quitações ou certidões que comprovem os pagamentos dos encargos contratuais previstos nesta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica a LOCATÁRIA obrigada a fazer contrato de seguro do imóvel locado e mantê-lo durante a vigência deste contrato, com cobertura contra incêndio, raio, explosão e fumaça.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica a LOCATÁRIA obrigada a fornecer à LOCADORA no prazo máximo de 90 (noventa) dias da assinatura deste contrato, cópia da apólice de seguro prevista no parágrafo acima, responsabilizando-se a LOCATÁRIA por qualquer ocorrência surgida neste período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DESAPROPRIAÇÃO: No caso de desapropriação total do imóvel locado, ficam a LOCADORA e a LOCATÁRIA desobrigadas de todas as cláusulas e condições deste contrato. Na eventualidade da desapropriação ser apenas parcial, ficará a cargo da LOCATÁRIA a decisão de rescindir ou não o contrato, ressalvado em ambas as hipóteses, à LOCATÁRIA a defesa de seus interesses junto ao poder expropriante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para o encerramento da locação estando o imóvel totalmente desocupado, livre e desimpedido de objetos e pessoas, a LOCATÁRIA, obriga-se a solicitar da LOCADORA ou sua representante legal, vistoria no imóvel, que será feito em 03 (três) dias úteis, para se constatar as condições de asseio, uso e conservação do imóvel. A locação terminará mediante recibo de quitação da locação, após a quitação de todos os débitos e estando o imóvel conforme o **Termo de Vistoria Inicial** que integra o presente Contrato; não se considerando como término da locação a entrega das chaves à LOCADORA ou a sua representante legal, para proceder a vistoria do imóvel, nem o ato de abandono das chaves no imóvel ou em qualquer outro local, nem a sua entrega a quem quer que seja. Caso sejam constatadas irregularidades no imóvel, o aluguel e demais encargos, como, IPTU, ÁGUA, e ENERGIA ELÉTRICA, serão de responsabilidade da LOCATÁRIA até a entrega efetiva do imóvel, com todas as irregularidades sanadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Eventuais inclusões de outras cláusulas, exclusões ou alterações das já existentes, serão consignadas em aditivo devidamente assinado pelas partes, que passarão a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica desde já, expressamente vedada à LOCADORA, a emissão de qualquer espécie de título cambial, relacionados com este Contrato.

[Assinatura]



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: O presente Contrato de Locação será automaticamente rescindido no caso de a LOCATÁRIA atrasar o pagamento dos aluguéis por 3 (três) meses, consecutivos ou não, hipótese em que serão devidas (i) a multa de mora prevista no parágrafo segundo da Cláusula Terceira; (ii) a multa por infração contratual prevista na Cláusula Nona, além de (iii) todos os encargos/gastos dispendidos pela Locatária com o ajuizamento da ação judicial para despejo e cobrança dos valores relacionados ao presente contrato de locação (tais como custas judiciais e honorários advocatícios, fixados desde já em 10% sobre o valor da causa)."

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DA LOCAÇÃO: Em garantia do exato e fiel cumprimento das cláusulas do presente contrato, inclusive em relação ao pagamento de aluguel, encargos e qualquer penalidade aplicada à LOCATÁRIA, até a efetiva entrega das chaves, coloco como caução o **TERRENO** designado por **lote nº 08**, quadra "p", do loteamento denominado **JARDIM LOURDES**, na cidade de São Paulo e comarca de Cosmópolis-SP, assim descrito e caracterizado: medindo 10,00m de frente para a Rua 11; 10,00m nos fundos, confrontando com propriedade de Antonio Caron, Pedro Henrique da Silva Semente e Duílio Marcelo de Faveri; 27,73m do lado direito, confrontando com o lote 09; 27,65m de lado esquerdo, confrontando com o lote 07, encerrando a área de 276,88 metros quadrados. **Inscrição Municipal:** 01502700.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO: Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem todos justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo arroladas.

.Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2018.

SIMCAUTO MECÂNICA E REPRESENTAÇÕES LTDA.
LOCADORA

IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA CARISMÁTICA - I.C.A.C.,
LOCATÁRIA

IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA CARISMÁTICA - I.C.A.C.,
CAUCIONANTE

TESTEMUNHAS:

1. Jose Luis de Abreu
Nome: JOSE LUIS DE ABREU
CPF/MF: 003.949.917-02

2. Karina Valente M. Galvão
Nome: KARINA V. MARQUES GALVÃO
CPF/MF: 295.197.928-21



ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

Pelo presente termo aditivo, de um lado, a Locadora: **SIMCAUTO MECÂNICA E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.702.028/0001-20, com sede na Estrada Adhemar Bebiano, nº 177, CEP.: 21051-070, Del Castilho – RJ., representada neste ato por seu sócio **Ricardo Antônio Freire**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 03988515-7, expedida pelo Instituto Félix Pacheco em 26/02/1990 e inscrito no CPF/MF sob o nº 534.452.107-30, residente e domiciliado na Avenida Lúcio Costa, nº 3.600, bloco 6, apt. 2002, CEP.: 22630-010, Barra da Tijuca – RJ, **doravante simplesmente denominada "LOCADORA"**.

De outro lado, a Locatária: **IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA CARISMÁTICA – I.C.A.C.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 31.606.635/0001-60, com endereço à Avenida Presidente Vargas, nº 542, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20.071-000, representada neste ato por **Josemar Evandro Marques Galvão**, brasileiro, casado, sacerdote, portador da cédula de identidade nº 24.525.221-6 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 255.132.438-65, residente na cidade de Limeira, estado de São Paulo, **doravante simplesmente denominada "LOCATÁRIA"**.

CONSIDERANDO QUE:

- (i) As Partes celebraram, em 19.02.2018, o *CONTRATO DE LOCAÇÃO* do imóvel situado na Avenida Dom Helder Câmara, 3.352 (City Farma), Del Castilho, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.050-455;
- (ii) O referido contrato de locação prevê que *"o presente contrato vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, com início em 01 de março de 2018 e término em 28 de fevereiro de 2023"*;
- (iii) De acordo com a cláusula 3ª do contrato de locação, *"o aluguel mensal que a LOCATÁRIA compromete-se a pagar à LOCADORA será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos primeiros trinta meses. Após os primeiros 30 meses o aluguel será de mais R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), esclarecendo que o valor será acrescido no valor do aluguel corrigido"*, de modo que o valor atualizado na presente data (maio/2022), de acordo com a referida cláusula, corresponde ao montante de R\$ 42.323,32



(quarenta e dois mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos);

- (iv) Em virtude da pandemia causada pelo Coronavírus (Covid-19), foi acordado, em 23.06.2020, os seguintes descontos no valor do aluguel pelas Partes: **(a)** "o valor do aluguel de junho 2020 até 02/2021 passa para R\$10.750,00"; **(b)** "De 03/2021 a 02/2022 o valor do aluguel passa para R\$15.750,00"; e **(c)** "De 03/2022 a 02/2023 o valor do aluguel passa para R\$21.500,00, valor que até a competência de fevereiro de 2020, vocês vinham pagando", com acréscimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) por mês em razão do parcelamento de parte dos alugueis referentes aos meses de março, abril e maio de 2020.

Ajustam e resolvem aditar o Contrato de Locação do **imóvel situado na Avenida Dom Helder Câmara, 3.352 (City Farma), Del Castilho, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.050-455**, conforme cláusulas a seguir.

Cláusula 1ª: As Partes acordam que fica prorrogado o prazo da locação estabelecido no contrato de locação, celebrado em 19.02.2018, por mais **36 (trinta e seis meses) meses após o prazo inicialmente previsto (28.02.2023)**, ou seja, **até o dia 28 de fevereiro de 2026.**

Cláusula 2ª: As Partes acordam que, em razão da prorrogação do prazo da locação por mais 36 (trinta e seis) meses prevista na Cláusula 1ª, será concedido um desconto de R\$ 3.500,00 sobre o valor de R\$ 21.500,00 que seria devido a título de aluguel durante o período de março/2022 a fevereiro/2023, de modo que **o valor do aluguel será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) até o mês de fevereiro/2023.**

Cláusula 3ª: Considerando que a Locatária pagou o valor de R\$ 16.750,00 (dezesesseis mil, setecentos e cinquenta reais) a título de aluguel nos últimos 04 (quatro) meses, ao invés do valor de R\$ 18.000,00 previsto na Cláusula 2ª deste aditivo, há um saldo remanescente de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para integralização do valor do aluguel destes meses, de modo que as Partes acordam que o montante de R\$ 5.000,00 será pago em 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.000,00 cada, com vencimento na mesma data do pagamento dos próximos 05 (cinco) alugueis.



Cláusula 4ª: As Partes acordam que o valor do aluguel a partir do mês de março/2023 será o seguinte:

- (i) No período de março/2023 a fevereiro/2024, o valor do aluguel será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- (ii) No período de março/2024 a fevereiro/2025, o valor do aluguel será de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais); e
- (iii) No período de março/2025 a fevereiro/2026, o valor do aluguel será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato de locação original firmado entre a LOCADORA e a LOCATÁRIA, apenas com as modificações ora ajustadas, ficando este aditamento como parte integrante do Contrato de Locação original para todos os efeitos de direito.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, ficando uma via em poder de cada parte.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2022.

Locadora: **SIMCAUTO MECÂNICA E REPRESENTAÇÕES LTDA.**



Locatária: **IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA CARISMÁTICA – I.C.A.C.**

Testemunhas

1. Karina V. M. Galvão

Nome: Karina Valente Marques Galvão
CPF/MF nº 295.197.928-21

2. Felipe Ricciotti Silva Machado

Nome: FELIPE RICCIOTTI SILVA MACHADO
CPF/MF nº 11240021704

As presentes assinaturas fazem parte do ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL do imóvel situado na Avenida Dom Helder Câmara, 3.352 (City Farma), Del Castilho, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.050-455.



MATRICULA N.º 51656

DATA 27/01/1986

C. L. 07654-0

INSCRIÇÃO 0.413.465-6

IMÓVEL - Prédio situado na TRAVESSA EDUARDO nº 23, antigo 21, e respectivo terreno que mede em sua totalidade 11m00 de frente, e de extensão de ambos os lados 49m50; confrontando do lado direito com o prédio nº 21, do lado esquerdo com o prédio nº 25 e nos fundos com parte da vila nº 3346 e parte com o nº 3352 da Sincauto.

PROPRIETÁRIO - JOAQUIM PINTO DE AGUIAR, maior.

TÍTULO AQUISITIVO - Escritura de 08/01/1931, do 17º Ofício de Notas desta Cidade, livro 66, fls. 50, registrada em 21/01/1931, no livro 3-N, fls. 48, sob o nº de ordem 43. Eu, matriculei. O Oficial.

R.1 - 27/01/1986 - COMPRA E VENDA

ADQUIRENTES- 1) CARLOS BREDÁ DA COSTA, vendedor e sua mulher MARCIA CRISTINA BREDÁ DA COSTA, do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados nesta Cidade, IFP nºs 2.125.083 e 06741996-0, CIC nºs 205.568.457/49 e 363.985.517/53; 2) JORGE PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado pelo regime da comunhão de bens com Marilda Mendonça da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, projetista, IFP nº 2.786.918, CIC nº 193.374.697/15; e 3) ANTONIO DE CARVALHO FERREIRA, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com Regina Celia Barcelos Lima Ferreira, vendedor, residente e domiciliado nesta Cidade, IFP nº 02383485-6, CIC nº 199.937.657/91; na proporção de 50% para os 1ºs, 25% para o 2º e 25% para o 3º e último. **TRANSMITENTE** - Espólio de JOAQUIM PINTO DE AGUIAR, representado por sua inventariante JURACY PINTO DE AGUIAR, brasileira, solteira, maior, após a de autorização nº 3906-J de 9º V.O.S. desta Cidade, datado de 22/10/1985, assinado pelo MM Juiz Dr. Halcio Mario de Lima e Silva, FORMA DO TÍTULO- Escritura do 20º Ofício de Notas desta Cidade, de 19 de novembro de 1985, livro 2370, fls. 113. PREÇO- R\$ 30.000.000. IMPOSTO DE TRANSMISSÃO- Guia 085710-8, em 18/11/1985. Eu, registrei. O Oficial.

R - 2 - 08.06.1987 - COMPRA E VENDA:

ADQUIRENTE: SINCAUTO MECÂNICA E REPRESENTAÇÕES LTDA., CGC 15.702.028/0001-20, com sede nesta cidade. **TRANSMITENTES:** CARLOS BREDÁ DA COSTA, vendedor, e sua mulher MARCIA CRISTINA BREDÁ DA COSTA, do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, IFP 2.125.083 e 06.741.996-0, CIC número 205.568.457-49 e 363.985.517-53; JORGE PEREIRA DA SILVA, projetista, e sua mulher MARILDA MENDONÇA DA SILVA, do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, IFP 2.786.918 e 2.240.057, CPFs nºs. 193.374.697-15 e 229.361.737-87; e ANTONIO DE CARVALHO FERREIRA, vendedor, e sua mulher REGINA - CELIA BARCELOS LIMA FERREIRA, assistente social, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, IFP 02.383.485-6 e 04.770.204-9, CPFs 199.937.657-91 e 600.675.607-25, todos residentes e domiciliados nesta cidade. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura de 05.01.1987, lavrada em Notas da 11ª Circunscrição, desta cidade, no livro 50-215, fls. 110. **PREÇO:** Cz\$200.000,00. **IMPOSTO DE TRANSMISSÃO:** Guia nº 454/198019-0, em 29.12.1986. Eu, registrei. O Oficial.

R. 3 - 16/06/2004 - PENHORA - (Prots. 265.263 e 267.168).

Certifico, nos termos dos Ofícios nºs 307/04 e 510/04 da 6ª Vara do Trabalho, desta cidade (Proc. RT-213/99), de 09/03/2004 e 06/05/2004, protocolizado em 16/03/2004 e 27/05/2004, contendo Auto de Penhora e Avaliação datado de 16/12/2003, que o imóvel objeto desta matrícula foi PENHORADO em favor de DARIO MARINHO CONRADO, brasileiro, casado, CTPS nº 72871, Série 047-RJ, CPF nº 101.502.777-68, residente nesta cidade, para garantia do pagamento da dívida de R\$175.612,46; figurando como devedor SINCAUTO - MECÂNICA E REPRESENTAÇÕES LTDA, acima qualificada. O Oficial.

AV.1 - 16/06/2004 - CONSIGNAÇÃO.

Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos; (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº 29.682/97). O Oficial.

R. 4 - 15.05.2009 - PENHORA - (Prot. 320.836).

Nos termos do mandado de 16.04.2009, da 12ª. Vara de Fazenda Pública desta cidade (processo A-135/99), contendo auto de penhora e avaliação de 16.04.2009, o imóvel objeto desta matrícula foi PENHORADO em favor do MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, para garantia do pagamento de dívida; figurando como devedora SINCAUTO MECÂNICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. O Oficial.

AV. 2 - 15.05.2009 - CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR.

Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se o vencido na ação for o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro-proc. 29.683/97). O Oficial.

AV. 3 - 11/10/2011 - CANCELAMENTO DE PENHORA E DE CONSIGNAÇÃO - (Prot. 345.665).

Certifico, nos termos do Ofício nº 0262/2011, da 6ª Vara do Trabalho, desta cidade, de 29/04/2011, assinado pela MM.ª Juíza de Direito Dr.ª Gabriela Canellas Cavalcanti, que fica cancelada a Penhora do ato R. 3 acima, bem como a consignação do ato AV. 1, conforme determinação daquele Juízo. O Oficial.

Certifico, nos termos do Ofício nº 693/2013/OF, da 7ª Vara Cível Regional do Meier - (Proc. 0294370-96.2011.8.19.0001 - Confissão de dívida), datado de 02/09/2013, assinado pelo MM. Juiz de Direito Dr. Andre Fernandes Arruda, que a SIMCAUTO MECANICA E REPRESENTAÇÕES LTDA, já qualificada, deu o imóvel objeto desta matrícula, em CAUÇÃO para garantia do cumprimento de acordo firmado entre a empresa acima, na qualidade de ré, no valor de R\$1.865.134,82, e FABIO PICANÇO DE SEIXAS LOUREIRO como autor. O Oficial.

WALTER OLIVEIRA
Oficial Substituto
Mat. 94/2920

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 38,50

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operator Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

onr

SOLICITADO POR: SIMCAUTO LTDA - CPF/CNPJ: ***.020.280-** DATA: 27/08/2024 11:33:54 - VALOR: R\$ 38,50

Este documento foi gerado pelo usuário 156.***.***-08 em 25/07/2025 19:43:06

Número do documento: 25072117393982100000199882220

<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25072117393982100000199882220>

Assinado eletronicamente por: BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - 21/07/2025 17:39:40



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS DE CRÉDITO E OUTRAS AVENÇAS Nº 10143922

I – PARTES:

Pelo presente instrumento particular, as partes:

de um lado, na qualidade de CESSIONÁRIO e CREDOR FIDUCIÁRIO, doravante designado simplesmente **BANCO**:
BANCO ABC BRASIL S.A., instituição financeira com endereço na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Cidade Jardim, nº 803 - 2º andar - Itaim Bibi, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.195.867/0001-06, neste ato regularmente representado na forma de sua documentação societária em vigor;

de outro lado, na qualidade de CEDENTE e DEVEDORA FIDUCIÁRIA, doravante designada simplesmente **DEVEDORA**:
SIMCAUTO MECANICA E REPRESENTACOES LTDA, com sede na Cidade de RIO DE JANEIRO/RJ, na ESTRADA ADHEMAR BEBIANO, 177 - DEL CASTILHO, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 33.702.028/0001-20, neste ato regularmente representada na forma de sua documentação societária em vigor.

II – CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

CONSIDERANDO a intenção das partes em estabelecer uma relação de fidejussão, mediante a cessão fiduciária de direitos de créditos tal como previsto no art. 86 – B, parágrafo terceiro da Lei 4.728, de 14 de julho de 1965, cessão essa estipulada com a finalidade de garantia das obrigações assumidas sob o que abaixo se denomina de “**Obrigações Garantidas**”;

CONSIDERANDO que a **DEVEDORA** é titular de direitos de crédito decorrentes de vendas a débito e/ou a crédito, a vista e/ou parceladas, de produtos e/ou serviços com cartões de débito, crédito e/ou múltiplos do(s) arranjo(s) de pagamento, pagáveis/devidas pela(s) instituição(ões) de pagamento (as “**INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO**”, consoante definição constante do subitem “A.1” do item IV abaixo), os quais pretende ceder fiduciariamente ao **BANCO**;

CONSIDERANDO, por fim, que a cessão fiduciária representa modalidade de garantia fiduciária sobre os direitos de crédito cedidos especificados no considerando acima, estendida essa garantia aos direitos de que a **DEVEDORA** é titular perante o **BANCO**, na qualidade de depositário dos recursos depositados/creditados em conta(s) vinculada(s) mantida(s) pela **DEVEDORA** junto ao **BANCO**;

Em garantia do integral cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, assumidas pela **DEVEDORA** perante o **BANCO** sob o(s) instrumento(s) identificado(s) no item III abaixo, as partes celebram o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS DE CRÉDITO**, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas, termos e condições, estabelecidos pelas partes mediante acordo:

III – DA(S) OBRIGAÇÃO(ÕES) GARANTIDA(S) (“Obrigações Garantidas”):

As obrigações cujo regular e integral cumprimento a cessão fiduciária ora contratada visa garantir são as assumidas pela **DEVEDORA** (atuando pela sua matriz ou quaisquer de suas filiais, estabelecimentos comerciais e assemelhados) perante o **BANCO** sob o(s) instrumento(s) abaixo identificado(s) (“**Obrigações Garantidas**”):

A) 1. Denominação:	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 10143922, e todos os seus eventuais e futuros aditamentos.
2. Emissor:	SIMCAUTO MECANICA E REPRESENTACOES LTDA
3. Credor:	BANCO ABC BRASIL S.A.
4. Valor principal:	R\$ 2.400.000,00 (Dois Milhões e Quatrocentos Mil Reais)
5. Juros Remuneratórios:	100% (cem por cento) do CDI - Certificado de Depósito Interfinanceiro - Taxa Média - CDI Over Extragrupo DI - CETIP, capitalizados diariamente, acrescidos da taxa de 4,2818% ao ano, equivalente à 0,3500% ao mês, calculada de forma exponencial “pró-rata temporis” com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias.
6. Data de Emissão:	12/07/2022
7. Data de Vencimento:	14/07/2025
8. Local de Pagamento:	Cidade de São Paulo, Estado de SP.
9. Encargos Moratórios:	Juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano, incidentes sobre o saldo devedor, e multa convencional, irredutível e não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo devedor.

IV – DIREITOS DE CRÉDITO OBJETO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA:

A presente cessão fiduciária abrangerá os **RECEBÍVEIS** e os **Direitos Cedidos** abaixo descritos. Para fins de interpretação desta cláusula observar-se-á as seguintes definições:

A) **RECEBÍVEIS**: é a totalidade dos direitos de crédito de que a **DEVEDORA** é e/ou venha a ser titular, decorrentes de vendas de produtos e/ou serviços, a débito e/ou a crédito, efetuadas pelos seus **Estabelecimentos Comerciais** (conforme abaixo definidos), para pagamento a vista e/ou parcelado, com cartões de débito, crédito e/ou múltiplos do(s) arranjo(s) de pagamento **AMEX** (“**Cartões**”), conforme identificação no quadro abaixo, pagáveis/devidas pelas **INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO** e vencíveis dentro do prazo de vigência do presente instrumento, que representam o quanto definido no item IV.1, alínea “A” como **VALOR MÁXIMO DE UNIDADES DE RECEBÍVEIS DE ARRANJOS DE PAGAMENTO PASSÍVEL DE RETENÇÃO**, frente as **Obrigações Garantidas**. Para fins deste Contrato, “**Estabelecimentos Comerciais**” significa, em conjunto, as filiais, estabelecimentos comerciais e assemelhados da **DEVEDORA** inscritos sob os seguintes números no CNPJ/MF:

CNPJ/MF	Arranjo(s) de Pagamento
33702028000120	AMEX
33702028000715	AMEX



33702028000987	AMEX
33702028000804	AMEX
33702028001282	AMEX
33702028001100	AMEX

A.1. Para fins de interpretação deste instrumento, entender-se-á como **INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO** aquelas descritas na Circular nº 3.952 de 27 de junho de 2019, promulgada pelo Banco Central do Brasil, bem como futuras alterações.

A.2. Os **RECEBÍVEIS** estão/estarão identificados nos arquivos de agendas de recebíveis que são/serão disponibilizados pelas **INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO** ao **BANCO** (doravante "Agendas de Recebíveis").

B) A totalidade, isto é, **100% (cem por cento)** dos direitos de crédito de que a **DEVEDORA**, atuando por sua matriz e/ou por quaisquer de suas filiais, estabelecimentos comerciais e/ou assemelhados, é e/ou venha a ser titular perante o **BANCO**, na qualidade de depositário dos recursos creditados nas **Contas Vinculadas** identificadas na cláusula 2 abaixo, incluindo, mas não se limitando, aqueles valores pagos pelas **INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO** ("Direitos Cedidos").

B.1. Não obstante o fato de os recursos disponíveis nas **Contas Vinculadas** estarem cedidos fiduciariamente ao **BANCO** nos termos do item "B" acima, a **DEVEDORA** igualmente autoriza, em caráter irrevogável e irretirável, a aplicação dos recursos disponíveis nas **Contas Vinculadas** em títulos de crédito de emissão do próprio **BANCO** sob a forma escritural, a teor do disposto no § 3º do art. 889 do Código Civil, os quais serão registrados e custodiados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão ("Títulos");

C) Considerando que o produto dos **Títulos** decorre de recursos disponíveis nas **Contas Vinculadas** que já haviam sido cedidos fiduciariamente ao **BANCO**, referidos **Títulos** passam automaticamente a integrar a presente cessão fiduciária e, por conseguinte, a titularidade dos créditos consubstanciados nos **Títulos** é também transferida ao **BANCO**, com finalidade de garantia, e portanto, com natureza resolúvel. **Títulos** estes que poderão ser demonstrados através de Notas de Negociação oriundas da emissão de referidos **Títulos**;

IV.1 A) VALOR MÁXIMO DE UNIDADES DE RECEBÍVEIS DE ARRANJOS DE PAGAMENTO PASSÍVEL DE RETENÇÃO: O resultado dos valores efetivamente pagos e depositados nas **Contas Vinculadas** somado aos valores dos **RECEBÍVEIS PERFORMADOS** (conforme abaixo definidos) a serem pagos pelas **INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO** nas **Contas Vinculadas** em todos os dias subsequentes a qualquer **DATA DE VERIFICAÇÃO**, enquanto não houver a efetiva liquidação/pagamento de todas as **Obrigações Garantidas**, deve corresponder, durante todo o período de vigência deste Contrato e até que todas as **Obrigações Garantidas** sejam integralmente liquidadas, a, no mínimo, 5% da soma do saldo devedor em aberto de todas as **Obrigações Garantidas**, sendo aí também incluído toda e qualquer exposição de crédito da **DEVEDORA** junto ao **BANCO** sob as **Obrigações Garantidas** ("Exigido Mínimo"), de modo que, caso a cessão fiduciária venha, por qualquer motivo, a desfalcarse e/ou seu objeto venha a se deteriorar ou desvalorizar, as partes deverão observar as cláusulas 4.1 e 4.1.1 do item VI abaixo.

A.1) Na hipótese de em uma determinada **DATA DE VERIFICAÇÃO** serem verificados **Recebíveis Excedentes** (conforme abaixo definido), a **DEVEDORA** poderá formalizar operações de antecipação de **RECEBÍVEIS PERFORMADOS** junto as **INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO**. O valor decorrente da eventual antecipação deverá necessariamente ser creditada de forma exclusiva e integral nas **Contas Vinculadas**.

A.2) Caso a antecipação mencionada no item A.1 acima venha a ser realizada sobre **RECEBÍVEIS PERFORMADOS** junto as **INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO** fazendo com que, em decorrência de tal antecipação, venha a se deteriorar a presente garantia e, consequentemente, venha a ocorrer o inadimplemento pela **DEVEDORA** do **Exigido Mínimo**, o **BANCO** ficará autorizado a utilizar os valores decorrentes de referida antecipação para a efetiva liquidação antecipada parcial, ou total do saldo devedor das **Obrigações Garantidas**, conforme o caso, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação aplicável e/ou neste Contrato.

B) Para fins dessa cláusula, entende-se por (i) **RECEBÍVEIS PERFORMADOS** aqueles **RECEBÍVEIS** cuja respectiva venda de produtos e/ou serviços já tenha ocorrido no momento da verificação das **Agendas de Recebíveis** pelo **BANCO** em determinada **DATA DE VERIFICAÇÃO**; (ii) **DATA DE VERIFICAÇÃO** qualquer dia útil na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo durante a vigência do presente instrumento; e (iii) **Recebíveis Excedentes** os valores dos **RECEBÍVEIS PERFORMADOS** que excedam o **Exigido Mínimo**, na forma como estipulada no item "IV.1", alínea "A" ("Recebíveis Excedentes").

V - DA CESSÃO FIDUCIÁRIA:

1. Neste ato, a **DEVEDORA**, para garantir ao **BANCO** o regular e integral cumprimento de todas as **Obrigações Garantidas**, cede ao **BANCO**, em caráter fiduciário, nos termos do art. 66-B, parágrafo terceiro da Lei 4.728, de 14 de julho de 1965, com a redação conferida pelo art. 55 da Lei 10.931, de 02 de agosto de 2004, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse direta e indireta, conforme o caso, dos **RECEBÍVEIS** e dos **Direitos Cedidos** dos quais a **DEVEDORA** declara ser sua legítima e plena proprietária e declara encontrarem-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames, pendências judiciais ou extrajudiciais ou restrições, declarando admitir a presente cessão fiduciária com observância dos requisitos legais aplicáveis, consoante aqui declarado pela **DEVEDORA**, sob as penas da lei.

1.1. Na qualidade de credora dos **RECEBÍVEIS** e dos **Direitos Cedidos** objeto da presente cessão fiduciária, possui a **DEVEDORA** legitimidade para cedê-los, o que faz neste ato em caráter fiduciário, de maneira que, como consequência da cessão fiduciária ora estipulada, a **DEVEDORA** promove a transferência ao **BANCO**, com finalidade de garantia e, portanto, com natureza resolúvel, da titularidade dos **RECEBÍVEIS** e dos **Direitos Cedidos**, sendo materializada a posse direta e indireta dos **RECEBÍVEIS** pelo **BANCO**, que passa a ser o único possuidor e proprietário dos mesmos.

1.2. A **DEVEDORA** neste ato entrega ao **BANCO** as informações relativas aos **RECEBÍVEIS**, contendo a agenda de recebimento dos movimentos de crédito e débito, a vista e/ou parceladas, referentes às transações já realizadas pela **DEVEDORA**, pagáveis/devidas pelas **INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO**, sem prejuízo de a presente cessão fiduciária englobar também o fluxo de recebimentos futuros referente aos **RECEBÍVEIS**.

1.3. A DEVEDORA declara ao BANCO neste ato que:

- a) contrata a cessão fiduciária desses RECEBÍVEIS e dos Direitos Cedidos observando os requisitos legais aplicáveis a esse tipo de garantia, bem como observando as regras referentes a sistema de registro de que trata a Resolução nº 4.734 e a Circular nº 3.952, ambas de 27 de junho de 2019, reconhecendo o envio de notificação às INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO por meio do referido sistema de registro ou outro meio que o BANCO escolher, como existente válido e eficaz, para todos os fins e efeitos de fato e de direito, inclusive, mas não se limitando, para fins do que determinam a Resolução nº 4.734 e a Circular nº 3.952, ambas de 27 de junho de 2019, e legislação civil aplicável à matéria ("REGRAMENTO DOS RECEBÍVEIS");
- b) tem conhecimento do conteúdo, dos termos e das regras do REGRAMENTO DOS RECEBÍVEIS, do qual recebeu todos os esclarecimentos no ato de assinatura deste instrumento;
- c) tem todos os poderes societários e legais para firmar o presente instrumento, bem como o instrumento que formaliza as Obrigações Garantidas;
- d) os RECEBÍVEIS encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames de qualquer espécie;
- e) os RECEBÍVEIS (i) são direitos creditórios válidos resultantes das vendas realizadas ou a serem realizadas através da aceitação, como meio de pagamento, dos Cartões, e que são válidos e passíveis de reembolso nos termos dos Contrato(s) de Credenciamento(s) celebrado(s) entre a DEVEDORA e as INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO, (ii) não foram objeto de reclamação (judicial ou extrajudicial) no qual tenha sido alegada fraude; (iii) são originários de operações de venda mercantis e/ou prestação de serviços efetuadas ou a serem efetuadas para pessoas físicas e/ou jurídicas mediante aceitação dos Cartões, (iv) não existe, na presente data, qualquer procedimento de cancelamento ou estorno pelas INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO das operações realizadas pela DEVEDORA, sendo, portanto, considerados créditos da DEVEDORA;
- f) não existe na presente data qualquer procedimento judicial ou extrajudicial (inclusive perante o PROCON), iniciado pelos clientes da DEVEDORA (ou por qualquer terceiros em nome destes) ou pela DEVEDORA, envolvendo os RECEBÍVEIS;
- g) está em dia com o pagamento de todas as obrigações impostas por lei, relativamente aos RECEBÍVEIS cedidos fiduciariamente em garantia;
- h) aceitará como legítimos todos os débitos e/ou estornos eventualmente realizados nas Contas Vinculadas, pelo BANCO a pedido das INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade ao BANCO pela realização de tais débitos e/ou estornos;
- i) está ciente de que o BANCO aceitou a garantia de cessão fiduciária desses RECEBÍVEIS e Direitos Cedidos em razão dessas declarações.

1.4. Se, a qualquer momento, durante o prazo da cessão fiduciária contratada neste ato, for verificada a falsidade e/ou incompletude de qualquer das declarações feitas pela DEVEDORA ao BANCO e formalizadas neste instrumento, fica expressamente estabelecido entre as partes, em caráter irrevogável e irretratável, que o BANCO terá o direito de, a seu exclusivo critério, exigir reforço ou substituição da garantia constituída em seu benefício conforme este instrumento, ou declarar antecipadamente vencidas as Obrigações Garantidas.

1.5. O(s) representante(s) legal(is) da DEVEDORA que subscreve(m) este instrumento, o(s) qual(is) com sua assinatura celebra(m) contrato de depósito com o BANCO, obriga(m)-se a guardar, na qualidade de depositário(s), com cuidado e diligência, e às suas expensas, durante todo o prazo exigido por lei, todos os documentos originais comprobatórios dos RECEBÍVEIS e dos Direitos Cedidos de que seja titular, obrigando-se a conservá-los durante o período exigido pela lei.

1.5.1. O(s) representante(s) legal(is) da DEVEDORA e a DEVEDORA obrigam-se solidariamente perante o BANCO a entregar, em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento de solicitação do BANCO nesse sentido, toda a documentação que se encontre sob sua guarda. Não obstante, concordam a DEVEDORA e seu(s) representante(s) legal(is) em reduzir esse prazo, caso o BANCO seja compelido a apresentar às autoridades competentes qualquer documentação relativa a esta operação em prazo menor do que ora convenicionado, e/ou caso referida documentação seja exigida ao BANCO por força de qualquer determinação judicial, legal e/ou administrativa.

2. Fica expressamente estabelecido entre as partes que todos e quaisquer pagamentos correspondentes aos RECEBÍVEIS deverão ser efetuados, a partir da data de desembolso dos recursos objeto das Obrigações Garantidas, inclusive, e em seus vencimentos, direta e exclusivamente mediante crédito/dépósito nas contas vinculadas discriminadas no quadro abaixo, mantidas pela DEVEDORA (atuando pela sua matriz ou quaisquer de suas filiais, estabelecimentos comerciais e assemelhados) junto ao BANCO ("Contas Vinculadas"), nos termos do REGRAMENTO DOS RECEBÍVEIS.

Contas Vinculadas:

Conta Vinculada n.º	CNPJ/MF Titular
22069056	33702028000120

2.1. Nesse sentido, e para fins de implementação dos termos do REGRAMENTO DOS RECEBÍVEIS e da regulamentação aplicável, neste ato e de forma irrevogável e irretratável, a DEVEDORA autoriza expressamente o BANCO a realizar a constituição de gravames e de ônus sobre os recebíveis de arranjos de pagamento em sistema de registro de que tratam a Resolução nº 4.734 e a Circular nº 3.952, ambas de 27 de junho de 2019, a existência do presente instrumento de garantia e as condições comerciais das Obrigações Garantidas, bem como orientá-lo(s) a estabelecer as Contas Vinculadas como únicas para fins dos pagamentos dos RECEBÍVEIS, condição com a qual a DEVEDORA declara-se ciente e de acordo.

2.2. A determinação dos pagamentos dos RECEBÍVEIS estabelecidos nas Contas Vinculadas deverá permanecer inalterado por todo o prazo de vigência do presente instrumento, sendo vedada à DEVEDORA solicitar sua alteração às INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.3. A determinação dos pagamentos dos RECEBÍVEIS nas Contas Vinculadas só poderá ser alterada pelas INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO mediante prévia e expressa autorização por escrito do BANCO.

3. A DEVEDORA está ciente e concorda que a notificação a ser enviada pelo BANCO às INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO, por meio do sistema de registro que atenda ao disposto na legislação em vigor, ou outro meio que o BANCO escolher, como existente válido e eficaz, para todos os fins e efeitos de fato e de direito, inclusive, mas não se limitando para fins do que determina a regulamentação do



BACEN e legislação civil aplicável à matéria, nos termos e condições previstos no **REGRAMENTO DOS RECEBÍVEIS**, conforme eventualmente alterado, será suficiente, válida e eficaz, para todos os fins de fato e de direito, inclusive, mas não se limitando para fins do que determina a regulamentação do BACEN e legislação civil aplicável à matéria, para comprovar a existência da determinação dos pagamentos dos **RECEBÍVEIS** nas **Contas Vinculadas**, conforme os termos da cláusula 2.1 acima, e para a eficaz constituição da presente cessão fiduciária, e de acordo com o art. 66 – B, parágrafo quarto da Lei 4.728, de 14 de julho de 1965 e com o artigo 18, inciso II e IV da Lei 9514, de 20 de novembro de 1997.

4. A **DEVEDORA** obriga-se perante o **BANCO**, em caráter irrevogável e irretirável, durante a vigência deste contrato de cessão fiduciária de direito de crédito, a:

- a) recusar todo e qualquer pagamento correspondente aos **RECEBÍVEIS** que lhe seja diretamente efetuado pelas **INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO** ou por terceiros;
- b) cobrar diligentemente, na qualidade de mandatária do **BANCO**, quaisquer valores devidos e não pagos pelas **INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO** à **DEVEDORA** relativamente aos **RECEBÍVEIS** e a informar ao **BANCO** acerca de qualquer inadimplemento das **INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO** e das providências que estão sendo tomadas para sua recuperação;
- c) contabilizar a presente cessão fiduciária em sua escrituração contábil de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade do Brasil;
- d) não alterar as cláusulas e/ou rescindir e/ou resilar e/ou inadimplir e/ou dar causa ao vencimento antecipado ao(s) **Contrato(s) de Credenciamento(s)** e/ou renunciar os direitos de que é titular sob o(s) **Contrato(s) de Credenciamento(s)**;
- e) não instruir as **INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO** a efetuar os pagamentos correspondentes aos **RECEBÍVEIS** por outra forma que não aquela indicada na cláusula 2.1 acima, sob pena de incorrer em todas as penalidades cíveis e penais aplicáveis.
- f) Salvo na hipótese expressamente prevista neste instrumento, durante o prazo de vigência do presente instrumento, não antecipar os **RECEBÍVEIS** diretamente junto as **INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO**.

4.1. Na hipótese de a **DEVEDORA** não cumprir perante o **BANCO** as obrigações por ela assumidas sob a cláusula 4 acima, o **BANCO** terá o direito de, a seu exclusivo critério, exigir o reforço ou substituição desta cessão fiduciária de direitos de crédito, ou declarar antecipadamente vencidas as **Obrigações Garantidas**.

5. Estabelecem as partes, em caráter irrevogável e irretirável, que, enquanto todas as obrigações assumidas pela **DEVEDORA** sob e de acordo com as **Obrigações Garantidas** não tiverem sido integralmente cumpridas perante o **BANCO**, todos os recursos depositados e creditados nas **Contas Vinculadas**, serão bloqueados e retidos e/ou liberados pelo **BANCO** à **DEVEDORA** na forma, condições e prazo abaixo estabelecidos:

(i) durante a vigência das **Obrigações Garantidas**, desde que a **DEVEDORA** esteja cumprindo as obrigações por ela assumidas perante o **BANCO** sob as **Obrigações Garantidas** na forma e prazo nele fixados, os recursos creditados/depositados na **Contas Vinculadas** serão bloqueados e retidos pelo **BANCO** até que se atinja valor suficiente para garantir o montante necessário para composição do **Exigido Mínimo**, na forma como estipulada no item **IV.1, alínea "A"** (valor esse doravante denominado **"LIMITE MÍNIMO EM CONTA VINCULADA"**). O **LIMITE MÍNIMO EM CONTA VINCULADA** ficará indisponível para a **DEVEDORA** e será aplicado em títulos de crédito de emissão do próprio **BANCO**, nos termos da cláusula 7.1 abaixo. Os recursos creditados/depositados nas **Contas Vinculadas** que excederem o **LIMITE MÍNIMO EM CONTA VINCULADA** serão liberados pelo **BANCO** à **DEVEDORA** no dia útil seguinte à sua disponibilidade em conta corrente, de acordo com as instruções a serem enviadas pela **DEVEDORA** ao **BANCO**. Não obstante, enquanto o **BANCO** não receber referidas instruções, os recursos permanecerão em garantia do **BANCO** e passíveis de bloqueio nos termos do item (ii) abaixo, sujeitos ainda ao disposto na cláusula 7.1 abaixo;

(ii) sem prejuízo da possibilidade de declaração do vencimento antecipado das **Obrigações Garantidas**, se a **DEVEDORA** incorrer em mora e/ou inadimplemento de qualquer das obrigações por ela assumidas perante o **BANCO** sob as **Obrigações Garantidas** ou sob este contrato de cessão fiduciária de direitos de crédito, incluindo com relação a manutenção do **Exigido Mínimo** estabelecido no item **IV.1.A**, o **BANCO** passará a reter e bloquear todo e qualquer recurso creditado/depositado nas **Contas Vinculadas**, até que se atinja o montante suficiente para liquidação integral das **Obrigações Garantidas**, recursos estes que poderão ser, a exclusivo critério do **BANCO**, aplicados em títulos de crédito de emissão do próprio **BANCO**, nos termos da cláusula 7.1 abaixo; e

(iii) sem prejuízo da possibilidade de declaração do vencimento antecipado das **Obrigações Garantidas**, se houver valor devido sob estas, na data do crédito de qualquer dos **RECEBÍVEIS** nas **Contas Vinculadas**, os recursos depositados e creditados nas **Contas Vinculadas**, serão utilizados pelo **BANCO** na amortização ou liquidação do valor devido sob as **Obrigações Garantidas**, vencendo na respectiva data do crédito dos **RECEBÍVEIS** (inclusive por antecipação de vencimento) e, após tal amortização ou liquidação, desde que não tenha ocorrido nenhuma das hipóteses previstas no item (ii), acima, o eventual saldo remanescente será liberado pelo **BANCO** à **DEVEDORA**, no dia útil seguinte à sua disponibilidade em conta, de acordo com as instruções a serem enviadas pela **DEVEDORA** ao **BANCO**. Não obstante, enquanto o **BANCO** não receber referidas instruções, os recursos permanecerão em garantia do **BANCO** e passíveis de bloqueio nos termos do item (ii) acima, sujeitos ainda ao disposto na cláusula 7.1 abaixo.

6. Também, neste ato, a **DEVEDORA** autoriza o **BANCO**, em caráter irrevogável e irretirável, a utilizar os recursos bloqueados e retidos nas **Contas Vinculadas** para amortização ou liquidação das **Obrigações Garantidas**, e para o pagamento de tributos incidentes sobre estas amortizações ou liquidações.

7. Quaisquer recursos creditados/depositados nas **Contas Vinculadas**, independentemente de sua origem e/ou depositante, serão recebidos pelo **BANCO** e passarão, automaticamente, a integrar a presente cessão fiduciária.

7.1. Não obstante o fato de os recursos disponíveis nas **Contas Vinculadas** estarem cedidos fiduciariamente ao **BANCO**, a **DEVEDORA** igualmente autoriza, em caráter irrevogável e irretirável, a aplicação dos recursos disponíveis nas **Contas Vinculadas** em títulos de crédito de emissão do próprio **BANCO** sob a forma escritural, a teor do disposto no § 3º do art. 889 do Código Civil, os quais serão(a) registrado(s) e custodiado(s) na B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão. Títulos estes que passam automaticamente a integrar a presente cessão fiduciária e, por conseguinte, a titularidade dos créditos consubstanciados nos **Títulos** é também transferida ao **BANCO**, com finalidade de garantia e, portanto, com natureza resolúvel.

VI - DEMAIS CLÁUSULAS, TERMOS E CONDIÇÕES

1. A presente cessão fiduciária de direitos de crédito permanecerá válida e plenamente eficaz em caso de aditamento às **Obrigações Garantidas** que vise alteração de prazos, encargos, acessórios e/ou quaisquer outras de suas condições nelas fixadas, e até que todas as **Obrigações Garantidas** tenham sido integralmente cumpridas perante o **BANCO**, sendo que a **DEVEDORA** desde já autoriza, de forma irrevogável e irretroatável, o **BANCO** a enviar notificação às **INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO**, por meio do sistema de registro de que trata a Resolução nº 4.734 e a Circular nº 3.852, ambas de 27 de junho de 2019, ou outro meio que o **BANCO** escolher, como existente válido e eficaz, para todos os fins e efeitos de fato e de direito, inclusive, mas não se limitando para fins do que determinam as normas do BACEN a este respeito e legislação civil aplicável à matéria, sobre a alteração das condições comerciais das **Obrigações Garantidas**, nos termos e condições previstos no **REGRAMENTO DOS RECEBÍVEIS**, bem como observada a vedação dela (**DEVEDORA**) de alterar a determinação de pagamento dos **RECEBÍVEIS** nas **Contas Vinculadas**, nos termos deste instrumento, observado que a **DEVEDORA** desde já reconhece que referida notificação será suficiente, válida e eficaz, para todos os fins de fato e de direito, inclusive, mas não se limitando para fins do que determinam as normas do BACEN a este respeito e legislação civil aplicável à matéria.

2. O **BANCO** fica ainda expressa e irrevogavelmente autorizado, em caso de mora e/ou inadimplemento, por parte da **DEVEDORA**, de qualquer das obrigações por ela assumidas perante o **BANCO** sob as **Obrigações Garantidas**, a promover a cobrança ou cessão dos **RECEBÍVEIS**, utilizando o produto obtido mediante o pagamento ou cessão dos **RECEBÍVEIS** na:

- liquidação parcial ou total das **Obrigações Garantidas** (inclusive por vencimento antecipado), hipótese em que o referido produto será aplicado na amortização / liquidação das **Obrigações Garantidas** e sob este contrato na seguinte ordem: (i) reembolso ao **BANCO** dos custos e despesas mencionados neste instrumento e nas **Obrigações Garantidas**; (ii) pagamento dos juros ou deságios devidos sob as **Obrigações Garantidas**. Referido pagamento será realizado de forma proporcional em relação a cada uma das **Obrigações Garantidas**, até a quitação integral de todas elas; (iii) pagamento da correção monetária ou variação cambial devida sob as **Obrigações Garantidas**. Referido pagamento será realizado de forma proporcional em relação a cada uma das **Obrigações Garantidas**, até a quitação integral de todas elas; (iv) pagamento do principal, multas e impostos devidos por força das **Obrigações Garantidas**. Referido pagamento será realizado de forma proporcional em relação a cada uma das **Obrigações Garantidas**, até a quitação integral de todas elas;
- aquisição de novos direitos de crédito e/ou títulos a serem escolhidos pelo **BANCO**, direitos e/ou títulos estes sobre os quais incidirá a cessão fiduciária.

3. Sem prejuízo do disposto na cláusula 4, alínea "b", item V acima, para a hipótese de inadimplemento das **Obrigações Garantidas**, o **BANCO** poderá utilizar no pagamento (parcial ou total, antecipadamente ou não) de seu crédito os valores correspondentes aos **RECEBÍVEIS** e aos **Direitos Cedidos**, cedidos fiduciariamente, fazendo-o a título de excussão e sem o concurso das vias judiciais, podendo inclusive: (i) promover a cobrança extrajudicial ou judicial dos **RECEBÍVEIS** e/ou de quaisquer recursos relacionados aos pagamentos de quaisquer outros direitos de crédito e/ou títulos que venham a integrar a presente cessão fiduciária; (ii) transgir sobre essa cobrança, (iii) promover a venda amigável e extrajudicial dos **RECEBÍVEIS** e/ou de quaisquer outros direitos de crédito e/ou títulos que venham a integrar a presente cessão fiduciária, pela forma, preço e condições que o **BANCO** considerar mais adequados, conforme seu exclusivo critério, à satisfação dos direitos de que é titular sob as **Obrigações Garantidas**; (iv) praticar todos os atos necessários à alienação dos **RECEBÍVEIS** e/ou de quaisquer outros direitos de crédito e/ou títulos que venham a integrar a presente cessão fiduciária; e (v) receber e/ou dar quitações.

4. O **Exigido Mínimo** deverá atender, em cada **DATA DE VERIFICAÇÃO**, até liquidação total das **Obrigações Garantidas** o disposto no Preâmbulo (item IV.1 letra A) acima) de modo que caso o objeto da presente cessão fiduciária, por qualquer motivo, venha a se desfazer, a se deteriorar ou desvalorizar, ou caso ocorra a majoração do valor das **Obrigações Garantidas**, por qualquer motivo, a **DEVEDORA** obriga-se a ceder fiduciariamente ao **BANCO** outros direitos de crédito e/ou títulos, no prazo indicado na solicitação que lhe tenha sido enviada pelo **BANCO** nesse sentido, sob pena de aceleração do vencimento das **Obrigações Garantidas**, na forma do disposto nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil.

4.1. Na hipótese de a **DEVEDORA** não cumprir perante o **BANCO** as obrigações por ela assumidas sob a cláusula 4 acima, o **BANCO** terá o direito de, a seu exclusivo critério: (i) exigir o reforço ou substituição imediata desta cessão fiduciária de direitos de crédito, sob pena de arcar a **DEVEDORA** com os encargos decorrentes da infração contratual, nos termos da cláusula 4.1.1. abaixo; ou (ii) declarar antecipadamente vencida as **Obrigações Garantidas**.

4.1.1. Neste ato, no gozo de seus poderes de autonomia para contratar, as partes livremente estabelecem a presente cláusula penal convencional, de acordo com a qual, no caso de descumprimento da obrigação contratual assumida pela **DEVEDORA** relativa à manutenção do **Exigido Mínimo** descrito no item IV.1 letra A, do Preâmbulo, fica facultado ao **BANCO**, discricionariamente: (i) a aplicação, de acordo com a situação isolada, de multa a título de cláusula penal, no percentual de 9% (nove por cento) incidente sobre o saldo de insuficiência de garantia, com cobrança mensal pelo **BANCO**, *pro rata temporis*, ou (ii) a decretação do vencimento antecipado das **Obrigações Garantidas**, na forma do disposto nos arts. 333 e 1.425 do Código Civil.

5. Após a liquidação de todas as obrigações assumidas pela **DEVEDORA** perante o **BANCO** sob as **Obrigações Garantidas**, eventual saldo remanescente será creditado em sua conta de livre movimentação mantida pela **DEVEDORA** junto ao **BANCO**.

6. A presente cessão fiduciária de direitos de crédito resolver-se-á quando do cumprimento integral das **Obrigações Garantidas**, estendendo a vigência da titularidade resolúvel da propriedade fiduciária até que a dívida garantida representada pelas **Obrigações Garantidas** seja solvida, após e somente após o que: (i) a posse direta e indireta dos **RECEBÍVEIS** e dos **Direitos Cedidos** retornará à **DEVEDORA**; (ii) os recursos decorrentes do pagamento dos **RECEBÍVEIS** cedidos fiduciariamente, e não utilizadas pelo **BANCO** para a liquidação das **Obrigações Garantidas**, serão disponibilizadas para a **DEVEDORA** em sua conta junto ao **BANCO**.

7. Sem prejuízo da cessão fiduciária de direitos de crédito objeto deste contrato, ou de outras garantias vinculadas às **Obrigações Garantidas**, o **BANCO** poderá utilizar, reter e/ou compensar quaisquer títulos ou valores pertencentes à **DEVEDORA** que tenha ou venha a ter sob sua custódia (vencidos ou vincendos), ou estejam junto a ele depositados, a qualquer título, aplicando-os na amortização/liquidação das **Obrigações Garantidas**, nas hipóteses de mora e/ou inadimplemento destas obrigações e/ou de mora e/ou inadimplemento das obrigações assumidas pela **DEVEDORA** sob este instrumento de cessão fiduciária.

8. Considerando os termos do **REGRAMENTO DOS RECEBÍVEIS** e a legislação aplicável, a **DEVEDORA** está ciente e neste ato autoriza expressamente o envio, pelo **BANCO**, à **CENTRALIZADORA**, a todos as **INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO** e/ou ao Banco Central do Brasil das informações e/ou documentos relativos às **Obrigações Garantidas**, incluindo o presente instrumento, o instrumento que formaliza as **Obrigações Garantidas**, bem como as notificações enviadas às **INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO** por meio do sistema de registro de que tratam a Resolução nº 4.734 e a Circular nº 3.952, ambas de 27 de junho de 2019, ou outro meio que o **BANCO** escolher, como existente válido e eficaz, para todos os fins e efeitos de fato e de direito, inclusive, mas não se limitando para fins do que determina a Regulamentação do BACEN e legislação civil aplicável à matéria.

9. Todos os custos e todas as despesas em que o **BANCO** incorrer para a celebração e/ou cumprimento deste contrato, inclusive, mas não se limitando, despesas de registro em Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou qualquer outro órgão competente para registro deste contrato e de eventuais aditamentos, bem como aquelas relativas a elevação dos ônus/gravames sobre os **RECEBÍVEIS** no sistema de registro de que tratam a Resolução nº 4.734 e a Circular nº 3.952, ambas de 27 de junho de 2019, correrão por conta da **DEVEDORA**.

10. Aplicam-se à presente cessão fiduciária de direitos de crédito e recursos o disposto nos artigos 1.421, 1.425, 1.426, 1.435 e 1.436 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) c.c. o disposto nos artigos 18 a 20 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997.

11. Se, para a conservação, defesa e/ou satisfação dos direitos de que é titular sob as **Obrigações Garantidas**, tiver o **BANCO** de recorrer às vias extrajudiciais ou judiciais, arcará a **DEVEDORA** com todas as custas e despesas relacionadas à adoção de medidas nas referidas vias. A **DEVEDORA** arcará também com os honorários de advogado relacionados à adoção de medidas nas vias extrajudiciais, limitados a 10% (dez por cento) do valor total devido sob as **Obrigações Garantidas**, e com honorários advocatícios judiciais arbitrados por juízo competente.

12. Eventual tolerância ou abstenção de exercício de quaisquer de seus direitos por parte do **BANCO** não os afetará, nem implicará sua renúncia, novação ou modificação das obrigações da **DEVEDORA** sob este contrato de cessão fiduciária de direitos de crédito e recursos, tampouco sobre as **Obrigações Garantidas**.

13. Este instrumento constitui parte integrante e inseparável das **Obrigações Garantidas**, obrigando os seus signatários ao cumprimento de todas as disposições neste previstas.

14. A **DEVEDORA** declara e reconhece, para todos os fins e efeitos, de forma irretirável e irrevogável, que: (i) recebeu do **BANCO**, de forma clara, concisa e tempestiva, todas as informações que julgaram necessárias para a livre escolha e a tomada de decisão com relação à celebração do presente contrato; (ii) está inequivocamente ciente dos direitos, deveres, responsabilidades, custos, ônus, penalidades e eventuais riscos a estes imputados em decorrência deste contrato; (iii) a presente contratação foi avaliada de maneira independente por seus respectivos assessores, consultores, administradores e contratados, tendo sido todos os termos e condições ora avançados negociados de maneira livre, equilibrada e de boa fé junto ao **BANCO**; e (iv) o presente contrato adequa-se irretiravelmente a suas necessidades, interesses e objetivos, tratando-se de operação e negócio jurídico dotado de legitimidade de fato e de direito.

14.1. Em vista das declarações prestadas nos termos do caput desta cláusula, as quais se deram livremente e de boa fé, fica o **BANCO** desde já isento de qualquer responsabilidade ou alegação, pelas partes ou quaisquer terceiros, com relação a eventual incompletude, inveracidade, ilegitimidade ou parcialidade de tais declarações.

15. Ficam desde já expressa e irrevogavelmente autorizados o **BANCO** e as demais empresas do Grupo ABC ("Partes Receptoras"), pelas demais partes do presente Contrato ("Partes Fornecedoras"), a fornecer e compartilhar com os Terceiros Autorizados quaisquer informações relativas às Partes Fornecedoras referentes a dados cadastrais e/ou operações firmadas junto a qualquer das Partes Receptoras. Para os fins desta cláusula, são Terceiros Autorizados: (i) o **BANCO** e demais empresas pertencentes ao Grupo ABC; (ii) autoridades administrativas, regulatórias e judiciais situadas nas jurisdições onde as Partes Receptoras estejam localizadas; e (iii) terceiros contratados pelas Partes Receptoras, inclusive auditores e consultores, exclusivamente e nos limites necessários para a prestação de serviços relativos às atividades por este desenvolvidas, desde que sob dever de sigilo de tais prestadores de serviços.

16. A **DEVEDORA** declara(m) que cumpre(m) e fará(ão) com que se cumpram irretiravelmente, por si, suas afiliadas e respectivos funcionários e administradores, as normas relativas a atos de corrupção em geral, incluindo, mas não se limitando aos previstos pelo Decreto-Lei nº 2.848/1940 e pela Lei nº 12.846/2013 ("**Normas Anticorrupção**"), declarando ainda que, após a devida e razoável diligência, não conhece a existência contra si, suas afiliadas, funcionários e administradores, de qualquer investigação, inquérito ou procedimento administrativo ou judicial relacionado a práticas contrárias às **Normas Anticorrupção**. Caso a **DEVEDORA** tenha(m), a qualquer momento, conhecimento de atos ou fatos que possam violar as aludidas **Normas Anticorrupção** ou implicar a falsidade, parcialidade ou insuficiência das declarações acima, comunicará imediatamente o **BANCO**, fornecendo todas as informações necessárias a respeito.

17. A **DEVEDORA** declara que (i) os respectivos representantes legais, que assinam física ou eletronicamente este instrumento, conforme escolhido, nos termos de seus respectivos documentos societários em vigor, possuem poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, todas as obrigações estabelecidas neste instrumento e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor e efeito; e (ii) a celebração deste instrumento não viola seu contrato ou estatuto social, eventual acordo de acionistas, ou qualquer outro dispositivo legal ou determinação, decisão, deliberação ou despacho de autoridade administrativa ou judiciária a que esteja sujeita.

18. A **DEVEDORA** reconhece como válidas e eficazes as ferramentas de assinatura digital disponibilizadas pelo **BANCO** para a assinatura do presente instrumento, bem como de todos os demais documentos assinados pela **DEVEDORA**, por si ou por seus representantes legais, conforme aplicável, por meio de tais ferramentas. Adicionalmente, a **DEVEDORA** declara-se ciente e de acordo que este instrumento e todos os demais documentos assinados eletronicamente junto ao **BANCO** serão considerados, para todos os efeitos, válidos e exequíveis, bem como renuncia ao direito de impugnação de que trata o art. 225 do Código Civil, reconhecendo expressamente que as reproduções mecânicas ou eletrônicas de fatos ou de coisas fazem prova plena desses.

18.1. Ademais, a **DEVEDORA** reconhece a presente garantia consubstanciada nesse instrumento de cessão fiduciária, ora emitido por meio eletrônico, como existente válida e eficaz entre as Partes, bem como para terceiros, não podendo lançar mão de qualquer



argumentação em sentido contrário, principalmente baseadas, mas não limitadamente, no fato da emissão do presente instrumento de cessão fiduciária ter sido por meio eletrônico.

19. Nada obstante o quanto determinado nas cláusulas 17, 18 e 18.1 acima, a **DEVEDORA** se compromete a enviar seus melhores esforços para enviar o presente instrumento de Cessão Fiduciária devidamente assinado fisicamente o mais breve possível, a partir da data da assinatura eletrônica do presente instrumento.

20. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, onde serão dirimidos quaisquer dúvidas ou litígios relativos à interpretação e/ou cumprimento deste contrato, ficando reservado ao **BANCO** o direito de optar pelo foro do domicílio da **DEVEDORA**.

Nesses termos e condições, assinam as partes física ou eletronicamente, conforme o caso, o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 12/07/2022

BANCO:

BANCO ABC BRASIL S.A.

RICARDO ANTONIO
FREIRE:53445210730

Assinado de forma digital por
RICARDO ANTONIO
FREIRE:53445210730
Dados: 2022.07.12 12:09:11 -03'00'

DEVEDORA:

FIEL DEPOSITÁRIO

SIMCAUTO MECANICA E REPRESENTACOES LTDA

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF nº

Nome:

CPF/MF nº

1º ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS DE CRÉDITO E OUTRAS AVENÇAS Nº 10143922

I – PARTES:

Pelo presente instrumento particular, as partes:

de um lado, na qualidade de **CESSIONÁRIO** e **CREDOR FIDUCIÁRIO**, doravante designado simplesmente **BANCO**:
BANCO ABC BRASIL S.A., instituição financeira com endereço na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Cidade Jardim, nº 803 - 2º andar - Itaim Bibi, com inscrição no CNPJ sob nº 28.195.667/0001-06, neste ato regularmente representado na forma de sua documentação societária em vigor;

de outro lado, na qualidade de **CEDENTE** e **DEVEDORA**, doravante designada simplesmente **DEVEDORA**:
SIMCAUTO MECANICA E REPRESENTACOES LTDA, com sede na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Estrada Adhemar Bebiano, 177 - Del Castilho, com inscrição no CNPJ sob nº 33.702.028/0001-20, neste ato regularmente representada na forma de sua documentação societária em vigor;

II – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Considerando que:

- a) a **DEVEDORA**, para garantir ao **BANCO** o integral cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, assumidas sob as **Obrigações Garantidas**, conforme definidas no item III - DA(S) OBRIGAÇÃO(ÕES) GARANTIDA(S) ("Obrigações Garantidas") do INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS DE CRÉDITO E OUTRAS AVENÇAS Nº 10143922 ("CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA"), cedeu fiduciariamente ao **BANCO**: (i) os **RECEBÍVEIS**, conforme definição constante do próprio **CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA** e; (ii) a totalidade, isto é, 100% (cem por cento) dos direitos de crédito de que a **DEVEDORA**, atuando por sua matriz e/ou por quaisquer de suas filiais, estabelecimentos comerciais e/ou assemelhados, são e/ou venham a ser titulares perante o **BANCO**, na qualidade de depositário dos recursos creditados nas **Contas Vinculadas** identificadas no item V - DA CESSÃO FIDUCIÁRIA na cláusula 2 do **CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA**.
- b) a **DEVEDORA** solicitou ao **BANCO** a concessão de novas obrigações garantidas, mediante a emissão, pela **DEVEDORA**, da (i) CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 14388823, emitida em 19/10/2023, no valor principal de R\$ 1.365.000,00 (Um Milhão E Trezentos E Sessenta E Cinco Mil Reais) com vencimento final em 19/10/2027 e da (ii) CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 11540222, emitida em 29/12/2022, no valor principal de R\$ 2.150.000,00 (Dois Milhões E Cento E Cinquenta Mil Reais) com vencimento final em 19/01/2027 e o **BANCO** concordou em concedê-la, mediante a constituição de garantia real em seu benefício;
- c) as partes acordaram a inclusão de determinada(s) filial(is) da [DEVEDORA] no **CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA**, de forma que os **RECEBÍVEIS** e os **Direitos Cedidos** de titularidade da(s) referida(s) filial(is) passem também a garantir o integral cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, assumidas pela **DEVEDORA** sob as **Obrigações Garantidas**;
- d) o **CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA** necessita ser aditado, a fim de refletir as novas condições estabelecidas.

Celebram as partes este 1º ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS DE CRÉDITO E OUTRAS AVENÇAS Nº 10143922 de acordo com as cláusulas, termos e condições fixados pelas partes mediante acordo, e descritos a seguir:

III – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1. Estabelecem as Partes que a cessão fiduciária dos **RECEBÍVEIS** e dos **Direitos Cedidos** constituída pela **DEVEDORA** em benefício do **BANCO**, conforme o **CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA**, neste ato aditado, passa a garantir, a partir desta data (inclusive), o regular e integral cumprimento de todas as **Obrigações Garantidas** abaixo descritas, alterando-se, portanto, o item III - DA(S) OBRIGAÇÃO(ÕES) GARANTIDA(S) ("Obrigações Garantidas") do **CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA**, neste ato aditado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"III – DA(S) OBRIGAÇÃO(ÕES) GARANTIDA(S) ("Obrigações Garantidas"):

As obrigações cujo regular e integral cumprimento a cessão fiduciária ora contratada visa garantir são as assumidas pela **DEVEDORA** (atuando pela sua matriz ou quaisquer de suas filiais, estabelecimentos comerciais e assemelhados) perante o **BANCO** sob o(s) instrumento(s) abaixo identificado(s) ("Obrigações Garantidas"):

- A) 1. Denominação: CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO N.º 10143922, e todos os seus eventuais e futuros aditamentos.
2. Emitente: SIMCAUTO MECANICA E REPRESENTACOES LTDA
3. Credor: BANCO ABC BRASIL S.A.
4. Valor principal: R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).
5. Juros Remuneratórios: 100% (cem por cento) do CDI – Certificado de Depósito Interfinanceiro – Taxa Média – CDI Over Extragrupo DI - CETIP, capitalizados diariamente, acrescidos da taxa de 4,2818% ao ano, equivalente à 0,3500 ao mês, calculada de forma exponencial "pró-rata temporis" com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias.
6. Data de Emissão: 12/07/2022
7. Data de Vencimento: 19/10/2026
8. Local de Pagamento: Cidade de São Paulo, Estado de SP.
9. Encargos Moratórios: Juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano, incidentes sobre o saldo devedor, e multa convencional, irredutível e não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo devedor.

- B) 1. Denominação: CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO N.º 11540222, e todos os seus eventuais e futuros aditamentos.
2. Emitente: SIMCAUTO MECANICA E REPRESENTACOES LTDA
3. Credor: BANCO ABC BRASIL S.A.
4. Valor principal: R\$ 2.150.000,00 (Dois Milhões E Cento E Cinquenta Mil Reais)
5. Juros Remuneratórios: 100% (cem por cento) do CDI – Certificado de Depósito Interfinanceiro – Taxa Média –



6. Data de Emissão: 29/12/2022
7. Data de Vencimento: 19/01/2027
8. Local de Pagamento: Cidade de São Paulo, Estado de SP.
9. Encargos Moratórios: Juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano, incidentes sobre o saldo devedor, e multa convencional, irredutível e não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo devedor.
- C) 1. Denominação: CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO N.º 14388823, e todos os seus eventuais e futuros aditamentos.
2. Emitente: SIMCAUTO MECANICA E REPRESENTACOES LTDA
3. Credor: BANCO ABC BRASIL S.A.
4. Valor principal: R\$ 1.365.000,00 (Um Milhão E Trezentos E Sessenta E Cinco Mil Reais)
5. Juros Remuneratórios: - 100% (cem por cento) do CDI – Certificado de Depósito Interfinanceiro – Taxa Média – CDI Over Extragrupo DI - CETIP, capitalizados diariamente, acrescidos da taxa de 5,4097% ao ano, equivalente à 0,4400% ao mês, calculada de forma exponencial “pró-rata temporis” com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias.
6. Data de Emissão: 19/10/2023
7. Data de Vencimento: 19/10/2027
8. Local de Pagamento: Cidade de São Paulo, Estado de SP.
9. Encargos Moratórios: Juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano, incidentes sobre o saldo devedor, e multa convencional, irredutível e não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo devedor.

[...].

1.1. As partes acordam em alterar a alínea “A do item IV - DIREITOS DE CRÉDITO OBJETO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA do CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA, que passa a ser exigível a partir desta data (inclusive), nas seguintes condições:

“IV – DIREITOS DE CRÉDITO OBJETO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA:

A presente cessão fiduciária abrangerá os **RECEBÍVEIS** e os **Direitos Cedidos** abaixo descritos. Para fins de interpretação desta cláusula observar-se-á as seguintes definições:

[...].

A) RECEBÍVEIS: é a totalidade dos direitos de crédito de que a **DEVEDORA** é e/ou venha a ser titular, decorrentes de vendas de produtos e/ou serviços, a débito e/ou a crédito, efetuadas pelos seus **Estabelecimentos Comerciais** (conforme abaixo definidos), para pagamento a vista e/ou parcelado, com cartões de débito, crédito e/ou múltiplos do(s) arranjo(s) de pagamento MASTER / AMEX (“**Cartões**”), conforme identificação no quadro abaixo, pagáveis/devidas pelas **INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO** e vencíveis dentro do prazo de vigência do presente instrumento, que representam o quanto definido no item IV.1, alínea “A” como **VALOR MÁXIMO DE UNIDADES DE RECEBÍVEIS DE ARRANJOS DE PAGAMENTO PASSÍVEL DE RETENÇÃO**, frente as **Obrigações Garantidas**. Para fins deste Contrato, “**Estabelecimentos Comerciais**” significa, em conjunto, as filiais, estabelecimentos comerciais e assemelhados da **DEVEDORA** inscritos sob os seguintes números no CNPJ:

Para Devedora:

CNPJ	Arranjo(s) de Pagamento
33702028000120	AMEX
33702028000715	AMEX
33702028000987	MASTER / AMEX
33702028000804	MASTER / AMEX
33702028001282	MASTER / AMEX
33702028001100	MASTER / AMEX

[...].

2. Em decorrência do disposto na(s) cláusula(s) acima, para fins de implementação dos termos do **REGRAMENTO DOS RECEBÍVEIS** e da regulamentação aplicável, neste ato e de forma irrevogável e irretroatável, a **DEVEDORA** autoriza expressamente o **BANCO** a realizar a constituição de gravames e de ônus sobre os recebíveis de arranjos de pagamento em sistemas de registro de que tratam a Resolução nº 4.734 e a Circular nº 3.952, ambas de 27 de junho de 2019, a existência do presente instrumento de garantia, seus aditamentos e as condições comerciais das **Obrigações Garantidas**, bem como orientá-lo(s) a estabelecer as **Contas Vinculadas** como únicas para fins dos pagamentos dos **RECEBÍVEIS**, condição com a qual a **DEVEDORA** declara-se ciente e de acordo.
3. Todos os custos e todas as despesas em que o **BANCO** incorrer para a celebração e/ou cumprimento deste aditamento e do **CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA**, inclusive, mas não se limitando, despesas de registro em Cartório de Registros de Títulos e Documentos ou outro órgão competente para registro, conforme o caso, bem como àquelas relativas a efetivação dos ônus/gravames sobre os **RECEBÍVEIS** no sistema de registro de que tratam a Resolução nº 4.734 e a Circular nº 3.952, ambas de 27 de junho de 2019, correrão por conta da **DEVEDORA**.
4. Todos os termos em maiúsculas e negrito utilizados neste instrumento e não definidos expressamente de forma diversa possuem o mesmo significado que lhes foi atribuído no **CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA**.
5. Permanecem inalteradas e, neste ato, são ratificadas todas as demais cláusulas, termos e condições do **CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA**, neste ato aditado, que não foram expressamente alteradas por esse instrumento, o qual, assinado eletronicamente pelas partes, passa a fazer parte integrante do **CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA** ora aditado.



6. A **DEVEDORA** declara que (i) os respectivos representantes legais, que assinam física ou eletronicamente, conforme escolhido, este aditamento, nos termos de seus respectivos documentos societários em vigor, possuem poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, todas as obrigações estabelecidas neste aditamento e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor e efeito; e (ii) a celebração deste aditamento não viola seu contrato ou estatuto social, eventual acordo de acionistas, ou qualquer outro dispositivo legal ou determinação, decisão, deliberação ou despacho de autoridade administrativa ou judiciária a que esteja sujeita.

7. A **DEVEDORA** reconhece como válidas e eficazes as ferramentas de assinatura digital disponibilizadas pelo **BANCO** para a assinatura do presente aditamento, bem como de todos os demais documentos assinados pela **DEVEDORA**, por si ou por seus representantes legais, conforme aplicável, por meio de tais ferramentas. Adicionalmente, a **DEVEDORA** declara-se ciente e de acordo que este aditamento e todos os demais documentos assinados eletronicamente junto ao **BANCO** serão considerados, para todos os efeitos, válidos e exequíveis, bem como renuncia ao direito de impugnação de que trata o art. 225 do Código Civil, reconhecendo expressamente que as reproduções mecânicas ou eletrônicas de fatos ou de coisas fazem prova plena desses.

7.1. Ademais, a **DEVEDORA** reconhece a garantia consubstanciada no instrumento de cessão fiduciária ora aditado por meio eletrônico como existente válida e eficaz entre as Partes, bem como para terceiros, não podendo lançar mão de qualquer argumentação em sentido contrário, principalmente baseadas, mas não limitadamente, no fato da emissão do presente aditamento ter sido por meio eletrônico.

8. Nada obstante o quanto determinado nas cláusulas acima, a **DEVEDORA** se compromete a enviar seus melhores esforços para enviar o presente aditamento devidamente assinado fisicamente o mais breve possível, a partir da data da assinatura eletrônica do presente aditamento.

9. O presente **1º ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS DE CRÉDITO E OUTRAS AVENÇAS Nº 10143922** será devidamente averbado à margem do respectivo registro do **CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA** no cartório de registro ou outro órgão competente, conforme o caso, às expensas da **DEVEDORA**.

E por estarem assim justos e contratados, as partes firmam física ou eletronicamente, conforme o caso, o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 19 de outubro de 2023.

BANCO: BANCO ABC BRASIL S.A.

DEVEDORA: SIMCAUTO MECANICA E REPRESENTACOES LTDA

RICARDO ANTONIO FREIRE:53445210730 Assinado de forma digital por RICARDO ANTONIO FREIRE:53445210730 Dados: 2023.10.19 17:18:28 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1. Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:





Grau de sigilo
#PÚBLICO

Número	Vencimento em	Valor - R\$
19.4263.737.0000270-49	22 de 02 de 2027	1.250.000,00

Pelo presente instrumento particular, a EMITENTE/CREDITADA da Cédula de Crédito Bancário acima indicada, doravante denominado FIDUCIANTE, em garantia do pagamento da dívida junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao empréstimo concedido por intermédio de seu representante legal e do representante da CAIXA abaixo assinados, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações legais e cedulares, sem prejuízo da garantia apresentada pelo AVALISTA da operação naquele título de crédito, constitui a garantia a seguir descrita e individualizada em caráter irrevogável e irretratável, abrangendo além do bem principal todos os seus acessórios, benfeitorias de qualquer espécie, valorizações a qualquer título, frutos e qualquer bem vinculado ao bem principal por acessão física, intelectual, industrial ou natural, nos termos da legislação aplicável à espécie:

A presente Cédula conta com a garantia a seguir selecionada:

Garantia	Percentual
Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Lastreados Em Duplicatas Mercantis	40% ☐ Valor da operação ☒ Saldo devedor da operação

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS LASTREADOS EM DUPLICATAS MERCANTIS REPRESENTADAS POR TÍTULOS DE COBRANÇA BANCÁRIA

O(A) EMITENTE e/ou GARANTIDOR, a (SIMCAUTO MECANICA E REPRESENTACOES LTDA) ora **FIDUCIANTE**, como garantia do cumprimento das obrigações assumidas na Cédula de Crédito firmado pela empresa (SIMCAUTO MECANICA E REPRESENTACOES LTDA), assinada em 21 /02 /2024, cede fiduciariamente à **CAIXA** os recebíveis de sua propriedade entregues para cobrança bancária (SIGCB) da **CAIXA**, na modalidade cobrança registrada, incluídos por meio do código de beneficiário 1107343 no sistema de cobrança, abrangendo além do principal todos os seus acessórios e frutos de qualquer natureza, nos exatos valores que se tornarem exigíveis, vinculados a partir de sua inclusão no referido sistema de cobrança a este contrato e à conta de não livre movimentação 4263.003.412-6, compostos de duplicatas mercantis de emissão da **FIDUCIANTE**.

Parágrafo Primeiro - Na inclusão de títulos escriturais e convencionais, o(s) título(s) deve(m) estar devidamente endossado(s) pela **FIDUCIANTE**, juntamente com o(s) comprovante(s) de entrega da(s) mercadoria(s) e/ou serviço(s), e declara que este(s) documento(s) está(ão) sob a guarda e responsabilidade da **FIDUCIANTE**, na condição de fiel depositária, para apresentação à **CAIXA** quando for(em) exigido(s), se comprometendo a não descontá-lo(s) ou colocá-lo(s) em cobrança noutro banco, sob pena de caracterização de fraude.



Parágrafo Segundo - É de inteira responsabilidade da **FIDUCIANTE** informar aos sacados que os títulos constantes na carteira de cobrança foram cedidos para a CAIXA em garantia da operação de crédito representada por esta Cédula.

Parágrafo Terceiro – A **FIDUCIANTE** se compromete a incluir a mensagem abaixo em todos os boletos emitidos por sua carteira de cobrança: “Este título foi cedido em favor da CAIXA”.

Parágrafo Quarto – A **FIDUCIANTE** declara que o(s) título(s) vinculado(s) ao serviço de cobrança bancária CAIXA, conforme art. 4º da Lei 13.775/2018, tem a escrituração no mínimo observando os seguintes aspectos:

- I) apresentação, aceite, devolução e formalização da prova de pagamento;
- II) controle e transferência de titularidade;
- III) prática de atos cambiais sob a forma escritural, tais como endosso e aval;
- IV) inclusão de indicações, informações ou de declarações referentes à operação com base na qual a duplicata foi emitida ou ao próprio título; e
- V) inclusão de informações a respeito de ônus e gravames constituídos sobre as duplicatas.

Parágrafo Quinto - Os valores referentes aos direitos creditórios dos títulos de cobrança bancária serão creditados na conta de não livre movimentação identificada no caput desta cláusula. sendo liberados desde que o percentual de garantia em estoque na carteira de cobrança seja de no mínimo 40% (quarenta por cento) saldo devedor. Caso o percentual de garantia em carteira de cobrança seja inferior ao percentual estabelecido, ficarão retidos os valores necessários ao complemento das garantias conforme acordado nesta operação.

Parágrafo Sexto - O valor mínimo entregue em garantia, deverá compreender a soma entre a carteira de cobrança a vencer e o saldo em conta de não livre movimentação, não sendo permitida a permanência, por mais de 10 (dez) dias, de garantia composta apenas por saldo em conta de não livre movimentação.

Parágrafo Sétimo - Se a importância recebida na realização dos direitos cedidos não bastar para pagar o crédito do credor fiduciário, bem como as despesas referidas no instrumento, a **FIDUCIANTE** continuará pessoalmente obrigada a pagar o saldo remanescente.

Parágrafo Oitavo – A **FIDUCIANTE** obriga-se a manutenção do percentual dos recebíveis ofertados em garantia até que a presente operação de crédito seja totalmente liquidada.

Parágrafo Nono - Nas hipóteses de vencimento antecipado da dívida, os recursos objeto da cessão fiduciária creditados/depositados na conta corrente de depósito indicada neste instrumento serão transferidos para uma conta de titularidade da **CAIXA**, e o proveito econômico será utilizado para amortização do saldo devedor, até integral liquidação da dívida.

Parágrafo Décimo – Na hipótese das duplicatas representativas dos créditos cedidos fiduciariamente vencerem, forem liquidadas, ou de qualquer forma perderem sua eficácia anteriormente ao pagamento integral do saldo devedor garantido, o **FIDUCIANTE** se compromete, sob pena de vencimento antecipado dívida acrescida de seus consectários legais e contratuais a, em até 15 (quinze) dias antes do vencimento/liquidação/perda da eficácia das duplicatas representativas do crédito cedido fiduciariamente, complementar a garantia recompondo-a integralmente mediante a cessão de direitos creditórios lastreados em novos títulos ainda não vencidos e que alcancem o valor estipulado para a garantia, ou mediante a constituição de outra forma de garantia previamente aprovada pela **CAIXA**.

Parágrafo Decimo Primeiro – A **FIDUCIANTE**, sob as penas da lei, declara que:



- I - Está autorizada, nos termos da lei e de seu Contrato/Estatuto Social, a ceder os recebíveis de que é titular, bem como cumprir as disposições deste instrumento;
- II - A celebração deste instrumento não viola nenhuma disposição de seu Contrato/Estatuto Social, assim como não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida na relação jurídica existente entre a **FIDUCIANTE** e os sacados;
- III - Os recebíveis de que é titular estão livres de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas e/ou gravames de qualquer natureza, exceto os referentes ao presente instrumento;
- IV - Não utilizou e nem utilizará, até o adimplemento de todas as obrigações vinculadas à presente cédula, as duplicatas bem como os respectivos direitos creditórios em garantia de outra operação de crédito junto a outra instituição financeira, seja na forma de cessão de direitos, caução, penhor civil ou qualquer outra forma de vinculação ou compromisso, sob pena de caracterização de fraude, bem como de vencimento antecipado da dívida

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMUNS ÀS CESSÕES FIDUCIÁRIAS

No caso de inadimplemento da obrigação garantida e permanecendo a CREDITADA/FIDUCIANTE na qualidade de fiel depositária dos valores, a CAIXA, no exercício do seu direito de credora fiduciária, nos termos Art. 66-B, §3º da Lei 4.728/65, poderá passar a exercer diretamente todos os direitos decorrentes da titularidade dos créditos cedidos, inclusive aplicar as importâncias recebidas no pagamento do seu crédito e nas despesas decorrentes de eventual cobrança, podendo transferir para a conta corrente de livre movimentação 4263. 003. 157-7, o saldo porventura remanescente, desde que solicitado formalmente pela CREDITADA.

Parágrafo Primeiro - A CREDITADA/FIDUCIANTE, assume inteira e total responsabilidade pela solvência do devedor dos créditos ora cedidos, nos termos do que dispõe o artigo 296 do Código Civil.

Parágrafo Segundo - A cessão fiduciária ora efetivada resolver-se-á de pleno direito, nos termos dos artigos 127 e 128 do Código Civil, se a dívida for integralmente paga até a data de vencimento.

Parágrafo Terceiro - Os títulos de créditos e/ou direitos creditórios cedidos encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames, ou restrições, admitindo a cessão e tendo sido emitidos com observância dos requisitos legais aplicáveis, consoante aqui declarado pela CREDITADA, sob as penas da lei.

Parágrafo Quarto - Na qualidade de credora dos títulos de créditos e/ou direitos creditórios objeto da presente cessão fiduciária, possui a CREDITADA/FIDUCIANTE legitimidade para cedê-los, o que faz neste ato em caráter fiduciário, de maneira que como consequência da cessão fiduciária ora estipulada, a CREDITADA promove a transferência à CAIXA, com finalidade de garantia e, portanto, com natureza resolúvel, da titularidade dos créditos consubstanciados nos títulos de crédito ou nos instrumentos que dão forma aos direitos creditórios.

Parágrafo Quinto - É facultado à CAIXA o direito de aceitar ou não os recebíveis, assim como as solicitações de exclusão ou substituição de recebíveis dados em garantia.

Parágrafo Sexto - Desde logo e condicionado à efetiva transferência do proveito dos títulos de crédito e/ou direitos creditórios para a conta de não livre movimentação mencionada no Caput da Cláusula Primeira, esta cede fiduciariamente em garantia à CAIXA os direitos decorrentes dos saldos existentes na mencionada conta, uma vez que se trata de valores provenientes de recebimento de títulos de crédito e/ou direitos creditórios objeto da cessão fiduciária.



Parágrafo Sétimo - O produto dos valores recebidos decorrentes dos pagamentos dos títulos de crédito e/ou direitos creditórios será aplicado pela CAIXA primeiramente no pagamento dos juros, depois no pagamento da correção monetária ou variação cambial, e o saldo remanescente será aplicado na amortização do principal, multas e encargos moratórios devidos e despesas decorrentes da cobrança de recebíveis.

Parágrafo Oitavo - A cessão fiduciária de títulos de créditos e/ou direitos creditórios permanecerá integralmente válida e plenamente eficaz até que todas as obrigações assumidas sejam integralmente cumpridas, inclusive em caso de aditamento a essas obrigações, que vise qualquer alteração de prazos, encargos e quaisquer outras condições que tenham sido alteradas por acordo entre as partes.

Parágrafo Nono - Aplica-se à cessão fiduciária o disposto nos artigos 1.421, 1.425, 1.426, 1.435 e 1.436 do Código Civil, bem como as disposições constantes nos artigos 18 a 20 da Lei nº. 9.514, de 20/11/1997.

Parágrafo Décimo - Caso ocorra (i) a decretação de falência, (ii) a apresentação de requerimento de autofalência, (iii) o início de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial do(a) CREDITADA/FIDUCIANTE, visando sua recuperação judicial ou extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/05, ou ainda (iv) a incidência nas hipóteses de vencimento antecipado da dívida – independentemente de decretação de falência, do deferimento do processamento da recuperação judicial ou da aceitação, por qualquer credor ou grupo de credores, de plano de recuperação extrajudicial – a CAIXA estará autorizada a transferir para uma conta de sua titularidade os recursos objeto da cessão fiduciária creditados/depositados na conta corrente de depósito indicada neste Instrumento, cujo proveito econômico será retido e utilizado pela CAIXA para amortizar o saldo devedor devido pelo(a) CREDITADA/FIDUCIANTE, até sua integral liquidação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMUNS A TODAS AS GARANTIAS

A CREDITADA/FIDUCIANTES declara que:

- a. estão autorizadas, nos termos da lei e de seu Estatuto Social, a ceder os direitos creditórios/recebíveis/títulos de crédito de que é titular, bem como a cumprir as disposições deste instrumento;
- b. a celebração deste instrumento não viola nenhuma disposição de seu Estatuto Social;
- c. os direitos creditórios/recebíveis/títulos de crédito de que é titular estão livres de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas e/ou gravames de qualquer natureza, exceto os referentes à esta Cédula;
- d. não utilizou e nem utilizará, até o adimplemento de todas as obrigações vinculadas à esta Cédula, os direitos creditórios/recebíveis/títulos de crédito bem como os respectivos direitos creditórios em garantia de outra operação de crédito junto a outra instituição financeira, seja na forma de cessão de direitos, caução, penhor civil ou qualquer outra forma de vinculação ou compromisso, sob pena de caracterização de fraude, bem como de vencimento antecipado da dívida;
- e. teve prévio conhecimento, de forma clara e suficiente, das atribuições a ela impostas, e que anui a todos os termos da Cédula, e que decidiu, livre e espontaneamente, sem qualquer vício de vontade e consentimento, ceder/alienar/empenhar os direitos creditórios/recebíveis/títulos de crédito em garantia indivisível, irrevogável e irrevogável.
- f. a CREDITADA/FIDUCIANTES declaram, para todos os fins de direito que tiveram prévio conhecimento das cláusulas contratuais, por período e modo suficientes para o pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais reputa claras e desprovidas de





Termo de Constituição de Garantia de Cessão Fiduciária de

Direitos Creditórios Lastreados Em Duplicatas Mercantis Representadas Por Títulos de Cobrança Bancária

ambiguidade, dubiedade ou contradição, estando ciente dos direitos e das obrigações previstas neste termo.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo integra e complementa a CCB e aditivos, se houver, formando um só contrato para todos os efeitos jurídicos.

E, por estarem de perfeito acordo, a CREDITADA emite a presente Cédula de Crédito Bancário devidamente assinada e na quantidade de vias que forem as partes que nela intervierem, de igual teor, sendo somente a primeira delas (a via do banco) negociável.

RIO DE JANEIRO, 21 de FEVEREIRO de 2024
Local/Data

Assinatura da CREDITADA
Nome: SIMCAUTO MECANICA E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 33.702.028/0001-20
Endereço: EST ADHEMAR BEBIANO Nº 117 - DEL CASTILHO/RJ CEP: 21051-070

Representante: RICARDO ANTONIO FREIRE
Cargo: ADMINISTRADOR
CPF: 534.452.107-30
RG: 00236622192 DETRAN/RJ

Assinatura da CREDITADA
Nome: SIMCAUTO MECANICA E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 33.702.028/0001-20
Endereço: EST ADHEMAR BEBIANO Nº 117 - DEL CASTILHO/RJ CEP: 21051-070

Representante: CLAUDIA GLORIA FREIRE SUESCUN CAETANO
Cargo: ADMINISTRADORA
CPF: 965.610.097-20
RG: 00062065635 DETRAN/RJ

FIDUCIANTES

Assinatura do Fiduciante
Nome: _____
CPF/CNPJ: _____
RG : _____
Endereço : _____

Assinatura do Cônjuge do Fiduciante
Nome: _____
CPF: _____
RG : _____

Assinatura do FIDUCIANTE
Nome: SIMCAUTO MECANICA E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 33.702.028/0001-20
Endereço: EST ADHEMAR BEBIANO Nº 117 - DEL CASTILHO/RJ CEP: 21051-070

Assinatura do FIDUCIANTE
Nome: SIMCAUTO MECANICA E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 33.702.028/0001-20
Endereço: EST ADHEMAR BEBIANO Nº 117 - DEL CASTILHO/RJ CEP: 21051-070





Termo de Constituição de Garantia de Cessão Fiduciária de

Direitos Creditórios Lastreados Em Duplicatas Mercantis
Representadas Por Títulos de Cobrança Bancária

Representante: RICARDO ANTONIO
FREIRE

Cargo: ADMINISTRADOR

CPF: 534.452.107-30

RG: 00236622192 DETRAN/RJ

Representante: CLAUDIA GLORIA
FREIRE SUESCUN CAETANO

Cargo: ADMINISTRADORA

CPF: 965.610.097-20

RG: 00062065635 DETRAN/RJ





IDENTIFICAÇÃO DO GERENTE CONCESSOR - CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS

1ª via - Agência

Número da CCB	Valor
19.4263.737.0000270-49	R\$ 1.250.000,00

Atesto que as assinaturas constantes da CCB referenciada são verdadeiras e que foram devidamente conferidas pelo caixa abaixo assinado, que reconheceu como válidas as assinaturas da CREDITADA e FIDUCIANTES, de acordo com a Ficha de Abertura e Autógrafos ou documento original de identidade.

RIO DE JANEIRO, 21 de FEVEREIRO de 2024
Local/Data

Assinatura do caixa sob carimbo
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura do gerente sob carimbo
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL





Grau de sigilo
#PUBLICO

1 - Número 124263		2 - Vencimento em 24 de Agosto de 2023		3 - Valor - R\$ 3.000.000,00			
4 - CREDITADA SIMCAUTO MECANICA E REPRESENTACOES LTDA				5 - CNPJ 33.702.028/0001-20			
6 -Conta corrente Garantida				7 - Conta corrente de livre movimentação			
Agência	Op.	Conta	DV	Agência	Op.	Conta	DV
4263	003	413	4	4263	003	157	7
8 - Tarifa de Contratação R\$ 418, 00		8.1 - Tarifa de customização R\$ 3.000,00		9 - Tarifa de renovação R\$ 418, 00			
10 - Tarifa de excesso sobre limite R\$ 59,00				11 - Prazo da operação 036 meses			
12 - Encargos remuneratórios pela utilização do limite 100% CDI CETIP a.m + Taxa de Juros de Sobrepreço inicialmente contratada de 0,47 % a.m., representando uma taxa efetiva anual de sobrepreço de 12,69 % a.a.							
13 - Encargos moratórios 1 % a.m. pró-rata/dia							
14 - Comparece(m) nesta Cédula, na condição de AVALISTA(S), o(s) principal(ais) sócio(s) dirigente(s) e/ou terceiros, a seguir qualificado(s):							
AVALISTA CLAUDIA GLORIA FREIRE SUESCUN CAETANO				Estado Civil CASADO EM REGIME DE SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS		CPF/CNPJ 965.610.097-20	
AVALISTA RICARDO ANTONIO FREIRE				Estado Civil CASADO EM REGIME DE SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS		CPF/CNPJ 534.452.107-30	
AVALISTA				Estado Civil		CPF/CNPJ	
AVALISTA				Estado Civil		CPF/CNPJ	
AVALISTA				Estado Civil		CPF/CNPJ	

33.039 v044 micro

1

21



que responde(m) solidariamente pelo principal e acessórios como estipulado na presente Cédula, pelo que assina(m) em conjunto com a CREDITADA.

15 - Comparece(m) nesta Cédula, na condição de FIDUCIANTE(S), o(s) principal(ais) sócio(s) dirigente(s) e/ou terceiros, a seguir qualificado(s):

FIDUCIANTE SIMCAUTO MECANICA E REPRESENTACOES LTDA	Estado Civil xxxxxxx	CPF/CNPJ 33.702.028/0001-20
FIDUCIANTE	Estado Civil	CPF/CNPJ
FIDUCIANTE	Estado Civil	CPF/CNPJ
FIDUCIANTE	Estado Civil	CPF/CNPJ

16 - A presente Cédula tem como lastro a(s) garantia(s) a seguir selecionada(s):

Opção	Garantias	Percentual
☐	Cessão fiduciária de direitos creditórios - Aplicação Financeira Renda Fixa – (Cláusula Décima)	%
☐	Cessão fiduciária de cheques pré-datados - (Cláusula Décima Primeira)	%
☒	Cessão fiduciária de duplicatas mercantis - (Cláusula Décima Segunda)	50 %
☐	Alienação fiduciária de veículos – (Cláusula Décima Terceira)	%
☐	Alienação fiduciária de máquinas/equipamentos – (Cláusula Décima Quarta)	%
☐	Alienação fiduciária de imóveis – (Cláusula Décima Quinta)	%
☐	Cessão fiduciária de direitos creditórios sobre recebíveis de cartões – (Cláusula Décima Sexta)	%

16.1 – O Percentual mínimo obrigatório da garantia para cada modalidade, indicado no quadro acima, fica estabelecido em relação:

☐	Ao valor do Limite de Crédito
☒	Ao valor do Limite de Crédito em Utilização

17 – Custo Efetivo Total - CET			
CET Mensal	0,99% + CDI	CET Anual	12,69% + CDI

O Custo Efetivo total (CET) da operação de crédito, expresso na forma de taxa percentual anual. Para cálculo do CET são considerados: valor do limite de crédito; taxa de juros; valor do tributo e das tarifas bancárias; seguros, caso contratados; e outras despesas. O percentual é calculado para a hipótese de utilização de todo crédito durante 30 dias, demonstrando o percentual máximo e representando as condições vigentes nesta data.

[Handwritten signature]



O CET será alterado no caso de inclusão/exclusão/rejeição de títulos do borderô ou pela alteração das condições da operação (taxa de juros, tarifa e demais).

Componentes do CET	Valor (R\$)	Percentual em relação ao Total (%)
A) Valor total devido do empréstimo no ato da contratação	R\$3.000.000,00	-
B) Valor liberado ao cliente	R\$3.000.000,00	100
C) Despesas vinculadas à concessão do crédito	R\$ 29.608,00	0,99
C1) Tarifas	418,00	0,01
C2) Imposto sobre Operações de Crédito (IOF)	R\$ 15.090,00	0,5030
C3) Juros	14.100,00	0,47

Na data de vencimento prevista no campo 02 desta Cédula, em moeda corrente do País, nesta cidade, eu, CREDITADA, (Campo 4), na condição de EMITENTE, e/ou eu/nós, AVALISTA(S), (Campo 14), assinado(s) e qualificado(s) neste Título, pagarei(emos) à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04 ou à sua ordem, por esta Cédula de Crédito Bancário, que juntamente com os extratos de conta corrente e/ou planilha de cálculo fica reconhecida como título representativo da dívida certa, líquida e exigível, o valor decorrente da utilização do crédito rotativo colocado à disposição do CREDITADA e acréscimos dos encargos financeiros pactuados nesta Cédula.

A dívida representada por este título compreende os valores de utilização dentro e acima do limite de crédito acima estipulado, com os respectivos encargos, apurados considerando a taxa efetiva mensal de juros, incidentes em cada período de utilização, devendo o extrato de utilização ou a planilha que complementa esta Cédula expressar os valores e os respectivos percentuais de encargos, nos termos da Lei n.º 10.931, de 02/08/2004, e demais legislações vigentes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CAIXA disponibiliza e a CREDITADA aceita um limite de crédito rotativo na modalidade Conta Garantida CAIXA, com o valor fixado no Campo 3, exclusivamente destinado a constituir ou reforçar a provisão de fundos da conta garantida citada no Campo 6, de titularidade da CREDITADA mediante solicitação formal desta à CAIXA.

Parágrafo Primeiro - A implantação do limite de crédito ocorrerá na data de assinatura desta Cédula de Crédito Bancário. A utilização pela CREDITADA do limite implantado, fica condicionada à efetiva e regular constituição da(s) garantia(s) pactuada(s), obedecendo o percentual mínimo estabelecido para cada espécie de garantia, definido no Campo 16 desta Cédula, e o registro desta Cédula no respectivo cartório ou repartição competente.

Parágrafo Segundo - O crédito rotativo na modalidade Conta Garantida CAIXA, desde que com a garantia devidamente constituída, será utilizado mediante solicitação por escrito da CREDITADA, comunicada à CAIXA no mesmo dia em que for utilizar o crédito, até o horário de encerramento de atendimento ao público da Agência concessora da operação.

[Handwritten signature]



CLÁUSULA SEGUNDA – A CREDITADA e a CAIXA acordam que qualquer das partes poderá pleitear a alteração do valor do limite de crédito rotativo estipulado no Campo 3, respeitando-se os valores mínimos estabelecidos de acordo com os parâmetros e as normas operacionais da CAIXA, mediante aditamento desta Cédula.

Parágrafo Único - A elevação do valor do limite de crédito rotativo constante nesta Cédula depende da capacidade de pagamento comprovada e garantia compatíveis com o novo valor, e na ocorrência de redução, a CREDITADA e/ou o(s) AVALISTA(S) se obriga(m) a depositar, na Conta Garantida definida no Campo 6 desta Cédula, quantia suficiente para cobertura de eventuais excessos decorrentes desse procedimento.

DO PRAZO

CLAUSULA TERCEIRA - O prazo de vigência do Limite de Crédito contratado nos termos desta Cédula de Crédito Bancário é o estipulado no Campo 11, a contar da data de sua emissão.

Parágrafo Primeiro - A cada 12 meses é realizada avaliação de risco de crédito da operação e a verificação da necessidade de repactuação da taxa de juros de sobrepreço da operação.

Parágrafo Segundo – Caso a CREDITADA não entregue a documentação necessária para a avaliação de risco de crédito, ou, caso a operação não seja aprovada na avaliação de risco, de acordo com os parâmetros contratados, ou caso tenha seu risco agravado, o Limite de Crédito será liquidado e o vencimento da CCB será antecipado.

Parágrafo Terceiro - Caso a renovação da operação seja aprovada na análise de risco, mas haja a necessidade de repactuação da taxa de juros de sobrepreço, esta deverá ser realizada mediante Termo de Aditamento à presente CCB.

Parágrafo Quarto - Caso a CREDITADA não concorde com a taxa de juros de sobrepreço, a operação será liquidada e a CCB terá seu vencimento antecipado, ficando a CREDITADA obrigada a efetuar a cobertura imediata do Limite de Crédito em utilização.

Parágrafo Quinto - Caso haja agravamento do risco de crédito da operação, o Limite de Crédito poderá ser renovado, a critério da CAIXA, desde que, seja realizada a repactuação das taxas de juros de sobrepreço, com a majoração adequada ao novo patamar de risco da operação.

Parágrafo Sexto - A presente operação poderá ser renovada, a critério da CAIXA, mediante Termo de Aditamento à CCB.

DAS TARIFAS

CLÁUSULA QUARTA - A Conta Garantida da CREDITADA será debitada das importâncias referentes às Tarifas abaixo discriminadas, observando a periodicidade de cada uma e os valores vigentes na data de cada evento, os quais serão divulgados nas Agências da CAIXA e, conforme o caso, no extrato do mês anterior:

- I) Tarifa de Contratação da Conta Garantida CAIXA, cobrada na implantação do Limite de Crédito da operação, cujo valor nesta data é o correspondente ao Campo 8 da CCB.
- II) Tarifa de Customização, cobrada na implantação/renovação do Limite de Crédito para operações com parâmetros diferenciados de contratação, cujo valor consta no Campo 8.1.
- III) Tarifa de Renovação da Conta Garantida CAIXA, cobrada a cada 12 meses, na renovação da operação, bem como na retificação com alteração de limite, prazo, taxa e/ou garantia, cujo valor nesta data é o correspondente ao Campo 9;
- IV) Tarifa de excesso sobre o limite contratado, cujo valor nesta data é o correspondente ao Campo 10.

33.039 v044 micro

4



DOS ENCARGOS

CLÁUSULA QUINTA - Sobre o valor utilizado do limite de crédito ora contratado, incidirão os seguintes encargos:

- I) juros remuneratórios obtidos pela composição da taxa CDI CETIP e do sobrepreço efetivo mensal conforme Campo 12, incidentes ao mês sobre a média aritmética simples dos saldos devedores diários, apurada com base no somatório dos saldos devedores existentes em cada dia útil, dividindo-se pelos dias úteis do período de apuração.
- II) Considera-se, para esse fim, como dias não úteis, sábados, domingos e feriados bancários nacionais;
- III) tributos incidentes sobre a operação ou lançamentos, observada a alíquota em vigor e o valor da base de cálculo.

Parágrafo Primeiro - Os encargos aludidos no *caput* desta cláusula serão apurados no último dia útil de cada mês e no vencimento designado nesta Cédula ou nos aditamentos, quando houver, sendo exigíveis a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da apuração e no vencimento disposto nesta Cédula ou no aditamento.

Parágrafo Segundo - O índice de CDI CETIP utilizado no cálculo dos encargos é o índice acumulado diariamente para o período de apuração, sendo que se o índice não estiver atualizado para algum dos dias do período, é utilizado o último índice divulgado.

Parágrafo Terceiro - O índice de CDI CETIP é divulgado pela CETIP - Câmara de Custódia e Liquidação, por meio do endereço eletrônico <http://www.cetip.com.br>.

Parágrafo Quarto - Na extinção do Índice CDI CETIP, a CAIXA utilizará, automaticamente, em seu lugar, aquele que vier a ser estabelecido pelas autoridades competentes e, na falta de determinação legal ou regulamentar, utilizar-se-á a taxa SELIC.

Parágrafo Quinto - Os encargos referidos nesta Cláusula, assim que tornarem-se exigíveis, serão debitados na Conta Garantida referida no Campo 6.

DA AMORTIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO/BLOQUEIO

CLÁUSULA SEXTA - A CREDITADA, neste ato, autoriza a CAIXA aplicar na cobertura parcial ou total do saldo devedor do limite de crédito rotativo, qualquer importância levada a crédito na Conta Garantida, servindo o extrato de movimentação da conta como notificação.

Parágrafo Único - Os valores depositados em cheques somente serão transferidos para cobertura de saldo devedor do limite de crédito rotativo após a confirmação de liquidação pela compensação.

CLÁUSULA SÉTIMA - No vencimento desta Cédula de Crédito Bancário, encerrar-se-á o respectivo limite de crédito rotativo e a CREDITADA e/ou o(s) AVALISTA(S) pagará(ão) o saldo devedor de imediato, sob pena de ficar constituída em mora, independentemente de aviso, medida judicial ou extrajudicial. Não ocorrendo o pagamento, o débito se sujeitará à incidência de encargos pelo inadimplemento.

**DAS GARANTIAS
DO AVAL**

CLÁUSULA OITAVA - Assina(m) esta Cédula, o(s) AVALISTA(S), na condição de devedor(es) solidário(s), que se obriga(m) perante a CAIXA, solidariamente, em caráter

33.039 v044 micro

5



irrevogável e irretroatável para com o CREDITADA, e não entre si, no tocante ao pagamento de todo e qualquer valor devido à CAIXA nos termos da presente Cédula.

Parágrafo Primeiro - Em cumprimento ao disposto no artigo 1.647 do Código Civil, comparece(m), neste ato, o(s) cônjuges(s) do(s) AVALISTA(S) indicados no Campo 14, em caráter irrevogável e irretroatável, para autorizar e concordar com todas as disposições e obrigações assumidas pelo(s) AVALISTA(S) decorrentes deste instrumento.

Parágrafo Segundo - o CREDITADA e o(s) AVALISTA(S) autorizam a CAIXA, independentemente de qualquer aviso, a utilizar o saldo que encontrar depositado em quaisquer contas por eles titularizadas, em qualquer unidade da CAIXA, bem como outras que porventura sejam abertas, seja para liquidação ou para amortização parcial do débito apurado com base nesta Cédula, na hipótese de não ser verificado o pagamento na forma do *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA NONA - Para garantir o cumprimento das obrigações representadas nesta Cédula são constituídas em favor da CAIXA, as garantia(s) acessória(s) referida(s) no Campo 16, formalizada(s) em instrumento(s) apartado(s), quando necessário, o(s) qual(ais) fará(ão) parte integrante e inseparável desta Cédula.

CLÁUSULA DÉCIMA -

DA CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITORIOS LASTREADOS EM DUPLICATAS MERCANTIS/SERVIÇOS REPRESENTADAS POR TÍTULOS DE COBRANÇA BANCÁRIA - A CREDITADA e/ou FIDUCIANTE SIMCAUTO MECANICA E REPRESENTACOES LTDA, inscrito no CNPJ/CPF 33.702.028/0001-20, como garantia do cumprimento das obrigações assumidas nesta Cédula de Crédito, os recebíveis de sua propriedade entregues para cobrança bancária (SIGCB) da CAIXA, na modalidade cobrança registrada, incluídos por meio do código cedente 1107343, abrangendo além do principal todos os seus acessórios e frutos de qualquer natureza, nos exatos valores que se tornarem exigíveis vinculados à conta de não livre movimentação nº4263.003.412-6, da Agência 4263, compostos de duplicatas mercantis de emissão da CREDITADA e/ou FIDUCIANTE.

Parágrafo Primeiro - Na inclusão de títulos escriturais e convencionais, o(s) título(s) deve(m) estar devidamente endossado(s) pela CREDITADA e/ou FIDUCIANTE juntamente com o(s) comprovante(s) de entrega da(s) mercadoria(s) e/ou serviço(s), e declara que este(s) documento(s) está(ão) sob a guarda e responsabilidade da CREDITADA e/ou FIDUCIANTE, na condição de fiel depositária, para apresentação à CAIXA quando for(em) exigido(s), se comprometendo a não descontá-lo(s) ou colocá-lo(s) em cobrança noutro banco, sob pena de caracterização de fraude.

Parágrafo Segundo - É de inteira responsabilidade da CREDITADA e/ou FIDUCIANTE informar ao(s) sacado(s) que os títulos constantes na carteira de cobrança foram cedidos para a CAIXA em garantia da operação de crédito representada por esta Cédula.

Parágrafo Terceiro - A CREDITADA e/ou FIDUCIANTE se compromete a incluir a mensagem abaixo em todos os boletos emitidos por sua carteira de cobrança: "Este título foi cedido em favor da CAIXA".

Parágrafo Quarto - A CREDITADA e/ou FIDUCIANTE declaram que a escrituração do(s) título(s) vinculado(s) ao serviço de cobrança bancária CAIXA, observará no mínimo os seguintes aspectos:

- I) apresentação, aceite, devolução e formalização da prova de pagamento;
- II) controle e transferência de titularidade;
- III) prática de atos cambiais sob a forma escritural, tais como endosso e aval;

33.039 v044 micro

6



IV) inclusão de indicações, informações ou de declarações referentes à operação com base na qual a duplicata foi emitida ou ao próprio título; e

V) inclusão de informações a respeito de ônus e gravames constituídos sobre as duplicatas.

Parágrafo Quinto - Os valores referentes ao recebimento dos títulos de cobrança bancária serão creditados na conta de não livre movimentação indicada no caput desta cláusula, sendo liberados desde que o percentual de garantia em estoque na carteira de cobrança esteja de acordo com o pactuado no item 16 do preâmbulo desta cédula. Caso o percentual de garantia em carteira de cobrança seja inferior ao percentual estabelecido, ficarão retidos os valores necessários ao complemento das garantias conforme acordado nesta operação.

Parágrafo Sexto - O valor mínimo entregue em garantia, deverá compreender a soma entre a carteira de cobrança a vencer e o saldo em conta de não livre movimentação, não sendo permitida a permanência, por mais de 10 (dez) dias, de garantia composta apenas por saldo em conta de não livre movimentação.

Parágrafo Sétimo - Se a importância recebida na realização dos direitos cedidos não bastar para pagar o crédito do credor fiduciário, bem como as despesas referidas no instrumento, a CREDITADA continuará pessoalmente obrigado a pagar o saldo remanescente.

Parágrafo Oitavo - A CREDITADA obriga-se a manutenção do percentual dos recebíveis ofertados em garantia, estabelecido no campo 16 do preâmbulo desta cédula, até que a presente operação de crédito seja totalmente liquidada.

Parágrafo Nono - Nas hipóteses de vencimento antecipado da dívida, os recursos objeto da cessão fiduciária creditados/depositados na conta corrente de depósito indicada nesta cláusula serão transferidos para uma conta de titularidade da CAIXA, e o proveito econômico será utilizado para amortização do saldo devedor, até integral liquidação da dívida.

Parágrafo Décimo - Na hipótese das duplicatas representativas dos créditos cedidos fiduciariamente vencerem, serem liquidadas ou de qualquer forma perderem sua eficácia, anteriormente ao pagamento integral do saldo devedor garantido, a CREDITADA e/ou FIDUCIANTE se compromete(m) a, em até 15 (quinze) dias antes do vencimento/liquidação/perda da eficácia das duplicatas representativas do crédito cedido fiduciariamente, complementar a garantia recompondo-a integralmente mediante a cessão de direitos creditórios lastreados em novos títulos ainda não vencidos e que alcancem o valor estipulado para a garantia, ou mediante a constituição de outra forma de garantia previamente aprovada pela CAIXA, sob pena de configuração de ato doloso e de má-fé, bem como vencimento antecipado da dívida, acrescida de seus consectários legais e contratuais.

Parágrafo Décimo Primeiro - A CREDITADA e/ou FIDUCIANTE sob as penas da lei, declara que:

I - Está autorizada, nos termos da lei e de seu Contrato/Estatuto Social, a ceder os recebíveis de que é titular, bem como cumprir as disposições deste instrumento;

II - A celebração deste instrumento não viola nenhuma disposição de seu Contrato/Estatuto Social, assim como não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida na relação jurídica existente entre a CREDITADA e/ou FIDUCIANTE e os sacados;

III - Os recebíveis de que é titular estão livres de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas e/ou gravames de qualquer natureza, exceto os referentes ao presente instrumento;

IV - Não utilizou e nem utilizará, até o adimplemento de todas as obrigações vinculadas à presente cédula, as duplicatas bem como os respectivos direitos creditórios em garantia

33.039 v044 micro

7



de outra operação de crédito junto a outra instituição financeira, seja na forma de cessão de direitos, caução, penhor civil ou qualquer outra forma de vinculação ou compromisso, sob pena de caracterização de fraude, bem como de vencimento antecipado da dívida.

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS ÀS CESSÕES FIDUCIÁRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os títulos de créditos e/ou direitos creditórios cedidos encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames, ou restrições, admitindo a cessão e tendo sido emitidos com observância dos requisitos legais aplicáveis, consoante aqui declarado pela CREDITADA e/ou FIDUCIANTE sob as penas da lei.

Parágrafo Primeiro - Na qualidade de credora dos títulos de créditos e/ou direitos creditórios objeto da presente cessão fiduciária, possui a CREDITADA e/ou FIDUCIANTE legitimidade para cedê-los, o que faz neste ato em caráter fiduciário, de maneira que como consequência da cessão fiduciária ora estipulada, a CREDITADA e/ou FIDUCIANTE promove a transferência à CAIXA, com finalidade de garantia e, portanto, com natureza resolúvel, da titularidade do(s) crédito(s) consubstanciado(s) nos títulos de crédito ou nos instrumentos que dão forma aos direitos creditórios.

Parágrafo Segundo - É facultado à CAIXA o direito de aceitar ou não o(s) recebível(is), assim como a(s) solicitação(ões) de exclusão ou substituição de recebível(is) dado(s) em garantia.

Parágrafo Terceiro - A CREDITADA e/ou FIDUCIANTE obriga-se a manter o percentual mínimo em garantia conforme estipulado no Campo 16 do preâmbulo deste Instrumento.

Parágrafo Quarto - Caso os títulos de créditos e/ou os direitos creditórios objeto da cessão fiduciária sofram, conforme os critérios de avaliação da CAIXA, deterioração ou desvalorização, provocando o descumprimento do limite mínimo previsto no Campo 16 do preâmbulo deste Instrumento, a CAIXA terá o direito de exigir da CREDITADA e/ou FIDUCIANTE a cessão fiduciária de novos recebíveis, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de vencimento antecipado da dívida.

Parágrafo Quinto - Na hipótese de decretação de falência da CREDITADA e/ou FIDUCIANTE apresentação de requerimento de autofalência ou ainda o início de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, pela CREDITADA e/ou FIDUCIANTE, visando uma recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/05, bem como nas hipóteses de vencimento antecipado da dívida, e independente de decretação de falência, do deferimento do processamento da recuperação judicial ou da aceitação por qualquer credor ou grupo de credores de plano de recuperação extrajudicial, os recursos objeto da cessão fiduciária creditados/depositados na conta corrente de depósito mencionada no caput da Cláusula Primeira serão transferidos para uma conta de titularidade da CAIXA e o proveito econômico será retido em conta da própria CAIXA e utilizado por esta para amortização do saldo devedor devido pela CREDITADA e/ou FIDUCIANTE até sua integral liquidação.

Parágrafo Sexto - Desde logo e condicionado à efetiva transferência do proveito dos títulos de crédito e/ou direitos creditórios para a conta corrente de depósito mencionada no caput da cláusulas de garantia, a CREDITADA e/ou FIDUCIANTE cede fiduciariamente em garantia à CAIXA os direitos decorrentes dos saldos existentes na mencionada conta, uma vez que se trata de valores provenientes de recebimento de títulos de crédito e/ou direitos creditórios objeto da cessão fiduciária.

Parágrafo Sétimo - O produto dos valores por ele recebido decorrentes dos pagamentos dos títulos de crédito e/ou direitos creditórios será aplicado pela CAIXA primeiramente no pagamento dos juros, depois no pagamento da correção monetária ou variação cambial, e



o saldo remanescente será aplicado na amortização do principal, multas e encargos moratórios devidos e despesas decorrentes da cobrança de recebíveis.

Parágrafo Oitavo – A cessão fiduciária de títulos de créditos e/ou direitos creditórios permanecerá integralmente válida e plenamente eficaz até que todas as obrigações assumidas sejam integralmente cumpridas, inclusive em caso de aditamento a essas obrigações, que vise qualquer alteração de prazos, encargos e quaisquer outras condições que tenham sido alteradas por acordo entre as partes.

DISPOSIÇÕES COMUNS A TODAS AS GARANTIAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Independentemente da modalidade de garantia ofertada, a CREDITADA e/ou FIDUCIANTE obriga-se a pagar o saldo remanescente, caso a importância recebida na realização das garantias não bastar para pagar o crédito da CAIXA, bem como as demais despesas previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A CREDITADA e/ou FIDUCIANTE declara, sob as penas da lei, que:

- I) está autorizada, nos termos da lei e seu Estatuto Social, a ceder os recebíveis de que é titular, bem como cumprir as disposições deste instrumento;
- II) a celebração deste instrumento não viola nenhuma disposição de seu Estatuto Social, assim como não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida na relação jurídica existente entre a CREDITADA e/ou FIDUCIANTE e os sacados;
- III) os recebíveis de que é titular estão livres de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas e/ou gravames de qualquer natureza, exceto os referentes ao presente contrato e
- IV) não utilizou e nem utilizará, até o adimplemento de todas as obrigações vinculadas à presente cédula, as duplicatas bem como os respectivos direitos creditórios em garantia de outra operação de crédito junto a outra instituição financeira, seja na forma de cessão de direitos, caução, penhor civil ou qualquer outra forma de vinculação ou compromisso, sob pena de caracterização de fraude, bem como de vencimento antecipado da dívida.

DA RECOMPOSIÇÃO DAS GARANTIAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CREDITADA e/ou FIDUCIANTE e o(s) AVALISTA(S) se compromete(m) a realizar imediatamente o reforço ou a substituição da(s) garantia(s), quando inobservado o limite mínimo para garantia previsto no Campo 16 do preâmbulo deste Instrumento, a fim de que seja recomposto o valor total da(s) garantia(s), que deverá ser maior ou igual ao valor pactuado na data de assinatura desta Cédula de Crédito Bancário.

DO EXCESSO SOBRE LIMITE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ocorrendo débito quando já esgotado o valor disponível do limite de crédito rotativo, será devida à CAIXA, Tarifa de Excesso sobre Limite correspondente ao valor vigente na data de cada evento, e aplicar-se-á sobre o saldo devedor da operação, nos primeiros sessenta dias consecutivos, a taxa de juros estipulada no Campo 12 acrescidos de juros moratórios estipulados no Campo 13. Após esse período, aplicar-se-á os encargos pelo inadimplemento, calculados conforme a Cláusula Vigésima Segunda,

Parágrafo Primeiro - A CAIXA manterá em suas Agências, à disposição da CREDITADA e/ou FIDUCIANTE e AVALISTA(S), para consulta, Tabela de Tarifas PJ, com a informação das Tarifas vigentes, aplicadas pela CAIXA em seus Produtos e Serviços, conforme determina o órgão regulador.

33.039 v044 micro

9



Parágrafo Segundo - É devida a tarifa de excesso sobre o limite a cada dia que ocorrer movimentação de acréscimo do saldo devedor, quando este exceder o valor do limite contratado, sendo devida uma única tarifa a cada dia em que houver ocorrência.

DA INADIMPLENTO/INADIMPLÊNCIA - ENCARGOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, atraso na liquidação ou inadimplemento, inclusive na hipótese do vencimento antecipado da dívida, o débito apurado ficará sujeito aos seguintes encargos, nos primeiros 60 dias:

I - juros compensatórios capitalizados mensalmente, previstos nos artigos 402 a 404 do Código Civil e artigo 28, inciso I da Lei 10931/2004, obedecida a mesma metodologia de cálculo e à razão das mesmas taxas dos juros remuneratórios previstos para o período de adimplência;

II - juros de mora, previstos nos artigos 406 e 407 do Código Civil [e artigo 28, inciso III da Lei 10931/2004, calculados à taxa nominal de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidentes inclusive sobre os juros compensatórios referidos no inciso II desta Cláusula, proporcionais aos dias compreendidos entre o vencimento da obrigação e o pagamento;

III - tributos previstos em lei, sobre a operação ou lançamentos;

IV - custas e honorários advocatícios, previstos nos artigos 389, 395 e 404 do Código Civil e artigo 28, inciso IV da Lei 10931/2004, à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total devido em caso de intervenção de advogado e em montante que venha a ser estipulado pelo juízo em caso de sucumbência, nos termos dos artigos 82 e 85 do Código de Processo Civil

V - multa moratória, prevista nos artigos 408 e seguintes do Código Civil e artigo 28, inciso III da Lei 10931/2004, à razão de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida não paga;

VI - atualização monetária pela TR, prevista no artigo 404 do Código Civil e artigo 28, inciso II da Lei 10931/2004;

Parágrafo único - Todos os encargos citados serão devidos mesmo nos casos de insolvência civil ou superendividamento da CREDITADA e/ou FIDUCIANTE.

DO PAGAMENTO EM CARTÓRIO DE PROTESTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O pagamento desta Cédula de Crédito Bancário em Cartório de Protestos, sem os encargos, não exonera os devedores do pagamento das obrigações cedulares e legais como pactuadas neste título. O pagamento efetuado será recebido pela CAIXA, como amortização parcial do débito e não retira a liquidez da dívida, sujeita à ação executiva.

DO VENCIMENTO ANTECIPADO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

A - É facultado às partes o direito de rescindir a presente Cédula, nos casos de inadimplência, por não ser mais do interesse da CREDITADA e/ou FIDUCIANTE ou quando esta não mais apresentar as condições exigidas para a manutenção da operação.

Parágrafo Primeiro - Neste caso bastará a notificação por escrito com a fixação da data que será operado o vencimento antecipado, devendo o saldo devedor apurado ser



liquidado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas pela CREDITADA e/ou FIDUCIANTE e/ou AVALISTA(S), sob pena de ficar(em) constituída(s) em mora.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIOAMBIENTAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A CREDITADA e/ou FIDUCIANTE se compromete, durante a vigência das responsabilidades decorrentes desta Cédula de Crédito Bancário, à:

I) observar a legislação ambiental aplicável, mantendo em vigor todas as autorizações, licenças ambientais e outorgas necessárias ao funcionamento das atividades de todas as suas unidades operacionais, bem como manter em situação regular todas as obrigações junto aos órgãos ambientais.

II) Cumprir o disposto na legislação referente à política Nacional do Meio Ambiente, bem como adotar todas as medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente que possam vir a ser causados pela CREDITADA e/ou FIDUCIANTE

III) Observar o disposto na legislação aplicável às pessoas com deficiência.

IV) Observar a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil.

V) Assegurar a não utilização de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça/cor, gênero, orientação sexual, política, classe social, regionalismo, nacionalidade, entre outras.

VI) Monitorar suas atividades de forma a identificar e mitigar impactos ambientais não antevistos no momento da contratação do crédito;

VII) Assegurar que o imóvel objeto da garantia não possui restrição ao uso, incluindo restrições relacionadas a zoneamento, parcelamento de solo, preservação do patrimônio arqueológico e histórico, restrição de atividades devido a inserção em APA (Área de Preservação Ambiental) ou APP (Área de Preservação Permanente), que atende às exigências impostas pelos órgãos competentes;

VIII) Assegurar que o imóvel objeto da garantia não está localizado em terras de ocupação indígena ou quilombola, assim definidas pela autoridade competente;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - São motivos de vencimento compulsório e antecipado da dívida e imediata execução desta Cédula, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, além dos casos previstos em lei:

I) infringência de qualquer obrigação cedular;

II) ingresso da CREDITADA e/ou FIDUCIANTE em regime de recuperação judicial ou tiver declarada a sua falência, ou liquidação extrajudicial;

III) existência a qualquer tempo de débitos fiscais, trabalhistas ou previdenciários, vencidos e não pagos, em nome da CREDITADA e/ou FIDUCIANTE exceto aqueles que sejam objeto de discussão judicial;

IV) apresentar excesso sobre o limite de crédito por prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas;

V) falsidade de qualquer declaração por parte da CREDITADA e/ou FIDUCIANTE e/ou do(s) AVALISTA(S);

VI) transferência ou cessão a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações decorrentes desta Cédula, sem prévio e expresso consentimento da CAIXA;

VII) falta de manutenção do(s) imóvel(is) oferecido(s) em garantia que não o(s) deixe(m) em perfeito estado de conservação, segurança e habitabilidade, ou realização no(s) mesmo(s), sem prévio e expresso consentimento da CAIXA, de obras de demolição;

VIII) constituição sobre o(s) imóvel(is) oferecido(s) em garantia fiduciária, no todo ou em parte, de qualquer outro ônus real;

33.039 v044 micro

11



IX) restrição ao uso do(s) imóvel(is) oferecido(s) em garantia, incluindo restrições relacionadas a parcelamento de solo, preservação do patrimônio arqueológico, paleontológico e histórico, ou que a CREDITADA não cumpre exigências estabelecidas pelo órgão competente;

X) localização do do(s) imóvel(is) oferecido(s) em garantia em terras de ocupação indígena e quilombola e unidades de conservação, assim definidas pela autoridade competente;

XI) falta de apresentação, quando solicitado pela CAIXA, de recibos de impostos, taxas ou outros tributos, bem como de encargos previdenciários e securitários que incidam ou venham a incidir sobre o(s) imóvel(is) e que sejam de responsabilidade da CREDITADA e/ou FIDUCIANTE e/ou do(s) AVALISTA(S);

XII) desfalque ou perda da garantia fiduciária, inclusive em virtude de depreciação ou deterioração, desde que a CREDITADA e/ou FIDUCIANTE e/ou o(s) AVALISTA(S) não apresente(m) reforço, depois de devidamente notificada(o)(s);

XIII) afetação do(s) imóvel(is) dado(s) em garantia fiduciária, no todo ou em parte, por meio de ato de constrição judicial ou medida judicial ou administrativa;

XIV) superveniência de desapropriação do(s) imóvel(is) dado(s) em garantia fiduciária;

XV) propositura de ação contra a CREDITADA e/ou FIDUCIANTE que afete o(s) imóvel(is) dado(s) em garantia da dívida;

XVI) não efetivação do(s) registro(s) cartorários previstos nesta Cédula em 72 (setenta e duas) horas da assinatura deste instrumento;

XVII) inexistência de saldo, em qualquer das contas de titularidade da CREDITADA e/ou FIDUCIANTE e AVALISTA(S) que atenda ao pagamento dos compromissos assumidos por meio desta Cédula;

XVIII) verificação a qualquer tempo a cassação da licença ambiental;

XIX) por decisão administrativa final, expedida por autoridade ou órgão competente, e/ou sentença condenatória transitada em julgado em razão de prática, pela CREDITADA, de atos que importem em trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo, proveito criminoso da prostituição e/ou danos ao meio ambiente;

XVIII) não entrega desta Cédula registrada em cartório competente no prazo máximo de 45 dias, contados da data da assinatura, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro - No caso de liquidação antecipada do saldo devedor por qualquer motivo, os encargos serão calculados com base na taxa de juros vigente na data em que for efetivada a liquidação.

Parágrafo Segundo - Na ocorrência do vencimento antecipado desta Cédula, por quaisquer dos motivos previstos em lei ou na presente Cédula, ficam a CREDITADA e/ou FIDUCIANTE e o(s) AVALISTA(S) solidariamente responsáveis pelo pagamento de todo débito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - As obrigações ora assumidas serão satisfeitas junto à Agência da CAIXA onde a CREDITADA mantém a Conta Garantida ou onde a CAIXA indicar.

DA TOLERÂNCIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Qualquer tolerância, por parte da CAIXA, pelo não cumprimento de quaisquer das estipulações, ora convencionadas, será considerada mera liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pela CREDITADA e/ou FIDUCIANTE e/ou pelo(s) AVALISTA(S).

DA LIQUIDEZ DA DÍVIDA

33.039 v044 micro

12





CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – A CREDITADA e/ou FIDUCIANTE reconhece como prova de seus débitos, além dos recibos que assinar, os extratos de Conta Garantida, planilhas demonstrativas e ainda, os avisos de lançamento que a CAIXA vier a expedir em consequência de débitos na Conta Garantida.

Parágrafo Único - Ficam plenamente asseguradas e reconhecidas, em qualquer tempo, a certeza e a liquidez da dívida da CREDITADA e/ou FIDUCIANTE correspondendo o cálculo ao principal e demais encargos e despesas inerentes a esta Cédula.

DA REDUÇÃO RELEVANTE DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Em caso de redução temporária e relevante da capacidade de pagamento que implique em não cumprimento de quaisquer das obrigações ora pactuadas, a CREDITADA e/ou FIDUCIANTE e o(s) AVALISTA(S) comprometem-se a informar, de imediato, à CAIXA, por meio de canais disponíveis, a fim de viabilizar, se for o caso, eventual repactuação ou renegociação da dívida.

Parágrafo Único - Os canais disponíveis para repactuação e renegociação estão divulgados no site institucional da CAIXA (www.caixa.gov.br), tais como a Rede de Atendimento, representada pelas agências e Postos de Atendimento, o Portal Negociar Dívidas (www.negociardividas.caixa.gov.br), a Central de Renegociação (0800 726 8068), além dos canais como o SAC CAIXA e Ouvidoria.

DAS DESPESAS DA CÉDULA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - As despesas decorrentes desta Cédula, bem como quaisquer outras, judiciais ou extrajudiciais, necessárias à legalização deste título ou sua cobrança, são de responsabilidade da CREDITADA e do(s) AVALISTA(S).

DA ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Ficam obrigados a CREDITADA e/ou FIDUCIANTE e seu(s) AVALISTA(S), a manter(em) seus endereços atualizados junto à CAIXA, devendo comunicar, no prazo de 48 horas, por meio de declaração firmada, qualquer alteração de endereço e demais dados da qualificação.

DA LIBERAÇÃO DE INFORMAÇÕES AO BANCO CENTRAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – A CREDITADA e o(s) AVALISTA(S) autorizam a CAIXA a transmitir ao Banco Central do Brasil, informações sobre operações decorrentes desta Cédula, com vistas a fornecer dados ao Cadastro do Sistema da Central de Risco de Crédito - SICRC daquela Instituição, que é passível de acesso por outras Instituições Financeiras.

DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PRÉVIO DAS CLÁUSULAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – A CREDITADA e/ou FIDUCIANTE e o(s) AVALISTA(S) declaram, para todos os fins de direito que tiveram prévio conhecimento das cláusulas deste título de crédito, por período e modo suficientes para o pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais reputam claras e desprovidas de ambigüidade, dubiedade ou contradição, estando ciente dos direitos e das obrigações previstas nesta Cédula.

DA CESSÃO DO CRÉDITO

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

33.039 v044 micro

caixa.gov.br

13



CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - A presente CCB obriga as PARTES e suas sucessoras a qualquer título, podendo ser cedida pela CAIXA, no todo ou em parte, desde que seja comunicada a CREDITADA e/ou FIDUCIANTE e/ou ao(s) AVALISTA(S) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à CREDITADA e/ou FIDUCIANTE.

DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente desta Cédula, o foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Unidade de Federação.

E por estarem de perfeito acordo, a CREDITADA emite a presente Cédula de Crédito Bancário devidamente assinada e na quantidade de vias que forem as partes que nela intervierem.

RIO DE JANEIRO

Local/Data

,24 de AGOSTO de 2020

Assinatura do CREDITADA

Nome: SIMCAUTO MECANICA E

REPRESENTACOES LTDA

CNPJ: 33.702.028/0001-20

Endereço: EST ADHEMAR BEBIANO,

177, DEL CASTILHO, RIO DE

JANEIRO/RJ

Representante: RICARDO ANTONIO

FREIRE

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 534.452.107-30

RG: 00236622192 - DETRAN/RJ

Assinatura do CREDITADA

Nome: SIMCAUTO MECANICA E

REPRESENTACOES LTDA

CNPJ: 33.702.028/0001-20

Endereço: EST ADHEMAR BEBIANO,

177, DEL CASTILHO, RIO DE

JANEIRO/RJ

Representante: CLAUDIA GLORIA

FREIRE SUESCUN CAETANO

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 965.610.097-20

RG: 00062065635 - DETRAN/RJ

Procurador: RICARDO ANTONIO

FREIRE

CPF: 534.452.107-30

AVALISTA(S):

Assinatura do Avalista

Nome: RICARDO ANTONIO FREIRE

CPF/CNPJ: 534.452.107-30

RG: 00236622192 - DETRAN/RJ

Endereço: AV LUCIO COSTA - 3600 -

2002 B06 - BARRA TIJUCA - RIO DE

JANEIRO/RJ - 22630-010

Assinatura do Cônjuge do Avalista

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492**Ouvidoria:** 0800 725 7474



Cédula de Crédito Bancário - Conta Garantida CAIXA

Assinatura do Avalista

Nome: CLAUDIA GLORIA FREIRE
SUESCUN CAETANO

CPF/CNPJ: 965.610.097-20

RG : 00062065635 - DETRAN/RJ

Endereço : AV LUCIO COSTA - 4000 -
801 BL08 - BARRA DA TIJUCA - RIO DE
JANEIRO/RJ - 22630-010

Procurador: RICARDO ANTONIO
FREIRE

CPF: 534.452.107-30

Assinatura do Cônjuge do Avalista

Nome: _____

CPF: _____

RG : _____

FIDUCIANTE(S):

Assinatura do Fiduciante

Nome: SIMCAUTO MECANICA E
REPRESENTACOES LTDA

CPF/CNPJ: 33.702.028/0001-20

RG : XXX

End.: ST ADHEMAR BEBIANO, 177
DEL CASTILHO, RIO DE JANEIRO/RJ

Representante: RICARDO ANTONIO
FREIRE

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 534.452.107-30

RG: 00236622192 - DETRAN/RJ

Assinatura do Cônjuge do Fiduciante

Nome: _____

CPF: _____

RG : _____

Assinatura do Fiduciante

Nome: SIMCAUTO MECANICA E
REPRESENTACOES LTDA

CPF/CNPJ: 33.702.028/0001-20

RG : xxx

End.: EST ADHEMAR BEBIANO, 177
DEL CASTILHO, RIO DE JANEIRO/RJ

Representante: CLAUDIA GLORIA
FREIRE SUESCUN CAETANO

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 965.610.097-20

RG: 00062065635 - DETRAN/RJ

Procurador: RICARDO ANTONIO

Assinatura do Cônjuge do Fiduciante

Nome: _____

CPF: _____

RG : _____

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

33.039 v044 micro

caixa.gov.br

15



Este documento foi gerado pelo usuário 156.***.***-08 em 25/07/2025 19:43:06

Número do documento: 25072117394012500000199882221

<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25072117394012500000199882221>

Assinado eletronicamente por: BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - 21/07/2025 17:39:40



Cédula de Crédito Bancário - Conta Garantida CAIXA

FREIRE

CPF: 534.452.107-30

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

33.039 v044 micro

caixa.gov.br

16



Este documento foi gerado pelo usuário 156.***.***-08 em 25/07/2025 19:43:06

Número do documento: 25072117394012500000199882221

<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25072117394012500000199882221>

Assinado eletronicamente por: BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - 21/07/2025 17:39:40

Identificação do Gerente Concessor/Conferência de Assinaturas - Conta Garantida CAIXA

Nº da Conta Corrente Garantida	Nº da CCB	Valor	Data
4263.003.000413-4	124263	R\$3.000.000,00	24 / 08 / 2020
Nome do gerente			Matrícula
JULIA MESQUITA DA COSTA MIRANDA			C123959

Atesto que as assinaturas constantes da CCB referenciada são verdadeiras e que foram devidamente conferidas pelo caixa abaixo assinado, que reconheceu como válidas as assinaturas da CREDITADA, AVALISTA(S) e FIDUCIANTE(S) de acordo com Ficha de Abertura e Autógrafos ou documento original de identificação (RG e CPF).

Julia M da Costa Miranda
Gerente de Clientes e Negócios I SE
4263.003.000413-4

Assinatura, sob carimbo, do caixa
Caixa Econômica Federal

Julia M da Costa Miranda
Gerente de Clientes e Negócios I SE
4263.003.000413-4

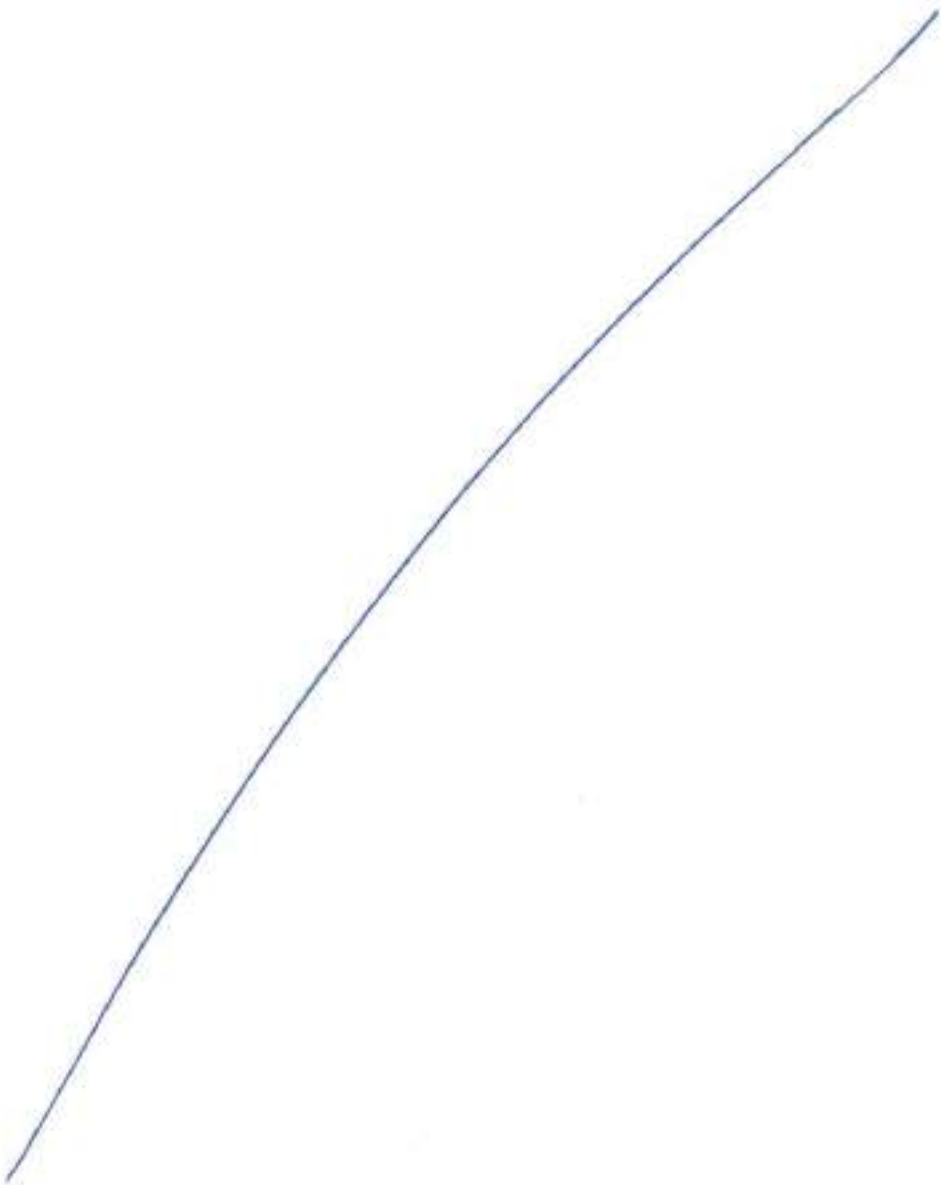
Assinatura, sob carimbo, do gerente concessor
Caixa Econômica Federal

21

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

33.039 v044 micro

17



Contrato de Arrendamento Mercantil Financeiro - Pessoa Jurídica - Nº 890833-8

Quadro Resumo

Agência: JD DO MEIER-RIO-RJ	Código da Agência: 3204	☒ Correntista ☐ Não Correntista
-----------------------------	-------------------------	---

I) ARRENDADORA: SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL, com sede na Rua Amador Bueno, 474, Bloco C, 1º andar, Santo Amaro – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.193.149/0001-06, doravante designada ARRENDADORA.

II) ARRENDATÁRIO(A), e assim doravante designado(a)

Razão Social SIMCAUTO MECANICA E REPRESENTACOES LTDA		CNPJ 33.702.028/0001-20	
Endereço ESTR VELHA DA PAVUNA 177 DEL CASTILHO	CEP 21051-071	Cidade RIO DE JANEIRO	Estado RJ

III) DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S), e assim doravante designado(a)

Razão Social/Nome RICARDO ANTONIO FREIRE		CNPJ/CPF 534.452.107-30	
Endereço AV LUCIO COSTA 3300 BL 03 AP 504 BARRA DA TIJUCA	CEP 22630-901	Cidade RIO DE JANEIRO	Estado RJ
Razão Social/Nome CLAUDIA GLORIA FREIRE SUESCUN CAETANO		CNPJ/CPF 965.610.097-20	
Endereço AV PREF DULCIDIO CARDOSO 1000 BL 1 AP 2204	CEP 22620-900	Cidade RIO DE JANEIRO	Estado RJ

IV) VALOR TOTAL DO ARRENDAMENTO (VTA), VALOR DO(S) BEM(NS), PRAZO DE ARRENDAMENTO, REGISTRO DE CONTRATO DETRAN, TARIFA DE CONTRATAÇÃO, TAXA E JUROS REMUNERATÓRIOS

a) Valor Total do Arrendamento (VTA): R\$ 399.222,98 Indicado no Termo de Recebimento e Aceitação (TRA)	b) Prazo do Arrendamento 36 meses	c)Valor Registro Contrato Detran: R\$ 0,00 ☐ incorporada no VTA e indicada no TRA ☐ paga no ato da assinatura do contrato
d) Valor do(s) Bem(ns): R\$ 399.222,98	e) Tarifa de Contratação R\$ 0,00 paga da seguinte forma: ☐ incorporada no VTA e indicada no TRA ☐ no ato da assinatura do contrato ☒ isento.	
f) Taxa ☐ Flutuante-CDI ☒ Pré-fixada	g) Juros remuneratórios ao mês 1,4242%, no caso de inadimplência.	

V) – CONTRAPRESTAÇÕES DE ARRENDAMENTO

a) valor: R\$ 6.621,05 Correspondendo a 1,658485% do VTA	b) Nº total: 36 Periodicidade: Mensal	c) forma de pagamento: ☐ antecipado ☒ postecipado
---	--	---



VI) OPÇÃO DE COMPRA

70,00% do Valor Total do Arrendamento (VTA) apurado e atualizado na forma indicada neste contrato

VII) VALOR RESIDUAL GARANTIDO (VRG)

- a) Valor 70,00% do Valor Total do Arrendamento (VTA) – apurado e atualizado na forma indicada neste contrato
- b) Forma de Pagamento:
- ☐ depósito integral antecipado % do VTA,
- ☐ depósito integral ao final do contrato % do VTA,
- ☒ depósitos antecipados, cada um correspondendo a 1,944444% do VTA,
- ☐ depósito misto: uma parcela no início do arrendamento correspondendo a % do VTA e parcelas com mesmos vencimentos e periodicidade das contraprestações, correspondendo a % do VTA.

VIII) DESCRIÇÃO E VALOR ESTIMADO DO(S) BEM(NS)/SERVIÇOS

Descrição/Especificação:

Descrição	Valor Total R\$
GRUPO GERADOR	399.222,98

Preço: R\$ 399.222,98

Fornecedor/Prestador de Serviços: LS COSTA REFORMAS E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 25.372.089/0001-48

Data prevista de entrega: / /

Local para entrega/instalação do(s) Bem(ns):

Endereço	CEP	Cidade	Estado
TERRITÓRIO NACIONAL			

As exatas características para a perfeita identificação do(s) bem(ns) arrendado(s) constarão dos respectivos documentos de aquisição do(s) bem(ns) mencionado(s) no Termo de Recebimento e Aceitação (TRA), parte integrante deste contrato.

IX) MODALIDADE DE PAGAMENTO/DEPÓSITO:

- ☒ Débito em Conta-Corrente do (a) Arrendatário 130.006.063 da Agência 3204 do Banco Santander (Brasil) S.A.
- ☐ Débito em Conta-Corrente da Matriz nº da Agência do Banco Santander (Brasil) S.A.
- ☐ Boleto de cobrança bancário

- a) autorização para débito do valor da(s) parcela(s) na(s) conta(s) corrente(s) indicada(s) acima, inclusive após o vencimento; e
- b) em caso de insuficiência de saldo para pagamento, autorização para:
- ☒ uso do limite da(s) conta(s) corrente(s) para pagamento da(s) parcela(s).



IX.1. O ARRENDATARIO(A) e o(s) DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S), neste ato, declaram que:

(i) autorizaram previamente a BANCO/ARRENDADORA a realizar os débitos das obrigações de pagamento decorrentes desta Contrato na(s) conta(s) corrente(s) de sua titularidade indicada no preâmbulo desta Contrato, até a liquidação integral desta Contrato, na ordem ali indicada;

(ii) estão cientes da obrigação de manter saldo disponível na(s) conta(s) corrente(s) para realizar os pagamentos das suas obrigações de pagamento decorrentes desta Contrato;

(iii) estão cientes de que o saldo disponível da(s) conta(s) corrente(s) engloba, também, eventual limite da(s) conta(s) corrente(s) ("cheque especial/empresa"), se contratado pela ARRENDATARIO(A) e pelo(s) DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) titular(es) da(s) conta(s) corrente(s), que poderá ser utilizado para pagamento das obrigações desta Contrato;

(iv) previamente à presente autorização, a BANCO/ARRENDADORA forneceu informações sobre a autorização de débito em conta(s) corrente(s) para pagamento das obrigações desta Contrato, inclusive quanto a utilização do limite da(s) conta(s) corrente(s), se houver, e pagamento das obrigações vencidas e não pagas na data do seu vencimento; e

(v) o ARRENDATARIO(A) e o(s) DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) titular(es) da(s) conta(s) corrente(s), por livre escolha, optou pela realização dos débitos das obrigações de pagamento desta Contrato em conta(s) corrente(s) contemplando as formas indicadas e autorizadas na cláusula 1 acima.

IX.2. Se não houver saldo suficiente na(s) conta(s) corrente(s) indicada(s) nesta Contrato para pagamento das obrigações relativas a esta Contrato, das tarifas, e do IOF, se financiado, o ARRENDATARIO(A) e o(s) DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S), titular(es) da(s) conta(s), autoriza(m) a BANCO/ARRENDADORA a resgatar e utilizar os recursos provenientes de aplicações financeiras existentes junto a BANCO/ARRENDADORA, em nome do ARRENDATARIO(A) e do(s) DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S), podendo, para tanto, efetuar débitos e resgates que a ARRENDATARIO(A) e o(s) e o(s) DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) neste ato expressamente autorizam.

IX.2.1. O ARRENDATARIO(A) e o(s) DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) estão cientes de que a BANCO/ARRENDADORA não será responsável por eventuais perdas financeiras ocorridas em razão do resgate antecipado de aplicações ou disponibilidades financeiras na forma prevista na cláusula anterior.

IX.2.2. Tratando-se de conta corrente, posição, ou aplicação conjunta do ARRENDATARIO(A) e do(s) DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S), a autorização de que trata a cláusula 1.1 acima será válida também quando a obrigação que se pretende liquidar ou amortizar for de responsabilidade de apenas um dos titulares.

IX.3. ATENÇÃO! NA HIPÓTESE DE NÃO EXISTIR SALDO SUFICIENTE ESTARÁ CARACTERIZADO O ATRASO E FALTA DE PAGAMENTO E SERÃO DEVIDOS OS ENCARGOS PREVISTOS NESTA CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO, NOTIFICAÇÃO OU QUALQUER COMUNICAÇÃO.

IX.4. O (a) ARRENDATÁRIO(A) e/ou DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) estão ciente(s) de que a autorização de débito na conta indicada no item IX.1 do Quadro desse Contrato para pagamento das obrigações deste Contrato, poderá ser cancelada e/ou substituída por outra autorização de débito em conta corrente de sua titularidade, aberta e mantida no SANTANDER, com até 15 dias de antecedência do vencimento da próxima parcela mensal.

IX.4.1. Na hipótese de requisição de cancelamento da autorização de débitos sem a correspondente indicação de outra autorização em conta junto ao BANCO/CREDOR, que a substitua, o ARRENDATARIO(A) e o(s) DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) estão cientes de que passarão a realizar o pagamento das obrigações desta Contrato por meio de boleto bancário.

Central de Atendimento: 4004 2125(capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 726 21 25 (demais localidades). Pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 723 5007. SAC: 0800 762 7777 e para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 771 0401. Ouvidoria: 0800 726 0322 e para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 771 0301

G6 9578556-1

1153-02 mar/2021

Página 3 de 8



Este documento foi gerado pelo usuário 156.***.***-08 em 25/07/2025 19:43:06

Número do documento: 25072117394012500000199882221

<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25072117394012500000199882221>

Assinado eletronicamente por: BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - 21/07/2025 17:39:40

X) TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS

X.1) Nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), o(a) ARRENDATÁRIO(A) reconhece que a ARRENDADORA poderá realizar o tratamento de Dados Pessoais com finalidades específicas e de acordo com as bases legais previstas na respectiva Lei, tais como: para o devido cumprimento das obrigações legais e regulatórias, para o exercício regular de direitos e para a proteção do crédito, bem como, sempre que necessário, para a execução dos contratos firmados com seus clientes ou para atender aos interesses legítimos da ARRENDADORA, de seus clientes ou de terceiros. Para qualquer outra finalidade, para a qual o consentimento do titular deve ser coletado, o tratamento estará condicionado à manifestação livre, informada e inequívoca do titular. Para fins do quanto disposto nesta cláusula, "Dados Pessoais" se refere a todas as informações relacionadas aos representantes legais do(a) ARRENDATÁRIO(A), bem como dos DEVEDORES SOLIDÁRIOS.

X.2) O(A) ARRENDATÁRIO(A) está ciente de que a ARRENDADORA, na condição de controlador de dados nos termos da legislação aplicável, poderá, quando for o caso, tratar, coletar, armazenar e compartilhar com as sociedades sob controle direto ou indireto da ARRENDADORA, bem como sociedades controladoras, coligadas ou sob controle comum ("Sociedades do Conglomerado Santander"), sempre com a estrita observância à Lei, os Dados Pessoais e informações cadastrais, financeiras e de operações ativas e passivas e serviços contratados para: (i) garantir maior segurança e prevenir fraudes; (ii) assegurar sua adequada identificação, qualificação e autenticação; (iii) prevenir atos relacionados à lavagem de dinheiro e outros atos ilícitos; (iv) realizar análises de risco de crédito; (v) aperfeiçoar o atendimento e os produtos e serviços prestados; (vi) fazer ofertas de produtos e serviços adequados e relevantes aos seus interesses e necessidades de acordo com o perfil do(a) ARRENDATÁRIO(A); e (vii) outras hipóteses baseadas em finalidades legítimas como apoio e promoção de atividades da ARRENDADORA e das Sociedades do Conglomerado Santander ou para a prestação de serviços em benefício do(a) ARRENDATÁRIO(A).

X.3) A ARRENDADORA poderá compartilhar Dados Pessoais estritamente necessários para atender a finalidades específicas, com fornecedores e prestadores de serviços, incluindo empresas de telemarketing, de processamento de dados, de tecnologia voltada à prevenção a fraudes, correspondentes bancários e empresas ou escritórios especializados em cobrança de dívidas ou para fins de cessão de seus créditos.

X.4) A ARRENDADORA poderá fornecer Dados Pessoais sempre que estiver obrigado, seja em virtude de disposição legal, ato de autoridade competente ou ordem judicial.

X.5) O titular dos Dados Pessoais, tem direito a obter, em relação aos seus dados tratados pela ARRENDADORA, a qualquer momento e mediante requisição, nos termos da regulamentação, dentre outros: (i) a confirmação da existência de tratamento; (ii) o acesso aos dados; (iii) a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; (iv) a anonimização, bloqueio ou eliminação de Dados Pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei; (v) a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, observados os segredos comercial e industrial.

X.6) Mesmo após o término deste contrato, os Dados Pessoais e outras informações a ele relacionadas poderão ser conservados pela ARRENDADORA para cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como para o exercício regular de direitos pela ARRENDADORA, pelos prazos previstos na legislação vigente.

XI. As partes reconhecem que este Contrato poderá ser assinado por meio eletrônico, que nesta hipótese, se dará mediante a utilização de assinatura eletrônica, em conformidade com as disposições da MP nº 2.200-2/2001/01, em especial o § 2º do artigo 10, ou com a utilização de assinatura digital, com certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, sendo, em qualquer uma das hipóteses, plenamente válida e aceita pelas partes.



XI.1 O(A) ARRENDATÁRIO(A) compromete-se, a critério da ARRENDADORA, sempre que utilizadas ferramentas e/ou plataformas de assinatura eletrônica contratadas pelo(a) O(A) ARRENDATÁRIO(A), a fornecer todos e quaisquer indícios técnicos e societários que garantam a legitimidade, integridade e autenticidade dos atos praticados ao longo do fluxo de assinatura, incluindo, sem limitação, o laudo probatório/pericial contendo, no mínimo, informações sobre (i) identificação e autenticação dos signatários, (ii) identificação da ação efetuada, (iii) data e hora dos eventos de assinatura realizados, com a indicação do tempo em relação ao fuso horário oficial do Brasil (caracterizado pela hora de Greenwich ‘menos três horas’, nos termos do Decreto nº 2.784/13, (iv) respectivo código de identificação hash e a qual conjunto ou documento ele se refere, e (iv) o endereço de Protocolo da Internet (“Endereço IP”) dos eventos.

XII) O ARRENDATÁRIO e os DEVEDORES SOLIDÁRIOS, declaramos vinculados às disposições contidas nas Cláusulas e Condições Gerais do Contrato de Arrendamento Mercantil Financeiro, registrado sob o nº 2163342 do 10º Oficial de Registro de Título e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas - SP, cuja cópia foi disponibilizada.

São Paulo, 01 de junho de 2023

ARRENDATÁRIO(A)	ARRENDADORA
Em cumprimento ao art. 1647 do Código Civil, comparece(m), neste ato, o(s) cônjuge(s) do(s) DEVEDOR (ES) SOLIDÁRIO (S) indicados no preâmbulo, em caráter irrevogável e irretratável, para autorizar e concordar com todas as disposições e obrigações assumidas pelo(s) DEVEDOR (ES) SOLIDÁRIO (S) decorrentes deste Contrato.	
DEVEDOR(ES) SOLIDARIO(S)	OUTORGA DO(S) CONJUGE(S)
RICARDO ANTONIO FREIRE CNPJ/MF ou CPF/MF: 534.452.107-30	Nome: SEM EFEITO CPF: Regime Casamento:
CLAUDIA GLORIA FREIRE SUESCUN CAETANO CNPJ/MF ou CPF/MF: 965.610.097-20	Nome: SEM EFEITO CPF: Regime Casamento:

TESTEMUNHAS

Nome: CPF:	Nome: CPF:
----------------------------------	----------------------------------



Termo de Recebimento e Aceitação

Este Termo (TRA) faz parte integrante do Contrato de Arrendamento Mercantil Financeiro Pessoa Jurídica Nº 890833-8, cujas Cláusulas e Condições Gerais do Contrato de Arrendamento Mercantil Financeiro estão registradas sob o nº 2163342 do 10º Oficial de Registro de Título e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas - SP

- 1. ARRENDADORA: **SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL**
- 2. ARRENDATÁRIO (A): **SIMCAUTO MECANICA E REPRESENTACOES LTDA**
- 3. Descrição e Valor Definitivo do(s) Bem (ns) /Serviços:

Descrição/Especificação, na(s) nota(s) fiscal(is) indexada(s) no Anexo I, parte integrante deste TRA e Contrato.

- 4. Valor da Contraprestação: R\$ 6.621,05
- 5. Valor da Parcela de VRG: R\$ 7.762,67
- 6. Encargos Financeiros do Arrendamento: 18,4944% ao ano.
- 7. Valor do Registro Contrato Detran: R\$ 0,00
- 8. Tarifa de Contratação: R\$ 0,00
- 9. Valor Total do Arrendamento (VTA): R\$ 399.222,98
- 10. Valor Residual Garantido Total: R\$ 279.456,09

- I. O(A) ARRENDATÁRIO(A) declara, para todos os fins de direito, ter recebido e aceito o(s) Bem(ns) acima indicado(s), o(s) qual(is) está(ão) de acordo com as especificações constantes do item VIII do Quadro Resumo, em perfeitas condições de funcionamento, sem defeitos aparentes ou ocultos.
- II. Na hipótese de arrendamento efetuado com o próprio vendedor do(s) Bem(ns): a) O(A) ARRENDATÁRIO(A) fica Investido(a) na posse direta do(s) Bem(ns) arrendado(s) por força da cláusula “constituto”; b) O(A) ARRENDATÁRIO(A) declara, para todos os fins de direito, que o(s) Bem(ns) arrendado(s) está(ão) em perfeitas condições de funcionamento sem defeitos e vícios aparentes ou ocultos.
- III. Utilizar o(s) bem(ns) somente dentro do território nacional, por pessoas devidamente autorizadas pelo(a) ARRENDATÁRIO(A), e sob sua exclusiva responsabilidade;
- IV. A ARRENDADORA não assume em qualquer momento nenhuma garantia pelo bom funcionamento do(s) bem(ns), por ser obrigação do(a) ARRENDATÁRIO(A) inspecioná-lo(s) antes de seu recebimento e realizar toda sua manutenção e reparo. Entretanto, concorda em transferir ao(à) ARRENDATÁRIO(A) todos os eventuais direitos que possam vir a ter contra o FABRICANTE ou FORNECEDOR do(s) bem(ns), em razão das garantias de bom funcionamento e com a extensão que possa existir;





V. A ARRENDADORA, acima qualificada, declara que não é contribuinte de ICMS e que não está obrigada a emitir notas fiscais ou outras obrigações acessórias, nos termos da Lei Complementar nº 87, de 13.09.96, e do vigente regulamento do ICMS (Decreto 45490/00).

São Paulo, 01 de junho de 2023

ARRENDATÁRIO(A)	ARRENDADORA
Em cumprimento ao art. 1647 do Código Civil, comparece(m), neste ato, o(s) cônjuge(s) do(s) DEVEDOR (ES) SOLIDÁRIO (S) indicados no preâmbulo, em caráter irrevogável e irretratável, para autorizar e concordar com todas as disposições e obrigações assumidas pelo(s) DEVEDOR (ES) SOLIDÁRIO (S) decorrentes deste Contrato.	
DEVEDOR(ES) SOLIDARIO(S)	OUTORGA DO(S) CONJUGE(S)
RICARDO ANTONIO FREIRE CNPJ/MF ou CPF/MF: 534.452.107-30	Nome: SEM EFEITO CPF: Regime Casamento:
CLAUDIA GLORIA FREIRE SUESCUN CAETANO CNPJ/MF ou CPF/MF: 965.610.097-20	Nome: SEM EFEITO CPF: Regime Casamento:

TESTEMUNHAS

Nome: CPF:	Nome: CPF:
----------------------------------	----------------------------------





Anexo I ao Termo de Recebimento e Aceitação e Contrato

Este Anexo I, contém imagem(ns) da(s) nota(s) fiscal(is) que contemplam a Descrição/Especificação do(s) bem(ns) objeto do arrendamento, parte integrante do Contrato de Arrendamento Mercantil Financeiro nº 890833-8 e TRA.

RECEBEMOS DE L5 COSTA REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000015 Série 1
Data de recebimento	Identificação e assinatura do recebedor	

 LS COSTA REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0-Entrada 1-Saida Nº 000015 SERIE: 1 Página: 1 de 1	Controle do Fisco  Chave de acesso 3323 0025 3720 8900 0148 0500 1000 0000 1511 5504 9238 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora
LS COSTA REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA Rua A, SN, PLTAS 2495 LT 18, Resende 21.770-152 - Rio de Janeiro - RJ Fone (21) 3755-0356 - atendimento@ls.costa@gmail.com		

Natureza da operação Venda da mercadoria a não contribuinte		Protocolo de autorização de uso 333290112756657 01/06/2023 17:54:07	
Inscrição Estadual 11129013	Insc. aut. do substit. inf.	CNPJ	25.372.089/0001-48

Destinatário/Remetente			
Nome / Razão Social	CNP/CPF	Inscrição Estadual	Data emissão
SANTANDER LEASING SA, ARRENDAMENTO MERCANTIL	47.193.149/0001-06		01/06/2023
Endereço	Bairro	CEP	Data saída
RUA AMADOR BUENO BL/C, 474	SANTO AMARO	04.752-901	01/06/2023
Município	Ponte/Estado	UF	Hora saída
São Paulo		SP	17:54:05

Faturas								
Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
001	02/06/2023	399.222,98						

Cálculo do imposto						
Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de cálculo do ICMS Subst.		Valor do ICMS Subst.	Valor do PDP ST	Valor total dos produtos
0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	399.222,98
Valor do frete	Valor do seguro	Desconto	Outras despesas acessórias	Valor do IPI	Valor total da nota	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	399.222,98	

Transportador/Volumes transportados							
Nome		Frete por conta 0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CF)		Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF
Endereço		Município		UF	Inscrição Estadual		
Quantidade 0	Especie	Marca	Numeração	Peso bruto 0,000	Peso líquido 0,000		

Itens da nota fiscal													
Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	Qtda	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	%ICMS	%IPI
CFOP:108	GERADOR DE ENERGIA FOTOVOLTAICO 77 kWp COMPOSTO (140 MODULOS 555W) (35 MICRO INVERSOR DEYE 2000)	85017290	0102	6.108	UN	1,00	399.222,98	399.222,98	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00

Cálculo do ISSQN			
Inscrição Municipal	10572128	Valor total dos serviços	0.00
		Base de cálculo do ISSQN	0.00
		Valor do ISSQN	0.00

Dados adicionais Obrigações Total aproximado de tributos: R\$ 133.540,09 (33,45%) Federais R\$ 53.695,49 (13,45%) Estaduais R\$ 79.844,60 (20,00%) . Fonte IBPT. PROCON - Av Rio Branco 25 - 151 - ALERJ - R da Alameda 8 - 0800 262 7050 DADOS ARRENDATÁRIO: BIMCAUTO MECÂNICA E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 33.702.028/0001-20 EST.ADHEMAR 177 - DEL CASTILHO - CEP: 21051070 LS COSTA REFORMAS E CONTRUÇÕES LTDA DADOS BANCÁRIOS: SANTANDER AG:1525 C/C: 130015494	Reservado ao fisco
140 MÓDULOS 555W-SÉRIE 2023290382074 A 2023290382213 35 MICRO INVERSOR DEYE 2000- SÉRIE 33262555596 A 33262555630	

01/06/2023 17:54:11

Central de Atendimento: 4004 2125 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 726 21 25 (demais localidades). Pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 723 5007. SAC: 0800 762 7777 e para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 771 0401. Ouvidoria: 0800 726 0322 e para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 771 0301

G6 9578556-1

1153-02 mar/2021

Página 8 de 8



Este documento foi gerado pelo usuário 156.***.***-08 em 25/07/2025 19:43:06

Número do documento: 25072117394012500000199882221

<https://trj.pje.ius.br:443/1q/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25072117394012500000199882221>

Assinado eletronicamente por: BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - 21/07/2025 17:39:40

Num. 210403961 - Pág. 43

**CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO
MERCANTIL FINANCEIRO - PESSOA JURÍDICA- SANTANDER LEASING S.A.
ARRENDAMENTO MERCANTIL.**

Este instrumento define as cláusulas e condições gerais do contrato de Arrendamento Mercantil Financeiro entre **SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL**, com sede na Rua Amador Bueno, 474, 1º andar bloco C – Santo Amaro – São Paulo –SP – CEP 04752-901, inscrita no CNPJ/MF sob nº 047.193.149/0001-06, doravante designada **ARRENDADORA**, o **ARRENDATÁRIO** e o(s) **DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)** nominados e qualificado(s) nos itens II,III do Quadro Resumo do Contrato de Arrendamento Mercantil Financeiro que contém referências a este instrumento, doravante denominado **CONTRATO**, tendo entre si justo e contratado o seguinte:

1. DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS)

O(A) ARRENDATÁRIO(A) solicita e autoriza expressamente a ARRENDADORA a adquirir o(s) bem(ns) e/ou serviço(s) descrito(s) no Item VIII do Quadro Resumo, doravante denominados simplesmente Bem(ns), do(s) Fornecedor(es) e/ou Prestador(es) de Serviços indicado(s) no citado item, por conta e risco do(a) ARRENDATÁRIO(A), que declara tê-lo(s) escolhido(s) livremente, para seu uso, não cabendo, assim, qualquer responsabilidade à ARRENDADORA por erro ou omissão nas suas especificações, bem ainda pelo procedimento do(s) Fornecedor(es) e/ou Prestador(es) de Serviços.

1.1. Valor Total do Arrendamento (VTA): O Valor Total do Arrendamento (VTA) corresponde ao total dos desembolsos diretos e indiretos da ARRENDADORA, previstos no contrato para aquisição do(s) Bem(ns), incluindo a Tarifa de Contratação, se incorporada, conforme opção expressa no item IV-e e o Registro de Contrato no DETRAN, se incorporado, conforme opção expressa no item IV-c, que constará expressamente do Termo de Recebimento e Aceitação.

1.2 O pagamento parcial ou total do VRG, quando efetuado diretamente pelo(a) ARRENDATÁRIO(A) ao(s) fornecedor(es), por conta e ordem da ARRENDADORA, deverá ser comprovado mediante a entrega de documento de quitação em favor da ARRENDADORA.

2. DA REMESSA, ENTREGA E/OU INSTALAÇÃO E ACEITAÇÃO DO(S) BEM(NS)

2.1 São de responsabilidade exclusiva do(a) ARRENDATÁRIO(A) todos os riscos, despesas e encargos referentes à remessa, transporte, seguros, recebimento e instalação do(s) Bem(ns), assim como as consequências de eventual atraso na sua entrega na(s) data(s) prevista(s) no item VIII do Quadro Resumo, e também os riscos e ônus por defeitos que eles possam apresentar ou por não corresponderem às especificações.

2.2 As mercadorias não aceitas pelo(a) ARRENDATÁRIO(A), por estarem em desacordo com as especificações constantes do item VIII do Quadro Resumo, serão colocadas à disposição do(s) Fornecedor(es), sem quaisquer ônus para a ARRENDADORA. Eventuais divergências sobre a legitimidade da recusa ou recebimento do(s) Bem(ns) somente poderão ser tratadas entre o Fornecedor e o(a) ARRENDATÁRIO(A), ficando a ARRENDADORA isenta de qualquer responsabilidade por tais ocorrências.

2.3 Ao receber o(s) Bem(ns) o(a) ARRENDATÁRIO(A) entregará à ARRENDADORA o Termo de Recebimento e Aceitação, devidamente assinado. Caso o(a) ARRENDATÁRIO(A) deixe de entregar o citado Termo, considerar-se-á como tendo recebido o bem, de acordo com as especificações e em perfeito estado e condições. Nessa hipótese, para definição do Valor



Total do Arrendamento (VTA), serão computadas todas as quantias despendidas pela ARRENDADORA conforme a cláusula 1.1.

2.4 Na hipótese de arrendamento efetuado com o próprio vendedor do(s) Bem(ns), ao invés do procedimento previsto no item 1 acima, o(a) ARRENDATÁRIO(A) procederá a assinatura do Termo de Recebimento e Aceitação, no ato da aquisição do(s) Bem(ns) pela ARRENDADORA, juntamente com a assinatura deste contrato, entregando de imediato todos os documentos pertinentes à ARRENDADORA.

3. PRAZO E INÍCIO DO ARRENDAMENTO, CONTRAPRESTAÇÕES E VALOR RESIDUAL GARANTIDO

3.1 Pelo arrendamento ora avençado, o(a) ARRENDATÁRIO(A) obriga-se ao pagamento de contraprestações e ao(s) depósito(s) do Valor Residual Garantido à ARRENDADORA, conforme especificações constantes nos itens V e VII do Quadro Resumo e de acordo com as condições a seguir estabelecidas.

3.2 O prazo de arrendamento é o mencionado no item IV do Quadro Resumo e tem início na data do Termo de Recebimento e Aceitação ou da entrega ou instalação do(s) Bem(ns), se ocorrer a hipótese prevista no subitem 2.4 acima.

3.3 O valor das contraprestações e do Valor Residual Garantido (VRG) corresponderá ao produto da aplicação das porcentagens indicadas nos itens V e VII do Quadro Resumo, sobre o Valor Total do Arrendamento (VTA).

3.3.1 no caso de Taxa Flutuante-CDI, os valores das contraprestações e as parcelas de Valor Residual Garantido, serão atualizados diariamente pela aplicação do percentual da Taxa Média das Captações no Mercado Interfinanceiro - CDI EXTRAGRUPO, divulgada diariamente pela Central de Liquidação e Custódia - CETIP, atualização essa que se fará desde a data de assinatura do Termo de Recebimento e Aceitação até as datas de vencimento de cada uma das contraprestações do arrendamento e das parcelas de Valor Residual Garantido, ficando avençado que, nos períodos inferiores a 30 (trinta) dias, será utilizado para a atualização o critério "pro rata die" (proporcional ao número de dias), de acordo com a regulamentação vigente, acrescendo-se ao valor das contraprestações os encargos tributários previstos no item 6 deste instrumento.

3.3.2 Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação ou impossibilidade de aplicação do índice de reajuste das obrigações pecuniárias do(a) ARRENDATÁRIO(A), fica, desde já, convencionado entre as partes, que a ARRENDADORA poderá adotar, para a mesma finalidade, índice ou taxa que vierem a ser autorizados pelas autoridades competentes, se obrigatórios, ou ainda, os índices ou taxas que melhor reflitam os seus custos para a captação de recursos destinados à contratação de operações de arrendamento mercantil.

3.4 O vencimento das contraprestações ocorrerá sempre no mesmo dia dos meses subsequentes ao dia (em números cardinais, de 1 a 31) em que teve início o arrendamento, considerando-se a periodicidade e a forma de pagamento indicadas no item V do Quadro Resumo, exceto:

3.4.1 se esse dia for não útil, quando então recairá no dia útil imediatamente posterior;

3.4.2 nos meses cujo total de dias for inferior ao número de dias indicados no subitem 3.4, caso em que o vencimento ficará automaticamente antecipado para o último dia útil desse mês.

3.5 O Valor Residual Garantido será depositado de acordo com a forma consignada no item VII do Quadro Resumo sendo: a) Se a opção for por intermédio de "depósito integral antecipado",



o(a) ARRENDATÁRIO(A) o efetuará na(s) data(s) da(s) liberação(ões) dos pagamento(s) ao(s) fornecedor(es); b) Se a opção for através de "depósito integral ao final do contrato", o(a) ARRENDATÁRIO(A) o efetuará na data de vencimento da última contraprestação do arrendamento; c) Se a opção for por intermédio de "depósitos antecipados", o(a) ARRENDATÁRIO(A) os efetuará no montante indicado no referido Quadro, nas datas de vencimento das contraprestações; d) Se a opção for mediante "depósito misto", será depositada uma parcela no início do arrendamento e o restante em parcelas com os mesmos vencimentos e periodicidade das contraprestações, nos percentuais indicados no mencionado item VII do Quadro Resumo.

4. DA CARACTERIZAÇÃO, UTILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO(S) BEM(NS)

O(A) ARRENDATÁRIO(A) obriga-se a:

- a) instalar o(s) Bem(ns) em local apropriado, adotando todas as medidas e cautelas necessárias para mantê-lo(s) em perfeitas condições de uso, funcionamento e conservação, utilizando-o(s) na destinação específica, em conformidade com as recomendações técnicas do fabricante. Por isso, neste ato, a ARRENDADORA transfere ao(à)ARRENDATÁRIO(A) todas as garantias e os direitos à assistência técnica assegurados pelo fabricante, ficando a ARRENDADORA inteiramente desobrigada a esse respeito;
- b) substituir, com a maior brevidade possível, por sua conta e risco, as peças e acessórios em razão de desgaste, defeito, dano ou destruição, por peças e acessórios originais, com observância às recomendações técnicas do fabricante, ficando desde já consignado que qualquer alteração ou acréscimo deverá ser precedido de autorização da ARRENDADORA, por escrito. O acréscimo ou alteração de partes, peças e/ou acessórios, que a juízo da ARRENDADORA não diminuam o valor ou a utilidade do(s) Bem(ns), serão imediatamente a ele(s) incorporados, como de propriedade da ARRENDADORA, sem direito a qualquer pagamento, compensação, indenização, vantagem ou retenção;
- c) responder pelos riscos de destruição, perda, roubo, furto, qualquer que seja a causa do evento, devendo por isso manter o(s) Bem(ns) sob sua guarda e vigilância;
- d) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que venha a causar, decorrentes direta ou indiretamente da utilização do(s) Bem(ns), indenizando os terceiros prejudicados pelos prejuízos causados, ficando a ARRENDADORA inteiramente excluída de toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal, arcando, inclusive, com as despesas judiciais ou extrajudiciais e honorários advocatícios que a ARRENDADORA venha a despendar para salvaguardar seus direitos;
- e) responder por todos os danos praticados pelos seus condutores, consoante dispõem as leis, decretos, regulamentos, resoluções ou quaisquer atos que os órgãos competentes editarem;
- f) entregar à ARRENDADORA, antes do recebimento do(s) Bem(ns), quando devam ser instalados em imóvel de propriedade de terceiro, declaração assinada pelo proprietário, com firma reconhecida, na qual reconheça ser a ARRENDADORA a legítima e exclusiva proprietária do(s) Bem(ns) e que ela ou seus sucessores não poderão exercer sobre o(s) Bem(ns) qualquer direito ou privilégio;
- g) na hipótese de pretender, por qualquer forma, alienar ou onerar o imóvel, deverá previamente entregar à ARRENDADORA, declaração do futuro proprietário ou credor, com firma reconhecida, para os mesmos fins previstos na alínea anterior;
- h) não remover o(s) Bem(ns) do local de sua instalação, sem prévia autorização por escrito da ARRENDADORA. Se resolver anexar o(s) Bem(ns) ao imóvel, deverá obter prévia autorização da ARRENDADORA;
- i) não celebrar contrato de locação, hipoteca ou qualquer outro relativo ao imóvel onde estejam instalado(s) ou guardado(s) o(s) Bem(ns), que possam restringir ou embaraçar o direito que tem a ARRENDADORA de inspecioná-los ou mesmo de removê-los;
- j) não alienar, onerar; locar ou sublocar o(s) Bem(ns), nem constituir ou permitir que se constitua gravame de qualquer natureza, que possa afetar direta ou indiretamente os direitos da ARRENDADORA, ressalvada a exceção prevista na cláusula 11.1 abaixo;



k) obter a emissão e registro, e entregar à ARRENDADORA, dentro do prazo de 30(trinta) dias, contado da assinatura do Termo de Recebimento e Aceitação, sob pena de infração contratual:

k.1. cópia do certificado de propriedade do bem em nome da ARRENDADORA, registrado nos órgãos públicos competentes, devendo manter a guarda do certificado de registro do bem em seu poder e, no caso de perda, comunicar a ARRENDADORA e imediatamente providenciar à sua expensas a emissão da segunda via;

k.2. cópia dos documentos comprobatórios de propriedade, expedidos por Agência Nacional de Aviação Civil-ANAC, Tribunais Marítimos ou Capitania dos Portos, em nome da ARRENDADORA, acompanhados das apólices de seguro exigidas pela legislação em vigor na data da contratação;

k.3. cópia das apólices de seguro dos bens.

l) comunicar à ARRENDADORA eventual embargo, arresto, seqüestro, turbação de posse ou qualquer outra medida que atinja o(s) Bem(ns), dentro de 48 (quarenta e oito) horas da sua ocorrência, de modo que a ARRENDADORA possa promover a defesa de seus direitos e interesses, não se eximindo porém o(a) ARRENDATÁRIO(A) de adotar as medidas judiciais cabíveis, sendo que as despesas ou custas judiciais ou extrajudiciais, inclusive honorários advocatícios que tiverem sido pagas pela ARRENDADORA, serão reembolsadas, de imediato, pelo(a) ARRENDATÁRIO(A).

m) ressarcir a ARRENDADORA de todos os valores que esta desembolse em virtude do pagamento que ela for obrigada a realizar em virtude do descumprimento das obrigações previstas na cláusula 4, relacionados ao(s) Bem(ns) arrendado(s), ficando a ARRENDADORA, desde já, autorizada a cobrar os respectivos valores do(a) ARRENDATÁRIO(A) e/ou DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) de acordo com a modalidade de pagamento/depósito previsto no item IX do Quadro Resumo, com os acréscimos moratórios mencionados na cláusula 14.

5. MODALIDADE DE PAGAMENTO/DEPÓSITO

Todas as quantias devidas em razão deste contrato serão liquidadas de acordo com a modalidade de pagamento/depósito prevista no item IX do Quadro Resumo.

5.1 Se a opção for através de débito em conta corrente, o(a) ARRENDATÁRIO(A) e/ou DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) compromete(m)-se a manter provisão suficiente para cobertura das quantias devidas. Referidos débitos serão realizados em conta corrente, especialmente na primeira hora do dia, com preferência em relação a qualquer outro débito pendente de realização, solicitado ou não pelo(a) ARRENDATÁRIO(A), podendo aludidos débitos serem efetuados em qualquer Agência do Banco Santander (Brasil) S.A., procedimento esse desde já autorizado, em caráter irrevogável e irretratável.

5.2 O(A) ARRENDATÁRIO(A) e/ou DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) declara(m) ter ciência que eventual não recebimento dos documentos de pagamento/depósito que lhe serão entregues/enviados, não o eximirá da responsabilidade de pagar/depositar as contraprestações e o Valor Residual Garantido (VRG) nos exatos vencimentos, que são de seu pleno conhecimento. Nesse caso, deverá(ão) o(a) ARRENDATÁRIO(A) e/ou DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S), dirigir-se a qualquer Agência do Banco Santander (Brasil) S.A. e efetuar a liquidação de suas obrigações, consoante os termos deste contrato.

Na hipótese do(a) ARRENDATÁRIO(A) e/ou o(s) DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) possuir(em) conta(s) corrente em qualquer agência do Banco Santander (Brasil) S.A., independentemente da opção de pagamento/depósito prevista no subitem 5.2, fica a ARRENDADORA autorizada, em caráter irrevogável e irretratável, a fim de liquidar ou amortizar qualquer obrigação assumida por aqueles perante a ARRENDADORA, a fazer uso das disponibilidades existentes em qualquer conta corrente de sua titularidade.



5.2.1 Tratando-se de conta Solidária (e/ou) ou Coletiva (e), essa autorização é válida inclusive quando a obrigação que se pretende liquidar ou amortizar for de responsabilidade de apenas um dos titulares.

6. IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES:

6.1 Todos os impostos, taxas, contribuições de qualquer natureza, inclusive os que vierem a ser instituídos ou sofrer incremento, bem assim licenças, autorizações, registros, presentes ou futuros, de toda espécie, e ainda multas, juros e correção monetária oriundos desses encargos ou tributos, quer em razão ou em consequência deste contrato, quer em razão da propriedade, uso, disponibilidade, remessa, transporte do(s) Bem(ns) ou qualquer outro, são de inteira responsabilidade do(a) ARRENDATÁRIO(A), e serão exigidos juntamente com a contraprestação, acrescidos a ela.

6.2 Em se tratando o(s) Bem(ns) arrendado(s) de veículo(s) automotor(es), fica o(a) ARRENDATÁRIO(A) obrigada(o) a realizar, até as datas de seus respectivos vencimentos, o pagamento do Imposto sobre a Propriedade do Veículo Automotor – IPVA, do Seguro Obrigatório, do Licenciamento, da Inspeção Ambiental Veicular, se for o caso, e de eventuais multas de trânsito, obrigando-se a, no prazo de 5 (cinco) dias contado do respectivo pagamento, encaminhar os comprovantes de pagamento à ARRENDADORA, no endereço constante do item I do preâmbulo, sob pena de não o fazendo, a ARRENDADORA considerar antecipadamente rescindida esta operação e interpor as medidas judiciais cabíveis para a retomada do(s) bem(ns) arrendados.

7. DA INSPEÇÃO E REMOÇÃO DO(S) BEM(NS)

Fica assegurado à ARRENDADORA o direito de:

7.1 O direito de inspecionar o(s) Bem(ns), a qualquer tempo, comprometendo-se o(a) ARRENDATÁRIO(A) a facilitar-lhe o livre acesso ao local onde se encontrar(em), podendo a ARRENDADORA exigir do(a) ARRENDATÁRIO(A), constatado qualquer defeito, falta, uso inadequado ou manutenção imprópria, que sejam feitos os reparos ou consertos necessários ou a devida reposição, no prazo que a ARRENDADORA estabelecer. A inspeção constitui faculdade da ARRENDADORA e de sua realização ou de sua falta não decorre qualquer direito para o(a) ARRENDATÁRIO(A). A realização ou não a inspeção, não exime o(a) ARRENDATÁRIO(A) do cumprimento dos seus encargos e obrigações;

7.2 O direito de retomar a posse do(s) Bem(ns) e removê-lo(s), a qualquer tempo e independentemente de manifestação do(a) ARRENDATÁRIO(A), se for(em) encontrado(s) abandonado(s), apreendido(s) em órgãos ou repartições públicos ou em mãos de terceiros não autorizados ao uso e posse na forma prevista no presente contrato.

8. DA PERDA TOTAL OU PARCIAL DO(S) BEM(NS) ARRENDADO(S):

8.1 Nas hipóteses de sinistros que envolvam a destruição ou perda total, desaparecimento, furto ou roubo, o(a) ARRENDATÁRIO(A) responsabiliza-se e obriga-se, irrevogável e irretroatamente, a substituir o(s) Bem(ns) por outro(s) de igual qualidade, podendo, a seu critério, quitar as obrigações pecuniárias decorrentes deste contrato que compreenderão as contraprestações e parcelas de antecipação de VRG vencidas e não pagas, acrescidas dos encargos pactuados neste contrato, e das contraprestações e parcelas de antecipação de VRG vincendas trazidas a valor presente, sendo desse montante deduzido o valor da indenização pago pela Seguradora, obrigando-se o(a) ARRENDATÁRIO(A) ainda, a efetuar a complementação da quantia faltante, sob pena de infração contratual. Entretanto, eventual saldo que sobejar será devolvido para o(a) ARRENDATÁRIO(A) mediante recibo ou crédito em



sua conta corrente.

8.2 No caso de sinistro que não importe em perda irreparável, o produto da indenização será aplicado no pagamento dos reparos, peças e consertos que se fizerem necessários, complementando o(a) ARRENDATÁRIO(A) o custo relativo ao valor da franquia ou outras quantias para repor o(s) Bem(ns) em perfeitas condições de uso e funcionamento, permanecendo em vigor o contrato, sob pena de rescisão, na forma do item 13.

8.2.1 Nessa hipótese, o(a) ARRENDATÁRIO(A) obriga-se a efetuar o pagamento das obrigações pecuniárias, principais e acessórias decorrentes do Contrato, sem qualquer solução de continuidade.

9. DA SUBSTITUIÇÃO DOS BEM(NS)

9.1 O(A) ARRENDATÁRIO(A) poderá solicitar a substituição do(s) Bem(s) arrendado(s), por outro(s) equivalente(s), o que somente será efetivado desde que em condições julgadas aceitáveis pela ARRENDADORA, ficando desde já estabelecido que, nessa hipótese, o(a) ARRENDATÁRIO(A) responderá por todos os encargos decorrentes da substituição, inclusive os de natureza tributária.

9.2 A diferença de preço entre os bens substituídos e os que vierem a ser adquiridos, bem como quaisquer outras despesas havidas em razão da substituição dos bens, serão de inteira responsabilidade do(a) ARRENDATÁRIO(A) e deverão ser pagas de uma só vez à ARRENDADORA, caso a ARRENDADORA tenha desembolsado recursos para efetuar o pagamento de tais despesas.

10. DO SEGURO

10.1 O(a) ARRENDATÁRIO(A) obriga-se a manter, durante o prazo de vigência deste contrato, o(s) Bem(ns) segurado(s) contra todos os riscos a que estiverem sujeitos, inclusive responsabilidade civil, em valores suficientes para satisfazer as suas obrigações pecuniárias, nunca inferiores ao valor de mercado.

10.2. Enquanto subsistirem as obrigações contraídas por força deste contrato, o(a) ARRENDATÁRIO(A) obriga-se a pagar/ressarcir à ARRENDADORA todas as despesas que porventura venham a ser feitas para a manutenção do(s) Bem(ns) devidamente segurado(s) pelo seu valor real de mercado contra riscos de acidente, furto, roubo, incêndio e danos parciais ou totais contra terceiros, em companhia seguradora idônea, sendo vedado o cancelamento da apólice respectiva sem a prévia e expressa anuência da ARRENDADORA, bem como obriga-se a apresentar cópia da(s) nova(s) apólice(s) devidamente averbada(s) contendo a prorrogação do prazo do seguro.

10.3 É de responsabilidade do(a) ARRENDATÁRIO(A) qualquer custo ou despesa não coberto integralmente pelo seguro.

11. CESSÃO DE DIREITOS

11.1 O(A) ARRENDATÁRIO(A) não poderá ceder, a qualquer título, a posse do(s) Bem(ns) nem tão pouco os direitos e/ou obrigações decorrentes deste contrato, sem expressa autorização da ARRENDADORA que reserva para si o direito de recusá-la sem prestar justificativa, exceto se o objeto social da ARRENDATÁRIA for locação de veículos.

11.2 A ARRENDADORA poderá, a qualquer tempo, independentemente de aviso ou notificação o(a) ARRENDATÁRIO(A), ceder e/ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes



deste contrato.

12. DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA

12.1 Desde que observados os prazos mínimos estabelecidos nas normas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil para as operações de arrendamento mercantil, poderá o(a) ARRENDATÁRIO(A) solicitar a amortização ou liquidação antecipada do seu contrato de arrendamento mercantil.

12.2. Na hipótese de liquidação antecipada, total ou parcial, de operações contratadas a taxas prefixadas, o valor presente será calculado aplicando-se os encargos financeiros do arrendamento pactuado neste Contrato.

12.3. Os critérios estabelecidos nesta cláusula para apuração do valor devido para fins de liquidação antecipada, total ou parcial, serão aplicados ao ARRENDATÁRIO(A) que, na data da solicitação, se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.4. As condições para liquidação antecipada, total ou parcial, para o(a) ARRENDATÁRIO(A) que não se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável, deverá ser acordada junto à ARRENDADORA, de modo que o valor presente consistirá no valor do principal não amortizado, acrescido dos respectivos encargos pactuados neste Contrato, aplicáveis durante o período decorrido até a data de pagamento antecipado e o deságio dos encargos, aplicáveis desde a data de vencimento antecipado até a data de vencimento original, e eventual indenização por fluxo de deságio decorrente da recomposição do custo de captação da ARRENDADORA, tendo por base a taxa de juros vigente para a aplicação dos recursos disponibilizados à ARRENDADORA no momento da amortização ou liquidação antecipada deste Contrato.

12. 5. Na hipótese de, por qualquer motivo, a operação de arrendamento mercantil vier a ser descaracterizada como tal, em decorrência de rescisão por parte do(a) ARRENDATÁRIO(A), todos os ônus e os efeitos fiscais e financeiros decorrentes de quaisquer de tais atos correrão por conta do(a) ARRENDATÁRIO(A), mesmo que lançados em nome da ARRENDADORA.

13. DA RESCISÃO

13.1 Este contrato será considerado rescindido de pleno direito, por qualquer das partes, independentemente de interpelação, notificação, aviso ou de qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, na ocorrência dos seguintes casos, além das previstas em lei:

- a) se o(a) ARRENDATÁRIO(A) deixar de cumprir quaisquer obrigações, pecuniárias ou não, decorrentes deste contrato;
- b) se o(a) ARRENDATÁRIO(A) transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem o expresse consentimento da ARRENDADORA;
- c) se a ARRENDADORA, em vistoria regular ou eventual, encontrar o(s) Bem(ns) em estado indevido de conservação;
- d) se o(a) ARRENDATÁRIO(A) e/ou DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) sofrer(em) qualquer medida judicial ou extrajudicial que, a critério da ARRENDADORA possa afetar sua capacidade de honrar as obrigações assumidas neste Contrato;
- e) se o(a) ARRENDATÁRIO(A) e/ou DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) propuser(em) ou tiver(em) deferida recuperação judicial, ou tiver(em) sua falência requerida ou decretada;
- f) se o(a) ARRENDATÁRIO(A) não substituir, no prazo que lhe for estabelecido pela ARRENDADORA, por outro(s) de livre aceitação da ARRENDADORA, qualquer um do(s) DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) que tiver(em) proposto ou deferida recuperação judicial ou tiver(em) sua falência requerida ou decretada;



g) se o(a) ARRENDATÁRIO(A), ou sua controladora, tiver o seu controle societário transferido direta ou indiretamente a terceiro.

13.2 Ocorrendo o inadimplemento, a ARRENDADORA poderá, a seu exclusivo critério, exigir a devolução do(s) Bem(ns) sob pena de caracterização do esbulho possessório ou simplesmente exigir o pagamento da totalidade do saldo devedor, compreendendo as contraprestações e parcelas de VRG vencidas e não pagas, devidamente acrescidas dos encargos moratórios e compensatórios, mais o valor presente das contraprestações e parcelas de VRG vincendas.

13.3 Se a ARRENDADORA optar por exigir a devolução do(s) Bem(s), proceder-se-á venda extrajudicial daquele(s), e se o valor não bastar para a liquidação da dívida, o(a) ARRENDATÁRIO(A) e o(s) DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) continuarão responsáveis pelo pagamento do saldo devedor remanescente, ficando, inclusive, sujeito à execução forçada. Se o preço apurado com a aludida venda for superior ao montante do débito, a ARRENDADORA colocará à disposição do(a) ARRENDATÁRIO(A) o excesso apurado.

13.4. O(A) ARRENDATÁRIO(A) será igualmente responsável perante a ARRENDADORA pelas despesas mencionadas na cláusula 17 e pelas efetivadas com a guarda e venda do(s) Bem(ns) em leilão, bem como, quando for o caso, pelos valores de multas de trânsito, de Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, do Seguro Obrigatório, Licenciamento e Inspeção Ambiental Veicular, que não tenham sido pagas pelo(a) ARRENDATÁRIO(A), e até mesmo pelas despesas que incorrerão até a sua efetiva venda.

13.5 O Valor Residual Garantido pago somente será restituído ao(à) ARRENDATÁRIO(A), na forma estabelecida na cláusula 15.3, após verificado o cumprimento, pelo(a) ARRENDATÁRIO(A), de todas as obrigações, pecuniárias ou não, pactuadas neste contrato.

14. ENCARGOS DE INADIMPLÊNCIA

No vencimento normal deste Contrato ou no eventual vencimento antecipado, o ARRENDATÁRIO(A) e/ou o(s) DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) incorrerá(ão) em mora, independentemente de aviso ou notificação de qualquer espécie, se deixar(em) de cumprir qualquer obrigação derivada deste CONTRATO, ficando obrigado(s) a pagar, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, o valor da obrigação vencida acrescida de: (i) juros remuneratórios de inadimplência, informados no item IV do Quadro Resumo (ii) multa de 2% (dois por cento); e (iii) juros de mora à razão de 12% (doze por cento) ao ano calculados sobre o valor da obrigação vencida acrescida da multa.

14.1. Considerando-se o prazo de vigência deste instrumento, e existindo a possibilidade de oscilação da taxa indicada no item (i) acima, a ARRENDADORA manterá à disposição do(a) ARRENDATÁRIO(A), nas tabelas afixadas nas agências do Banco Santander (Brasil) S.A., mediante informações constantes dos extratos de conta corrente ou por meio de seus equipamentos e/ou canais, inclusive os eletrônicos, as informações sobre os juros remuneratórios praticados.

15. OPÇÕES DO(A) ARRENDATÁRIO(A) E VALOR RESIDUAL GARANTIDO

15.1 Estando o(a) ARRENDATÁRIO(A) em dia com todas as suas obrigações, fica-lhe assegurado direito de optar, mediante comunicação por escrito, até 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do arrendamento:

a) pela compra do(s) Bem(ns), mediante o pagamento do preço para Opção de Compra previsto no item VI do Quadro Resumo. O pagamento do preço respectivo será efetuado pelo(a) ARRENDATÁRIO(A) através da conversão do Valor Residual Garantido (VRG) previsto no item VII do Quadro Resumo;



- b) pela devolução do(s) Bem(ns) na data do término do arrendamento, à ARRENDADORA para que a mesma promova a venda, independente de leilão ou hasta pública;
- c) pela renovação do arrendamento, em prazo e condições que as partes ajustarem por mútuo acordo, tendo como base o Valor Residual Garantido (VRG) devidamente atualizado, sujeitando-se o(a) ARRENDATÁRIO(A) aos critérios de análise de crédito e normas operacionais estipuladas pela ARRENDADORA;

15.2 Em decorrência do não exercício da opção de compra pelo(a) ARRENDATÁRIO(A), para assegurar o preço mínimo que o(s) Bem(ns) alcançará(ão) no mercado, levando-se em conta o desgaste natural pelo seu uso, por ocasião de sua venda a terceiros, o(a) ARRENDATÁRIO(A) pagará à ARRENDADORA o Valor Residual Garantido, conforme opção indicada no item VII do Quadro Resumo, atualizado de acordo com os mesmos critérios estabelecidos para a atualização das contraprestações periódicas.

15.3 Se o(a) ARRENDATÁRIO(A) optar pela devolução do(s) Bem(ns) para venda, o VRG pago terá o seguinte tratamento:

- a) se o preço de venda, deduzidas as despesas com transporte guarda e leilão, e eventuais obrigações pecuniárias previstas neste contrato, ainda não liquidadas, for superior ao VRG contratado, a ARRENDADORA devolverá ao(a) ARRENDATÁRIO(A) o VRG pago, no prazo de 10 (dez) dias da data da solicitação que, mediante simples correspondência, lhe for feita nesse sentido.
- b) se, entretanto, o preço de venda, deduzidas as despesas com guarda e leilão, e eventuais obrigações pecuniárias previstas neste contrato, ainda não liquidadas, for inferior ao VRG contratado, a ARRENDADORA descontará a diferença apurada do valor pago a ser devolvido, e, em não estando integralmente pago referido valor, o(a) ARRENDATÁRIO(A) pagará a diferença à ARRENDADORA, no prazo de 10 (dez) dias da data da solicitação que lhe for feita nesse sentido.

15.4 O pagamento antecipado do VRG não configura, por qualquer forma, o exercício do direito da opção de compra do(s) Bem(ns), que somente poderá ser exercido ao término do prazo contratual e desde que o(a) ARRENDATÁRIO(A) tenha cumprido, pessoalmente, todas as suas obrigações contratuais.

15.5 Findo o prazo do arrendamento, se o(a) ARRENDATÁRIO(A) não tiver efetuado a devolução do(s) Bem(ns), nem optado pela prorrogação ou renovação do arrendamento, no prazo estipulado neste contrato, o seu silêncio importará na aceitação tácita da opção de compra, pelo valor estipulado no item VI do Quadro Resumo.

15.6 Nos contratos de arrendamento mercantil de veículos automotivos, após a quitação de todas as parcelas vencidas e vincendas, das obrigações pecuniárias previstas no contrato, e do envio a ARRENDADORA de comprovante de pagamento dos IPVA's e dos DPVAT's, bem como das multas pagas nas esferas Federal, Estaduais e Municipais, e desde que o(a) ARRENDATÁRIO(A) tenha manifestado formalmente sua opção de compra do(s) bem(ns), por escrito, a ARRENDADORA, exigida pela Lei nº 6.099 de 12 de setembro de 1974, a ARRENDADORA remeterá ao(à) ARRENDATÁRIO(A) no prazo de até trinta dias úteis, após o recebimento dos referidos documentos:

- (i) o Certificado de Registro de Veículos (CRV) do(s) veículo(s) devidamente assinado pela ARRENDADORA, a fim de possibilitar que o(a) ARRENDATÁRIO(A) providencie a respectiva transferência de propriedade do veículo junto ao departamento de trânsito do Estado;
- (ii) o termo de quitação do contrato.



16 - DO CUSTO EFETIVO TOTAL

16.1- Para microempresa e empresa de pequeno porte de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Custo Efetivo Total (CET), indicado no item IV-h do Quadro Resumo, é calculado considerando os fluxos referentes às liberações e aos pagamentos previstos, incluindo a Tarifa de Contratação, o Registro no Detran, indicados nos itens IV-e e IV-c do Quadro Resumo, respectivamente, os Tributos e os Encargos Financeiros do Arrendamento, indicado no Termo de Recebimento e Aceitação.

17. DESPESAS

17.1 Correrão por conta exclusiva do(a) ARRENDATÁRIO(A) e/ou DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) todas as despesas comprovadamente efetuadas pela ARRENDADORA relacionadas ao(s) Bem(ns), incluindo, mas não se limitando, as despesas para formalização, regularização e registro deste Contrato e Aditivos, das garantias constituídas a seu favor, bem como aquelas incorridas com a contratação de serviços profissionais de advogados ou empresas de cobrança para reaver os seus créditos, assegurado igual direito ao(à) ARRENDATÁRIO(A), caso este tenha que cobrar qualquer quantia que lhe for devida pela ARRENDADORA.

17.2 O(A) ARRENDATÁRIO(A), desde já autoriza o débito em sua conta corrente indicada no Quadro Resumo mantidas no Banco Santander (Brasil) S.A. as quantias devidas mencionadas na cláusula 16.1 deste contrato ou as necessárias para a satisfação do seu crédito.

18. DEVEDORES SOLIDÁRIOS

O(s) DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S), qualificados no item III do Quadro Resumo, declara(m)-se solidariamente responsável(is) juntamente com o(a) ARRENDATÁRIO(A) pelo cumprimento de todas as obrigações pecuniárias, principal e acessórias, resultantes deste contrato, nos termos dos Artigos 264 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

19. O(A) ARRENDATÁRIO(A) e o(s) DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S), por este instrumento, constituem-se mutuamente bastante procuradores com recíprocos e especiais poderes irrevogáveis, para receber notificação judicial e/ou extrajudicial, bem como citação e notificação em caso de eventual ação oriunda do presente contrato, podendo, ainda, receber intimação de penhora de todos e quaisquer atos processuais que se tornarem necessários para o normal andamento do processo.

20. Quaisquer comunicações necessárias poderão ser efetuadas pela ARRENDADORA ao(à) ARRENDATÁRIO(A) por meio de correspondência.

20.1 As correspondências serão consideradas recebidas quando enviadas ao último endereço informado para recebimento de correspondências, isentando-se a ARRENDADORA da responsabilidade por eventuais danos decorrentes da falta do seu recebimento em face da mudança desse endereço.

20.2 Fica estabelecido que as mensagens porventura enviadas pelo(a) ARRENDATÁRIO(A) e/ou DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) à ARRENDADORA via e-mail não poderão tratar de assuntos que acarretem a necessidade de prática ou omissão de qualquer ato, não podendo essa forma de comunicação ser utilizada, portanto, para fins de efetivar notificações de qualquer espécie.

21. O(A) ARRENDATÁRIO(A) e o(s) DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) assume(m) inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas neste instrumento e autoriza(m), em caráter irrevogável e irretratável, durante a vigência deste contrato, as sociedades integrantes do Conglomerado Financeiro Santander, incluindo a SANTANDER LEASING S.A.



ARRENDAMENTO MERCANTIL, seus controladores e sociedades por ela controladas, coligadas e que tenham o mesmo controle comum: (i) a obter e/ou fornecer informações consolidadas existentes ou que venham a existir relativas ao(s) seu(s) nome(s) junto à SERASA e/ou entidades congêneres, (ii) a consultar e registrar informações decorrentes de operações de crédito, conforme definido pelo Conselho Monetário Nacional, de minha (nossa) responsabilidade junto ao Sistema de Informações de Crédito (SCR), administrado pelo Banco Central do Brasil ("Banco Central"), bem como a utilizar e compartilhar tais as informações obtidas no SCR, com seus controladores e sociedades controladas, coligadas e que tenham o mesmo controle comum, no Brasil e no exterior.

21.1. O(A) ARRENDATÁRIO(A) e o(s) DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) têm ciência de que (i) o SCR tem por finalidades: prover informações ao Banco Central para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições participantes do SCR e, propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições, sobre o montante de débitos e de responsabilidades de clientes em operações de crédito; (ii) poderá(ao) ter acesso aos dados constantes em seu(s) nome(s) no SCR por meio da página do Banco Central na rede mundial de computadores (internet) ou por meio da Central de Atendimento ao Público do Banco Central, ou ainda por outros meios que vierem a ser disponibilizados pelo Banco Central; (iii) os pedidos de correções, de exclusões e registros de medidas judiciais e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR registradas pela SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL e outras sociedades integrantes do Conglomerado Financeiro Santander, deverão ser a elas dirigidas, por meio de requerimento escrito e fundamentado, e, quando for o caso, acompanhado da respectiva decisão judicial; e (iv) a consulta sobre qualquer informação ao SCR dependerá da prévia autorização do cliente de operações de crédito.

21.2. O(A) ARRENDATÁRIO(A) autoriza a ARRENDADORA a mencionar a existência deste contrato em seu material de "marketing" em especial para fins de elaboração dos "rankings" da ARRENDADORA, desde que mencione apenas: (i) razão social do(a) ARRENDATÁRIO(A); (ii) o valor do arrendamento; (iii) ano de assinatura do contrato (iv) bem objeto deste contrato.

22. O ARRENDATÁRIO declara e se obriga a não utilizar, de forma direta ou indireta, os recursos disponibilizados ou o bem adquirido em razão da operação ora realizada para a prática de ato previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

23. FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital de São Paulo para promover toda e qualquer ação decorrente do presente contrato, podendo a ARRENDADORA, no entanto, optar pelo foro do domicílio do(a) ARRENDATÁRIO(A) e/ou do(s) DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S), bem como do local de instalação do(s) Bem(ns).

Este documento encontra-se registrado sob nº 2163342 , e averbações posteriores, no 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Capital de São Paulo.



Demonstrações Financeiras





BALANÇO PATRIMONIAL	Jan 2025	Fev 2025	Mar 2025	Abr 2025	Mai 2025
ATIVO					
CIRCULANTE	29.650.369	29.441.278	29.535.517	31.169.494	30.124.405
DISPONIVEL	2.204.931	3.691.750	3.558.856	3.202.778	2.837.904
Caixa	391.129	370.571	294.182	234.950	155.350
Bancos C/ Movimentos	1.813.802	3.321.179	3.264.673	2.967.829	2.682.555
Vrs. Receber em Transito	-	-	-	-	-
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.161.697	2.164.329	2.168.816	1.985.057	1.990.107
Bancos C/ Aplicações	2.161.697	2.164.329	2.168.816	1.985.057	1.990.107
CONTAS A RECEBER	6.758.201	5.988.024	5.753.479	6.344.039	5.553.764
Clientes	3.390.020	2.614.458	2.309.332	2.711.315	1.968.384
Outros Valores a Receber	3.368.181	3.373.566	3.444.147	3.632.724	3.585.380
ESTOQUE	16.010.257	15.094.973	15.263.477	16.708.312	16.962.165
Automóveis Novos	9.707.529	9.428.672	9.191.036	9.717.083	10.720.502
Automóveis Usados	3.974.777	3.433.777	3.850.277	4.778.650	3.855.100
Pecas e Acessórios	2.327.952	2.232.524	2.222.164	2.212.578	2.386.564
OUTROS	2.515.283	2.502.203	2.790.889	2.929.308	2.780.465
Impostos a Recuperar	931.739	1.013.080	925.543	934.102	943.482
Antecipações	334.744	300.480	390.444	553.566	430.706
Despesas a apropriar	808.515	748.356	1.034.616	1.001.354	965.991
Depósito Judicial	440.286	440.286	440.286	440.286	440.286
N\ CIRCULANTE	44.944.906	44.983.942	45.143.432	45.204.446	45.516.799
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	34.794.613	34.892.283	35.107.778	35.297.364	35.666.599
Empréstimos ao Grupo	-	-	-	-	-
Conta Investimento G.M	34.024.838	34.122.508	34.347.854	34.537.440	34.890.747
Depósito Judicial	732.926	732.926	723.075	723.075	739.003
Bradesco Investimentos	-	-	-	-	-
Outros (Consorcios)	36.849	36.849	36.849	36.849	36.849
IMOBILIZADO	4.741.373	4.682.738	4.626.734	4.498.161	4.441.279
Terrenos	533.066	533.066	533.066	533.066	533.066
Prédios / Benfeitorias e Instalações	5.038.244	5.038.244	5.038.244	5.038.244	5.038.244
Hardware	1.256.415	1.257.164	1.257.877	1.258.459	1.258.459
Software	129.559	129.559	129.559	129.559	129.559
Móveis e Utensílios	809.183	809.183	811.381	811.381	811.381
Máquinas, Ferramentas e Equipamentos	1.745.502	1.745.502	1.745.502	1.749.285	1.749.285
Veículos	1.689.375	1.689.375	1.689.375	1.566.075	1.566.075
(-) Depreciação Acumulada	-6.459.972	-6.519.355	-6.578.271	-6.587.908	-6.644.791
INVESTIMENTOS	732.306	732.306	732.306	732.306	732.306
Outros Investimentos	732.306	732.306	732.306	732.306	732.306
INTANGÍVEIS	4.676.614	4.676.614	4.676.614	4.676.614	4.676.614
Marcas	4.676.614	4.676.614	4.676.614	4.676.614	4.676.614
TOTAL DO ATIVO	74.595.275	74.425.220	74.678.949	76.373.940	75.641.204





BALANÇO PATRIMONIAL	Jan 2025	Fev 2025	Mar 2025	Abr 2025	Mai 2025
PASSIVO					
CIRCULANTE	58.881.407	59.022.233	59.933.622	62.099.912	62.045.105
Fornecedores G.M	27.216.060	27.717.727	26.264.699	28.747.065	28.449.138
Outros Fornecedores	2.915.177	2.959.360	2.832.041	2.834.688	2.831.699
Juros a Pagar	-	-	-	-	-
Bancos C\ Empréstimos	19.543.606	19.324.365	21.350.219	20.542.347	21.244.526
Salários, Pró-Labore, Benefícios	964.364	969.492	947.129	969.468	974.110
Encargos Sociais	217.586	219.291	232.640	245.376	259.506
Provisões Férias / 13o. Salario	24.885	66.062	117.811	126.291	162.102
Impostos s/Vendas	281.931	248.144	199.711	221.260	209.329
Outros Impostos a Recolher	715.097	646.662	589.431	521.335	466.442
Outras Ctas. a Pagar	6.984.815	6.871.130	7.399.941	7.892.081	7.448.254
Prov. I.Renda / C.S.L.L	17.886	-	-	-	-
NÃO CIRCULANTE	15.713.868	15.402.987	14.745.327	14.274.028	13.596.099
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	44.898.192	44.825.065	44.816.579	44.762.238	44.750.543
Bancos C\ Empréstimos a Longo Prazo	41.518.507	41.518.507	41.586.270	41.608.178	41.656.873
Parcelamentos Impostos	2.225.037	2.151.910	2.075.661	1.999.413	1.923.164
Provisão para Litígios	1.154.648	1.154.648	1.154.648	1.154.648	1.170.507
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(29.184.324)	(29.422.078)	(30.071.252)	(30.488.211)	(31.154.445)
Capital Social	2.786.703	2.786.703	2.786.703	2.786.703	2.786.703
Reserva De Incentivos	18.386	18.386	18.386	18.386	18.386
Lucros/Prejuízos Acumulados	-29.191.291	-29.191.291	-29.191.291	-29.191.291	-29.191.291
Ajuste De Exercícios Anteriores	-2.828.372	-2.828.372	-2.828.372	-2.828.372	-2.828.372
Resultado do Exercício - 2025	30.251	-207.503	-856.678	-1.273.636	-1.939.870
TOTAL DO PASSIVO	74.595.275	74.425.220	74.678.949	76.373.939	75.641.204



BALANÇO PATRIMONIAL	Jan 2025	Fev 2025	Mar 2025	Abr 2025	Mai 2025	ACUMULADO
RECEITA BRUTA C\ VENDAS E SERVIÇOS	12.391.231	10.245.177	5.668.888	8.946.932	7.979.212	45.231.441
Veículos Novos	6.733.360	5.376.475	2.647.360	5.466.490	3.889.230	24.112.915
Veículos Usados	3.688.350	3.103.498	1.563.490	1.783.400	2.345.253	12.483.991
Peças e Acessorios	1.147.540	978.081	785.759	961.134	993.737	4.866.252
Serviços de Oficina	821.981	787.122	672.278	735.908	750.992	3.768.283
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	1.292.116	1.561.719	975.486	1.583.415	1.059.689	6.472.424
Comissoes Vendas Diretas	30.953	113.942	110.140	280.382	321.210	856.627
Repasse Financ. Bcos \ Seguradoras	165.314	154.249	150.540	188.935	212.341	871.379
Receitas s/ vendas de Bens Imobilizados	-	-	-	133.000	-	133.000
Outras Receitas Diversas	1.025.849	941.024	494.906	539.898	221.768	3.223.445
Veículos Consignados	70.000	352.503	219.900	441.200	304.370	1.387.973
TOTAL DAS RECEITAS	13.683.347	11.806.895	6.644.374	10.530.347	9.038.902	51.703.865
(-) DEDUÇÕES S\ VENDAS	(400.046)	(523.725)	(318.322)	(523.013)	(423.169)	(2.188.276)
Devoluções de Vendas	80.524	254.940	92.196	271.884	174.245	873.790
Impostos s\ Vendas	319.522	268.785	226.126	251.129	248.924	1.314.486
RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	13.283.301	11.283.170	6.326.052	10.007.334	8.615.733	49.515.589
(-) CUSTO	(11.072.780)	(9.226.959)	(4.714.947)	(8.201.658)	(6.974.743)	(40.191.088)
Veículos Novos	6.642.811	5.406.486	2.391.796	5.456.958	3.514.124	23.412.176
Veículos Usados	3.371.127	2.725.341	1.405.308	1.561.914	2.325.709	11.389.399
Peças e Acessorios	845.213	652.442	562.764	656.500	693.647	3.410.566
Serviços de Oficina	142.629	159.525	134.180	132.687	136.663	705.684
Bens Imobilizados	-	-	-	77.498	-	77.498
Veículos Consignados	71.000	283.164	220.900	316.100	304.600	1.195.764
LUCRO BRUTO	2.210.520	2.056.212	1.611.104	1.805.676	1.640.989	9.324.502
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	(2.056.829)	(2.178.892)	(2.016.802)	(2.095.849)	(2.071.236)	(10.419.608)
Remuneração Dirigentes	43.331	48.577	52.361	51.178	51.478	246.926
Salários/Rescisões	353.288	351.712	336.774	381.169	381.849	1.804.792
Provisão Férias/13º Salário	126.992	90.145	102.391	88.393	85.780	493.702
Encargos Sociais	180.553	177.249	168.573	179.081	189.163	894.619
Benefícios Empregados	64.310	80.750	66.176	61.189	86.966	359.391
Despesas c\ Treinamento	584	960	-	17.104	7.423	26.072
Revisão/manut.Veículos	137.522	111.457	102.237	101.707	90.185	543.108
Impressos/Mat.Escritório	-	-	4.260	1.677	1.488	7.424
Materiais Diversos	4.366	5.264	4.563	2.358	1.069	17.621
Propaganda e Promoções de Vendas	46.584	46.362	48.968	42.745	49.168	233.826
Contribuições e Associações	3.297	7.330	2.250	2.550	7.460	22.887
Serviços Prestados P/ Terceiros	453.042	538.499	558.210	584.691	564.165	2.698.608
Viagens e Hospitalidades	3.327	8.634	9.072	11.956	7.258	40.247
Publicações e Assinaturas	638	1.142	1.025	888	556	4.248
Legais e Auditorias	1.992	3.388	2.671	1.686	1.854	11.592
Telefone / Fax	7.682	5.396	10.094	7.578	9.486	40.236
Outras Desp. Operacionais	4.152	3.701	4.418	1.979	2.430	16.681
Aluguéis	178.635	181.804	181.309	180.565	181.632	903.944
Impostos e Taxas - Imóveis	48.318	48.318	48.318	48.318	48.318	241.589
Outros Impostos e Taxas	100.455	180.631	62.455	57.811	33.683	435.035
Despesas Não Dedutíveis	35.418	50.183	33.548	53.003	64.178	236.329
Seguros	15.833	21.429	15.626	26.313	11.353	90.554
Água/ Luz	60.577	70.661	73.213	56.321	53.530	314.303
Manutenção de Equipamentos	-	-	-	-	-	-
Despesas Bancárias	25.747	26.412	25.633	25.120	26.509	129.421
Depreciação	58.904	59.383	58.916	55.402	56.382	288.987
Aluguel de Equipamentos	5.559	5.851	5.700	5.423	5.627	28.160
Despesas Diversas	95.723	53.653	38.042	49.640	52.247	289.306
Provisão Para Litígios	-	-	-	-	-	-
RESULTADO ANTES DAS REC/ DESP FINANCEIRAS	153.691	(122.681)	(405.698)	(290.172)	(430.247)	(1.095.106)
DESPESAS FINANCEIRAS	(105.554)	(115.073)	(243.476)	(126.786)	(235.987)	(826.878)
I O F - Imposto S Operc. Financ.	1.127	297	312	379	20	2.135
Juros Floor Plan	-	-	-	-	-	-
Juros Outros	104.427	114.777	243.165	126.408	235.967	824.743
TOTAL DAS DESPESAS	(2.162.383)	(2.293.966)	(2.260.279)	(2.222.635)	(2.307.224)	(11.246.486)
RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS S\ LUCROS	48.137	(237.754)	(649.174)	(416.958)	(666.234)	(1.921.984)
PROV. IR/CSLL	(17.886)	-	-	-	-	(17.886)
LUCRO LÍQUIDO DAS OPERAÇÕES	30.251	(237.754)	(649.174)	(416.958)	(666.234)	(1.939.870)



SIMCAUTO

FLUXO DE CAIXA MENSAL		Realizado 12M <<<													
BRL mil		Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	
		jun-24	jul-24	ago-24	set-24	out-24	nov-24	dez-24	jan-25	fev-25	mar-25	abr-25	mai-25	jun-25	
OPERACIONAL	Entradas e saídas operacionais	10.384.476	6.983.369	5.200.302	4.278.791	4.654.140	6.241.681	7.285.037	8.305.846	8.553.286	4.207.244	5.001.641	5.340.012	4.733.103	
	Fornecedores	-6.995.067	-5.655.482	-4.818.623	-2.652.506	-2.553.171	-5.544.659	-7.884.721	-8.964.931	-6.564.993	-6.097.540	-5.861.264	-7.005.720	-6.444.648	
	Impostos sobre a venda	-160.695	-96.076	-88.223	-80.375	-59.654	-89.112	-186.772	-178.360	-151.086	-141.233	-186.305	0	0	
	Folha (com encargos e férias)	-593.950	-440.765	-452.192	-425.301	-377.519	-670.133	-989.822	-751.424	-360.578	-526.939	613.723	0	0	
	Geração Oper. Caixa	2.634.764	791.046	-158.736	1.120.609	1.663.796	-62.223	-1.776.278	-1.588.869	1.476.630	-2.558.468	-432.205	-1.665.708	-1.711.545	
FIN	Financiamentos / Juros	-476.892	-299.905	-404.105	-253.288	-162.595	0	1.640.512	2.412	10.190	2.333.518	15.780	1.300.836	685.168	
INV	Aplicações	0	0	0	0	0	-1.000.000	0	1.000.000	0	0	0	0	0	
#	Mov. Líquida final de Caixa	2.157.872	491.141	-562.841	867.321	1.501.201	-1.062.223	-135.766	-586.457	1.486.819	-224.950	-416.425	-364.873	-1.026.377	
CAIXA FINAL	Cx livre Inicial	-725.826	1.432.046	1.923.187	1.360.346	2.227.667	3.728.868	2.666.645	2.530.879	1.944.422	3.431.241	3.206.291	2.789.866	2.424.994	
	Movim Caixa	2.157.872	491.141	-562.841	867.321	1.501.201	-1.062.223	-135.766	-586.457	1.486.819	-224.950	-416.425	-364.873	-1.026.377	
	Cx total final	1.432.046	1.923.187	1.360.346	2.227.667	3.728.868	2.666.645	2.530.879	1.944.422	3.431.241	3.206.291	2.789.866	2.424.994	1.398.616	
									ajuste de saldo						-484.873
									Cx total final						1.883.489
** Este saldo final do caixa não considera os valores de utilização de cheque especial.															



FLUXO DE CAIXA PROJETADO	jul-25	ago-25	set-25	out-25	nov-25	dez-25	jan-26	fev-26	mar-26	abr-26	mai-26	jun-26
Entradas	6.926.822	7.726.822	6.926.822	7.160.822	7.666.822	6.866.822	6.866.822	7.060.822	6.766.822	6.766.822	6.766.822	6.766.822
Veículos novos e seminovos	5.115.000	5.115.000	5.115.000	5.115.000	5.115.000	5.115.000	5.115.000	5.115.000	5.115.000	5.115.000	5.115.000	5.115.000
Oficina	1.473.372	1.473.372	1.473.372	1.413.372	1.413.372	1.413.372	1.413.372	1.313.372	1.313.372	1.313.372	1.313.372	1.313.372
Peças e acessórios	90.000	90.000	90.000	90.000	90.000	90.000	90.000	90.000	90.000	90.000	90.000	90.000
Venda direta	179.850	179.850	179.850	179.850	179.850	179.850	179.850	179.850	179.850	179.850	179.850	179.850
Outras entradas	68.600	868.600	68.600	362.600	868.600	68.600	68.600	362.600	68.600	68.600	68.600	68.600
Saídas	7.372.556	7.372.556	7.372.556	7.164.403	7.263.285	7.294.498	7.164.403	6.867.910	6.867.910	6.655.888	6.655.888	6.655.888
Veículos novos	4.900.000	4.900.000	4.900.000	4.900.000	4.900.000	4.900.000	4.900.000	4.900.000	4.900.000	4.900.000	4.900.000	4.900.000
Peças e acessórios	640.838	640.838	640.838	618.338	618.338	618.338	618.338	580.838	580.838	580.838	580.838	580.838
Despesas fixas	1.413.218	1.413.218	1.413.218	1.227.565	1.227.565	1.227.565	1.227.565	968.572	968.572	756.550	756.550	756.550
Despesas variáveis	418.500	418.500	418.500	418.500	418.500	418.500	418.500	418.500	418.500	418.500	418.500	418.500
Despesas extras	0	0	0	0	98.883	130.095	0	0	0	0	0	0
Geração Oper. Caixa	● -445.734	● 354.267	● -445.734	● -3.581	● 403.537	● -427.676	● -297.581	● 192.913	● -101.088	● 110.935	● 110.935	● 110.935
Despesas da RJ	0											
Mov. Líquida final de Caixa	● -445.734	● 354.267	● -445.734	● -3.581	● 403.537	● -427.676	● -297.581	● 192.913	● -101.088	● 110.935	● 110.935	● 110.935
Cx livre Inicial	● 1.847.188	● 1.401.455	● 1.755.721	● 1.309.988	● 1.306.407	● 1.709.944	● 1.282.269	● 984.688	● 1.177.601	● 1.076.513	● 1.187.448	● 1.298.382
Movim Caixa	-445.734	354.267	-445.734	-3.581	403.537	-427.676	-297.581	192.913	-101.088	110.935	110.935	110.935
Cx total final	● 1.401.455	● 1.755.721	● 1.309.988	● 1.306.407	● 1.709.944	● 1.282.269	● 984.688	● 1.177.601	● 1.076.513	● 1.187.448	● 1.298.382	● 1.409.317



SIMCAUTO – RELATÓRIO DE ANDAMENTOS PROCESSUAIS Processo n. 0914701-93.2024.8.19.0001										
Data juntada	Id. do Processo	Peticionante/Juizo	Objeto	Manifestação da AJ	Manifestação da Recuperanda	Manifestação do MP (se cabível)	Já decidido?	Id. Decisão	Pendente de cumprimento pela serventia?	Observação
30/08/2024	140725597	Recuperanda	Pedido de RJ				Sim	142674466	Não	
30/08/2024	140767404	Recuperanda	Juntada de documentos adicionais						Não	
12/09/2024	142674466	Juizo	Deferimento do processamento da recuperação judicial							
18/09/2024	144636602	Recuperanda	Requerendo de deferimento liminar consubstanciada na intimação da GM e do Banco GM para que cumpram a determinação da r. decisão id. 142674466 e imediatamente restabeleçam as “linhas de crédito para a aquisição de veículos para a venda”, sob pena de aplicação de multa diária em patamar não inferior a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), assim como procedam à restituição ou liberação de valores e bens que sejam de titularidade da recuperanda.				Sim	145158241		
18/09/2024	144716786	Ministério Público	Informação de interposição de Agravo de Instrumento							
19/09/2024	144848568	Banco GM S.A.	Petição de Habilitação nos autos							
20/09/2024	145158241	Juizo	Deferimento de liminar							
20/09/2024	145212828	Recuperanda	Petição informando telefone e e-mail da General Motors do Brasil e Banco GM							
20/09/2024	145221198	Serventia	E-mail para o Banco GM para cumprimento da tutela urgência deferida							
20/09/2024	145221199	Serventia	Envio de e-mail para a empresa General Motors do Brasil para cumprimento da tutela de urgência deferida.							
23/09/2024	145579585	Administrador Judicial	Primeiras providências							
24/09/2024	145671135	Serventia	Certidão requerendo que a Recuperanda providencie a distribuição das cartas precatórias na comarca de São Paulo							
25/09/2024	146013983	Serventia	Juntada do Termo de Compromisso							
25/09/2024	140770374	Recuperanda	Petição requerendo a atribuição de força de ofício à r. decisão liminar de id 145158241, com a finalidade dos procuradores da recuperanda promoverem a intimação pessoal da GM do Brasil e do Banco GM e juntar os comprovantes de intimação nos autos							
25/09/2024	146151986	Juizo	Decisão atribuindo à decisão de id. 145148241, caráter de ofício; determinando a intimação do Banco GM S.A.; determinando que o cartório atenda todos os requerimentos apresentados pelo Administrador Judicial, ficando a recuperanda intimada, para que tome conhecimento do check list relativo à documentação prevista no art. 51 da LRE							
26/09/2024	146187776	Administrador Judicial	Relatório de Essencialidade para manutenção das atividades da Recuperanda							
26/09/2024	146290378	Serventia	Certidão informando que deu visibilidade ao Administrador Judicial dos documentos de ids. 140729171 e 140729174; certificando que a relação nominal de credores está disponível no site do TJRJ; determinando a intimação da recuperanda para recolhimento de custas para expedição dos ofícios requerido pelo Administrador Judicial, bem como da expedição de ofício determinada na decisão de id. 142674466, item 8, bem como recolhimento de custas para extração do edital previsto no art. 52,§1º da LRE							
27/09/2024	146474848	Real Moto Peças Ltda	Petição de Habilitação nos autos							
28/09/2024	146726280	Original Tonalidades Ltda	Petição concordando com o valor listado e apresentando dados bancários							
30/09/2024	146862575	Banco Santander	Petição informando a interposição de Agravo de Instrumento em face da decisão que determinou o sigilo dos documentos							
30/09/2024	147038770	Município do Rio de Janeiro	Petição informando que a recuperanda tem dois débitos municipais em aberto							



01/10/2024	140770377	Recuperanda	Petição requerendo: (i) seja reconhecida a litigância de má-fé da GM e do Banco GM por a) oporem resistência injustificada ao andamento do processo (CPC, artigo 80, IV); (b) procederem de modo temerário visto que sua conduta inviabilizará a recuperação judicial da Recuperanda (CPC, artigo 80, V) com a consequente aplicação da multa no percentual de 10% do valor da causa, nos termos do artigo 81 do CPC; (ii) A majoração da multa diária fixada na r. decisão ID 145158241 para o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), como forma de compelir a GM e o Banco GM ao cumprimento da r. decisão ID 142674466 e imediato restabelecimento das "linhas de crédito para a aquisição de veículos e peças para a venda"; e (iii) A concessão de medida liminar incidental para que seja determinado a manutenção das atividades essenciais prestados em favor da recuperanda por dívidas contraídas antes do pedido de processamento da recuperação judicial.				Sim	147584249		
02/10/2024	147410607	Banco GM S.A.	Petição pugnando pela revogação das decisões de id. 142674466 e 145158241, tendo em vista a extraconcursalidade de seus créditos; seja reconhecida a incompetência deste juízo para revisar e/ou proferir decisão relacionada aos contratos firmados com a recuperanda possuam garantia por alienação fiduciária.				Sim	147584249		
02/10/2024	147504269	General Motors do Brasil Ltda e GM Administração de Bens Ltda	Petição pugnando pugnando pela reconsideração da decisão que deferiu a tutela de urgência, uma vez que não houve rescisão contratual ou qualquer ilicitude no bloqueio do Plano de Capitalização pela GMAB. Além disso, observou que na hipótese de não ser reconsiderada, que fique esclarecido que: (i) o fornecimento de veículos, peças e acessórios, pela GMB dependerá da observância das regras vigentes relativas ao Contrato de Concessão; (ii) a reabertura da linha de crédito relacionada ao Plano de Capitalização (Capplan), relacionado à GMAB, deverá observar o limite dos recursos aportados ou atribuídos a aportes da concessionária e as regras em vigor, estabelecidas pelos instrumentos contratuais.				Sim	147584249		
04/10/2024	147937011	General Motors do Brasil Ltda e GM Administração de Bens Ltda	Petição informando a interposição de Agravo de Instrumento em face da decisão que concedeu a tutela de urgência requerida pela Recuperanda							
07/10/2024	148236570	Itaú Unibanco S.A.	Petição requerendo a juntada da procuração e subestabelecimento anexos, a fim de regularizar sua representação processual							
07/10/2024	140770384	Recuperanda	Petição requerendo: i) a majoração de multa, imposta pelo Juízo, ao Banco GM.; ii) a manutenção das liminares proferidas.							
07/10/2024	140770387	Recuperanda	Petição informando o pagamento das custas referentes à extração de edital e à expedição dos ofícios requeridos							
07/10/2024	148403352	Serventia	Juntada da decisão que indeferiu o efeito suspensivo, embora tenha deferido o pedido de tutela recursal do AI da General Motors do Brasil e Outros							
08/10/2024	147584249	Juízo	Decisão que: (i) determinou o cumprimento imediato pela GM nos termos deciso no Agravo de Instrumento; (ii) estabeleceu multa de R\$100.000,00, contada a partir do dia 19/09/24, pro Banco GM, e do dia 01/10/2024 para a GMB e GMAB; (iii) estabeleceu que os contratos de serviços essenciais à empresa devem ser mantidos, cabendo à recuperanda o efetivo pagamento dos serviços prestados após o pedido de recuperação judicial.							
09/10/2024	149006894	Serventia	Juntada de extrato da grerj para extração do edital do art. 52, §1º da LRE							
09/10/2024	149006895	Serventia	Juntada de extrato da grerj para extração do edital do art. 52, §1º da LRE							
09/10/2024	149011632	Serventia	Juntada de minuta do edital do art. 52, §1º da LRE, determinando o pagamento da GRERJ pela recuperanda para a publicação							
09/10/2024	149016335	Serventia	Expedição de ofícios ao TJRJ, TRT e TRF sobre a decisão de processamento da recuperação judicial							
09/10/2024	149019104	Serventia	Expedição de ofício à JUCERJA sobre o deferimento da recuperação judicial							
10/10/2024	149170833	Serventia	Juntada de ofício da 19ª Camara de Direito Privado requerendo informações e informando que indeferiu o efeito suspensivo do recurso do Itaú							
10/10/2024	140770389	Recuperanda	Petição requerendo que o edital seja confeccionado na modalidade simplificada, nos termos do art. 52, §1º da Lei 11.101/05, de forma a reduzir custas judiciais							



10/10/2024	149281089	Recuperanda	Minuta do edital simplificado							
11/10/2024	149329945	Grande São Paulo Comércio de Peças Ltda	Petição de Habilitação nos autos							
11/10/2024	149425786	Administrador Judicial	Petição pugnando pela expedição de mandado de pagamento							
11/10/2024	149548425	Serventia	Comprovante de expedição de ofício À JUCERJA							
11/10/2024	149548426	Serventia	Comprovante de expedição de ofício ao TJRJ, TRT e TRF							
14/010/2024	149763522	Serventia	CERTIFICADO que digitei mandado de pagamento em favor do AJ, conforme requerido no id 149425786 e deferido na decisão de id 142674466, item 1.4, a ser debitado na conta judicial n.4400104996661, referente ao depósito de 03/10/2024							
14/10/2024	149842145	Serventia	Juntada da decisão no AI n. 0084437-2.2024.8.19.0000							
15/10/2024	150217445	Estado do Rio de Janeiro	Petição informando que a recuperanda tem débitos estaduais em aberto	152984142	140770395					
16/10/2024	150256303	General Motors do Brasil Ltda e GM Administração de Bens Ltda	Embargos de Declaração em face da decisão de id. 147410607 alegando omissão e contradição		140770397		Sim	161323792		
16/10/2024	150400130	Serventia	Juntada de ofício da JUCERJA informando ter alterado o nome da Simcauto para constar ao final a expressão "Em recuperação judicial"							
16/10/2024	150460929	Continental do Brasil Produtos Automotivos Ltda.	Petição informando que concorda com o valor listado e requerendo a habilitação nos autos para acompanhar os movimentos processuais							
17/10/2024	150525859	Servel Veículos Peças e Serviços Ltda	Habilitação de Crédito, requerendo a inclusão de R\$ 805,25 na Classe III - Quirografário							
17/10/2024	150534383	Light Serviços de Eletricidade S.A.	Informar que cumpriu integralmente a tutela deferida, a fim de se abster de suspender o fornecimento de energia, a fim de viabilizar a continuidade das atividades empresariais da Recuperanda	152984142	140770395		Sim	150534383		
17/10/2024	150657293	Banco Safra S.A.	Petição de Habilitação nos autos							
18/10/2024	150774666	Juízo	Despacho que: (i) informa prestação de informações no AI nº 0083517-58.2024.8.19.0000; (ii) da ciência da decisão no AI nº 0084437-32.2024.8.19.0000 tornando sem efeitos as decisões que determinou que o Banco GM mantenha o crédito à Recuperanda e suspendeu a multa aplicada; (iii) determina a intimação da recuperanda e AJ sobre crédito tributário do Estado do Rio de Janeiro e cumprimento da tutela pela Light; e (iv) determina intimação da recuperanda para apresentar contrarrazões aos embargos de declaração da GM	152984142	140770395					
18/10/2024	150965919	Banco Santander	Petição questionando os balanços apresentados pela Simcauto na recuperação judicial, apontando divergências contábeis que indicam possível fraude. Alega que houve alteração significativa nos números após o pedido de recuperação e requer a apresentação de valores pagos a sócios e administradores nos últimos cinco anos. Ao final pugnou pela intimação da Recuperanda e MP							
21/10/2024	151111479	Diógenes Cabral Advogados Associados	Petição de Habilitação nos autos							
21/10/2024	151042673	Juizo	Juntada de memorando em resposta ao AI nº 0083517-58.2024.8.19.0000							
21/10/2024	151370380	Serventia	Juntada de recibo do envio de memorando do AI nº 0083517-58.2024.8.19.0000							
21/10/2024	151396322	Administrador Judicial	Juntada do Relatório circunstanciado das atividades da recuperanda em conjunto com 1º relatório mensal de atividades.							
25/10/2024	140770395	Recuperanda	Petição informando que LIGHT S.A. está cumprindo com a determinação judicial de id 150534383. Em contrapartida, informou que a RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA. - CNPJ 30.090.575/0022-38 expressamente sinalizou que não prestará serviços para a recuperação em decorrência de dívida sujeita à recuperação judicial							
25/10/2024	152515229	Tim	Petição de Habilitação nos autos							
28/10/2024	140770397	Recuperanda	Contrarrazões aos Embargos de Declaração opostos pela General Motors e GM Administradora de Bens no id. 150256303				Sim	161323792		
29/10/2024	140770400	Recuperanda	Petição requerendo o o levantamento do sigilo das contrarrazões aos embargos de declaração, protocolado no dia 28 de outubro							
29/10/2024	152984142	Administrador Judicial	Manifestação de ciência a respeito da tutela deferida pelo juízo no id 150774666							



30/10/2024	153338540	Serventia	Juntada de Alvará Eletrônico de Pagamento							
05/11/2024	154355161	Administrador Judicial	Petição reiterando o pedido de id. 145579585, para publicação do edital previsto no art. 52, §1º da Lei 11.101 no formato proposto pela AJ							
08/11/2024	155210587	Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios - GM	Petição de Habilitação do patrono nos autos							
08/11/2024	155341931	Recuperanda	Petição de apresentação do Plano de Recuperação Judicial							
11/11/2024	155444454	Original Tonalidades Ltda	Petição concordando com o valor listado e apresentando dados bancários							
12/11/2024	155853238	Administrador Judicial	Petição requerendo a expedição de mandado de pagamento, nos moldes da decisão de id 142674466							
12/11/2024	155962082	Seventia	CERTIFICO que digitei mandado de pagamento em favor do Administrador Judicial, conforme requerido no id 155853238 e deferido na decisão de id 142674466, item 1.4, a ser debitado na conta judicial n.4400104996661, referente ao depósito de 01/11/2024.							
18/11/2024	156736108	Banco Santander	Petição reiterando os questionamentos feitos no id 150965919, acerca dos balanços apresentados pela Simcauto na recuperação judicial, onde apontou-se divergências contábeis que indicam possível fraude. Ao final pugnou pela intimação da Recuperanda e MP.							
21/11/2024	157455290	Administrador Judicial	Juntada do 2º Relatório Mensal							
22/11/2024	140773602	Recuperanda	Petição da Recuperanda requerendo o desentranhamento do laudo patrimonial de id. 155357553 e a substituição pelo laudo anexado no id. 157711212				Sim	161323792		
25/11/2024	158146153	Administrador Judicial	Juntada do Relatório de Verificação do Plano de Recuperação Judicial							
26/11/2024	140926931	Recuperanda	Petição requerendo i) seja determinado que a GMB e a GMAB disponibilizem o valor de R\$ 19.227.581,99 – referente ao “crédito fiscal” aportado no CAPPLAN; ii) seja determinado que a GMB mantenha a mesma classificação de suas lojas do ano de 2024 no ano que vem (2025) para fins de cálculo e pagamento do bônus/remuneração sobre a venda de veículos; iii) seja determinado que o Banco GM proceda à devolução do valor de R\$ 1.319.390,21, objeto do anexo INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA Cessão Fiduciária de Direitos sobre Certificado de Depósito Bancário.	177131654						
27/11/2024	158824575	Recuperanda	Petição requerendo a concessão de liminar inaudita altera pars de busca e bloqueio imediato do montante de R\$ 19.227.581,99 de contas da GM e GMAB							
29/11/2024	159301758	Serventia	Expedição de Mandado de Pagamento em nome da PSVAR							
29/11/2024	159312971	Serventia	CERTIFICO a tempestividade das contrarrazões de id 140770397; CERTIFICO, tendo em vista o que informado pela recuperanda no id 140770400, que tornei pública a petição de id 140770397							
09/12/2024	161195563	Secretaria da 19ª Câmara de Direito Privado	Juntada de ofício da 2ª Instância contendo o acórdão proferido no AI interposto pelo MP, na qual deu parcial provimento ao recurso interposto							
11/12/2024	161323792	Juízo	O juiz rejeitou os Embargos de Declaração, opostos pela General Motors do Brasil LTDA e pela GM Administradora de Bens LTDA. Além disso, determinou: (i) a manifestação da Recuperanda, Administração Judicial e Ministério Público sobre as alegações do Banco Santander; (ii) que a Recuperanda, MP e credores se manifestem sobre os relatórios apresentados pela AJ; (iii) que o cartório providencie a juntada aos autos das peças relativas à carta precatória de id. 155345469; (iv) destranhe a documentação o laudo de avaliação patrimonial requerido pela Recuperanda, e que cumpra o item 9 da decisão de id. 142674466; (v) a intimação da Recuperanda para esclarecer sobre a adesão aos termos da XIV CONVENÇÃO PARCIAL DA MARCA CHEVROLET; (vi) ciência à Recuperanda, AJ e MP sobre a decisão do agravo de instrumento nº 0077653-39.2024.8.19.0000							



11/12/2024	161323792	Serventia	Intimação sobre decisão de id. 161323792 enviada para publicação no Diário Oficial							
16/12/2024	162596156	Banco Santander	Embargos Declaratórios opostos pelo Banco Santander, requerendo que seja deferido o acesso aos documentos previstos no artigo 51, incisos IV e VI, da Lei de Recuperação Judicial (LRF), sob o argumento de garantir a transparência e publicidade dos atos processuais, incluindo a relação dos empregados e bens dos sócios e administradores da Recuperanda	173325996	171716267	172006257				
16/12/2024	140773616	Recuperanda	Petição requerendo a suspensão da aplicação de penalidades ou multas à SIMCAUTO em razão dos atrasos nos pagamentos, em função dos bloqueios provenientes da ação de execução de número 1179371-58.2024.8.26.0100, distribuída pelo Banco Santander em face da Recuperanda							
17/12/2024	163170473	Administrador Judicial	Juntada do 2º Relatório Mensal							
18/12/2024	140773623	Recuperanda	Petição requerendo a declaração de ineficácia e invalidade de Cláusula prevista na XIV Convenção da Marca Chevrolet, e, ainda, a preensão, via SISBAJUD, dos valores de titularidade da Recuperanda depositados nas contas da GM e da GMAB, junto ao CAPLAN/FIDIC com posterior remessa para a conta da requerente.							
18/12/2024	140773643	Recuperanda	Petição contendo pedido de aditamento da RJ para inclusão da empresa A. FREIRE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA no processo recuperacional.	177131654			Sim	200083940		
18/12/2024	140773649	Recuperanda	Juntada de petição em branco							
18/12/2024	163449028	Serventia	Juntada de decisão monocrática de 2º grau proferida no AI de nº 0080756-54.2024.8.19.0000.							
18/12/2024	163495613	Administrador Judicial	Petição reiterando a necessidade de publicação do edital do art. 52, §1º e requerendo a publicação do edital dos artigos 53, parágrafo único, e 55 da Lei nº 11.101/2005.				Sim	170031051		
18/12/2024	163501514	Serventia	Juntada de decisão monocrática de 2º grau proferida no AI de nº 0084437-32.2024.8.19.0000.							
20/12/2024	163881822	Juízo	Proferida decisão que declina da competência do feito da 3ª VE, em favor da 6ª VE, sem conservar a decisão de ID 142674466.		164900367		Sim.	164978780		
08/01/2025	164895638	Recuperanda	Petição juntada de cópia do AI distribuído sob o nº 0002619-21.2025.8.19.0001, no plantão judiciário. Ao final, requer a reconsideração da decisão de id 163881822 para que se mantenham as decisões no bojo da RJ e para que o processo permaneça tramitando perante a 3ª VE.				Sim.	164978780		
08/01/2025	164900367	Recuperanda	Petição requerendo o exercício do juízo de retratação e a reconsideração da decisão de 163881822.				Sim.	164978780		
08/01/2025	164900379	Recuperanda	Petição requerendo o exercício do juízo de retratação e a reconsideração da decisão de 163881822.				Sim.	164978780		
08/01/2025	164978780	Juízo	Reconsideração da decisão de declínio de competência tão somente para conservar a validade e eficácia de todos os atos decisórios praticados pelo juízo da 3ª VE, até posterior decisão do Juízo Competente (6ª VE), para ratificação ou não dos referidos atos.							
08/01/2025	165029219	Serventia	CERTIFICO que envio o processo à redistribuição para a 6ª Vara Empresarial, conforme determinado na r. decisão de id.164978780.							
09/01/2025	-	Serventia	Redistribuição por prevenção em razão de modificação de competência.							
09/01/2025	165256666	Recuperanda	Petição juntando novos documentos, quais sejam: Certidões do 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Protesto de Títulos, Certidão do 2º Ofício do Registro de Distribuição e CND trabalhista.							
10/01/2025	165425279	Serventia	Certificação da reatuação do feito.							
15/01/2025	166120293	Recuperanda	Petição requerendo a juntada de substabelecimento.							
16/01/2025	166251181	Administrador Judicial	Petição requerendo a expedição de mandado de pagamento no valor de R\$ 35.832,75 (trinta e cinco mil oitocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), e acréscimos legais.							
20/01/2025	166740154	Leomax Distribuidora	Petição de habilitação de crédito.							



21/01/2025	167005639	General Motors do Brasil Ltda e GM Administração de Bens Ltda	Petição da GMB e GMAB informando que interpuseram agravo de instrumento nº 0002454-74.2025.8.19.0000 contra a decisão que concedeu a antecipação da tutela, especificamente na parte em que foi determinada a majoração de multa em caso de descumprimento da liminar.							
21/01/2025	167131392	Administrador Judicial	Juntada do 4º Relatório Mensal							
23/01/2025	167560919	Juizo	Proferida decisão pela 6ª VE que i) fixou multa de litigância de má-fé à Simcauto, no patamar correspondente a 1%, sobre o valor devido aos credores, que deverá ser revertida em favor da GMB e GMAB; ii) informou que não cabe a este juízo exercer o juízo de reconsideração, considerando que a decisão vergastada restou lançada pela 3ª VE; iii) intimou as partes para que ratifiquem ou não todos atos processuais anteriormente praticados no processo; iv) intimou o AJ para ciência e manifestação ; v) por fim, abriu vista ao MP.							
24/01/2025	167832922	Serventia	Juntada de ofício da 2ª Instância requerendo informações do juízo de origem para instruir o AI nº 0002454-74.2025.8.19.0000.							
24/01/2025	167844271	Serventia	Juntada de ofício da 2ª Instância requerendo informações do juízo de origem para instruir o AI nº 0082109-32.2024.8.19.0000							
24/01/2025	167844281	Serventia	Juntada de ofício da 2ª Instância requerendo informações do juízo de origem para instruir o AI nº 0084437-32.2024.8.19.0000							
24/01/2025	167865437	Serventia	Certidão - Movimento de cancelamento da conclusão							
24/01/2025	167941092	Serventia	Certificou-se que, em atenção ao AI 0002454-74.2025.8.19.0000, que o agravante cumpriu o art. 1.018 do CPC.							
24/01/2025	167950954	Serventia	Certificou-se que, em atenção ao AI 0082109-32.2024.0000, bem como em atenção ao AI 0084437-32.2024.0000, que os agravantes não cumpriram o disposto no art. 1.018 do CPC							
24/01/2025	167977166	Ministério Público	Petição dando ciência do acrescido, sobretudo da decisão de id. 167560919.							
24/01/2025	168017832	Juizo	Proferido despacho determinando a retificação da certidão cartorária que certificou o não cumprimento pelas agravantes do disposto no art. 1.018 do CPC, quando do oferecimento do AI nº 0082109-32.2024.0000, uma vez que a GMB e GMAB comunicaram a interposição do recurso, no id. 147934110, em 04/10/2024.							
24/01/2025	168019429	Serventia	Intimação sobre Despacho de índice 168017832 enviada para publicação no Diário Oficial.							
27/01/2025	168254508	Serventia	Foi retificado, em parte, a certidão de id. 167950954, para certificar que, no que se refere ao AI nº 0082109-32.2024.0000, o agravante cumpriu o art. 1.018 do CPC. Em seguida, autos foram remetidos à conclusão.							
28/01/2025	168338733	Juizo	Anexadas as informações requisitadas para instrução dos AI nº 0002454-74.2025.8.19.0000, nº 0082109-32.2024.0000 e nº 0084437-32.2024.8.19.0000							
28/01/2025	168344450	Juizo	Prestação de informações a respeito do AI nº 0002454-74.2025.8.19.0000							
28/01/2025	168357213	Juizo	Prestação de informações a respeito do AI nº 0082109-32.2024.8.19.0000							
28/01/2025	168362399	Juizo	Prestação de informações a respeito do AI nº 0084437-32.2024.8.19.0000							
28/01/2025	168523490	Serventia	Intimação sobre Despacho de índice 168338733 enviada para publicação no Diário Oficial							
28/01/2025	168611723	Serventia	Remessa de resposta de ofício requisitório AI nº 0002454-74.2025.8.19.0000							
28/01/2025	168611742	Serventia	Remessa de resposta de ofício requisitório AI nº 0082109-32.2024.8.19.0000							
28/01/2025	168611747	Serventia	Remessa de resposta de ofício requisitório AI nº 0084437-32.2024.8.19.0000							
28/01/2025	168641149	Banco Santander	Petição reiterando integralmente os termos dos embargos de declaração acostados aos autos no ID nº 162596156.	173325996	171716267	172006257				
28/01/2025	168698944	Serventia	Juntada de retorno de carta precatória, que comprova a intimação pessoal da GMB no dia 01/10/24, referente a decisão de cumprimento da liminar no início do processo.							
29/01/2025	168847368	General Motors do Brasil Ltda e GM Administração de Bens Ltda	Petição da GMB e da GMAB que i) ratificou todas as suas manifestações nos autos; ii) requereu que todas as decisões que versem sobre a liminar e a conservação dos seus efeitos sejam revogadas.				Sim.	169006493		



29/01/2025	168941605	Serventia	Certificou-se a tempestividade dos embargos de declaração no id. 162596156	173325996	171716267	172006257				
30/01/2025	169309060	Recuperanda	Petição da Recuperanda requerendo a geração de um novo número identificador para o edital, a fim de viabilizar a geração da GRERJ.				Sim.	169006493		
30/01/2025	169006493	Juizo	Proferido despacho: i) determinando a intimação da Recuperanda, do AJ e do MP para se manifestarem acerca dos ED do Banco Santander; ii) dando ciência da ratificação das manifestações no processo pela GMB e GMAB, mantendo sua última decisão por seus próprios fundamentos; e iii) determinando a expedição de novo edital pela serventia..		171716267	172006257	Sim	174980006		
30/01/2025	169351128	Serventia	Intimação sobre Despacho de índice 169006493 enviada para publicação no Diário Oficial							
31/01/2025	169662760	Serventia	Expedição de Edital previsto no art. 52, §1º da Lei 11.101/05							
31/01/2025	169685957	Ministério Público	"Autos encaminhados por equívoco para a 3ª Promotoria de Massas. Ofício no feito a 5ª Promotoria de Justiça de Massas Falidas (vide id 167977166)."							
03/02/2025	170031051	Serventia	Expedição de Edital retificado							
03/02/2025	170024697	Serventia	"Certifico que foi confeccionado o Edital conforme determinado, gerando o identificador nº 10645034. Não havendo justiça gratuita faz-se necessário o pagamento do valor determinado."							
03/02/2025	170033105	Serventia	"CERTIFICO que foi lançado novo Edital tendo em vista a ocorrência de erro material no anterior."							
03/02/2025	170058393	Administrador Judicial	Petição de Esclarecimentos							
03/02/2025	170063270	Banco GM S.A.	Opostos Embargos de Declaração em em face da decisão de id: 167560919, requerendo que este d. Juízo (i) elucide a contradição, determinando a revogação de todos os atos decisórios praticados pela 3ª Vara Empresarial, em observância ao princípio do juiz natural; (ii) supra a omissão, reconhecendo-se a litigância de Má-Fé da Simcauto em relação ao Banco GM, fixando-se multa no patamar de 20% sobre o valor da causa, que deverá ser revertido em favor do Banco GM; e (iii) conceda efeito infringente aos Embargos, proferindo nova decisão compatível com as manifestações anteriores do BANCO GM, assegurando seus direitos e a segurança jurídica do processo.	174566414						
03/02/2025	170073414	Banco GM S.A.	Juntada petição ratificando todos os atos praticados no processo, requerendo, ainda, reconsideração das decisões de id: 142674466 e 145158241 proferidas pelo Juízo da 3ª Vara Empresarial, que, em síntese, determinou que o Banco GM mantivesse o fornecimento das linhas de crédito à Simcauto por meio da modalidade Floorplan, bem como determinou a aplicação de multa diária de R\$50.000,00 por descumprimento.							
03/02/2025	170073414	Banco GM S.A.	Juntada petição ratificando todos os atos praticados no processo, requerendo, ainda, reconsideração das decisões de id: 142674466 e 145158241 proferidas pelo Juízo da 3ª Vara Empresarial, que, em síntese, determinou que o Banco GM mantivesse o fornecimento das linhas de crédito à Simcauto por meio da modalidade Floorplan, bem como determinou a aplicação de multa diária de R\$50.000,00 por descumprimento.							
03/02/2025	170120427	Recuperanda	A Recuperanda e a A. Freire ratificam todos os atos até aqui praticados, aproveitando o ensejo para reiterar integralmente os pleitos deduzidos nas manifestações de ID. 140773643 e de ID. 140926931 (complementada no ID. 158824575)							
06/02/2025	171014661	Recuperanda	Petição da Recuperanda informando: i) o pagamento da GRERJ, referente à publicação do edital de credores; e ii) o recolhimento da parcela referente às custas processuais.							
09/02/2025	-	Serventia	Aviso de Publicação do Edital do art. 52, §1º em 07/02/25.							
10/02/2025	171716267	Recuperanda	Juntada contrarrazões aos ED opostos pelo Banco Santander, bem como resposta à alegação de fraude contábil trazida pelo Santander.	173325996		172006257	Sim	174980006		
11/02/2025	171909624	Serventia	Certificado que as Contrarrazões em ED (opostos pelo Banco Santander) são tempestivas.	173325996	171716267	172006257	Sim	174980006		
11/02/2025	172006257	Ministério Público	Parecer do MP opinando pela rejeição dos ED do Banco Santander.	173325996	171716267		Sim	174980006		
12/02/2025	172203243	Juizo	Proferido despacho intimando o AJ a se manifestar a respeito dos ED opostos pelo Banco GM.	174566414			Sim	174980006		
12/02/2025	172320968	Serventia	Intimação sobre Despacho de índice 172203243 enviada para publicação no Diário Oficial.							
17/02/2025	173325996	Administrador Judicial	Manifestação da A.J. em relação i) aos EDs opostos pelo Banco Santander; e ii) as alegações de fraude contábil.		171716267	172006257	Sim	174980006		



18/02/2025	173468120	Administrador Judicial	Petição requerendo a expedição de mandado de pagamento, referente à remuneração da AJ do mês de fevereiro/2025.							
19/02/2025	173979004	Banco GM S.A.	Petição do Banco GM informando a alteração de endereço da sede para a Avenida das Nações Unidas, nº 12.495, Torre A, 6º, 10º e 11º andares, Brooklin Paulista/SP.							
20/02/2025	174278530	Administrador Judicial	Juntada do 5º RMA							
21/02/2025	174566414	Administrador Judicial	Manifestação do AJ a respeito dos EDs opostos pelo Banco GM (id. 170063270)			Sim	174980006			
24/02/2025	174796563	Recuperanda	Petição da Recuperanda requerendo: i) a prorrogação do stay period até a realização da AGC; ou, subsidiariamente: ii) a prorrogação do stay period por adicionais 180 dias, nos termos do art. 6º, §4º da LRE.	177131654		176735154				
25/02/2025	174978570	Serventia	Certificado que a manifestação de index 173325996 é tempestiva							
27/02/2025	175750124	Serventia	Juntada de ofício da 2ª instância, comunicando o deferimento do pedido de efeito suspensivo nos autos do AI nº 0010881-60/2025.8.19.0000, em favor da Recuperanda.							
27/02/2025	174980006	Juízo	Proferida decisão nos autos da RJ da Simcauto que, dentre outras deliberações: (i) determinou a publicação dos editais (art. 52, §1º e 53, § único) - o do art. 52 já foi publicado; (ii) rejeitou os Eds do Banco GM e Santander; (iii) determinou a intimação do MP sobre os pedidos de levantamentos dos MPG feitos pela A.J.; (iv) determinou a intimação da A.J. para se manifestar sobre: (a) habilitação de crédito da Leomax; (b) pedido de prorrogação do stay period da Simcauto; (c) ingresso da A. Freire Participações e Empreendimentos na RJ e requerimento de tutela de urgência feitos pela Simcauto (os pedidos do item "c" estão em segredo de justiça)							
27/02/2025	175967926	Serventia	Intimação sobre Decisão de índice 174980006 enviada para publicação no Diário Oficial.							
06/03/2025	176506548	Serventia	Ato Ordinatório direcionado à Recuperanda, determinando o pagamento do identificador de matéria para publicação do edital do art. 52, §1º da LRE.							
06/03/2025	176509842	Serventia	Ato Ordinatório direcionado à AJ, determinando a juntada da minuta do edital dos artigos 53, §único e 55, da LRE							
07/03/2025	176735154	Ministério Público	Juntada de parecer ministerial opinando a favor do pleito de prorrogação do stay period.	177131654		Sim	177193203			
07/03/2025	176789719	Serventia	Retificou-se a certidão de id. 176509842, eis que a minuta do Edital foi juntada no id. 163495614.							
10/03/2025	177131654	Administrador Judicial	Petição da AJ que, dentre outras providências: i) manifestou ciência do requerimento da credora Leomax; ii) manifestou a não oposição ao pleito formulado pela Requerente A. Freire referente ao pedido de aditamento; iii) opinou a favor da prorrogação do stay period pelo período de 180 dias ou até a AGC.			176735154	Sim. Parcialmente	177193203		
10/03/2025	177145301	Administrador Judicial	Solicitação de expedição de mandado de pagamento, referente à remuneração da AJ do mês de março/2025.							
11/03/2025	177193203	Juízo	Proferida decisão que: (i) deferiu a prorrogação do stay period pelo período de 180 dias ou até a AGC, caso ocorra antes do transcurso deste período, iniciando-se a contagem do prazo a partir do término do prazo inicial de suspensão a ocorrer em 11/03/2025; (ii) determinou a expedição de MPG requerido pela AJ em janeiro/2025; (iii) Abriu vista ao MP sobre a manifestação da AJ bem como sobre novo pedido de expedição de MPG feito pela AJ							
11/03/2025	177350837	Serventia	Intimação sobre Decisão de índice 177193203 enviada para publicação no Diário Oficial.							
12/03/2025	177793241	Recuperanda	Petição informando que o identificador da matéria para a publicação do edital do art. 53 da LRE se encontra bloqueado. Dessa forma, requereu a disponibilização de um novo número identificador para que possa proceder com o recolhimento das custas necessárias à publicação do edital do art. 53, § único							
12/03/2025	177906323	Recuperanda	Petição da Recuperanda retificando a petição anterior, fazendo constar as corretas folhas que se encontram o edital do art. 53 da LRE nos autos, o qual está pendente de publicação. Ao final, reitera o pedido de disponibilização de novo número identificador da matéria.							



14/03/2025	178529928	Recuperanda	A Recuperanda peticionou i) manifestando ciência dos RMAs apresentados pela A.J.; ii) requerendo a disponibilização de um novo número identificador da matéria para gerar GRERJ e, assim, providenciar o recolhimento das custas necessárias à publicação do edital do art. 53 da LRE.						
17/03/2025	178138140	Juízo	Expedição de MPG ao Banco do Brasil, referente à remuneração do AJ de janeiro/2025.						
17/03/2025	178754484	Serventia	E-mail para o Banco do Brasil, enviando o MPG para ciência e providências						
17/03/2025	178754484	Serventia	E-mail para o Banco do Brasil, enviando o MPG para ciência e providências						
20/03/2025	179845739	Administrador Judicial	6º RMA						
21/03/2025	179974680	Accioly Importação e Comércio de Auto Peças Ltda	Petição de habilitação nos autos						
26/03/2025	181157833	Banco Santander	O banco peticionou nos autos requerendo a publicação da decisão que, dentre outras determinações, rejeitou os seus EDs				Sim.	182827518	
28/03/2025	181633832	Serventia	Juntada de ofício recebido da 1ª Câmara de Direito Privado, comunicando que não houve interposição de recurso contra o acórdão prolatado do AI nº 0000383-02.2025.8.19.0000 (onde foi homologada a desistência da Recuperanda)						
31/03/2025	182083829	Banco ABC Brasil	O Banco ABC Brasil peticionou nos autos requerendo i) o indeferimento pelo Juízo do pleito da Recuperanda de inclusão da empresa A. Freire no polo ativo; ii) subsidiariamente, o levantamento do sigilo da petição de que requereu o aditamento da RJ.				Sim.	182827518	
02/04/2025	182941154	A. Freire Participações e Empreendimentos Ltda	Juntada petição reiterando os termos de aditamento da petição inicial, no que diz respeito ao pleito da inclusão da A. Freire no polo ativo do processo recuperacional.						
03/04/2025	182827518	Juízo	Proferido despacho determinando, dentre outras medidas: i) a disponibilização de novo número identificador para pagamento de GRERJ, pela Recuperanda, para a publicação do edital do PRJ; ii) a intimação da Recuperanda e da A.J. para se manifestarem a respeito da habilitação nos autos apresentada por Accioly Importação e Comércio de Autopeças; iii) a ciência da Recuperanda, do MP e da A.J. a respeito da decisão monocrática que homologou a desistência recursal do AI nº 0000383-02.2025.8.19.0000; iv) o acesso integral do Banco ABC Brasil ao petítório contendo pedido de aditamento da RJ para inclusão da empresa A. FREIRE	185812238	189456187				
03/04/2025	183055963	Serventia	Intimação sobre Despacho de índice 182827518 enviada via sistema para a parte MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.						
03/04/2025	183055968	Serventia	Intimação sobre Despacho de índice 182827518 enviada via sistema para a parte MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.						



09/04/2025	184797622	Ministério Público	Juntado parecer do MP que: i) opinou pela expedição de MPG em favor da A.J.; ii) reiterou os termos da manifestação anterior quanto ao pleito de prorrogação do stay period; iii) sobre os pedidos em sigilo da Recuperanda, tomando como base a manifestação da AJ, opinou pela rejeição de todos os pedidos feitos; iv) tomando como base a manifestação da AJ, opinou pelo indeferimento do pedido de inclusão da A. Freire nos autos da RJ, visto quadro societário distinto, bem como violação ao art. 49, §1º da LRF; v) opinou a favor da disponibilização de novo número identificador para recolhimento das custas necessárias à publicação do edital do PRJ; vi) pugnou pelo acesso ao petição em que foi requerido o aditamento do feito para inclusão da empresa A. FREIRE; vii) reiterou o pleito de acesso aos documentos dos autos que foram gravados em sigilo.							
10/04/2025	183124929	Administrador Judicial	Juntado Relatório de Verificação Administrativa e Apresentação da Relação de Credores prevista no art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005							
11/04/2025	185278175	Administrador Judicial	Juntada de petição requerendo a expedição de mandado de pagamento, referente à parcela vencida em março de 2025.							
11/04/2025	185492669	Banco ABC Brasil	Juntada petição do Banco ABC Brasil reiterando o pedido de retirada do sigilo da petição em que a empresa A. FREIRE requereu a sua inclusão do polo ativo da RJ.							
14/04/2025	182994975	A. Freire Participações e Empreendimentos Ltda	Juntado EDs em face de decisão que acatou o pedido do Banco ABC e determinou a retirada do sigilo da petição e dos documentos acostados no pedido de aditamento para inclusão da empresa no polo ativo. A A. Freire pugna pela concessão de efeito suspensivo e infringente aos EDs para que seja suspensa a eficácia da decisão que determinou a retirada do sigilo, restabelecendo-se a confidencialidade dos documentos até o julgamento definitivo do recurso.							
14/04/2025	185777443	Recuperanda	Juntado EDs da Simcauto em face da decisão que deferiu o requerimento formulado pelo Banco Santander para que fosse publicada a decisão que rejeitou os EDs opostos pelo banco (os quais objetivavam a relação integral dos empregados e relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores da Recuperanda), tendo em vista que tal decisão já foi publicada no DJEN. Igualmente, a Recuperanda pugna pela atribuição de efeito suspensivo aos presentes EDs, a fim de impedir a republicação da rejeição dos EDs opostos pelo Banco Santander até o julgamento de mérito do presente recurso.							
14/04/2025	185817610	Recuperanda	Juntada petição pela Recuperanda, esta manifesta ciência quanto ao 6º RMA apresentado e informa o pagamento das custas judiciais deferidas na decisão que deferiu o processamento.							
14/04/2025	185812238	Administrador Judicial	Juntada manifestação da A.J. referente à petição do credor Accioly Importação e Comércio de Auto Peças Ltda.		189456187					
14/04/2025	185841069	Serventia	Expedição de Edital dos artigos 53, §único e 55 da Lei 1.101/2005 e disponibilização de ID para pagamento.							
14/04/2025	185860835	Serventia	Certificou-se que foi procedida a digitação do Edital, afixando-o no local de costume, a fim de ser gerado o código identificador da matéria necessário à diligência de publicação a cargo da parte autora. Por fim, certificou-se que a certidão de publicação do Edital será disponibilizada nos autos.							



14/04/2025	185866716	Serventia	Certificou-se que: i) Em atenção ao Despacho de id.182827518, já foi providenciado a permissão de visualização às partes e seus patronos cadastrados, aos documentos juntados em sigilo. Contudo, em relação à petição de id.140773643, muito embora conste da árvore dos autos, o sistema não permite que seja dado o tratamento determinado (permissão de visualização), eis que o documento não consta da tarefa "segredo ou sigilo", o que somente poderá ser solucionado pelo setor de informática; ii) o despacho de id.182827518 foi cumprido.						
15/04/2025	186068290	Banco Santander	Petição requerendo que a serventia cumpra o determinado na última decisão, para publicar a decisão que rejeitou os seus EDs.						
16/04/2025	186027172	Juizo	Foi proferida decisão RJ de Simcauto que, dentre outras deliberações: i) indeferiu os pedidos formulados pela Recuperanda em segredo de justiça, por entender que extrapolam a sua competência e informou que a discussão sobre a extraconcursabilidade do crédito do Banco GM está submetido ao Tribunal de Justiça; ii) determinou nova manifestação da A.J. e do MP para novo parecer, diante do petitório juntado pelo Banco ABC, o qual foi contrário ao pedido de inclusão da A. Freire no polo ativo da RJ, bem como considerando a documentação suplementar apresentada pela A. Freire; iii) determinou a expedição de mandado de pagamento à A.J., no valor de R\$ 35.838,75, referente à parcela vencida em março/2025; iv) determinou a intimação da Recuperanda e do MP, a respeito do Relatório da Fase Administrativa apresentada pelo AJ e o requerimento de publicação do edital do art. 7º, §2º em conjunto com o art. 53, § único; v) determinou a intimação da A.J. e em seguida do MP para se manifestarem a respeito dos EDs opostos por A. Freire, em face da decisão que determinou o levantamento do segredo de justiça da petição de pedido de aditamento; e vi) determinou a intimação da A.J. e em seguida do MP para se manifestarem respeito dos EDs opostos pela Recuperanda, em face da decisão que determinou nova publicação da decisão que rejeitou os EDs do Santander.	189383437	189456187	188123017			
16/04/2025	186465285	Serventia	Intimação sobre Decisão de índice 186027172 enviada via sistema para a parte MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.						
16/04/2025	186465290	Serventia	Intimação sobre Decisão de índice 186027172 enviada via Diário Oficial						
17/04/2025	186775014	Banco Santander	Banco Santander juntou petição de CR aos EDs opostos pela Recuperanda, alegando não haver vícios na decisão embargada (a qual deferiu o pedido realizado pelo banco de republicar a decisão que rejeitou os seus EDs). O banco pugna pela aplicação de multa por embargos protelatórios e má-fé e, ao fim, requer não sejam acolhidos os EDs, para que seja mantida a decisão embargada nos seus exatos termos.						
25/04/2025	187928857	Recuperanda	A Recuperanda peticionou informando a realização do pagamento da GREER], referente à publicação do edital dos arts. 53, §único e 55 da LRE.						
27/04/2025	188123017	Ministério Público	Parecer do MP opinando: i) pelo acolhimento dos pleitos formulados pela AJ no Relatório de Verificação Administrativa e Apresentação da Relação de Credores prevista no art. 7º, §2º da LRE; ii) pelo deferimento do pedido da AJ, referente à expedição de MPG da parcela da remuneração; iii) pela rejeição dos EDs opostos tanto pela A. Freire e pela Recuperanda; iv) pelo acolhimento do pedido formulado pelo Banco Santander, o qual visava a republicação da decisão que rejeitou os seus EDs.						



02/05/2025	189383437	Administrador Judicial	Petição da A.J. se manifestando a respeito i) da manifestação do Banco ABC e complementação de documentação apresentada pela A. Freire; ii) dos EDs opostos pela A. Freire; iii) EDs opostos pela Recuperanda;						
02/05/2025	189456187	Recuperanda	A Recuperanda juntou petição manifestando ciência do Relatório de Verificação Administrativa e Apresentação da Relação de Credores, apresentado pela A.J. Ainda, registrou ciência da manifestação protocolada pela A.J., referente à petição apresentada por Accioly Importação e Comércio de Autopeças Ltda.						
09/05/2025	191148767	Banco Safra S.A.	Apresentada objeção ao PRJ.						
12/05/2025	191516718	Administrador Judicial	Petição requerendo a expedição de mandado de pagamento, referente à parcela da remuneração da A.J., vencida em maio de 2025.						
12/05/2025	191760982	Banco C6 S.A.	Juntada petição do Banco C6 requerendo a retirada de sigilo da petição em que a empresa A. Freire se manifestou pelo aditamento do polo ativo da RJ. Por fim, protestou pela habilitação do banco nos autos.						
14/05/2025	192249909	Banco C6 S.A.	Apresentada objeção ao PRJ.						
14/05/2025	192336180	Banco Industrial do Brasil S.A.	Apresentada objeção ao PRJ.						
15/05/2025	192644052	Banco Industrial do Brasil S.A.	Apresentada objeção ao PRJ.						
19/05/2025	193570068	Caixa Econômica Federal	Apresentada objeção ao PRJ.						
19/05/2025	193666596	Banco do Brasil S/A	Apresentada objeção ao PRJ.						
20/05/2025	193999632	Administrador Judicial	8º RMA						
21/05/2025	194096646	Banco Bradesco S/A	Apresentada objeção ao PRJ.						
21/05/2025	194211378	Banco GM S.A.	Petição pedindo acesso a documento presente nos autos que está em segredo de justiça						
21/05/2025	189309864	Serventia	Certificou, em atenção ao despacho de index 186027172, item 3, IV, que não obstante a petição de id. 140773643 conste dos autos, a permissão de visualização de documentos sigilosos só é possível a patronos devidamente cadastrados e ao MP.						
22/05/2025	194465303	General Motors do Brasil Ltda e Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios - GM	Apresentada objeção ao PRJ.						
22/05/2025	194515357	Juizo	O Juízo analisou diversos requerimentos e manifestações no processo de recuperação judicial da SIMCAUTO, incluindo parecer do MP favorável à publicação da relação de credores. Rejeitou embargos de declaração por ausência dos vícios legais e deferiu pedidos de acesso parcial e total a petições sigilosas, visando garantir a transparência e o contraditório. Determinou ainda intimações e providências ao Administrador Judicial e demais partes interessadas.	196989537	197488615 197569043	188123017			
22/05/2025	194704579	Serventia	Intimação sobre Decisão de índice 194515357 enviada via sistema para a parte MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.						
22/05/2025	194704722	Itaú Unibanco S.A.	Apresentada objeção ao PRJ.						
24/05/2025	195113082	Ministério Público	O Ministério Público apresentou parecer opinando (i) pela rejeição dos EDs da Simcauto (já rejeitado); (ii) seja certificado pelo cartório a tempestividade das objeções ao PRJ, requerendo, desde já, a intimação da AJ para designação de data para AGC, em caso positivo; (iii) pelo levantamento da remuneração da AJ vencida em maio.			196507344			
27/05/2025	195806344	Serventia	Juntado o ofício no qual proferiu a decisão monocrática deferindo parcialmente o pedido de tutela recursal, no sentido de determinar que a parte agravada proceda ao depósito judicial, vinculado aos autos originários, do valor discutidos nos autos, aportado ao CAPPLAN, existente na data da publicação da presente decisão, valor este estimado em R\$ 14.213.176,22, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa diária fixada no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).			196856402			
29/05/2025	196507344	Juizo	Proferido o despacho no qual o juízo determinou: 1-Id. 194704722-(Itaú Unibanco S.A objeção ao PRJ): Certifique a Serventia a tempestividade das objeções. 2-Id. 195113082- (MP)- Em sendo as objeções tempestivas, intime-se o AJ para designação de data para AGC. 3-Id.195806347- (Decisão monocrática)- Cumpra-se a decisão monocrática. Dê-se ciência à Recuperanda, ao AJ e ao MP.	196989537		196856402			
30/05/2025	196856402	Ministério Público	O Ministério Público apresentou parecer dando ciência do acréscido desde a sua última manifestação.						



30/05/2025	196989537	Administrador Judicial	A Administração Judicial informou que ainda não foi publicado o edital do art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005, necessário para que credores apresentem habilitações ou impugnações. Reiterou o pedido de sua publicação. Manifestou-se também sobre o parecer do Ministério Público, que se opôs ao aditamento da empresa A. Freire ao processo de recuperação. A Administração Judicial manteve seu entendimento anterior, entendendo possível a inclusão, considerando a relação familiar e uso compartilhado de imóveis. Reconheceu a existência de nove objeções tempestivas ao plano de recuperação e, por isso, iniciou os preparativos para a Assembleia Geral de Credores, pedindo que a Recuperanda informe datas e a forma de realização da assembleia. Por fim, defendeu o levantamento parcial do sigilo da petição de aditamento, mantendo sob sigilo apenas os documentos com dados de terceiros, como relação de empregados e bens dos sócios.				Sim	200083940		
02/06/2025	197488615	Recuperanda	Opostos EDs, com pedido de efeito suspensivo, pela Simcauto, contra decisão judicial que determinou a publicação conjunta dos editais previstos no artigo 7º, §2º, e no artigo 53, parágrafo único, da LRF. A Recuperanda argumenta que o edital do art. 53, parágrafo único, já foi devidamente publicado e cumpriu sua finalidade legal. Alega haver contradição na decisão ao exigir nova publicação, requerendo, portanto, a publicação somente do edital previsto no art. 7º, §2º.				Sim	199413038		
02/06/2025	197569043	Recuperanda	A Simcauto apresentou manifestação destacando sinais de recuperação financeira, como a redução do prejuízo operacional e controle de despesas, conforme RMA's apresentados pela AJ. Além disso, rebateu as objeções ao PRJ, argumentando que tratam de questões econômicas que devem ser decididas AGC.							
02/06/2025	197569048	A. Freire Participações e Empreendimentos Ltda	A empresa A. Freire manifestou-se nos autos para contestar o parecer do MP, defendendo sua inclusão na recuperação judicial junto à Simcauto, requerendo, também, a juntada dos documentos faltantes apontados no parecer da AJ.							
03/06/2025	197809886	Banco ABC Brasil	Manifestação do BANCO ABC requerendo que a serventia libere acesso ao pedido de aditamento da A. Freire, conforme já decidido pelo Juízo.							
04/06/2025	197738242	Serventia	A serventia juntou nos autos certidão informativa. Seguem as principais infos: (i) A certidão da publicação do edital, nos termos dos artigos 53, parágrafo único, e 55 da Lei nº 11.101/2005, foi juntada aos autos pela serventia; (ii) A empresa A. Freire se manifestou nos autos conforme determinado na última decisão; (iii) Os advogados dos bancos C6 e GM foram devidamente cadastrados nos autos; (iv) Os Embargos de Declaração da Recuperanda foram considerados tempestivos.							
04/06/2025	198037100	Serventia	ato ordinatório, cumprindo a determinação de publicação do edital previsto no artigo 7º, §2º, em conjunto com o artigo 53, parágrafo único, ambos da LRF, considerando que o edital referente ao artigo 53 já foi devidamente publicado.							
09/06/2025	199413038	Recuperanda	A Simcauto informou, como redução de custos, o fechamento das filiais de Botafogo e Barra da Tijuca. Além disso, informou que também avalia encerrar as unidades de Nova Iguaçu e Cascadura no futuro, considerando os altos custos. Por fim, requereu o envio de ofício à JUCERJA para que promova o arquivamento do registro mercantil das filiais e a subsequente baixa dos CNPJs, bem como informou que as bandeiras das referidas filiais continuam livres a serem negociadas formalmente no mercado.							



16/06/2025	200083940	Juízo	Proferida decisão nos autos da RJ, na qual: (i) deferiu a inclusão no processamento da Recuperação Judicial a empresa A. Freire, mantendo a PSVAR como AJ, que deverá indicar os tramites para prosseguimento do feito diante da inclusão da nova recuperanda; Além disso, determinou que a nova recuperanda apresente contas demonstrativas mensais, durante todo o processamento da recuperação judicial até o 20º dia do mês posterior. (ii) determinou a publicação do edital previsto no art. 7º, §2º, da LRE, no que tange a Simcauto; (iii) determinou a intimação da Simcauto para informar as datas para AGC e, com a manifestação da Recuperanda, ao AJ para se manifestar; (iv) determinou a intimação do AJ e após MP sobre a petição da Simcauto comunicando o fechamento de duas filiais (Barra e Botafogo).			206439397				
16/06/2025	201226773	Serventia	Intimação sobre Decisão de índice 200083940 enviada via sistema para a parte MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.							
16/06/2025	201226775	Serventia	Intimação para a SIMCAUTO RENT A CAR LTDA, SIMCAUTO MECANICA E REPRESENTACOES LTDA, PRESERVAR ADMINISTRACAO JUDICIAL PERICIA E CONSUL, Banco C6 S.A. e BANCO GMAC S A							
23/06/2025	202635873	Administrador Judicial	8º RMA							
23/06/2025	202827786	Jose Afonso Leiriao Filho	Opostos EDs, pelo Banco ABC do Brasil, em face da decisão que determinou a inclusão da A. Freire no polo ativo da Recuperação Judicial de Simcauto.							
25/06/2025	203541741	Banco Bradesco S/A	Opostos EDs, pelo Banco Bradesco S/A, em face da decisão que determinou a inclusão da A. Freire no polo ativo da Recuperação Judicial de Simcauto.							
26/06/2025	203993642	Itaú Unibanco S.A.	Opostos EDs, pelo Itaú Unibanco S.A., em face da decisão que determinou a inclusão da A. Freire no polo ativo da Recuperação Judicial de Simcauto.							
26/06/2025	204000622	Banco Santander Brasil S.A	Requerendo a intimação da Serventia para que cumpra o item 6 da decisão de ID nº 182827518 e proceda com a publicação da decisão constante do ID nº 174980006.							
27/06/2025	204375414	Recuperanda	Diante de todo o exposto, a Recuperanda reafirma seu compromisso com a fiel observância da legislação aplicável e com a boa-fé processual, requerendo a este MM. Juízo que: a) Considere cumpridas as determinações relativas ao 7º e 8º RMAs, conforme manifestação já protocolada; b) Tome ciência das datas ora indicadas para realização da Assembleia Geral de Credores; c) Homologue as medidas de contingenciamento apresentadas, com o devido registro de que a unidade da Barrinha já se encontrava com atividades suspensas antes mesmo do ajuizamento da Recuperação Judicial; d) A concessão de tutela provisória de urgência para determinar que a LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. se abstenha de criar obstáculos ou condicionar, por qualquer meio, a migração da unidade consumidora nº 400076775 da Recuperanda para o Ambiente de Contratação Livre (ACL), com fundamento em débitos vencidos após 12 de setembro de 2024, data do deferimento do processamento da recuperação judicial, enquanto pendentes de regular habilitação no juízo universal;							



27/06/2025	204391357	Administrador Judicial	Pelo exposto, a fim de conferir andamento a presente Recuperação Judicial, a A.J.: i) Pugna pela publicação do edital previsto no artigo 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005, a fim de que se possa ser iniciada a fase administrativa de análise de crédito apenas com relação à Recuperanda A. Freire , comprometendo-se a A.J. a apresentar a minuta em formato word ao cartório tão logo autorizada sua publicação; ii) Pugna pela intimação da nova Recuperanda A.Freire , a fim de que apresente o Plano de Recuperação Judicial - PRJ, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da decisão proferida em 16/06/2025, nos termos do art. 53 e seguintes, da Lei nº 11.101/ 05; iii) Pugna pela intimação da nova Recuperanda para que tome conhecimento do check list constante nesta manifestação em relação à documentação prevista nos artigos 48 e 51 da LRE. iv) Em atendimento ao Acordo de Cooperação de nº TRF2 - ACC2024/00005, celebrado entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região, o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, pugna a A.J. pela expedição de ofício eletrônico (e-mail) aos TRF2 (cooperacao2@trf2.jus.br), TRT1 (ncj@trt1.jus.br) e TJRJ (nucoop@trj.jus.br) para comunicação das demais autoridades judiciárias do Estado, informando a data do pedido de aditamento (18/12/2024) , o nome da recuperanda (A. FREIRE PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTO LTDA. - CNPJ sob nº 05.291.518/0001-45); o número do processo (0914701-93.2024.8.19.0001), a data em que foi deferido o aditamento à presente recuperação judicial (16/06/2025) , a qualificação desta Administração Judicial (PRESERVAR ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, PERÍCIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ								
04/07/2025	206435898	Ministério Público	O Ministerio Publico cumpriu o Art. 1.018 do CPC e informou o Agravo de instrumento de número 0054169-58.2025.8.19.0000			209747524					
04/07/2025	206439397	Ministério Público	Parecer do Ministerio Publico em face da inclusão da A.Freire no polo ativo da demanda			209747524					
10/07/2025	204779308	Serventia	Edital em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 7º, da lei 11.101/2005								
10/07/2025	207745947	Serventia	Certidão informnado que procedeu à digitação do Edital de § 2º DO ARTIGO 7º, DA LEI 11.101/2005								
10/07/2025	207751456	Serventia	Ato ordinatório para que a Recuperanda promova recolhimento de custas do Edital								
14/07/2025	208623732	Serventia	Certidão informando que os Embargos de Declaração id.202827786, 202895572, 203541741 e 203993642 são tempestivos.								
15/07/2025	208652263	Juízo	A fim de instruir os autos da ação supramencionada, determino a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja realizada a anotação da recuperação judicial no registro correspondente da empresa A FREIRE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ 05.291.518/0001-45, devendo ser acrescida, após o nome empresarial, a expressão “em Recuperação Judicial”. Segue anexada Decisão de id. 200083940.								
15/07/2025	209043669	Serventia	Certidão retificando a inclusão da A Freire Participações E Empreendimento Ltda no polo ativo								



15/07/2025	209046332	Serventia	Ofício da Decisão do Agravo de instrumento 0054169-58.2025.8.19.0000 que deferiu o pedido de efeito suspensivo para excluir a sociedade empresária "A. FREIRE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA" do feito, bem como para que sejam suspensas as medidas para inclusão da expressão "em recuperação judicial" em seus registros perante a Junta Comercial; sejam dispensadas de apresentações de certidões negativa para o exercício de suas atividades e, por fim, que sejam suspensas a determinação de suspensão de ações, execuções e busca e apreensões e medidas constritivas de seu patrimônio, até o julgamento do recurso							
15/07/2025	209047798	Serventia	Certificando que o MP exerceu a faculdade de que dispõe o caput do art. 1.018 do CPC, conforme peça de id. 206435898 dos autos							
16/07/2025	209291348	Juízo	Proferida decisão reconsiderando a decisão agravada pelo Ministério Público, para indeferir a inclusão da empresa A. Freire no polo ativo da RJ, determinando que seja expedido ofícios pertinentes para informar sobre a decisão e deferiu o pedido da Recuperanda Simcauto para que fosse expedido ofício à JUCERJA, a fim de dar baixa nos CNPJs das filiais localizadas na Barra da Tijuca e Botafogo.			209747524				
16/07/2025	209430422	Serventia	Intimação sobre Decisão de índice 209291348 enviada via sistema para a parte Ministério da Fazenda							
16/07/2025	209430423	Serventia	Intimação sobre Decisão de índice 209291348 enviada via sistema para a parte Estado do Rio De Janeiro							
16/07/2025	209430424	Serventia	Intimação sobre Decisão de índice 209291348 enviada via sistema para a parte Município de Rio De Janeiro.							
16/07/2025	209430425	Serventia	Intimação sobre Decisão de índice 209291348 enviada via sistema para a parte Ministério Público do Estado do Rio De Janeiro.							
17/07/2025	209681067	Serventia	informações prestada ao AI 0054169-58.2025.8.19.0000							
17/07/2025	209688221	Serventia	Recibo malote enviado à 1ª Câmara Direito Privado							
17/07/2025	209747524	Ministério Público	Ciência do acréscido aos autos após promoção ministerial id. 206439397; 206435898, sobretudo da decisão de id. 209291348.							
18/07/2025	210050077	Município do Rio de Janeiro	Manifestação do Município do Rio de Janeiro para que a Recuperanda proceda à negociação regularização de seus débitos perante a Fazenda Municipal.							



PROCESSO	CLASSE	AUTOR	Recorrido	Fls. da decisão recorrida	ÓRGÃO JULGADOR/RELATOR	Objeto	Julgamento	Status
0077653-39.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	MPRJ	PSVAR	142674466	DECIMA NONA CAMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 25ª CÂMARA CÍVEL)	Recurso contra decisão que estipulou a remuneração do AJ	(...) POR TAIS FUNDAMENTOS, VOTO no sentido de CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO para reduzir a remuneração do administrador judicial para que corresponda a 2,5% (dois e meio por cento) dos créditos submetidos à recuperação judicial, a ser pago, após o abatimento de eventuais quantias já recebidas, em 40 parcelas iguais e consecutivas com periodicidade mensal.	Transitado em julgado em 22/03/2025
0080756-54.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	BANCO SANTANDER	SIMCAUTO	142674466	DECIMA NONA CAMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 25ª CÂMARA CÍVEL)	Recurso contra a decisão que deferiu o sigilo da relação de empregados e relação de bens pessoais	DECISÃO MONOCRÁTICA negando provimento ao recurso do agravante, de modo a manter a decisão que atribuiu sigilo à relação de empregados e bem particulares dos sócios.	Transitado em julgado em 09/12/2024
0082109-32.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. e GM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.	SIMCAUTO	142674466	DECIMA NONA CAMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 25ª CÂMARA CÍVEL)	Recurso contra a decisão que deferiu a tutela de urgência pleiteada pela Simcauto, para, entre outras medidas, determinar o restabelecimento (i) do contrato de concessão mantido entre a GMB e a Simcauto e (ii) de linhas de crédito para a aquisição de veículos, peças e acessórios, a fim de manutenção das atividades econômicofinanceiras desempenhadas pela empresa.	PENDENTE DE JULGAMENTO - DECISÃO MONOCRÁTICA indeferindo o pedido de efeito suspensivo, contudo, deferindo a tutela recursal para complementar a decisão agravada no sentido de: (I) que o fornecimento de veículos, peças e acessórios, pelas Agravantes deverá obedecer as regras vigentes relativas ao Contrato de Concessão, o qual dispõe ser da 1ª Agravante a palavra final para fornecimento dos veículos segundo a disponibilidade, de acordo com o portfólio existente e as características da área operacional de atuação da Agravada; (II) que a reabertura da linha de crédito relacionada ao Plano de Capitalização – Capplan, deverá observar as regras e os limites dos recursos aportados ou aportados ou atribuídos a aportes da concessionária previstos nos instrumentos contratuais, bem como que sejam observados pela Agravada os prazos de reposição dos recursos do fundo, de forma a não afetar a viabilidade financeira do modelo de financiamento, subordinando-se, inclusive, às regras aplicáveis em caso de inadimplemento contratual.	-
0083517-58.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	ITAÚ UNIBANCO S.A.	SIMCAUTO	142674466	DECIMA NONA CAMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 25ª CÂMARA CÍVEL)	Recurso contra a decisão que deferiu a tutela de urgência pleiteada pela Simcauto, para, entre outras medidas, determinar a revogação da ordem de suspensão das cláusulas de vencimento antecipado em razão do pedido de recuperação judicial	(...) Assim, não se vislumbra qualquer ilegalidade na decisão antecipatória que determinou a sustação dos efeitos de toda e qualquer cláusula que imponha o vencimento antecipado das dívidas e/ou dos contratos celebrados pelo Requerente, fundada exclusivamente na condição de empresa em recuperação judicial, uma vez que tal providência se coaduna com o princípio da preservação da empresa e sua função social, bem como dialoga com a urgência e utilidade da medida a fim de que não seja inviabilizada a atividade empresarial e ceifada a prestação dos serviços essenciais. POR TAIS FUNDAMENTOS, CONHEÇO O RECURSO E NEGO PROVIMENTO, mantendo, na íntegra, a decisão agravada.	Transitado em julgado em 12/02/2025
0084437-32.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	BANCO GM S.A.	SIMCAUTO	142674466 145158241 147584249	DECIMA NONA CAMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 25ª CÂMARA CÍVEL)	Recurso contra a decisão que deferiu a tutela de urgência pleiteada pela Simcauto, para, entre outras medidas, determinar a (i) incompetência do Juízo Recuperacional para suspender as cláusulas do contrato de garantia fiduciária e para determinar que o Banco GM mantenha as linhas de crédito; (ii) validade do resgate por força de Cessão Fiduciária de Direitos; e (iii) exclusão da multa fixada	PENDENTE DE JULGAMENTO	-



PROCESSO	CLASSE	AUTOR	Recorrido	Fls. da decisão recorrida	ÓRGÃO JULGADOR/RELATOR	Objeto	Julgamento	Status
0000383-02.2025.8.19.0000	Agravo de Instrumento	SIMCAUTO	-	163881822	DECIMA NONA CAMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 25ª CÂMARA CÍVEL)	Recurso contra a decisão que declinou da competência da 3ª VE, em favor da 6ª VE, e não conservou a decisão de ID 142674466.	À conta de tais fundamentos, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA manifestada pelo agravante SIMCAUTO MECÂNICA E REPRESENTAÇÕES LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL na petição de id 75, restando PREJUDICADO O RECURSO interposto, na forma do art. 932, inciso III, do CPC.	Transitado em julgado em 14/02/2025
0002619-31.2025.8.19.0001	Agravo de Instrumento	SIMCAUTO	-	163881822	PLANTÃO JUDICIÁRIO DA 2ª INSTÂNCIA	Recurso distribuído perante o Plantão Judiciário contra a decisão que declinou da competência da 3ª VE, em favor da 6ª VE, e não conservou a decisão de ID 142674466.	Ante o exposto, NÃO CONHEÇO DO PEDIDO formulado pela parte agravante - SIMCAUTO MECÂNICA E REPRESENTAÇÕES LTDA.	Processo Excluído
0002454-74.2025.8.19.0000	Agravo de Instrumento	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. e GM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.	SIMCAUTO	147584249 161323792	DECIMA NONA CAMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 25ª CÂMARA CÍVEL)	Recurso contra a decisão que concedeu a antecipação da tutela, especificamente na parte em que foi determinada a majoração de multa em caso de descumprimento da liminar.	PENDENTE DE JULGAMENTO	-
000881-60.2025.8.19.0000	Agravo de Instrumento	SIMCAUTO	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. e GM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	167560919	DECIMA NONA CAMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 25ª CÂMARA CÍVEL)	Recurso contra a decisão que, dentre outras medidas, fixou multa de litigância de má-fé de 1% do valor da recuperação judicial, a ser paga pela recuperanda em favor das agravadas	PENDENTE DE JULGAMENTO	-
0036861-09.2025.8.19.0000	Agravo de Instrumento	SIMCAUTO	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, GM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA e BANCO GM	186027172	DECIMA NONA CAMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 25ª CÂMARA CÍVEL)	Recurso contra a decisão que, dentre outras medidas, i) indeferiu os pedidos da Recuperanda para que fosse determinado à GMB e GMAB, a disponibilização do crédito fiscal aportado no CAPPLAN e a manutenção da classificação das lojas da RECUPERANDA do ano de 2024 para o ano de 2025; ii) indeferiu o pedido da Recuperanda para que o Banco GM procedesse à devolução do valor de R\$ 1.319.390,21.	PENDENTE DE JULGAMENTO	-
0054169-58.2025.8.19.0000	Agravo de Instrumento	Ministerio Publico	SIMCAUTO	200083940	DECIMA NONA CAMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 25ª CÂMARA CÍVEL)	Recurso contra a decisão que deferiu a inclusão no processamento da Recuperação Judicial a empresa A. Freire.	Efeito suspensivo concedido para excluir a A. Freire da Recuperação Judicial - PENDENTE DE JULGAMENTO	-

